

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**CONCEPÇÕES E PRÁTICAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES ACERCA  
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM  
ESTUDO SOBRE O CASO DE CURITIBA**

**CURITIBA  
2001**

**EMERSON LUIZ PERES**

**CONCEPÇÕES E PRÁTICAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES ACERCA  
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM  
ESTUDO SOBRE O CASO DE CURITIBA**

*Dissertação apresentada ao Curso de  
Mestrado em Psicologia da Infância e  
da Adolescência do Departamento de  
Psicologia da Universidade Federal do  
Paraná, como requisito parcial à  
obtenção do título de mestre.*

Linha de Pesquisa: *Sócio-Cognitivismo*

Orientador: Prof. Dr. Luiz Fernando Rolim Bonim  
UFPR – SCHLEA – DEPSI

Co-orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Quintal de Freitas  
UFPR – SE – DTFE

Curitiba / 2001

## DEDICATÓRIA

Ao Emmanuel, meu filho, que tem a idade desta proposta de pesquisa e atribuiu novo sentido à minha vida...

À Jandi, pelo amor.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao meu orientador, Bonim, um homem de bom coração; pela paciência histórica, orientação, e força nos momentos de crises.

À minha co-orientadora, Maria de Fátima Quintal de Freitas, pessoa de grande sensibilidade e clareza, que veio nos ajudar a construir uma psicologia da *práxis* em Curitiba; pela confiança na possibilidade de realização deste trabalho e demonstração de amizade; por ter entrado no meu caminho no momento certo.

À Maria Tereza Castelo Branco, minha mestre, amiga e referência; por ser um marco na minha formação, abrindo horizontes e despertando em mim possibilidades concretas de atuação na área da Psicologia Social e Comunitária.

Meus sinceros agradecimentos e imenso respeito à Universidade Federal do Paraná; à coordenação e corpo docente do mestrado, e funcionários do Departamento de Psicologia.

Aos familiares, pela sempre portentosa compreensão, suporte, carinho e investimento: Lucas, Tiago e Lívia; Aida Maris, Fabiano, Alexandre, Thiaguinho e Fabrício; Jefferson e Ivane; Ewerton e Edilza; Letícia e Fabiano; e em especial aos meus pais Cesário e Ayda.

Aos amigos, visíveis ou invisíveis, que, de alguma forma, sempre me deram apoio. Só para citar alguns (correndo o risco de deixar alguém de fora): Geraldo e Tereza, Araci, Allan, Eugênio, Carlos, Paulo Vinícius, Agostinho, Francisco Carlos, Sônia Miranda, Tânia Baibich, Fernando (do Ministério Público), Dorival, Marcos Serafim e Alexandre Azuma.

À Jera Cooperativa de Trabalho e Estudo na Área de Toxicomania, pelo espaço físico e por compreender minha ausência.

Ao NEICA – Núcleo de Estudos Interdisciplinares da Criança e do Adolescente, do Setor de Educação da UFPR, pelo material e espaço para estudo.

E por último, e não menos importante, aos Conselheiros Tutelares de Curitiba, que proporcionaram a realização este trabalho.

## EPÍGRAFE

*“Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. (...)”*

*Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.*

*Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”*

*(Estatuto da Criança e do Adolescente - Cap. II Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade)*

## SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS .....	VIII
LISTA DE SIGLAS .....	X
RESUMO.....	XI
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1.1. O Problema .....</b>	<b>1</b>
<b>1.2. Objetivos .....</b>	<b>7</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>9</b>
<b>2.1. Da Violência Estrutural à Violência Doméstica: Questões         Conceituais .....</b>	<b>9</b>
<b>2.2. Sobre a Construção Histórica da Concepção de Infância,         Adolescência e da Família na Sociedade Contemporânea.....</b>	<b>19</b>
<b>2.3. Sobre o Significado e a Representação de Violência Doméstica         Contra Crianças e Adolescentes.....</b>	<b>28</b>
<b>2.4. Sobre a Criação, as Atribuições e o Funcionamento dos Conselhos         Tutelares.....</b>	<b>33</b>
<b>3. METODOLOGIA .....</b>	<b>39</b>
<b>3.1. Sujeitos da Pesquisa.....</b>	<b>40</b>
3.1.1. <i>Caracterização histórica, física e de funcionamento dos Conselhos                 Tutelares em Curitiba .....</i>	<i>40</i>
3.1.2. <i>Os conselheiros entrevistados .....</i>	<i>43</i>
<b>3.2. Procedimentos e Instrumentos de Pesquisa.....</b>	<b>45</b>
3.2.1. <i>Roteiro de entrevistas.....</i>	<i>45</i>
3.2.2. <i>As entrevistas.....</i>	<i>46</i>
3.2.3. <i>Pesquisa documental .....</i>	<i>47</i>
<b>3.3. Análise e Tratamento dos Dados .....</b>	<b>48</b>
<b>4. RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>50</b>
<b>4.1. Apresentação dos Resultados .....</b>	<b>50</b>
4.1.1. <i>Quem são os Conselheiros Tutelares? - caracterização dos sujeitos                 entrevistados. ....</i>	<i>50</i>
4.1.2. <i>Sobre o Conselho Tutelar e o Conselheiro.....</i>	<i>53</i>
4.1.3. <i>O Conselheiro Tutelar e a Violência .....</i>	<i>82</i>

<b>4.2. Discussão dos Resultados</b> .....	<b>123</b>
4.2.1. <i>O Contexto</i> .....	123
4.2.1.1. Do Contexto Individual: os Conselheiros tutelares .....	123
4.2.1.2. Do Contexto de Trabalho: o Conselho Tutelar .....	125
4.2.1.3. Do Contexto Político-Social: as relações do Conselho Tutelar .....	129
4.2.2. <i>As Práticas</i> .....	134
4.2.3. <i>As Concepções</i> .....	140
4.2.3.1. Da violência .....	140
4.2.3.2. Da violência doméstica.....	144
4.2.3.3. Das drogas .....	148
<b>5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>150</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>155</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>164</b>

**LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1 - Atividades que o Conselheiro Tutelar desenvolve .....	54
QUADRO 2 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro A.....	63
QUADRO 3 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro C .....	64
QUADRO 4 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro B.....	65
QUADRO 5 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro D .....	68
QUADRO 6 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro A.....	71
QUADRO 7 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro E.....	72
QUADRO 8 - Vantagens e Desvantagens de ser um Conselheiro Tutelar .....	79
QUADRO 9 - Os Casos de Violência que os Conselheiros Encontram no Cotidiano.....	83
QUADRO 10 - Os Responsáveis pela Violência.....	92
QUADRO 11 - Como se pode solucionar os casos de violência?.....	94
QUADRO 12 - Como se pode evitar os casos de violência? .....	96
QUADRO 13 - Como deve ser a atuação do Conselho Tutelar? .....	97
QUADRO 14 - Uma avaliação da atuação do Conselho Tutelar perante as situações de violência .....	100

QUADRO 15 - Delimitação do Fenômeno da Violência.....	107
QUADRO 16 - Violência Doméstica e Violência em Geral .....	114

**LISTA DE SIGLAS**

CEDCA	- Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
CMDCA	- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMTIBA	- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba
CT	- Conselho Tutelar
CT's	- Conselhos Tutelares
ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990)
FAS	- Fundação de Ação Social
Fórum DCA	- Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
IASP	- Instituto de Ação Social do Paraná
IML	- Instituto Médico Legal
JIJ	- Juizado da Infância e da Juventude
MP	- Ministério Público
PFL	- Partido da Frente Liberal
PMC	- Prefeitura Municipal de Curitiba
PT	- Partido dos Trabalhadores
SIPIA	- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SMCr	- Secretaria Municipal da Criança
UFPR	- Universidade Federal do Paraná

## RESUMO

O Município de Curitiba possui programas de atendimento à criança e ao adolescente que sempre contribuíram para dar à cidade uma imagem de “cidade de primeiro mundo”; no entanto, os Conselhos Tutelares da cidade foram criados com cerca de sete anos de atraso em relação ao que determina a legislação federal, e estes conselheiros têm que lidar com um grande número de violações dos direitos sobre as crianças e adolescentes da cidade. Em Curitiba, são oito Conselhos Tutelares onde cada um atende a população de uma Regional Administrativa do Município. O presente estudo tem como objetivo identificar as concepções e as práticas dos conselheiros tutelares de Curitiba acerca da violência doméstica contra crianças e adolescentes, e analisá-las a partir do contexto social vivido por estes conselheiros. Parte-se do referencial teórico sócio-histórico, principalmente tendo como aporte a psicologia social, para analisar as concepções de violência dos conselheiros tutelares; o método de análise utilizado é a análise de conteúdo de Bardin. Foi utilizado para análise o material de entrevistas individuais semi-estruturadas com seis conselheiros tutelares, de diferentes Regionais Administrativas com informações acerca dos dados pessoais referentes à formação e atividades realizadas, do seu trabalho no Conselho Tutelar e o funcionamento do mesmo e, finalmente, acerca das situações de violência atendidas pelos Conselhos Tutelares, da violência em geral e da violência doméstica contra crianças e adolescentes. O material foi transcrito integralmente e, após leitura repetida e exaustiva dos dados e organização destes em quadros constituídos segundo os eixos temáticos, procedeu-se a análise temática final do material articulando os dados encontrados com a teoria, levando-se em consideração o contexto, as concepções de violência e a prática dos conselheiros tutelares. Como conclusão aponta-se que a concepção de violência e de violência doméstica dos conselheiros tutelares não é única mas atribui-se diferentes sentidos à palavra “violência”, predominando a noção de *violação dos direitos* em função de que tanto na sua formação enquanto conselheiro tutelar quanto na sua prática o Estatuto da Criança e do Adolescente está presente de forma quase doutrinária; as práticas acerca da violência contra a criança e o adolescente dos conselheiros se caracterizam como assistencialistas; o conselheiro tutelar de Curitiba apresenta um sentimento de impotência em relação ao seu trabalho frente ao contexto sócio-político constituído; a vivência de conselheiro tutelar e a ação frente à realidade de violência estrutural vivida pela população tem contribuído para a mudança da sua concepção de violência. Constata-se a necessidade de novos estudos sobre o papel social dos Conselhos Tutelares e o processo de construção de identidade do conselheiro tutelar.

## ABSTRACT

Curitiba City has programs of attendance to child and adolescent who had always contributed to give to the city an image of "first world's city". However, the Tutor Council\* of the city had been created with about seven years of delay in relation which determines the federal legislation\*. The members of this council are people who have to deal with a great number of breakings of the children and adolescents rights in the city. The present study has as objectives to identify the conceptions and practices of the members of Tutor Councils of Curitiba related to the domestic violence against children and adolescents, and to analyze them from the social context lived by members of the council. The beginning point in order to analyze the members' violence conceptions, is the theoretical social-historical referential, mainly having as base the social psychology. The used method of analysis is the Bardin's content. It was analyzed the material of individual half-structured interviews with six members. The obtained information is concerning to: member's education, his/her developed activities, his/her work in the council, organization of council, and, finally, the situations of violence taken care by the council, and his/her view about the violence in general and the domestic violence against children and adolescents. The information analysis was made relating the data obtained from interviews to the theory, considering the context, the conceptions of violence and the practices of the members of the council. It is pointed as conclusion that the members' conceptions about domestic violence and violence is not only one. The word "violence" has different meanings, predominating the notion of "breaking of the rights". Another consideration is that, while members of the council, the Statute of the Child and the Adolescent\* is presented almost doctrinally in their education and practices. The practices of the council concerning the violence against the child and the adolescent are characterized by assistance; the members of the council of Curitiba present a feeling of impotence about their works against the constituted social-political context; the member experience and the action front to structural violence reality lived by the population have contributed to the change of their violence conception. The necessity of new studies on the social role of a member of Tutor Council and the identity construction process of such as character is evidenced by this work.

---

\* The Tutor Council in Brazil is an agency permanent and independent, not jurisdictional, in charge for the society to watch over for the fulfillment of the rights of the child and adolescent, defined in the Law Number 8.069, from July, 13th, 1990, called "Statute of the Child and the Adolescent".

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. O Problema**

A questão da violência, de um modo geral, e da violência doméstica contra crianças e adolescentes, em particular, mesmo se constituindo num problema social e familiar que costuma ser camuflado nas relações familiares, vêm apresentando crescente interesse em nossa sociedade, tanto pelos meios de comunicação de massa quanto por pesquisadores, estudiosos e profissionais das áreas de saúde, educação e direitos humanos (ASSIS, 1999; AZEVEDO e GUERRA, 1988, 1993, 1995-a e 1995-b; COHEN, 1993; DESLANDES, 1994; GROSMAN e MESTERMAN, 1998; SAFFIOTI, 1997; SANTOS, 1987 e 1991;)

Enquanto objeto de pesquisa e investigação científica, trata-se de um fenômeno que envolve uma grande complexidade teórica e metodológica, seja em função da dificuldade de se conceituar violência doméstica contra crianças e adolescentes de forma inequívoca, tanto do ponto de vista científico quanto legal (AZEVEDO e GUERRA, 1995-a e 1995-b; COHEN, 1993; GUERRA, 1998; GROSMAN e MESTERMAN, 1998; MILANI, 1999; SANTOS, 1987 e 1991), seja por se constituir num fenômeno oculto que põe em cheque tabus sociais (AZEVEDO e GUERRA, 1988, 1995-a e 1995-b; COHEN, 1993; GUERRA, 1998; MS/SASA, 1997; SAFFIOTI, 1997; SANTOS, 1987 e 1991) como a vivência harmoniosa familiar, a estrutura patriarcal, a sexualidade

infantil, o incesto, o abuso da autoridade geracional (adulto-criança), as contradições da sociedade contemporânea (de classes, de gênero e de raça/etnia), seja porque o estudo científico da violência doméstica é um fenômeno recente em relação à sua existência ao longo da história (.AZEVEDO e GUERRA, 1988 e 1995-a; GUERRA, 1998; SANTOS, 1987 e 1991; VIGARELLO, 1998)

O Brasil revela uma pobreza de dados oficiais sobre a violência doméstica, especialmente àquela dirigida a crianças e adolescentes, como indicam vários autores (AZEVEDO e GUERRA, 1995-a e 1995-b; ALMEIDA, 1998; BRASIL, 1997; GUERRA, 1998; SAFFIOTI, 1997; SANTOS, 1987 e 1991; DIAS et all., 1997); problema este também relacionado às dificuldades para coletas de dados frente instituições ligadas ao Poder Público pela falta de sistematização e/ou instrumentalização para tal (ALMEIDA, 1998; SAFFIOTI, 1997; PIMENTEL et alli, s/d; NJAINE et alli, 1997; DIAS et alli, 1997, IPPUC/SMS, 1999). Sobre este último ponto, NJAINE e colaboradoras (1997) , em artigo sobre a qualidade da informação sobre violência no Brasil, indicam que a produção da informação é desqualificada, conseqüência tanto do autoritarismo quanto do preconceito exercido pelas instituições públicas, e as informações são tratadas como instrumentos de domínio privado e não como uma prestação de serviços à comunidade.

Em relação à denúncia da violência doméstica, esta continua sendo um processo incipiente e possivelmente o medo, a vergonha e a culpa sejam fatores que alicerçam o grande silêncio a respeito do fenômeno, principalmente no que tange à violência de fundo sexual (GUERRA, 1998; SAFFIOTI, 1997).

Esse silêncio é reforçado pela tolerância ou convivência do Estado, segundo ALMEIDA (1998), traduzida pela ausência ou deficiência de políticas públicas capazes de gerir o problema em toda sua complexidade, e pela raridade de literatura sobre o assunto no país e poucas instituições e profissionais capacitados para lidar com esse tipo de violação (UNICEF, 1998), gerando uma prática unicamente “socorrista” devido às limitações estruturais dos serviços, apontadas por alguns autores (DESLANDES, 1994; MINAYO e ASSIS, 1993). No entanto, nem sempre a violência doméstica é abordada levando-se em consideração a situação de violência num contexto social maior, e os diferentes agentes que atuam nesta área nem sempre se remetem às condições concretas da vida cotidiana dos envolvidos em situações de violência contra a criança.

O problema da violência doméstica, no tocante às relações familiares, comunitárias ou de atendimento às crianças, seja em qualquer nível, envolve uma cultura de omissão, pois ainda que haja uma não aceitação deste tipo de violência em nosso meio social prevalecem a impunidade e a convivência velada com ela (AZEVEDO e GUERRA, 1995-a e 1995-b; GUERRA, 1998); seja pela história de controle e disciplinamento que permeia o nosso processo educativo (RIZZINI, 1997; GUERRA, 1998) seja porque talvez não esteja constituída no imaginário social, ainda, a criança como portadora de direitos, principalmente em se tratando da criança pobre (RIZZINI, 1997; CASTELO BRANCO, 1997).

Assim é que, cada vez mais, percebe-se a necessidade da população, de forma organizada, lutar pela condição de cidadão de direitos que deve ser

outorgada a si e seus filhos. Para tanto, o sancionamento do Estatuto e do Adolescente (ECA)<sup>1</sup>, em julho de 1990, levou a sociedade brasileira ou, pelo menos parte dela, a refletir e a reconhecer legalmente os direitos da criança e do adolescente no país, bem como trouxe um entendimento da infância como valor universal, onde se afirma a criança em sua condição especificamente humana, de pessoa em desenvolvimento, necessitando de proteção e cuidados específicos, e em sua condição enquanto ser político, sujeito de direitos necessitando proteção legal enquanto cidadão de primeira categoria.

Assim o Conselho Tutelar (CT)<sup>2</sup> é órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente criado, a partir do ECA, para representar a população frente a situações de violação destes direitos; ele tem o papel de representação e encaminhamentos, junto à Rede de Serviços Sociais Públicos e Privados, quando estes não cumprem seu dever de atendimento às necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes e suas famílias; de escuta das necessidades e demandas da comunidade, de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de políticas públicas nesta área e de orientação educativa. Assim, com tanta autoridade, os conselheiros tutelares, além de possuírem competência e compromisso social, devem conhecer bem a realidade onde atuam e desenvolver uma capacidade de compreensão e reflexão crítica sobre os diferentes contextos que atuam sobre essa realidade, e favorecer a efetivação da vontade política coletiva na área da infância e da adolescência.

---

<sup>1</sup> Utilizar-se-á, a partir de agora, a abreviatura ECA para designar a lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>2</sup> A partir de agora, utilizar-se-á a abreviatura CT para designar "Conselho Tutelar" e CT's para o seu plural.

São aos conselheiros tutelares, além de ao programa municipal S.O.S. Criança, que as denúncias de violência contra a criança, de uma forma geral, são dirigidas; são essas pessoas, muitas vezes, que primeiro atendem a criança vitimizada, têm contato com o agressor e o restante da família para averiguação e encaminhamento e/ou acompanhamento do caso. AZEVEDO e GUERRA (1995-a) indicam, sobre a violência doméstica contra crianças e contra adolescentes, que:

**“esse tipo de violência costuma ser camuflado por um amplo e persuasivo *complô de silêncio*. Desse *complô* costumam participar os pais abusivos, seus parentes, vizinhos, a sociedade em geral, e... INFELIZMENTE, os próprios profissionais da Saúde, da Justiça, do Serviço Social, da Educação, da Psicologia, da Comunicação, etc., etc...”** (pág. 2, grifos das autoras).

Pode-se entender o conselheiro tutelar, se não como parte desse grupo de profissionais cúmplices desta forma de violência (sem querer afirmar que todos os profissionais fazem parte deste *complô*), como agente importante para a superação desse contexto, seja pela sua função de luta contra a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, seja pelo seu papel de articulador junto aos diversos segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público frente aos serviços prestados e políticas públicas na área da infância e adolescência, conforme indicado por PIMENTEL (1999), SÁ (1999) e SUGUIHIRO (1999).

Assim, faz-se importante um estudo das concepções e práticas desses agentes sobre a questão; saber qual seu conjunto de idéias, valores, explicações e sentimentos que, conscientes ou não, acabam por interferir em seus trabalhos.

Este estudo pretende abordar especificamente as concepções sobre a violência contra crianças e adolescentes entre os conselheiros tutelares de

Curitiba e as práticas empregadas para o seu enfrentamento por estes agentes sociais. Ou seja, para o conselheiro, que trabalha na abordagem a crianças e adolescentes em situação de risco e aos familiares, o que é a Violência Doméstica? Quais as explicações que tais agentes dão para o fenômeno? Qual sua prática e que recursos eles utilizam para enfrentá-la?

Espera-se, com essa pesquisa, poder ajudar a refletir sobre o papel dos Conselhos Tutelares como instrumentos de redução e prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes, principalmente na cidade de Curitiba. O estudo da concepção e da prática sobre a violência doméstica entre esses agentes da comunidade que lidam com crianças e adolescentes poderá não apenas dar uma contribuição teórica ao estudo das concepções de violência, mas também subsidiar programas de treinamento, de prevenção e de capacitação, para ações mais efetivas, voltados aos conselheiros, aos profissionais da área ou à própria população que vive em situação de risco.

Serão desenvolvidas considerações sobre o significado de violência na sociedade atual; o desenvolvimento do conceito de infância, adolescência e família na sociedade; as abordagens e estudos sobre violência doméstica no Brasil; e a criação, atribuições e funcionamento dos Conselhos Tutelares. Após, descrever-se-á a metodologia adotada, com os procedimentos metodológicos e a caracterização do público-alvo; e, então, a apresentação e a análise dos dados.

## 1.2. Objetivos

O presente estudo tem como objetivo geral identificar as concepções de conselheiros tutelares de Curitiba sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes e avaliar suas relações com as práticas destes conselheiros tutelares.

Por tal tema ser de uma significativa complexidade e amplitude, há a necessidade de uma delimitação clara acerca da abrangência do presente estudo. Portanto, os objetivos específicos foram delineados nos seguintes tópicos:

- Identificar as concepções, conceitos e/ou representações que os conselheiros tutelares atribuem às diferentes formas de violência que acometem crianças e adolescentes de Curitiba;
- Identificar as diferentes formas de atuação dos conselheiros sobre essas formas de violência (identificar práticas);
- Contextualizar as concepções e práticas sobre a violência contra a criança e o adolescente em relação ao cenário social na qual os conselheiros tutelares estão inseridos;
- Verificar quais relações e/ou diferenças que os conselheiros estabelecem entre a violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente e a violência estrutural que acomete a nossa sociedade, ou seja, entender como o conselheiro tutelar de Curitiba explica a violência doméstica contra a criança e o adolescente, a quem atribui responsabilidade, como pode ser resolvida e evitada;

- Analisar as implicações das concepções de violência nas práticas dos conselheiros, bem como as implicações dessas práticas na mudança de concepções sobre o fenômeno, em seu fazer profissional.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Da Violência Estrutural à Violência Doméstica: Questões Conceituais**

A proposição de desenvolver um estudo sobre as concepções de violência doméstica contra crianças e adolescentes implica em pensar a questão da violência doméstica e da violência de um modo geral, em toda sua amplitude, de níveis e nuances, bem como pensar a variedade de temas interligados que constituem a complexidade de sua abordagem numa perspectiva histórico-social; ou seja, ao se falar de violência doméstica contra crianças e adolescentes há que se considerar aspectos sobre direitos humanos, sobre ética e cidadania, sobre as contradições de nossa sociedade (de classes, de raça/etnia, de gênero), sobre as diferenças culturais, sobre os diferentes processos de exclusão social, há que se considerar, também, a questão do espaço público e do privado, das leis brasileiras a esse respeito, das representações acerca da infância e da adolescência, da constituição da família brasileira, enfim, há que se considerar toda a sociedade contemporânea em sua complexidade.

No entanto, pelo presente estudo ter limitado objetivos e prazo de conclusão, este não se atém a todos os aspectos de forma extensa, mas fica aqui a indicação de que o fenômeno da violência deve ser entendido a partir destes pontos e da relação/produção humana no contexto de socialização.

Parte-se agora para algumas considerações teóricas a respeito da conceituação de violência necessárias a um estudo como este.

Definir violência não é uma tarefa fácil, trata-se de um termo utilizado para denominar uma grande variedade de situações; muitas vezes a violência é entendida como uma forma de agressividade; no entanto, mesmo estando presente em todas as sociedades e grupos humanos, e manifestando-se de diferentes formas, a violência não tem sido mais considerada como um aspecto inato ao homem, sendo cada vez mais tratada pelos estudiosos como um fenômeno social e diferenciado histórico e socialmente (SALLAS et. all., 1999; SANTOS, 1999).

Ashley Montagu, em livro sobre a natureza da agressividade humana, faz uma crítica à teoria da agressividade inata, que concebe a agressividade como um instinto que herdamos de nossos remotos ancestrais pré-humanos, implantada em nossos genes, e que, portanto, os homens são criaturas violentas e territoriais em sua natureza fundamental, são naturalmente matadores; tal visão tem como representantes autores como K. Lorenz, R. Ardrey, R. Dart, D. Morris, A. Storr e N. Tinbergen. MONTAGU (1978) afirma que falar de *comportamento agressivo* como se fosse um único fenômeno é incorrer numa enganosa simplificação; e que nenhum comportamento humano específico é geneticamente determinado; que todos os seres humanos são capazes de manifestar qualquer tipo de comportamento, não só a agressividade, mas também bondade, sensibilidade, crueldade, egoísmo, nobreza, etc.; que qualquer explicação do comportamento humano deve explicar todos os comportamentos do ser humano e não apenas um deles; e que o comportamento humano, em qualquer circunstância, não é determinado

por seus genes, mas sim pelas experiências que acumula ao longo de sua vida em interação com esses genes. Para ele:

**“o desafio que encontramos como sociedade, então, não se limita a encontrar uma única e simplificada explicação de por que um homem mata o outro, mas sim descobrir por que, em circunstâncias similares, um homem mata, o outro socorre, e outro finge que não viu nada” (MONTAGU, 1978, pág. 16).**

WASELFISZ (1998-b) indica que em recentes trabalhos sobre o tema têm-se apontado para uma reconceitualização de violência, em função de suas peculiaridades atuais e novos significados assumidos por esse conceito na sociedade contemporânea. Assim, passa-se a definir como violência o que antes era considerado práticas costumeiras de regulação social, como é o caso da violência intrafamiliar, contra a mulher ou a crianças, ou contra outros grupos marginalizados. O autor ainda delimita alguns elementos consensuais para a definição de violência: noção de coerção ou força; dano que se produz em indivíduo ou grupo social pertencente a determinada classe ou categoria social, gênero ou etnia; e indica o conceito de MICHAUD de que:

**“há violência quando, em uma situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou a mais pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais” (apud. WASELFISZ, 1998-b, pág. 16).**

Essa definição, a despeito de ser abrangente o suficiente para abarcar toda uma dimensão de fenômenos, acaba por não contribuir para uma delimitação clara do conceito à medida que tal definição está atrelada à noção de *dano*, que também pode ser aplicado de diferentes formas, em diferentes contextos.

No entanto, de uma forma geral, a violência estaria associada a situações envolvendo relações de força e à noção de abuso do poder.

Marilena Chauí estabelece distinções entre os conceitos de violência, de relações de força e de poder. Para ela, como indica GREGORI (1993), “a violência mantém a relação de mando e a sujeição, e o faz mediante um processo de interioração pela parte dominada das vontades e ações da parte dominante”, e poder é visto como “a capacidade coletiva para tomar decisões concernentes à existência pública de uma coletividade, de tal maneira que seja expressão de justiça, espaço de criação de direitos e garantia do justo pelas leis, sem coação” (CHAUÍ apud GREGORI, 1993). Assim, para Chauí, a violência é uma das formas de relação de força, e a violência e a força são a ausência de poder. Quando os direitos de cidadão não são respeitados, quando não se trata um ser humano como sujeito, mas como uma coisa, caracterizando uma relação assimétrica de poder com fins de dominação, exploração e opressão, e a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUÍ, 1985). Assim, para este estudo, entendemos como mais adequado tal definição por mostrar toda a dimensão da descaracterização do humano que a violência comporta.

Em texto sobre ética e violência, CHAUÍ (1998) esclarece que violência tem origem etimológica do latim *vis* (força) e possui cinco sentidos: 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de um ser (portanto, é *desnaturar*); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (portanto, é *coagir, constranger, torturar, brutalizar*); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada

positivamente por uma sociedade; 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror.

CHAUÍ (op. cit.) afirma que toda moral é normativa, cabendo-lhe a tarefa de inculcar nos indivíduos os padrões de conduta, mas que nem toda ética precisa ser normativa;

**“podemos dizer que uma ética procura definir, antes de mais nada, a figura do agente ético e de suas ações e o conjunto de noções (ou valores) que balizam o campo de uma ação que se considere ética. O agente ético é pensado como sujeito ético, isto é, como ser *racional* e consciente que sabe o que faz, como um ser *livre* que decide e escolhe o que faz, e como um ser *responsável* que responde pelo que faz” (op. cit., pág. 33, ).**

Para a autora, violência se opõe à ética porque aquela trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e liberdade como se fossem coisas.

**“Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa, fazendo-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a esta palavra” (op. cit., pág. 34).**

É o Estado quem, numa visão weberiana, monopoliza legitimamente a violência, percebendo-se “um consenso entre os teóricos da política, da Esquerda à Direita, no sentido de que a violência é tão-somente a mais flagrante manifestação do poder” (ARENDDT, 1994, pág.31), e o Estado teria o papel de organização dos meios da violência. Segundo Hannah Arendt :

**Ninguém que se tenha dedicado a pensar a história e a política pode permanecer alheio ao enorme papel que a violência sempre**

**desempenhou nos negócios humanos, e, à primeira vista, é surpreendente que a violência tenha sido raramente escolhida como objeto de consideração especial... isto indica o quanto a violência e a sua arbitrariedade foram consideradas corriqueiras, e, portanto, desconsideradas; ninguém questiona ou examina o que é óbvio para todos. (ARENDR, 1994, p.16 )**

O conceito de violência, em nossos dias, é ambíguo; “não existe uma violência mas uma multiplicidade de manifestações de atos violentos, cujas significações devem ser analisadas a partir das normas, das condições e dos contextos sociais, variando de um período histórico a outro” (WAISELFISZ, 1998-a, pág.144-145). As formas de manifestação, as representações e a abordagem teórica a respeito da violência modificam-se com as transformações sociais e históricas por qual passam nossa sociedade, bem como o modo pelo qual essa sociedade se relaciona com a violência, através de seu controle e proibições por meio da lei. Então, atualmente “existe maior sensibilidade coletiva de percepção da violência nas várias esferas da sociedade, (...) devido ao maior reconhecimento de direitos sociais e de cidadania. A violência aparece, então, de forma mais abrangente” (WAISELFISZ, 1998, pág.146).

Obviamente, a complexificação das relações do homem em seu meio social contribui para a transformação, talvez constante, das concepções de violência e das considerações acerca do que se chama ética; chegando as pessoas a apresentarem dificuldades de definirem e explicarem violência e de constituírem um padrão de aceitação ou não aceitação em relação a um fenômeno visto como violento.

Como indica BONIN (1997 e 1998), através da aquisição da cultura e da rede de inter-relações sociais que o indivíduo está inserido ativamente, forma-

se um *self* ou “eu”, que seria como um centro de ação voluntária e decisões do sujeito. Se cada período histórico instaura suas formas específicas de sociabilidade, de ações humanas e de relações sociais a forma como a violência se apresentará, bem como seu julgamento, também será específica para cada contexto, e vai estar em relação com a formação do *self*, ou autocontrole “egóico” dos sujeitos de determinada época. Esse processo no qual a humanidade, em relação, vai se organizando em cada momento e em cada espaço de forma não intencional, não planejado, foi chamado por ELIAS (1993 e 1990) como o “processo civilizador”. Assim,

**“O padrão de agressividade, seu tom e intensidade, não é hoje exatamente uniforme entre as diferentes nações do Ocidente. Mas essas diferenças, que de perto às vezes parecem muito grandes, desaparecem se a agressividade das nações ‘civilizadas’ for comparada com a de sociedades em um diferente estágio do controle das emoções. (...) Como todos os demais instintos, ela é condicionada, mesmo em ações visualmente militares, pelo estado adiantado da divisão de funções, e pelo decorrente aumento na dependência dos indivíduos entre si e face ao aparato técnico. É confinada e domada por inúmeras regras e proibições, que se transformaram em autolimitações” (ELIAS, 1990, pág. 190)**

Em livro sobre a história do estupro, VIGARELLO (1998) comenta que quanto menor a visibilidade das numerosas violências do passado, do qual ele estudou, menor a colocação destas a julgamento, e aponta para a hipótese de Norbert Elias de que as “normas da agressividade” variam com o tempo, que elas se “refinam”, “civilizam-se”. “Daí a passagem de uma tolerância relativa à violência para uma tolerância menor, de atos ‘pouco’ controlados, em épocas longínquas, para atos ‘mais’ controlados, regulados pelo aprofundamento de uma cultura (...)” (VIGARELLO, 1998, pág.17). Onde “só em épocas de sublevação social ou quando o controle social é mais frouxo (como, por

exemplo, em regiões coloniais) elas se manifestam de forma mais direta e livremente, menos controladas pela vergonha e repugnância”(ELIAS, 1990, pág.191).

Em relação à gênese da delinqüência juvenil, ASSIS (1999) refere-se ao modelo teórico com base em Schoemaker (1996) para explicar a questão da violência entre os adolescentes, que incorpora três níveis de conceitualização: a) o *nível estrutural*, relacionado às condições sociais; b) o *nível sócio-psicológico*, que se refere ao controle social da família, escola, e outras instituições, a construção da auto-imagem e a influência de grupos de jovens; c) o *nível individual*, que privilegia mecanismos internos do indivíduo como os aspectos biológicos (hereditários) e psicológicos.

No entanto, pode-se levantar algumas críticas a tal modelo teórico-explicativo, como não poder ser levado em consideração para todos os tipos de violência, referindo-se principalmente à delinqüência juvenil, e o fato de cindir indivíduo-sociedade, à medida que considera esses aspectos em separado, em diferentes níveis de explicação conceitual, ainda que os diferentes fatores dos três níveis se interliguem para a constituição do comportamento violento.

ASSIS (1999), ao falar do nível estrutural, ainda chama a atenção para o fato de ser um erro transpor mecanicamente as condições estruturais ou a pobreza como causas diretas dos atos delinquentes; MILANI (1999) também indica ser equivocada a associação mecânica entre violência, pobreza, criminalidade e violação dos direitos (tão presentes no senso comum), apesar de reconhecer que as desigualdades econômicas e a miséria estarem relacionadas a altas taxas de homicídios e com a violência não gratuita.

A violência doméstica, desta forma, não pode ser explicada fora da análise da violência como sendo uma característica básica das relações sociais do Capital, através das categorias de classe, gênero e raça/etnia.

Aspectos históricos e culturais na concepção de violência são apontados por ROURE (1996) que indica que a própria história da sociedade brasileira sempre foi permeada por diferentes práticas de violência, que a violência dos “trombadinhas”, dos “cheiradores de cola”, nem sempre é para destruir, coagir, ofender e transgredir normas, mas pode ser um processo “construtivo” de confronto e resistência (consciente ou inconsciente) a uma sociedade que os marginaliza; assim, na sociedade brasileira a violência é concebida apenas em seu aspecto destrutivo, de transgressão de leis e normas, sem se explicitar a contradição que leve à aceitação/legitimação da violência praticada pelo Estado através das instituições e à punição/repressão da violência cometida pelos cidadãos.

Assim, para a efetiva compreensão do fenômeno da violência doméstica ou intrafamiliar, é preciso considerar os fenômenos histórico-sociais ao se escolher a conceituação mais adequada. A complexidade envolvida na conceituação de violência doméstica e os termos mais utilizados, nacionalmente e internacionalmente, para explicar o fenômeno, bem como uma crítica a respeito, estão traçados em AZEVEDO e GUERRA (1995-b). Essas autoras chamam a atenção para o uso indiscriminado de termos, alguns mais, outros menos populares, tais como: disciplina, castigo, maus-tratos, agressão, abuso, vitimização, vitimização doméstica, violência e violência doméstica; e refletem sobre o significado (oficial) e sentido (oculto) de cada um. Para essas

autoras o campo semântico constituído pelas palavras *disciplina* e *castigo*, apenas contam parte da verdade dos fatos pois deixam de fora as agressões sexuais e não explicitam a gravidade das formas de disciplinamento e castigo; o termo *maus-tratos/maltrato* coloca a problemática em termos meramente morais (como se fosse questão de bondade ou maldade individual) e demandaria uma definição complementar (o que é um “trato bom ou trato mau”); o termo *agressão* é um termo psicológico que padece da limitação de não ser especificamente humano; já a díade *abuso-vitimização* (com sua qualificação *doméstica*), constitui termo um pouco mais adequado, no tocante ao fenômeno da violência doméstica, na medida que designam os pólos de uma relação interpessoal de poder: o pólo adulto (abuso) e o pólo infantil (vitimização); e *violência* e *violência doméstica* formam, segundo as autoras, os termos que melhor definem o fenômeno pois se entende por violência uma relação assimétrica de poder com fins de dominação, exploração e opressão. Assim, essas autoras conceituam violência doméstica contra crianças e/ou adolescentes da seguinte forma:

**“todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que - sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima - implica de um lado numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”. (AZEVEDO e GUERRA, 1995-b, pág.36)**

## **2.2. Sobre a Construção Histórica da Concepção de Infância, Adolescência e da Família na Sociedade Contemporânea**

Para o desenvolvimento de qualquer trabalho na área da infância e adolescência, seja ele teórico ou prático, há que se pensar sobre o significado da infância e da adolescência na sociedade brasileira, bem como sobre a questão da família brasileira contemporânea.

Hoje se percebe com maior clareza as limitações e dificuldades das abordagens psicológicas tradicionais de darem conta de modo satisfatório da realidade da infância e da adolescência brasileiras, principalmente no que diz respeito à construção de uma teoria sobre a adolescência, no sentido de que as abordagens psicológicas dominantes, por não partirem de uma perspectiva histórica e cultural, acabam por não levar em consideração as contradições inerentes ao modo de organização social capitalista em que vivemos. No entanto, para a construção de um saber crítico, histórico, atual e coerente acerca da infância, da adolescência e da família brasileiras é necessário que a psicologia leve em consideração que os sentimentos, as representações, da família, da criança e do adolescente contemporâneos não são naturais, dados desde sempre, mas foram construídos histórico e socialmente no processo de desenvolvimento da sociedade atual, com todas as contradições inerentes à essa sociedade; portanto, derivados de processos sócio-culturais e ideológicos.

Atualmente vários autores têm mostrado a preocupação de contextualizar historicamente como se dá a relação da sociedade brasileira com a infância, e sua representação, através das legislações e políticas

públicas (PRIORE, 1996; RIZZINI, 1997; RIZZINI et al, 2000; ROURE, 1996; SILVA, 1997)

No contexto histórico, Phillipe Ariès é um dos autores mais citados quando se trata do estudo da representação ou concepção da infância; em seus estudos históricos ele apresenta a tese central que a criança e a família não eram entendidos desde sempre como são entendidos hoje (ARIÈS, 1981), que a construção dessas imagens se deu ao longo da história pelas transformações sócio-culturais do qual passou, e ainda passa, nossa sociedade ocidental.

Na Antigüidade a criança era representada (nos escritos e obras de arte, por exemplo) como um adulto em miniatura, a infância era vista como um período de total dependência física após o qual se adentrava imediatamente no mundo dos adultos, participando das atividades produtivas como qualquer outra pessoa e até de orgias da época. É com o fortalecimento dos valores da burguesia em ascensão que se dá o processo de descobrimento-invenção da infância e da formação do modelo de família nuclear (séculos XVI e XVII); com o surgimento da escola esta vem assumir, juntamente com a família, o papel de prolongar o período da infância, arrancando-a do mundo dos adultos utilizando alguns princípios, como: vigilância permanente, obrigação de denunciar e imposição de castigos corporais (MENDEZ, 1991).

A família também é um conceito que foi se construindo historicamente e, para compreendermos a questão da violência doméstica hoje, faz-se necessário remontarmos a como este espaço de convivência familiar, de privacidade e intimidade atual, o domicílio, foi se organizando historicamente.

Pois, antes, o domicílio e a vida pública confundiam-se; num mesmo lugar aconteciam as várias relações (de parentesco, de trabalho, de convivência social, etc.), os espaços eram utilizados para várias funções; assim, convivia-se com várias pessoas num mesmo espaço, com ou sem relações de parentesco e, portanto, não existia o que se entende hoje por intimidade e as relações se davam de forma diferenciada do que se dão hoje.

As próprias formas arquitetônicas e as relações que se tinha com elas ajudaram a construir esse processo de privatização da vida do homem atual, onde, por exemplo, a divisão do espaço doméstico por cômodos, e a separação destes por corredores, sem que os próprios cômodos fossem usados como passagem, propiciaram uma intimidade individual antes impossível de ser viabilizada, influenciando hábitos e as formas de relação consigo mesmo e com os outros, construindo a noção de individualidade e do privado (ARIÈS, 1981; CHARTIER, 1990). A construção define concretamente a divisão do espaço privado do espaço público (a rua, os espaços de comércio, de lazer, da religião, etc.), no qual os homens vão se afastando dos olhares dos outros, tornando a vida mais íntima e privada. Esse processo de privatização, que foi sendo construído a partir do século XVI nas sociedades ocidentais, cria novas formas de relacionamento e “traz consigo expectativas e práticas novas, produz espaços, objetos, escritos antes desconhecidos, modela uma consciência inédita de si e dos outros” (CHARTIER, 1990, pág. 165).

ARIÈS (1981) cita que essa nova forma de organização vai interferindo nas relações pessoais e, em especial, na relação mãe-filhos, promovendo uma representação diferenciada onde a figura da criança ganha novo relevo,

passando a ser representada, nas artes, como representação do divino, em forma de anjos, e a figura feminina, de mãe, passa a ser cultuada.

Com a “criação” do conceito de infância abre-se, também, a possibilidade de sua corrupção (como sujeito ativo ou passivo). Segundo MENDEZ (1991), “lançam-se as bases que permitem tratar a infância ‘abandonada-delinqüente’ como uma categoria específica”. Nos séculos XVIII e XIX, começa-se a desenvolver alguns cuidados em relação às crianças que, mais do que se constituir num direito de proteção, constitui-se numa forma de imposição do controle social da infância. Daí começa a nascer o termo “menor” para definir a criança como carente de tutela de proteção. MENDEZ (op. cit., pág.13) analisando a história do controle penal na infância cita que: “as diversas políticas de segregação dos menores, que começaram a adquirir caráter sistemático a partir do século XIX, são legitimadas no contexto ‘científico’ do positivismo criminológico e nas conseqüentes teorias da defesa social que se derivam desta corrente”; assim, a preservação da integridade das crianças está subordinada ao objetivo de proteção da sociedade contra os “futuros delinqüentes”.

**“Não é de se estranhar que o castigo das crianças venha sendo legitimado durante séculos por razões de obediência, disciplina, educação e religião. Aliás, muitos anos depois que o infanticídio, como ato explicitamente intencional, passou a encontrar forte reprovação jurídica e social, os castigos corporais que excluem a morte eram considerados, sobretudo se realizado por familiares da vítima, como um fato normal” (op. cit., pág. 13)**

Para se ter uma idéia da dimensão do problema da tolerância à violência contra a criança na história das sociedades, a primeira intervenção do Estado

no caso de uma criança vítima de maus-tratos por parte dos pais, que se tem registro, foi em 1875, nos Estados Unidos, quando uma menina de nove anos foi retirada da guarda de seus pais por autoridades judiciais com argumentação da Sociedade Protetora dos Animais, pois não havia uma legislação de proteção às crianças nesses casos. Atualmente já existem legislações e movimentos mundiais contra a punição física como forma de disciplinamento dos pais sobre os filhos (AZEVEDO e GUERRA, 1995-a); no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente define que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.” (ECA – Art. 5º) e cria o Conselho Tutelar como órgão de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Outro aspecto que nos interessa na reconstrução histórica do sentimento de infância é sobre a percepção do infanticídio ao longo dos séculos. Na antiga Roma o infanticídio era uma prática aceita socialmente e usada para os recém-nascidos que não eram escolhidos (o vínculo de sangue era menos importante que o vínculo de escolha). A partir do século IV o infanticídio começou a ser considerado judicialmente um delito, condenado pela Igreja e pelo Estado, mas praticado correntemente até o final do século XVII, o que ARIÈS (1981) chamou de “infanticídio tolerado”, quando começou a haver repulsa social das classes populares em relação a isso. De acordo com ARIÈS (apud. MENDEZ, 1991), houve três etapas importantes da morte infantil até hoje: a morte como um fato *provocado*, como um fato *aceito* e como um fato *absolutamente intolerável*.

No entanto, é interessante considerar, numa perspectiva histórico-crítica, que Philippe Ariès só pôde retratar o sentimento de infância de cada época relativo ao grupo social em evidência nos períodos analisados, pois toda história é a história do ponto de vista daquele que a conta, ou seja, uma vez que os instrumentos de produção de saber/cultura estavam nas mãos de um determinado grupo social dominante (e aí se inclui as categorias *gênero* e *raça/etnia*, além de *classe social*) os fatos e os documentos históricos analisados devem ser encarados como uma visão (e uma versão) de infância desse grupo; o que não diminui em nada a influência dessas concepções de infância e adolescência sobre essas concepções nos dias atuais.

Essa perspectiva histórica sobre a infância é de fundamental importância para se pensar a realidade da violência contra a infância e a adolescência brasileira, bem como sobre os serviços atuais que atuam nessa área; ROURE (1996) argumenta que diferentes concepções de infância e adolescência implicam em formas também diferenciadas de violência:

**“acreditamos que a situação atual de violência sobre a qual se defronta a infância e a adolescência brasileiras é fruto de uma elaboração histórica sobre as diferentes concepções de criança e adolescente produzidas durante a nossa história” (ROURE, 1996, pág.63).**

A autora retrata a família na sociedade colonial brasileira como uma organização familiar latifundiária, baseada no modelo patriarcal, onde o patriarca exercia uma posição prioritária e autoridade inquestionável, a figura da criança não passava de um simples instrumento que devia satisfazer as necessidades do adulto; essa família, concebida como instituição “sagrada” constituiu-se como espaço de violência física e psíquica:

**“O poder e o prestígio exercidos pelo pai inviabilizavam qualquer manifestação de individualidade e, portanto, de rebeldia e resistência. O exercício da violência surgiu enquanto instrumento educativo de submissão e disciplinarização de filhos, mulheres, empregados e escravos.” (ROURE, 1996, pág. 63).**

Ou seja, a violência era exercida “por direito” tomando por critério as categorias de idade (adultismo), de gênero (patriarcado), de classe social (capitalismo) e de cor (racismo).

Com a elevação do Brasil a Império e, principalmente, com a vinda da família real para o Brasil, ocorreu uma redefinição nas normas quanto à comportamentos, costumes e valores; a família passa a adotar um modelo nuclear com nova ordem familiar, redefinição e normatização do seu papel político e social, gerando a aceitação de uma severa educação moral e facilitando as alterações e redefinições voltadas à normatização e regulação da vida dos indivíduos, necessárias na manutenção e reprodução da ordem social burguesa. Através da intervenção da medicina nessa redefinição de hábitos e valores, a figura da criança passa a ser redefinida também e esta passa a ser considerada como objeto de cuidado, desvelo e educação. “No entanto, é fato que a redefinição da concepção de infância só apresentava-se em relação às crianças burguesas; a infância das crianças escravas ou filhos dos trabalhadores era substancialmente diferente” (ROURE, 1996, pág.65).

RIZZINI (1997) discute o significado social que foi revestida a infância no Brasil, no final do século XIX, momento em que o país vivia o anseio de emancipação e busca de materialização de sua nacionalidade (passagem do regime monárquico para o republicano); coloca que, se por um lado a criança simbolizava a esperança, o futuro da nação, por outro lado representava

também “uma ameaça nunca antes descrita com tanta clareza” (RIZZINI, 1997), representada como delinqüente que devia ser objeto de *prevenção, educação, recuperação e repressão*. Assim, nesta época o discurso político-social era de que se tinha de proteger a infância como forma de defesa da própria sociedade; discurso dual – ora em defesa da criança, ora em defesa da sociedade (desse “menor”) – e ambíguo – onde a criança deve ser protegida mas também contida, para não causar dano à sociedade. “Tais representações não por acaso estavam associadas a determinados estratos sociais, sendo a periculosidade invariavelmente atrelada à infância das classes populares” (op. cit., pág. 34). RIZZINI (1997) ainda nos traz, sobre o discurso de educação/reeducação na infância, a seguinte afirmação:

**“Salientava-se que a criança deveria ser educada visando-se o futuro da nação; no entanto, tais palavras, transformadas em ação, revelavam que, em se tratando de infância pobre, educar tinha por meta *moldá-la* para a submissão. O que pode ser lido como uma forma de manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda das relações de produção de cunho industrial capitalista. Foi por esta razão que o país optou pelo investimento de uma política predominantemente jurídico-assistencial de atenção à infância em detrimento de uma política nacional de educação de qualidade, ao acesso de todos. Tal opção implicou na dicotomização da infância: de um lado, a ‘criança’ mantida sob os cuidados da família, para qual estava reservada a cidadania; e do outro, o ‘menor’, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais, e para o qual, poder-se-ia dizer com José Murilo de Carvalho, estava reservada a ‘estadania’ “. (pág. 35).**

Em texto sobre a origem do conceito de “menor”, LONDOÑO (1996) coloca que a expressão “menor” para designar essas crianças/adolescentes já fazia parte do vocabulário judicial brasileiro nos últimos anos do século passado e nos primeiros do século XX, e que a definição da maioridade/menoridade penal no início do século se dava, por exemplo, para um jurista

chamado Tobias Barreto, pela relação direta entre conhecimento e responsabilidade, onde o estabelecimento de menor acabava sendo em função da consciência do bem e do mal, esta, por sua vez, determinada pela instrução.

Segundo CASTELO BRANCO (1997), retomando-se alguns aspectos da história da Educação e da Assistência Social no Brasil:

**“observa-se que a violência contra a criança só pôde se legitimar porque apareceu como o seu inverso, isto é, a criança é que era violenta. Para isso foi preciso destituí-la do lugar de criança e lançá-la na categoria de ‘menor’, onde se poderia propor novas significações” (pág.13)**

Categoria esta que, de uma forma ou outra, preexiste até hoje, e coloca a criança e o adolescente como seres desprovidos de escolha e cidadania, como patrimônio ou propriedades do adulto, seres ‘menores’, sem lugar, vez ou voz frente aos direitos sociais e civis brasileiros, a despeito da nova legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que substitui o antigo Código do Menor.

### **2.3. Sobre o Significado e a Representação de Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**

É muito recente a existência de pesquisas que busquem traçar a representação sobre o fenômeno da violência doméstica numa perspectiva qualitativa. A maioria das pesquisas sobre a violência doméstica enfatiza ora as estatísticas do fenômeno ora seus fatores predisponentes ou conseqüentes. Alguns estudos recentes procuram abordar qualitativamente a experiência através da escuta de crianças e adolescentes (WEINEHALL, 1997; SANI, 2000; PELED, 1993).

No Brasil, GREGORI (1993) faz uma análise do discurso de 12 mulheres adultas agredidas e espancadas por seus maridos/companheiros sobre as explicações dadas a esse tipo de violência doméstica. De modo geral, este estudo indica um discurso queixoso dessas mulheres sobre os conflitos conjugais onde estes não dizem respeito às suas condutas e são de difícil resolução por parte delas, indicam as “fraquezas” masculinas da infidelidade e do alcoolismo/abuso do álcool como principais responsáveis pela violência sem questionarem a relação desigual de poder homem-mulher no ambiente doméstico.

Outro estudo sobre a violência doméstica contra a mulher, tomando como referência o sistema judiciário (IZUMINO, 1998), ao analisar o conflito de gênero sob a ótica de seus protagonistas, indica que, do ponto de vista das vítimas, as denúncias de agressão nem sempre evocavam o desejo da condenação dos agressores mas, muitas vezes, tinham como objetivo a busca de soluções que levassem à restauração da harmonia conjugal, e mostra a

importância de se ouvir os vários discursos dos envolvidos nos casos e soluções para não haver interpretações equivocadas. Outro ponto a destacar é a pobreza, que a pareceu como pano de fundo de quase todos os processos analisados. “Trata-se da pobreza, não apenas em sua dimensão econômica (=falta de dinheiro), mas em sua tradução mais perversa que é a carência de direitos e as desigualdades delas decorrentes, no acesso aos equipamentos de Estado, na área de segurança, de saúde e de educação, por exemplo” (op. cit., pág. 265); essa carência de direitos e de recursos pode ser observada em duas perspectivas, em primeiro lugar com a violência física a que as mulheres são submetidas se inserindo num contexto marcado por toda sorte de carências e violações de direitos e, em segundo lugar, a procura da polícia ainda quando o objetivo era a mediação dos conflitos conjugais, revelando a falta de alternativas para a solução de conflitos.

Recentemente MONTEIRO, CABRAL e JODELET (1999) desenvolveram pesquisa sobre as representações sociais da violência doméstica com objetivo de identificar a construção das representações de violência doméstica, as dos agressores e as que os adolescentes agredidos na infância têm de si mesmos. Como sujeitos da pesquisa trabalhou-se com adolescentes com história de violência doméstica, do tipo física, durante a infância; foram realizados entrevista inicial, questionários e o uso da fichas de registros das notificações de violências físicas sofridas na infância para investigar os discursos dos atores sociais (expressão oral e escrita). Analisou-se as representações do grupo de estudos (adolescentes vitimados) e do grupo comparativo (adolescente não-vitimados) através de análise de natureza

qualitativo-quantitativo. Sobre as representações da violência doméstica, as autoras indicam que, na identificação do núcleo central, os dois grupos encontravam-se em oposição; o grupo comparativo teve como maior valor de contribuição relativa o vocábulo **angústia** como uma sensação desagradável, independente da vivência traumática, seguidos do vocábulo **surra** e outros que expressam **poder** constituído na família, **aspectos psicológicos**, **solicitação da lei**, e **características sociais** na família; no grupo de estudo a expressão **morte** está representada como maior valor de contribuição relativa, podendo estar expressando a perda ou ausência paterna (nesta amostra 42% dos pais são os agressores e 35% não tem contato com o pai) ou como perda irreversível, evocando sentimentos de **tristeza**, **sofrimento** e **agressão**, que também apareceram com núcleo da expressão violência familiar neste grupo. Outros aspectos importantes a destacar são sobre os sentimentos de desesperança, abandono, privação e desproteção que permeavam as representações dos adolescentes vitimados revelando conflitos psicossociais e contradições entre o desejo pessoal e a realidade social da qual fazem parte, simbolizados pela cronificação da violência doméstica e pelo desenvolvimento de comportamentos anti-sociais e violentos desenvolvidos pelos adolescentes; no grupo comparativo as representações de violência doméstica traduzem a ideologia do senso comum, proclamando punições severas aos agressores que denunciam atitudes de auto moralização como tentativas de se sanear a violência doméstica. Sobre os temas centrais de prevenção, as autoras da pesquisa indicam que “as representações sociais da violência doméstica ou familiar estão associadas indiretamente à ausência de proteção do Estado, que

deveria proporcionar mecanismo na luta contra esse arbítrio cotidiano e contra a violência generalizada” (MONTEIRO et all., 1999).

Também não há muitos estudos que tomam como sujeitos da pesquisa os profissionais e/ou outras pessoas envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes vitimizados e suas famílias. Mas AZEVEDO e GUERRA (1995-a) indicam que muitos profissionais da área da Infância e da Adolescência sofreram violência doméstica, física ou sexual, em sua infância.

FURNISS (1993), sobre o abuso sexual da criança, diz que para os profissionais que precisam lidar com as conseqüências desse fenômeno, este tipo de violência

**“é um pesadelo, um campo minado de complexidade e confusão, pessoalmente e profissionalmente, uma ameaça aos papéis profissionais tradicionais, um desafio às tradicionais estruturas de cooperação e uma constante zona de perigo de fracasso profissional” (1993, pág.5).**

Azevedo e Guerra (1995-b) indicam que a violência doméstica provoca reações nos profissionais e, seguindo terminologia sugerida pelo *Guia Pedagógico* do Ministério Francês da Solidariedade, da Saúde e da Proteção Social, nomeiam de “reticências psicológicas” às atitudes e comportamentos de resistência dos profissionais em reconhecer a real violência dos pais, ao se confrontarem com a necessidade de intervenção nesse meio familiar; assim, o profissional pode: a) não dar a devida credibilidade que a criança necessita; b) se isolar em suas ações, trabalhando sozinho e sem apoio; c) reter informações em função de uma má interpretação do “segredo profissional” e colaborar para manter a “lei do silêncio” que protege os agressores; d) intervir sem um referencial teórico que suporte sua ação; e, e) identificar-se

demasiadamente com as famílias e perder de vista o significado dos padrões de comportamento familiar, focalizando apenas em acontecimentos isolados e crises.

DESLANDES (1994), em texto de orientação voltado a profissionais da área de saúde, defende a proposição de que a atuação na área de saúde em relação aos maus-tratos é emergente e os profissionais dessa área têm importância fundamental na consolidação de uma nova consciência social de proteção à infância e adolescência, uma vez que a violência, cada vez mais, tem sido considerada um problema de saúde pública, com um aumento assustador da demanda de atendimento a crianças e adolescente nos serviços públicos de saúde. A autora sugere o questionamento das noções sociais e culturalmente construídas que a violência doméstica traz consigo, tais como a noção de proteção à infância, de castigo como instrumento pedagógico, de hierarquia familiar e de dominação do mais forte.

#### **2.4. Sobre a Criação, as Atribuições e o Funcionamento dos Conselhos Tutelares**

No presente capítulo pretende-se dar uma visão acerca da criação dos Conselhos Tutelares (CT's) no Brasil, suas atribuições legais e seu funcionamento, para que se possa situar a importância do seu papel na garantia dos direitos da criança e da adolescência e entender a razão de tomar como sujeitos de pesquisa os conselheiros tutelares.

Ao longo da história pode-se observar mudanças significativas na forma de se pensar e de se relacionar com crianças e adolescentes, conforme abordado anteriormente. De um modo geral, pode-se destacar três grandes tendências de se pensar a infância e a adolescência e estabelecer a relação dos adultos com as crianças que, de certo modo, de forma dominante ou não, perduram até hoje.

Primeiramente pode-se dizer que houve uma etapa em que a criança era vista como um “adulto em miniatura”; onde a criança era tratada como um adulto pois ela não diferenciava muito deste, exceto por ser pequena, exigindo-se dela comportamentos de adultos para terminar o mais breve possível essa fase de dependência, com desenvolvimento de maneiras rígidas e exigentes de tratar a criança. A segunda tendência foi aquela que, ao reconhecer as características próprias da criança, se exagerou ao considerar a criança como menor, no sentido de incapaz, de ser como objeto de tutela, de proteção, onde a sociedade (o adulto) deve decidir por ela.

Se a primeira tendência fortaleceu práticas repressivas e criminalizadoras, a segunda concepção de infância sustentou leis cuja

finalidade era tirar a criança da chamada “situação irregular”, onde a criança sem escola, sem família, sem atendimento de saúde ficaria sob a guarda, sob a tutela do Estado, em instituições onde estariam “protegidas” e “continuariam menores, incapazes, alienadas” (IEE / CBIA, 1992).

Na realidade, essas duas tendências se mesclam, produzindo o atendimento que se tem até então, com o aparecimento de uma terceira tendência, mais recente, que busca superar essas duas tendências. Esta terceira visão reconhece a criança como uma pessoa em condição peculiar de desenvolvimento merecedora de prioridade absoluta, e tem sido chamada de Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. Concepção esta que se consagrou na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, em Genebra, e passou a compor a legislação brasileira com a Constituição Federal do mesmo ano e, sobretudo, com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Essa tendência de se tratar a infância e a adolescência brasileiras significa que a criança é pessoa, é cidadã, tem voz e vez, e deve ser ouvida, valorizada e compreendida; significa que é pessoa em condição especial, peculiar de desenvolvimento, portanto, um ser em formação; o que lhe dá uma série de direitos, que estão previstos em legislação própria (no ECA):

**“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (art. 4º, ECA).**

Esses direitos devem ser garantidos através das políticas públicas de atendimento na área da infância e da adolescência. O Conselho Tutelar (CT)

surge para fiscalizar esses serviços e para atender as situações onde os direitos das crianças e/ou adolescentes não foram atendidos por algum motivo (ação ou omissão do Estado, da sociedade ou da família).

Assim, o CT se constitui num espaço político, por excelência, de abrangência municipal, assegurado pelo ECA, formado por um colegiado de cinco munícipes eleitos pela comunidade, que atende diretamente a criança e o adolescente na garantia e efetivação dos seus direitos. Trata-se de um órgão autônomo, não-jurisdicional, e, portanto, deve servir como mediador entre comunidade e Poder Judiciário, entre comunidade e Poder Público local, na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente:

**“É um instrumento nas mãos dos cidadãos para zelar, promover, orientar, encaminhar e tomar providências em situações de risco pessoal e social, ou seja, abandono, negligência, exploração, violência, crueldade e discriminação de crianças e adolescentes, no município” (IEE/CBIA, 1992, p. 9).**

O CT recebe reclamações, comunicações e denúncias de várias origens, dos pais, vizinhos, de representantes da comunidade, da escola, da unidade de saúde, creches, entre outros. Algumas estão previstas em lei; como é o caso dos dirigentes de estabelecimento escolar que devem comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas de maus-tratos envolvendo alunos, reiteração de faltas injustificadas, evasão escolar (quando esgotados os recursos escolares) e elevados níveis de repetência; também os estabelecimento de saúde devem obrigatoriamente comunicar o CT local os casos de suspeitas ou confirmação de maus-tratos, sem prejuízo de outras providências.

As atribuições dos CT's estão definidas no artigo 139 do ECA, e aqui as transcrevemos de SÊDA (1997):

- “a. Atender crianças e adolescentes quando ameaçadas e violadas em seus direitos e aplicar medidas de proteção;**
- b. Atender e aconselhar os pais ou responsável, nos casos em que crianças e adolescentes são ameaçados ou violados em seus direitos e aplicar aos pais medidas pertinentes previstas no Estatuto;**
- c. Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e entrar na justiça quando alguém, injustificadamente, descumprir suas decisões;**
- d. Levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o Estatuto tenha como infração administrativa ou penal;**
- e. Encaminhar à justiça os casos que a ela são pertinentes;**
- f. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas de proteção (excluídas as sócio-educativas) aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;**
- g. Expedir notificações em casos de sua competência;**
- h. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;**
- i. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**
- j. Entrar na justiça, em nome das pessoas e das famílias, para que estas se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem princípios constitucionais, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente;**
- k. Levar ao Ministério Público, casos que demandam ações judiciais de perda ou suspensão de pátrio poder;**
- l. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas de proteção e sócio-educativos.” (p. 7)**

Assim, dessa forma, os CT's não se confundem com programas de atendimento e nem com os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's)<sup>3</sup>, também criados a partir do ECA, que têm por função definir as políticas municipais na área da infância e da adolescência articulando-se às instâncias estadual e federal.

Os CT's têm poderes para requisitar serviços para a garantia dos direitos da criança e do adolescente; eles determinam, não solicitam.

**“O Conselho Tutelar não é uma estrutura que vem substituir aquelas que já existem e dão atenção à infância e adolescência. O Conselho Tutelar é um órgão público com poderes para**

<sup>3</sup> O CMDCA é o órgão municipal responsável em definir e propor políticas públicas municipais na área da Infância e da Adolescência, com representações paritárias (50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada). Será utilizada a abreviatura CMDCA para Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e CMDCA's para o seu plural.

**determinar este ou aquele procedimento a ser executado pelas entidades governamentais, não-governamentais, pais ou responsável, Estado e sociedade.” (IEE/CBIA, 1992, p. 15).**

Os conselheiros tutelares devem usar de todos os recursos públicos e da comunidade para fazer cumprir suas determinações; por isso a importância de que o conselheiro conheça a rede de serviços na área da infância e da adolescência de sua região, bem como estabeleça relação e trabalho com o CMDCA, que é quem define as políticas públicas locais e deve ter cadastrado os serviços existentes voltados às crianças e aos adolescentes no âmbito de atuação municipal.

A autoridade conferida em lei e a responsabilidade do CT são tantas que suas decisões somente poderão ser revistas por autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, constituindo num crime o ato de impedir ou embargar ação de membro do CT (Art. 236 do ECA). Por isso a importância de que o CT faça recomendações após discussões a respeito com seus membros, negociadas e aceitas pelas crianças, adolescentes e suas famílias; senão, “não haverá promoção, apenas castigo, castigo agora aplicado pelo Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar não veio para aplicar castigo, mas para promover cidadãos.” (IEE/CBIA, 1992)

Para o funcionamento dos CT's algumas condições mínimas são necessárias no desempenho de suas funções:

- Disponibilidade de trabalho vinte e quatro horas por dia, inclusive aos domingos e feriados em regime de plantão (na sede do CT ou a domicílio);
- Recursos humanos para trabalho administrativo relativo ao volume de trabalho no CT;

- Um carro, com motorista à disposição;
- Local de trabalho adequado com, no mínimo, uma sala exclusiva para atendimento da criança, adolescente e seus familiares, espaço para arquivo, uma sala de entrada para o pessoal administrativo e salas para reuniões;
- No mínimo um telefone direto, móveis, equipamentos e material de escritório.

Toda infra-estrutura necessária deve ser posta à disposição pela Prefeitura Municipal, incluindo despesas com implantação, manutenção, pessoal, material, equipamento e espaço físico; e deve ser prevista na dotação orçamentária municipal.

O Conselheiro Tutelar pode ser remunerado ou não, através de regulamentação de lei municipal; se remunerado, esta remuneração deve ser regular e permanente, mesmo que não estabeleça vínculo empregatício com a municipalidade, sendo tais recursos de responsabilidade do Executivo Municipal. (IEE/CBIA, 1992)

### 3. METODOLOGIA

Por este estudo pretender não apenas identificar as concepções de violência doméstica de um determinado grupo de agentes sociais mas também refletir sobre como essas formas de representações interferem na prática profissional, a abordagem em pesquisa adotada foi a qualitativa e o método de investigação foi o materialismo-histórico. Utilizou-se como proposta de interpretação qualitativa dos dados a análise de conteúdo (BARDIN, 1977).

É importante destacar que este estudo não pretende fazer predições ou generalizações dos resultados, nem estabelecer relações sobre outros grupos de conselheiros tutelares; o interesse pelas concepções sobre violência e práticas adotadas pelos CT's de Curitiba se deu justamente naquilo que lhes é particular e único, sua história, ainda que possa apresentar semelhanças com outros casos; caracterizando-se, segundo RIZZINI et.all. (1999), como um estudo de caso.

A seguir são descritos os grupos de sujeitos participantes da pesquisa, a proposta de instrumento para coleta dos dados bem como os procedimentos utilizados.

### **3.1. Sujeitos da Pesquisa**

#### ***3.1.1. Caracterização histórica, física e de funcionamento dos Conselhos Tutelares em Curitiba***

Os Conselhos Tutelares de Curitiba, foram criados sob as leis municipais nº 9.008, de 16 janeiro de 1997, e nº 9.086, de 17 de junho de 1997 (Anexo 1); estando em funcionamento a menos de três anos (desde início de 1998), apesar de o ECA prever a sua existência desde 1990. Portanto, os sujeitos entrevistados fazem parte do primeiro grupo de conselheiros tutelares que atuaram em Curitiba.

Em Curitiba são 8 (oito) Conselhos Tutelares, um em cada Regional Administrativa<sup>4</sup>, compostos por cinco integrantes eleitos pela população, através de voto direto e facultativo, para um mandato de três anos com direito a uma recondução (reeleição), conforme a legislação federal (ECA); num total de 40 conselheiros para atender os cerca de 1.315.000 moradores da cidade. De um modo geral, estes conselheiros não possuem formação específica da área ou nível superior; sendo critério para a candidatura uma experiência mínima de 2 (dois) anos trabalhando na área da infância e adolescência e morar na região onde o seu Conselho atua.

O Conselho Tutelar está ligado, administrativamente, à SMCr de Curitiba, que deve fornecer as condições materiais para seu funcionamento. Todos os oito CT's, à época das entrevistas, estavam funcionando em espaços cedidos pela Administração Municipal, sendo que cinco deles tinham suas

---

<sup>4</sup> A administração do Executivo Municipal em Curitiba é subdividida em Regionais Administrativas, segundo um agrupamento de bairros da cidade onde cada CT tem uma delas como área de abrangência (vide Anexo 7); sendo as seguintes Regionais: Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, Matriz, Pinheirinho, Portão e Santa Felicidade.

localizações situadas em Ruas da Cidadania<sup>5</sup> em suas áreas de abrangência; outros dois CT's (Regional Bairro Novo e Regional Cajuru) tinham sua localização em casas alugadas, e o CT da Regional Matriz funcionava em espaço do prédio da FAS-SOS<sup>6</sup>, onde também funcionam os programas Resgate Social e SOS Criança, além de outros programas sociais.

Os conselheiros tutelares são membros da comunidade local eleitos por voto universal não obrigatório; sendo, portanto, representantes comunitários na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes sem vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município. Portanto, os conselheiros tutelares de Curitiba não têm garantidos os direitos previstos pela legislação trabalhista brasileira ou as vantagens que os funcionários públicos municipais possuem: férias, décimo terceiro salário, seguros, vales-transporte, auxílio alimentação, auxílio creche, previdência municipal, assistência à saúde, licença maternidade, etc. E a sua remuneração, na época das entrevistas, era de R\$ 597,55 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por, aproximadamente, 40 horas de trabalhos semanais.

Quanto aos recursos materiais, cada CT possui: um carro (Kombi), um telefone, um fax, um computador com impressora, um aparelho de bip, móveis e material de escritório.

Os recursos humanos, além dos próprios conselheiros, são constituídos de, pelo menos, um assistente administrativo por CT (seis conselhos possuem

---

<sup>5</sup> As Ruas da Cidadania em Curitiba, são espaços públicos construídos pelo Poder Executivo Municipal que se caracterizam por congregarem, num mesmo local, várias instituições que prestam serviços públicos e as sub-sedes administrativas das diferentes Secretarias Municipais que fazem parte da mesma Regional Administrativa do Município.

<sup>6</sup> A FAS-SOS se constitui em um local, no centro da cidade, onde funcionam diferentes programas sociais municipais, principalmente os relacionados à Fundação de Ação Social - FAS, ligada à Prefeitura Municipal de Curitiba.

dois auxiliares administrativos) e um motorista à disposição (não fixo). Há uma equipe técnica multi-profissional para assessoria aos oito CT's, sediada nas dependências do COMTIBA<sup>7</sup>, havendo contato desta com cada CT, pelo menos, semanalmente. Fazem parte desta equipe: uma assistente social, um advogado, uma pedagoga e duas psicólogas.

No que diz respeito à dinâmica de funcionamento, alguns elementos são comuns a todos os CT's. Há um Regimento Interno (Anexo 2 ) que regulamenta o funcionamento dos CT's de Curitiba, discutido e votado em Assembléia Geral dos Conselheiros. No entanto, ainda não havia uma normatização quanto aos procedimentos dos CT's, apesar de existir uma discussão para a criação de tal documento na época das visitas para caracterização da população pesquisada.

Assim, todos os CT's em Curitiba possuem horário de funcionamento das 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00, com exceção para quarta-feira, quando não há atendimento ao público no período da tarde, em função da reunião colegiada dos cinco conselheiros tutelares, em cada CT. Esta reunião, chamada de Plenária ou Colegiado, tem como objetivo a discussão de casos, o planejamento de atividades, a avaliação e a discussão de questões da administração do CT. Neste Colegiado elege-se, de seis em seis meses, um presidente para o CT, um vice-presidente, e um secretário geral; na época das entrevistas os presidentes dos CT's haviam acabado de ser eleitos pela última vez nesta primeira gestão de conselheiros em Curitiba.

---

<sup>7</sup> COMTIBA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba, órgão municipal responsável em definir e propor políticas públicas municipais na área da Infância e da Adolescência, com representações paritárias (50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada).

Cada CT deve manter, minimamente, dois conselheiros em sua sede durante o horário de atendimento ao público, na semana. Há um sistema de plantão noturno e de finais de semana, onde um conselheiro em cada CT, durante uma semana, fica com o aparelho de bip em plantão domiciliar, sendo chamado nos casos que é de sua competência.

### **3.1.2. Os conselheiros entrevistados**

Após visitas aos CT's, para caracterização da população alvo, foi definida a escolha de um conselheiro tutelar por CT, totalizando oito sujeitos para realização das entrevistas. Por ser muito significativa a diversidade em relação à população de conselheiros de Curitiba e às características dos CT's optou-se por não obedecer nenhum critério pré-definido para a escolha dos sujeitos, sendo a escolha aleatória, convidando-se um sujeito por CT.

As oito entrevistas foram realizadas; no entanto, durante o trabalho de análise, optou-se por utilizar o material de seis delas, por ser considerado significativo, extenso e suficiente para os objetivos deste estudo.

Foi, então, considerado para a análise, o material das entrevistas com um conselheiro de cada CT das seguintes Regionais Administrativas: Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Matriz, Pinheirinho e Santa Felicidade.

As características dos entrevistados são abordadas na sessão de "Discussão e Análise dos Dados", procurando-se resguardar a identidade dos conselheiros entrevistados. Assim, chamar-se-ão os sujeitos entrevistados de Conselheiros A, B, C, D, E e F; sendo que, em algumas situações, onde o

anonimato dos sujeitos corra risco de não prevalecer não serão apresentados nem mesmo essa forma de "pseudônimo".

## **3.2. Procedimentos e Instrumentos de Pesquisa**

Realizaram-se visitas aos CT's para caracterização dos mesmos, com observação não participante e utilização de diário de campo, possibilitando a definição de critérios para as entrevistas e a elaboração de seu roteiro.

Entrevistas individuais semi-estruturadas e pesquisa documental foram utilizadas como instrumentos de coleta de dados, tendo este último recurso a finalidade auxiliar na análise das entrevistas.

### **3.2.1. Roteiro de entrevistas**

O roteiro foi elaborado para uma entrevista semi-estruturada, que pudesse dar liberdade de expressão ao conselheiro entrevistado e, ao mesmo tempo, garantir a abordagem dos temas de interesse do presente estudo. Assim, o roteiro de entrevistas (Anexo 3) pode ser dividido em blocos de perguntas que correspondem a três eixos temáticos:

- Bloco 1 - *O Conselheiro Tutelar*: informações contendo dados de identificação, origem e local de moradia, constituição familiar, formação, experiências anteriores e atividades atuais (perguntas 1 a 13);
- Bloco 2 - *O Conselho Tutelar e o Conselheiro*: sobre as atividades desenvolvidas no CT (descrição, recursos e resultados), dificuldades encontradas no trabalho, ingresso no CT, expectativas quanto ao

trabalho, e vantagens e desvantagens em ser um conselheiro tutelar (perguntas 14 a 21);

- Bloco 3 - *O Conselheiro Tutelar e a Violência*: contendo questões sobre os casos de violência atendido no CT, a explicação para o fenômeno, as concepções de resolução do problema e de prevenção, a atuação do CT e sua avaliação quanto às situações de violência, a delimitação da violência e a comparação entre violência doméstica e violência em geral (perguntas 22 a 30).

### **3.2.2. As entrevistas**

As entrevistas individuais foram semi-estruturadas e abertas para que o sujeito pudesse transcorrer com liberdade sobre o assunto proposto. Todas as entrevistas realizadas foram voluntárias e anônimas; tendo como entrevistador o próprio autor da pesquisa.

Houveram dificuldades quanto a realização das entrevistas nos dias e horários combinados, com faltas e/ou adiamentos por parte dos entrevistados, em função de ocorrências ligadas ao trabalho do CT; o que requereu flexibilidade do pesquisador quanto a datas e locais para a realização das entrevistas.

As entrevistas foram gravadas em fitas cassete e transcritas integralmente para se proceder a análise. A identificação dos entrevistados foi codificada para garantir o anonimato dos sujeitos.

A coleta de dados, através das entrevistas, deu-se de modo satisfatório e tranqüilo; os ambientes variaram entre salas de estudos da Universidade Federal do Paraná, salas de reunião de uma Clínica de Psicologia, residências das entrevistadas e, em um dos casos, uma sala do próprio CT.

### ***3.2.3. Pesquisa documental***

A pesquisa documental foi feita sobre as leis municipais que criam os Conselhos Tutelares em Curitiba (leis municipais nº 9.008 e nº 9.086), a lei federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), informativos e materiais de divulgação sobre os Conselhos Tutelares, material de cursos/capacitações voltados aos conselheiros tutelares e documentos cedidos pelos conselheiros (Regimento Interno, dados referentes a número de atendimentos, projeto de curso realizado).

### 3.3. Análise e Tratamento dos Dados

Para análise e tratamento dos dados utilizou-se a análise de conteúdo proposta por BARDIN (1977), privilegiando-se a análise temática, com característica transversal, que "recorta o conjunto das entrevistas através de uma grelha de categorias projectada sobre os conteúdos" (BARDIN, 1977, p. 175).

Assim, inicialmente, teve-se como categorias ou eixos temáticos para análise os seguintes itens: as atividades desenvolvidas pelo conselheiro tutelar, as dificuldades encontradas em sua prática, as vantagens e desvantagens de ser conselheiro, os casos de violência atendidos, a explicação do fenômeno, sua solução, sua prevenção, a violência doméstica e a violência em geral.

Outras categorias foram construídas após a coleta de dados, no momento da análise, tais como Violência Psicológica, Alcoolismo e uso de drogas e Família.

Para a efetivação dos objetivos da pesquisa, considerou-se para análise, também, o discurso dos sujeitos sobre o contexto social vivido: o *contexto individual* do conselheiro tutelar, o *contexto de trabalho* e o *contexto político-social* do CT.

Sobre as fases de análise, conforme a proposta de Minayo (1998), foram realizadas:

- a) *Ordenação dos dados*, onde se fez uma ordenação de todos os dados obtidos, com transcrições das gravações, releitura do material com apontamentos no próprio material transcrito, organização dos dados da pesquisa documental e dados das observações realizadas durante

entrevistas/visitas para caracterização dos conselhos, ordenamento dos dados em eixos para a análise temática ;

- b) *Classificação dos dados*, a partir do material recolhido, procedeu-se a leitura exaustiva e repetida dos dados; constituindo-se um “corpus” para a análise temática a partir da organização dos dados das entrevistas em quadros, conforme os eixos temáticos definidos; e elaboração das categorias a partir dos dados;
- c) *Análise final*, realizou-se a articulação dos dados com o referencial teórico, estabelecendo relações entre as concepções encontradas sobre violência contra a criança e o adolescente, a teoria, o contexto e a prática dos conselheiros.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1. Apresentação dos Resultados

#### 4.1.1. *Quem são os Conselheiros Tutelares? - caracterização dos sujeitos entrevistados.*

Todos os sujeitos entrevistados são do sexo feminino e moram na mesma região de atuação dos Conselhos Tutelares que se vinculam há, pelo menos, cerca de dez anos e, pelo menos, há 12 anos em Curitiba. Metade (três) destas conselheiras tutelares nasceu e sempre morou no município, duas nasceram no interior do estado e apenas uma nasceu em outro estado do país. Em relação à faixa etária, estão entre os 27 e 60 anos de idade. Sobre o estado civil, quatro são casadas e moram com seus maridos e duas são separadas. Todas as entrevistadas são mães e possuem filhos morando atualmente com elas, têm de um a quatro filhos (com média de 2 filhos por conselheira). 50% das entrevistadas não possuem problemas em relação à moradia, pois quatro conselheiras moram em casa própria sendo uma em apartamento quitado, duas em casas de alvenaria com mais de 100 m<sup>2</sup>, e uma delas ainda paga prestação do terreno e possui filhos que moram no mesmo terreno em outra casa; as outras duas conselheiras moram em casa dentro de terreno da família e não pagam aluguel.

Quanto à formação, três dos sujeitos estudaram até o segundo grau (tendo uma concluído o supletivo bem recentemente), um tem o primeiro grau e as outras duas entrevistadas possuem nível superior. Essas duas últimas

formaram-se em Pedagogia em instituições particulares de ensino, uma delas com especialização na área de educação. Outra entrevistada, já com o 2º grau, iniciou o curso de Magistério mas não terminou. Todas, sem exceção, demonstraram interesse em continuar os estudos mas apenas uma está estudando atualmente (curso de graduação); várias são as justificativas para as que não estão estudando, mas a principal delas é a falta de tempo, em função das atividades do CT e do envolvimento das atividades de casa (família e/ou filhos), outra justificativa que apareceu em duas entrevistas foi o fato de não poderem pagar um curso particular – tanto no caso de pós-graduação como na graduação – *“não posso pagar uma [faculdade] particular e a Universidade Federal é muito concorrida”* (sic). As conselheiras que já possuem o nível superior desejam fazer pós-graduação, sendo que uma delas pretende retomar a pós-graduação que abandonou; as demais indicaram o interesse em fazer um curso de graduação estabelecendo relação com as atividades do CT: duas indicaram querer fazer Serviço Social - *“Sinto falta da questão teórica, para analisar o que acontece...”* (sic) e *“... para assistente social, porque é um trabalho que estou fazendo, no caso, no CT.”* (sic); outra indicou o interesse em fazer Direito – *“porque tem uma certa autoridade, no caso, advogado, promotor”* (sic); e outra, ainda, disse que gostaria de fazer Psicologia pois sempre se interessou pelo problema do outro – no entanto, diz: *“acho que é um sonho impossível”* (sic). Esta conselheira possui apenas o 1º grau e pretendia fazer sua matrícula no ensino regular em 2001 pois, segundo ela, não acredita em supletivo.

A maioria das entrevistadas indicou ter feito outros cursos, principalmente enquanto conselheiras; falou-se do curso de capacitação que foi realizado logo após terem sido eleitas<sup>8</sup>, uma entrevistada indicou ter feito o curso do SIPIA<sup>9</sup>, e outra indicou ter feito o curso de Relações Familiares<sup>10</sup>. Das seis conselheiras, três indicaram participação em movimentos sociais (A, B e C) e indicaram como importante para sua formação, com duas (A e B) citando cursos que fizeram junto a movimentos populares.

A respeito de experiências anteriores, duas conselheiras (A e B) já foram operárias de fábrica e tiveram forte participação junto a Associações de Moradores nos seus bairros; uma delas participando do movimento sindical e desenvolvendo trabalho com mulheres. Das seis entrevistadas, três já trabalharam em escolas (C, D e E), com educação formal, sendo que uma foi por pouco tempo, já tendo sido educadora do Projeto PIÁ.

---

<sup>8</sup> Os conselheiros Tutelares de Curitiba, em sua primeira gestão, receberam um treinamento logo após terem tomado posse, coordenado pelo COMTIBA, e realizado pela SME (Secretaria Municipal de Educação), pela SMCr e pelo Poder Judiciário (Vara da Infância e Ministério Público). Este curso foi alvo de críticas de outros conselheiros – quando das visitas do pesquisador aos Conselhos para definição da caracterização dos CTs de Curitiba e por uma conselheira entrevistada que não pôde ser incluída no trabalho por questões metodológicas – em função deste Programa de Capacitação, segundo eles, de um lado, através da participação do Poder Judiciário, deixar implícita a visão de que a relação do CT com o Poder Judiciário deve ser de dependência, “ajudando a esvaziar os corredores e as salas do Juizado (Vara da Infância e da Adolescência)”(sic) sem passar informações importantes das questões judiciais e, por outro lado, através da participação das secretarias municipais, fazer os conselheiros pensarem como “técnicos da Secretaria da Criança” onde o CT era visto como um programa da Prefeitura (p. ex., os conselheiros fizeram um período de estágio no Programa S.O.S. Criança); assim, para estes informantes, o curso de capacitação serviu mais para mostrar como funcionam as secretarias municipais e estaduais do que capacitar o conselheiro em suas reais funções.

<sup>9</sup> O treinamento do SIPIA – *Sistema de Informação Para a Infância e a Adolescência* – promovido pelo IASP/Secretaria do Estado da Criança e Assuntos da Família do Estado do Paraná e Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente, visou instrumentalizar os conselheiros tutelares quanto ao uso do presente sistema e às recentes modificações ocorridas no sistema, e envolveu, pelo menos, dois conselheiros de cada CT. (Anexo 6)

<sup>10</sup> Curso de abordagem sistêmica, promovido pela *Associação de Magistrados e Promotores de Justiça, da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná*, para diferentes profissionais que trabalham na Área da Infância e da Adolescência, principalmente ligados ao Poder Judiciário, onde alguns conselheiros tutelares participaram.

Em relação a experiências de trabalho ligadas a movimentos religiosos, quatro conselheiras as têm (A, B, C e E), todas na Igreja Católica; duas com a Pastoral da Criança e com catequese, uma com catequese e grupo de jovens e outra, ainda, como coordenadora de um *setor da igreja* (com objetivo de integração das famílias).

#### **4.1.2. Sobre o Conselho Tutelar e o Conselheiro**

Sobre as atividades desenvolvidas pelo conselheiro tutelar (vide Quadro 1), de um modo geral, as respostas se coincidiram em muitos pontos; os sujeitos informaram as atividades do dia a dia do CT, buscando descrever o procedimento adotado em todo o conselho, sem fazerem referências pessoais (atividades pessoais); apenas uma entrevistada não conseguiu explicar com detalhes as atividades desenvolvidas (Conselheira F). Destacou-se uma preocupação com o fato do CT fazer mais do que devia, do que seria seu papel, e muitas vezes, não executar sua função de forma adequada; além do fato de que o cargo de conselheiro tutelar exige muito do indivíduo, principalmente quanto ao tempo dedicado.

### QUADRO 1 - Atividades que o Conselheiro Tutelar desenvolve

	Atividades	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento;</li> <li>• Averiguações;</li> <li>• Discute no coletivo (reunião colegiada semanal dos conselheiros) – avalia a semana, discute atendimentos e procedimentos</li> <li>• Encaminhamentos</li> <li>• Acompanhamentos – fazer visita posteriormente ou solicitar retorno do sujeito, para averiguar o cumprimento do encaminhamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - “Além de ser conselheiros você faz muita coisa; (...) eu acho que o que nós menos somos é conselheiro tutelar.” (sic)</li> <li>- Em relação ao acompanhamento, diz que não deveriam fazer, “... deveria ter um programa para isso; mas não existe.” (sic)</li> <li>- “nós fazemos o que não é nosso papel e nós não fazemos o que seria nosso papel. Eu tenho claro isso, eu só não consegui fazer... é uma frustração muito grande isso.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atua em toda as áreas onde tem direito violado da criança e do adolescente – “... atende o que tem na parede.” (sic)</li> <li>• No primeiro contato tenta descobrir qual o direito violado (com pais e criança ou adolescente): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registra</li> <li>- Conversa</li> <li>- Orienta</li> <li>- Encaminha, se for o caso – (para avaliação psicológica, para creche/educação)</li> </ul> </li> <li>• Denúncias por telefone – marca conversa no CT</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “A gente reclama para a escola: a questão de comportamento não é com a gente, né. Assim mesmo a gente acaba dando um jeitinho e fazendo papel que não é nosso.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica coisas pendentes do dia anterior;</li> <li>• Atende / escuta;</li> <li>• Faz requisições de serviços;</li> <li>• Notifica – chama para conversar em até 24 horas – preenche a ficha do SIPIA;</li> <li>• Faz encaminhamentos;</li> <li>• Faz visitas (averiguação), se necessário: dois ou três dias após, pois “... acumula, acumula; é muita demanda.” (sic)</li> <li>• Entra com uma representação (na Promotoria): quando se tentou de tudo e esgotaram-se os recursos do CT / o juiz pode definir pela destituição de pátrio poder e institucionalização da(s) criança(s) para possível adoção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “...o Conselho toma muito tempo da gente, você é conselheira vinte e quatro horas [por dia].” (sic)</li> </ul>

**QUADRO 1 - Atividades que o Conselheiro Tutelar Desenvolve  
(Continuação)**

	<b>Atividades</b>	<b>Pontos de vista / Opinião pessoal</b>
<b>Conselheiro D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “... é uma função do CT representar algum pai ou responsável em algum fato que anda dificultando o direito da criança e do adolescente...” (sic)</li> <li>• Não fazem visitas domiciliares – solicita as visitas ao programas municipais (diferentemente dos demais conselheiros)</li> <li>• Dispensaram a Assessoria Técnica oferecida pela SMCr</li> <li>• Mantém normalmente dos conselheiros no CT</li> <li>• Recebem denúncias</li> <li>• Notificam e agendam– chamam os sujeitos até o CT</li> <li>• Anotações em cadernos – não estão usando o procedimento do SIPIA</li> <li>• Discute em plenária (reunião dos conselheiros) – “não há casos individuais, de conselheiros; todos são do CT”</li> <li>• Solicitam serviços (expediente próprio)</li> <li>• Fazem relatórios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em relação à função do CT de abrir representação: “... e não conseguimos nenhuma.” (sic)</li> <li>- “para você abordar uma pessoa em casa acho que você tem que ter um preparo, e eu não me considero preparada para tal (...), nem os demais conselheiros daqui...” (sic)</li> <li>- “A gente tem uma diferença (...) dos demais conselhos [de Curitiba], porque sempre assumimos uma postura de determinar as coisa e não ser determinados.” (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “O CT faz atendimentos imediatos e procura tirar a criança da situação de risco.” (sic)</li> <li>• Escala de trabalho (3 conselheiros trabalham por dia)</li> <li>1. Atendimento ao telefone</li> <li>2. Atendimento no balcão – casos novos</li> <li>3. Visitas ou entrega de notificações – (verifica se o caso é verídico, notifica a pessoa, chama no CT e registra o caso)</li> <li>• Plantão – residencial, com bip, um conselheiro por semana</li> <li>• Tem de investigar</li> <li>• Tem de conscientizar</li> <li>• Encaminhar para tratamento ou para o Grupo de Orientação Familiar</li> <li>• Reunião de colegiado – discute para tomar decisão em casos bastante sérios</li> <li>• Se esgotar todos os recursos, encaminha para órgãos competentes: Juizado ou Ministério Público (para destituição de pátrio poder)</li> <li>• “A atuação é atender toda a situação de risco, e de negligência, e de maus-tratos, e de discriminação contra a criança e o adolescente...” (sic)</li> <li>• sobre a frequência à escola: “chama o pai, explica a lei, pede para assinar um termo de responsabilidade...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Todos fazem um pouco de tudo...” (sic)</li> <li>- “Porque sem você visitar você não sabe como é lá (...); a gente tá lá e, às vezes, a criança não tem onde dormir...” (sic)</li> <li>- “... às vezes tem atribuição que nem é dever do Conselho (...), se o pai não faz (...) aí você tem que fazer porque você não pode deixar a criança correr o risco de vir à óbito; então você pega e faz.” (sic)</li> <li>- “... e tinha que buscá-la na casa e levar lá porque senão ela não ia visitar a filha no hospital”. (sic)</li> </ul>

**QUADRO 1 - Atividades que o Conselheiro Tutelar Desenvolve  
(Continuação)**

	<b>Atividades</b>	<b>Pontos de vista / Opinião pessoal</b>
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não explica com detalhes;</li> <li>• Inicialmente fala dos tipos de denúncias que recebem e não das atividades que desenvolve; e complementa : “... aí vêm essas denúncias e o Conselho tem que ir atrás.” (sic)</li> <li>• Encaminhar pais para tratamento / para órgão competente</li> <li>• Dar certidão de nascimento (na verdade, faz os encaminhamentos)</li> <li>• Acompanhamento – vai à casa ver como está o encaminhamento dado</li> <li>• Escala de conselheiros – para sair com o carro (visitas)</li> <li>• Em casos de emergência, faz o abrigo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “O Conselho é como se fosse um mini-juiz...” (sic)</li> <li>- “Eles [referindo-se ao Poder Judiciário / legislação] (...), sei lá, dizem que é o CT que tem que fazer isso.” (sic)</li> <li>- “... então é tudo o que envolve, envolve tudo” (sic)</li> <li>- “Se der certo ele [o sujeito atendido] não volta; e se não der ele acaba voltando. É este o negócio.” (sic)</li> </ul>

De um modo geral, sobre os recursos utilizados pelos conselheiros para realizar as atividades, os entrevistados indicaram dificuldades atuais e passadas - Conselheira F: “... os recursos são bem escassos...” (sic) - indicando que a melhoria dos recursos materiais e técnicos se deu há, relativamente, pouco tempo (até cerca de três meses antes das entrevistas). Foram indicados como recursos do CT, tanto os recursos próprios quanto os recursos de programas/instituições voltados para o atendimento da criança e do adolescente (citados por três conselheiras). Em relação aos recursos próprios, foi citado o espaço de funcionamento do CT (de três a quatro salas, dependendo do CT), materiais de escritório, computador, telefone e/ou fax, veículo (Kombi) com motorista à disposição, dois auxiliares administrativos (apenas um no caso do CT do Boqueirão), e assessoria de uma equipe técnica multidisciplinar. Sobre estes aspectos, os seguintes comentários são significativos:

- Conselheiro A: "*Acho que o CT precisa mesmo é de uma assistente social...*" (sic), sobre o fato de que o profissional que acompanha o CT de sua regional ser uma pedagoga; "*Na verdade, a nossa assessoria técnica é o SOS Criança*" (sic)
- Conselheiro F: "*Já teve pior (...) inclusive teve meses que trabalhamos até sem auxiliar...*" (sic)
- Conselheiro B: "*Não tem espaço pra gente fazer um atendimento sigiloso*" (sic); "*... e agora vamos para um espaço pior, menor ainda*" (sic)
- Conselheiro D: "*A estrutura do CT me decepcionou muito*" (sic); "*Nosso espaço era horrível*" (sic), anteriormente o CT só dispunha de duas salas (uma para atendimento e outra para atividades administrativas), hoje possui quatro salas.

O CT do Boqueirão, do Pinheirinho, da Santa Felicidade e do Boa Vista funcionam em espaço na Rua da Cidadania; já o CT do Bairro Novo tem como local uma casa (de quatro cômodos), e o CT da Matriz funciona no mesmo prédio que o FAS-SOS, no centro da cidade. Foi indicado ainda, pela Conselheira B, que não existe mais o recurso do cheque-táxi para uso do CT e o veículo deve ser usado por escala, pois a demanda é grande; os cursos para conselheiros são insuficientes e há falta de segurança, indicando que "*nem seguro de vida não tem...*" (sic).

Quanto aos recursos citados que, na verdade, são de outras instituições/ programas foram lembrados como recursos: Grupo de Orientação Familiar, do

SOS Criança; convênios com clínicas/hospitais da Prefeitura Municipal; encaminhamentos para US's (unidades de saúde) e CPM (Centro Psiquiátrico Metropolitano); grupos de auto-ajuda (A.A. e ALANON)<sup>11</sup>; Comissão de Desabrigoamento (interinstitucional); as assistentes sociais da FAS ou do SOS Criança que apóiam os CT's; e parcerias buscadas pelos CT's (universidades, CODIC<sup>12</sup>, Sociedade Paranaense de Psicodrama).

Três conselheiras indicaram, como falha nos recursos do CT, a falta de programas sociais:

- Conselheiro E – *“A gente tá precisando de mais programas para profissionalização desses pais...”* (sic)
- Conselheiro F – *“Claro que a gente só pode encaminhar para aqueles lugares que atendem sem custo, né.”* (sic)
- Conselheiro C – *“Sinto falta dos programas municipais; há muita fila de espera...”* (sic), indicando que se há muitos programas em Curitiba, mas a demanda é grande e há poucas vagas, além de existir falta de material para o trabalho nos Projetos em funcionamento.

Sobre o item Resultados do trabalho dos conselheiros eles tutelares apresentaram diferentes posições; inclusive, um deles não desenvolveu sobre o tema em suas respostas, apenas apontando que se sente satisfeita quando vê o retorno de pessoas que dão respaldo à atuação do CT; quando vê *“... as mães com e Estatuto ou a Constituição na bolsa...”* (sic).

---

<sup>11</sup> A.A. – Alcoólicos Anônimos e ALANON - Grupo de auto-ajuda para familiares de alcoolistas (que segue a mesma filosofia de trabalho que o A.A).

<sup>12</sup> CODIC – Coordenadoria dos Direitos da Cidadania, ligada à Defensoria Pública do Estado do Paraná

Outra conselheira (sujeito E) indicou que os resultados são positivos, em sua maioria – *“tem resultados que não são satisfatórios, a maioria é.”* (sic); *“tem coisas que você consegue, que muda, tem coisas que não...”* (sic); apesar de que *“... com adolescentes é mais difícil, pois depende deles”* (sic).

A Conselheira F indicou que os resultados do seu trabalho dependem “da situação”; que encaminhamentos para creches é problemático e de difícil resultado, *“... conseguir é um milagre”* (sic); e que bons resultados são encontrados com os encaminhamentos para internamentos, abrigamentos e trabalho com famílias, onde *“... se a gente mesmo conversar direitinho, às vezes dá resultado (...) mas olha, é meio complicado, sabe?! Não é fácil.”* (sic); mas não consegui falar com mais especificidade dos resultados alcançados quando questionada – *“acho que o CT está dando certo. Pelo menos temos recebido elogios, né...”* (sic).

A Conselheira A, assim como a Conselheira D, indicou que os resultados foram frustrantes. No entanto, a primeira indica que *“... avançou até muito”* (sic) em relação ao início; pois, segundo ela, inicialmente não havia uma representatividade do CT, a população, nem os serviços municipais, nem os próprios conselheiros, não sabiam o que era CT – *“eu entrei sozinha, no(a) [nome da Regional], (...) e hoje não sou mais sozinha; o pessoal trabalha bem o coletivo...”* (sic); foram feitos bastantes retornos familiares e também aumentou a participação dos conselheiros nas reuniões do Fórum DCA<sup>13</sup> e eventos – *“eu faço uma avaliação assim: que os conselheiros esperavam encontrar uma realidade diferente em Curitiba, e eles se chocaram com o que*

---

<sup>13</sup> Fórum DCA – é o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com objetivo de discutir, através da participação popular de representantes da sociedade civil organizada, a situação da criança e do adolescente no Estado do Paraná.

*encontraram e assumiram a causa; cada um com a sua dificuldade, sabe, mas o pessoal assumiu a causa e foi atrás de informação, e foi atrás de subsídios”* (sic).

Outras duas conselheiras (D e B) se mostraram descontentamento em relação aos resultados alcançados pelos CT's, indicando que não se viu melhoras na área da infância e da adolescência desde a criação do CT (conselheira B), não tendo alcançado o que se propôs (conselheira D), mostrando-se tristes ou frustradas – sujeito B: “... *por isso é que tem horas que tudo é triste, porque eu não consigo... tenho vontade, né, mas não consigo exercer meu papel, mesmo*” (sic); e “*porque não vejo, assim, muita melhora. Olha, não conseguimos fazer uma creche [se quer] (...) [nem] ampliação na escola; a gente não vê melhora no ensino, nas escolas. A gente tá vendo crianças e adolescentes se drogando por aí, a torto e a direito, aí na rua. A gente tenta...*” (sic) - quanto aos encaminhamentos, ela diz “*a gente tem conseguido sim; mas não podemos dizer que é uma vitória, não. Temos muitas dificuldades de trabalhar neste sentido... né, da... da violência*” (sic). Segundo o Conselheiro D, “*algumas coisas até a gente conseguiu (...) mas tudo muito a trancos e barrancos*” (sic); e “*eu vi que foi uma coisa muito difícil, eu não vi crescimento no trabalho*” (sic) – sobre os encaminhamentos das famílias: “*frustrantes; todos eles, se perdem no caminho.*” (sic). O Conselheiro D ainda indica que não conseguiram deferimento de nenhuma representação pública encaminhada, mas que, no entanto, o grande ganho foi na área da educação, quando conseguiram manter um ensino supletivo numa escola estadual, mas que foi uma experiência muito desgastante.

Quanto às dificuldades encontradas, as conselheiras indicadas encontraram várias situações em diferentes momentos das entrevistas. Um quadro resumido das dificuldades encontradas, porque acontecem e como são (ou podem ser) resolvidos foi elaborado para cada conselheiro tutelar e se encontra a seguir. Conforme se observa nos quadros, o elemento que mais aparece como gerador de dificuldades ao trabalho do CT é a falta de programas de atendimento às crianças e adolescentes e/ou seus familiares, ou de vagas nos programas existentes<sup>14</sup>, ou seja, programas sociais que realmente atendam a demanda social quanto a problemas relacionados à educação, à saúde/saúde mental (principalmente, alcoolismo e drogadicção), à assistência social, geração de rendas e orientação familiar.

A segunda problemática levantada pelo conjunto de conselheiros entrevistados, diz respeito à falta de estrutura adequada para o bom funcionamento do CT (recursos materiais, técnicos e/ou humanos). Logo depois são indicados aspectos relacionados à falta de conhecimento do ECA e do papel dos CT's por parte das instituições e/ou da população em geral. Outros elementos vistos como dificuldades no trabalho do CT, que foram destacados por mais de uma entrevistada, foram: falta de vagas em creches, descaso ou falta de atenção/interesse do Poder Público na área da Infância e Adolescência, abertura de representações no Ministério Público (receio por parte dos conselheiros e critérios exigidos pelo MP difíceis de se cumprirem), e o não preenchimento e/ou uso do SIPIA.

---

<sup>14</sup> Apenas a conselheira C não indicou como dificuldade do CT a falta de programas municipais e/ou vagas voltados para crianças, adolescentes e familiares; no entanto, ela indica a necessidade de ampliar programas existentes voltados aos pais e criar propostas de educação integral como elementos para solucionar as situações de violência contra crianças e adolescentes.

**QUADRO 2 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro A**

<b>Conselheiro A</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Auxiliares Administrativos têm dificuldade com o trabalho administrativo (fazer ofícios, requerimentos, trabalho com computador, etc.)	- Os conselheiros orientam, fazem rascunhos	- Funcionários da SMCr em desvio de função – eram atendentes de creche e saíram por apresentarem problemas psiquiátricos devido ao acúmulo de trabalho nas creches	- “... muito complicado delas trabalharem lá [nas creches].” (sic) / “... foram assumindo bem, com paciência. Elas até poderiam se candidatar a conselheira.” (sic)
- Acúmulo de serviços	- A) CT requisita serviços para FAS, mas a resposta vem negativa - B) Não tem como atender rápido – ouvem as pessoas e encaminham para os programas devidos	- A) Atendimento da FAS é deficiente “... daí sobe tudo pro Conselho” (sic). - B) A população não tem informação quanto aos serviços e/ou locais existentes, ou foram mal atendidos nos órgão competentes	- A) Sobre não poder atender rápido: “É uma coisa bem simples mesmo, mas você perdeu uma hora atendendo...” (sic). - B) “... o povo já aprendeu isso: eu fui na creche e não tem vaga, é no Conselho.” (sic)
- Não há programas para acompanhamentos dos casos atendidos	- O CT acompanha	- Porque a Prefeitura acha que já tem os programas necessários	- Sobre o CT fazer acompanhamentos: “Nós fazemos o que não é nosso papel e nós não fazemos o que é nosso papel...” (sic)
- Não conseguir fazer as representações necessárias	- Sentimento de frustração	- Tarefismo – “O CT acaba sendo bombeiro, você apaga fogo de todo o lado e vai continuar apagando se não fizer as representações...” (sic)	- Sobre fazer / não fazer as representações: “... que é necessário e seria nosso papel.” (sic) / “... fica uma frustração muito grande...” (sic)
- Falta de estrutura no CT – durante os quase três primeiros anos	- A) No início chegou-se atender num banco de praça - B) “Nós brigamos praticamente três anos...” (sic) – para conseguir infraestrutura	- Não há reconhecimento do papel dos Conselhos Tutelares	
- Falta de reconhecimento do papel do CT - por parte das pessoas, das instituições (cartórios/escolas)	- Convencem as pessoas e mostram o E.C.A.	- Não se conhece o E.C.A. e o CT	- “... já foi pior; mas ainda é muito difícil...” (sic)

**QUADRO 3 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro C**

<b>Conselheiro C</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Falta de locais para encaminhamentos – <i>“... a gente sente falta de programas”</i> (sic)	- Tentam estabelecer convênios com universidades, clínicas-escolas, o CODIC – mas a demanda é muito grande	- Fila de espera nos programas existentes – Poucas vagas - <i>“A prefeitura sempre apresenta muitos projetos, muitos projetos, mas é assim, ó: um pouquinho para cada coisa...”</i> (sic)	
- Falta de estrutura, de retaguarda para o CT – muita barreira	- Atendem e encaminham dentro do possível	- Descaso - Não se dá prioridade para o ser humano - <i>“... questões de valores...”</i> (sic)	- <i>“A gente poderia ter um trabalho muito mais bonito, muito mais gostoso, se a retaguarda fosse melhor, se os recursos fossem melhores.”</i> (sic) - <i>“Se dá prioridade para coisas sem importância, e sendo que as coisas mais importantes (...) não dá; não dá ‘ibope’...”</i> (sic)
- Descaso do Poder Público – falta de atenção (do Município, do Estado, do Governo Federal)	- Não indicou - demonstra que, em se tratando do Poder Público, não há o que fazer: <i>“... até a falta de atenção do pai você tem como trabalhar, como cobrar dele, exigir...”</i> (sic)	- História da formação do Brasil – colonizadores com intenção de exploração - <i>“o país já começou errado.”</i> (sic)	
- Desconhecimento e interpretação equivocada do ECA – por parte <i>“... da população, da comunidade, da escola, das US’s, no barzinho da esquina...”</i> (sic), inclusive dos conselheiros tutelares	- Contatos individuais – <i>“Parava muito tempo o atendimento para explicar, fazer a pessoa entender melhor...”</i> (sic) - Sobre dúvidas dos conselheiros nos atendimentos – tirar dúvidas e voltar outro dia.	- Desconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente	- <i>“Apesar de que até a gente, às vezes, se confundia.”</i> (sic)

**QUADRO 4 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro B**

<b>Conselheiro B</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Requistarem vagas nas creches, não ter vagas e não receberem respostas por escrito da creche	- Solicitam que a creche mande por escrito "...aí consegue uma vaga". (sic)	- Diretoras de creches recebem orientação de seus superiores para não darem negativa por escrito para CT's	
- Não conseguem fazer o atendimento sigiloso como deveria ser	- Atendem assim mesmo - não é resolvido	- Não tem espaço adequado	
- Não conseguem passar os dados para o SIPIA no computador	- Estão preenchendo a ficha do SIPIA manualmente	- O programa do SIPIA não está funcionando (não aceita a data da violação)	
- Requistarem serviços públicos e não serem atendido	- Requistam, se não têm os serviços ou não são atendidos, encaminham para Ministério Público para abrir uma representação pública;  - "tudo o que é negado é papel nosso requisitar..." (sic)	- "Porque é a primeira gestão, então há muitas dificuldades." (sic)  - Não há um programa para encaminhar crianças e adolescentes - "...o que tem aí, 'Da Rua Para a Escola', é muito pouco, muito pouco... é assim... um grão de areia no meio do oceano, né." (sic)	- "Foi à FAS, não tem cesta básica, a criança está necessitada (...), se os pais não estão dando conta, a comunidade não dá conta, o Estado tem que dar conta, o Município tem que dar conta..." (sic)  - "Essa questão da compra da briga que, às vezes, emperra um pouco o nosso trabalho..." (sic) - sobre as dificuldades de conseguir os serviços em função de uma postura mais crítica em relação à política municipal

**QUADRO 4 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro B (Continuação)**

<b>Conselheiro B</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Dificuldade de abrir representação	<p>- Já foi encaminhada representação ao Ministério Público mas já foi devolvido, "... e aí ficamos questionando o que que vale, o que devemos fazer mais... então vamos tentar negociar por aqui mesmo, entendeu?" (sic)</p> <p>- Tenta negociar o problema na comunidade, através de pedidos de ajuda (Assoc. de Moradores, Igreja, etc.)</p>	<p>- Indica o medo dos conselheiros em se indispor com as autoridades, mas muda de opinião: "... eu acredito que seja a questão do medo mesmo... do medo, não... porque já foi encaminhado..." (sic)</p> <p>- Ministério Público não aceita todos os encaminhamentos do CT, deve-se solicitar o serviço, no mínimo, três vezes antes de abrir representação.</p>	<p>- "... requisitou uma vez, tem que requisitar duas, tem que requisitar três. Mas para quem está passando fome, pensa bem..." (sic)</p> <p>- "... aí você vai encaminhar para o Ministério Público e pra ver se, na urgência, vem essa tal cesta, aí eles devolvem pra você dizendo que tem que fazer mais três requisições (...) que você está fazendo o papel errado... então aí a dificuldade... e aí, o que você vai fazer? Então você vai tentar negociar essa cesta básica (...), às vezes você mesma, que nem eu na minha comunidade, eu mesmo faço a arrecadação..." (sic)</p>
- Não podem fazer exame no IML (Instituto Médico Legal) diretamente / "O S.O.S. Criança tem entrada livre no IML, nós não..." (sic)	- Precisa passar em uma delegacia para pegar encaminhamento.		
- Para fazer o acompanhamento e visitas	- Escala para sair com o carro	- Só tem um carro para os cinco conselheiros	
- Falta de divulgação das atribuições do CT e do que são direitos violados	- O próprio CT faz uma divulgação: nas escolas, nas creches, nas comunidades	- "Falta de vontade mesmo" (sic) - não há interesse "...porque aí vai transparecer demais os problemas..." (sic)	- "Acho que deveria ter um interesse maior pela parte da secretaria, do COMTIBA, e fazer realmente esta divulgação..." (sic)

**QUADRO 4 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro B (Continuação)**

Conselheiro B			
As Dificuldades	Como são Resolvidas	Porque Acontecem	Pontos de vista / Comentários
- Relação com o conselho municipal	- Recentemente decidiram que não vão assinar nada sem passar por uma discussão no conselho antes.	- O COMTIBA não discute como CT sobre os projetos a serem votados - trazem os projetos prontos.	- Sobre os projetos que visam aumentar o número de abrigos: <i>"acho que isto não é correto. Isto é a mesma coisa que dizer: vamos querer ter problemas pelo resto da vida. Vamos aumentar, porque vai aumentar o número de crianças [em abrigos]"</i> (sic)
- Falta de segurança - conselheiro se expõe e não tem proteção - <i>"nem seguro de vida..."</i> (sic); <i>"nós recebemos ameaças por telefone"</i> (sic); <i>"...a gente corre perigo, não pelo adolescente, mas por quem está atrás de tudo isso [o traficante]"</i>	- Isto poderia ser resolvido através de mudança da lei (garantia de proteção) - uma mudança séria  - <i>"Primeiramente, teria que mudar tudo. Fazer uma mudança geral aí... começando desde lá do Presidente da República até os Vereadores..."</i> (sic) - mudar a política existente, governo mais popular.		- <i>"Então, é uma coisa bastante complicada para nós. Aí você vai chegar na comunidade e falar isso? Não tem como... então fica difícil para gente. A gente se sente, assim, amarrada, né!?"</i> (sic)

**QUADRO 5 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro D**

<b>Conselheiro D</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Falta de apoio do Poder Público		- A forma como foi estruturado o CT, atrelado à SMCr - como se fosse um programa da SMCr.	
- Entraves da Vara da Infância e da Juventude		- No Setor de Risco da Vara da Infância e da Juventude, a juíza é uma pessoa difícil, acha que os conselheiros são despreparados (esperava uma bagagem do ECA) - por intransigência "fecha as portas"  - No Setor de Infratores, não tem juiz titular, e há muita mudança de juízes, que não sabem como funcionam os CTs de Curitiba.	
- Chegam casos de toda a cidade para a CT da matriz - Judiciário encaminha todos os casos de infratores de Curitiba para este CT acompanhar.	- Explica-se pessoalmente - já escreveu diversas vezes ao Judiciário e ainda não houve mudanças.	- O CT da Matriz é vista pelo Judiciário como o CT central (Matricial), e encaminha todos os casos de infratores de Curitiba para o CT da Matriz.	
- Não estão usando o SIPIA - dificuldade muito grande no preenchimento e uso do SIPIA.	- Anotações em cadernos e relatórios	- Demandam um tempo grande e é difícil  - Problemas no computador  - O treinamento foi fraco	

**QUADRO 5 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro D (Continuação)**

<b>Conselheiro D</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Confusão entre atendimentos do CT e atendimentos dos programas da FAS, por parte do público - confusão de atribuições.		- O CT funciona no mesmo prédio que a FAS-SOS (local onde funciona os programas assistenciais à população de rua de Curitiba) - o prédio é freqüentada pela "clientela de rua" e há constante policiamento, intimidando o público e dificultando o acesso à comunidade (o que não aconteceria se fosse na Rua da Cidadania).	
- Falta de programas para tratamento de alcoolismo e orientação familiar - " <i>em Curitiba você não tem (...) as vagas são poucas, a demanda é muito maior</i> " (sic)	- " <i>... Na verdade, você não pode mudar.</i> " (sic)	- Falta de vontade política	
- Dificuldade de encaminhamento na área de saúde		- Houve mudanças nos serviços municipais, onde o CT não pode mais encaminhar diretamente para as instituições de atendimento, mas para uma central de leitos.	

**QUADRO 5 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro D (Continuação)**

<b>Conselheiro D</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
- Problema social muito grande - crianças em situação de rua	- <i>"As crianças que começamos atender no começo do conselho, elas continuam na rua... porque vou te dizer a verdade: nós não tiramos nenhuma (...) estão com três anos de história de rua"</i> (sic)  - <i>"Tinha que haver um trabalho (...) de suporte, de incentivo... não sei o nome... orientação, mas voltada à família. Mas uma coisa muito séria mesmo, (...) com a colaboração de todas as entidades..."</i> (sic)	- <i>"Eu acho que todo esse grande problema é a desestruturação da família"</i>	- <i>"Já pensei em escrever até alguma coisa a respeito, mas parei na segunda ou terceira linha (...) com este tipo de política que a gente tem, é muito difícil"</i>
- Falta de alternativas de atendimento/trabalho com crianças vítimas de maus-tratos - <i>"há muitas casas de apoio, abrigos, mas falta vagas"</i> (sic)	- Retiram a criança da família para uma casa de apoio - quando há vaga	- Faltas de políticas de atendimento	
- Falta de orientação para o trabalho / apoio técnico – não sabiam como proceder em alguns casos	- Formaram uma equipe de voluntários para se discutir os casos (uma psiquiatra, um pedagogo, uma educadora, uma assistente social e uma psicóloga)	- Ficaram sem equipe técnica até pouco tempo atrás – a equipe de apoio sempre esteve muito ligada ao COMTIBA e não colaborava muito com o CT, então este dispensou tal serviço	
- Despreparo dos conselheiros tutelares	- Cada CT deveria ter uma equipe de apoio (multidisciplinar)	- Culpa do Poder Público – a forma como foram estruturados os CT's	

**QUADRO 6 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro E**

Conselheiro E			
As Dificuldades	Como são Resolvidas	Porque Acontecem	Pontos de vista / Comentários
- Pais não comparecem - à orientação, à conversa no CT e/ou ao tratamento - alegam ser falta de dinheiro, de vale-transporte	- Distribuição de vales-transportes, quando disponíveis  - Os casos sérios são mandados para o Ministério Público	- Por comodismo dos pais, pois o conselho fornece os vales-transportes	- "... Têm coisas que dependem exclusivamente do pai e da mãe, porque eles querem tirar a responsabilidade toda deles e querem colocar no Conselho" (sic)
- Pais que não têm autoridades sobre os filhos (principalmente mães)	- Encaminham - mas não tem lugar suficiente para o trabalho de orientação	- A mãe não tem a orientação - nunca deu limites - deixou muito "frouxos" os laços da família	- "Eles precisam de uma orientação na estrutura, na família; (...) a gente sente que há necessidade (...) de umas terapias para a família. Porque se a família não tiver a base, o resto descamba tudo." (sic)
- Não tem para onde encaminhar - "... tem, mas não tem o suficiente." (sic)  - Não tem terapia suficiente para atender a demanda - tem que esperar alguns meses  - Falta de creches - "a maior dificuldade é a creche" (sic); "... seja por qualquer motivo, ela tem os direitos assegurados de freqüentar uma creche, só que não tem o número suficiente, está faltando muita creche na nossa comunidade" (sic)	- Encaminham para a SMCr, que manda a resposta de inexistência de vagas - orienta a mãe que vá à creche, faça a ficha e fique insistindo - só há vagas para situações de risco, aí dá-se um jeito.	- "Precisam ser criados mais programas, e programas tem, mas não suficientes." (sic)	

Observação: Indicou todos estes itens como sendo "a maior dificuldade".

**QUADRO 7 - Dificuldades no trabalho dos Conselheiros Tutelares / Conselheiro F**

<b>Conselheiro F</b>			
<b>As Dificuldades</b>	<b>Como são Resolvidas</b>	<b>Porque Acontecem</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não indicou muitas dificuldades do trabalho do CT</li> <li>- Indicou as dificuldades das famílias atendidas: dificuldades financeiras e desemprego</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminha para FAS, para receber cestas básicas e para um programa de busca de empregos da Rua da Cidadania</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“No momento, não acho muitas dificuldades...”</i> (sic)</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li><i>“...porque a gente faz os encaminhamentos, a maioria deles da certo, né.”</i> (sic)</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O espaço é pequeno – a sala é ruim – <i>“... não é muito individual”</i> (sic)</li> </ul>			

Vários foram os motivos para os conselheiros ingressarem no CT. Duas conselheiras indicaram que já acompanhavam todo o processo de criação do CT através de participação no Fórum DCA, e serem indicadas/incentivadas por membros e instituições de suas comunidades. Quatro das seis conselheiras informaram já terem experiências e/ou interesse na área da criança e adolescência. Duas entrevistadas deixaram claro que não sabiam o que as espera (o que era o CT e o que ele fazia), e outra, ainda, fazia idéia diferente a respeito do CT. Uma das entrevistadas foi eleita suplente e entrou no CT no meio da gestão atual do CT, em função da desistência de outro conselheiro tutelar (que recebeu ameaças).

Falas significativas são destacadas:

- Sujeito A: *“Desde que conheci o estatuto, eu sou uma entusiasta (...) na questão, (...) eu acho que o CT é um grande instrumento que o estatuto criou”* (sic); *“eu assumi o CT por causa da ‘causa’... “* (sic)
- Sujeito B: *“... as pessoas confiaram na gente... “* (sic)
- Sujeito C: *“[eu] fazia, eu podia fazer, mas não era uma autoridade... “* (sic), ao indicar que buscava autoridade para fazer algo pelas crianças e adolescentes
- Sujeito D: pediu votos para conhecidos e amigos, *“pessoas que nem sabiam o que era o CT e porque estavam votando “* (sic), *“depois de eleita (...) fiz questão de explicar [qual o papel do CT] e colocar o CT à disposição...”*

- Sujeito E: *“Não sabia como ia ser, só sabia, né, que tutela e proteção, na verdade, era para proteger e amparar a criança (...), só não sabia que ia vir determinados casos...”* (sic)
- Sujeito F: *“Porque fiquei sabendo que existia esta vaga, (...) daí eu fui ver o que era o trabalho e entrei; deu certo”* (sic)

Entre as entrevistadas apareceram como razões para ingressar no CT, ainda, o desejo de valorização dos profissionais da educação, a busca de autoridade, o fato de que a atividade desenvolvia no emprego tinha relações com a função de conselheiro – Conselheira D: *“... em função do meu trabalho [na área de educação] (...), achei que a Educação deveria estar representada no CT”* (sic), o fato de sempre ter tido o envolvimento com problemas de pessoas e da comunidade, o incentivo do marido - Conselheira F: *“porque você não entra? Você é enérgica, desenvolvida, gosta de ajudar, de lidar com crianças...”* (sic), e o desejo de fazer algo, de não ficar ‘parada’ – *“já que estou aposentada e eu gosto de trabalhar, eu não gosto de ficar parada, eu gosto de trabalhar com criança, então eu vou me candidatar...”* (sic).

Sobre as expectativas de trabalho enquanto conselheiro tutelar, apenas duas entrevistadas disseram possuir boas expectativas – Conselheira F: *“... são boas até, sabe?! Eu acho que dá certo o trabalho do CT...”* (sic); uma conselheira indicou como pessimistas suas considerações, em função da atual política municipal:

**“no começo, eu era muito chata, porque eu estava o tempo todo ‘enchendo o saco’ da [Secretária Municipal da Criança] (...). Ela**

**me venceu, pelo descaso, pelo cansaço, pelas frustrações... que eu, muitas vezes, saí de lá bem frustrada. Então ela realmente me venceu. Deixei pra lá. Não vou mais... me afastei bastante. Cumpro minhas funções aqui, mas não estou indo à luta, brigando, não vou mais... porque é muita falta de vontade...” (sic)  
– Conselheira D**

O fator ‘experiência adquirida’ foi destacado como ponto positivo quanto às expectativas. Outras expectativas que apareceram foram: a mudança de gestão municipal/troca de prefeito<sup>15</sup> como fator que facilitaria o trabalho do CT, aproveitando seu trabalho para constituição das políticas municipais nesta área; a expectativa de ‘ajudar’ e ‘resolver a situação’ das crianças – Conselheira E: *“que eu consiga fazer alguma coisa para estas crianças...”* (sic), e *“...se crie um cidadão, que a criança viva como cidadã para que ela tenha uma vida melhor.”* (sic) ou de fazer/resolver algo – Conselheira C: *“mas a partir de agora não é só experiência, porque experiência você já tem, você vai ter que fazer alguma coisa, resolver alguma coisa...”* (sic); expectativa de ver um mundo melhor, ao menos para crianças e adolescentes:

**“a minha expectativa é que um dia, eu posso não ver isto, mas posso estar dando o primeiro passo (...), que não exista mais criança na rua, que todas as crianças tenham seus direitos garantidos, que tenha sua vaga na creche, não só porque sua mãe trabalha, mas porque é direito dela (...), que os jovens consigam pensar no futuro, que consigam enxergar além daquilo em que vivem, consigam enxergar à frente, que tenham sonhos. (...) eu gostaria de ver as nossas crianças sonhando, e que estes sonhos vão se tornando realidade. Que ela nasça sorrindo, que ela não nasça uma criança triste. O que a gente vê é uma criança que já nasce triste... .” (sic) – Conselheira B**

---

<sup>15</sup> As entrevistas foram realizadas, em sua maioria, no mês outubro de 2000. Portanto, no período entre o primeiro e o segundo turno das eleições municipais, onde a disputa à Prefeitura estava entre o então e atual prefeito, Cássio Taniguchi (PFL), e o candidato Ângelo Vanhoni (PT).

A mesma conselheira acrescenta: *“Acredito que não vou poder fazer muita coisa (...), essa mudança é uma coisa que (...) vai acontecer lentamente para que... realmente, aquilo que eu sonho vai demorar”* (sic).

Na época das entrevistas, as inscrições para a eleição de nova gestão dos CT's estavam fechadas e havia algumas expectativas quanto à próxima gestão. Quatro conselheiras se recandidataram e outras duas não, mas elas indicaram que, de alguma forma continuariam colaborando com o CT – *“... e a minha contribuição vai ser melhor fora do conselho”* (sic), e *“... vou continuar colaborando, mas longe do conselho, porque estarei me frustrando menos”* (sic) – sendo que uma delas não se candidatou por frustração/decepção quanto ao trabalho do CT, e a outra, para assumir mais cuidados com a filha pequena, apoiando outra candidata; e ainda foi indicado que com a experiência de uma gestão, mais coisas podem ser feitas – *“agora vou brigar mais ainda do que já briguei”* (sic), e *“... agora não vou entrar para ficar deprimida, vou entrar pra brigar, né.”* (sic). O gosto pelo trabalho foi um dos motivos indicados por uma das conselheiras.

Também apareceram comentários sobre as expectativas, ou a falta delas, no início da gestão; consideradas importantes por se tratar das primeiras conselheiras eleitas na cidade. Foram elas:

- Sujeito D: De que os conselheiros se reuniram entre si para deliberações na área da infância e adolescência, em prol da comunidade – *“eu tinha outra idéia do CT, continuo a ter outra idéia de CT, de um modo geral”* (sic); de fazer parcerias com a iniciativa privada, de trabalhos em função dos meninos de rua, e de associar educação com esporte.

- Sujeito F: não tinha muitas expectativas, pois não sabia o que era o CT – *“no início não foi fácil, né. No início você não tem experiência, não sabe o que [o CT] é direito...”* (sic)
- Sujeito A: achava que seria mais difícil o trabalho em conjunto com as outras conselheiras – *“...os conselheiros que foram indicados pela Secretaria [SMCr] estudam em casa e defendem o Estatuto”* (sic), *“...assumiram a causa”* (sic); *“eu acho até que (...), pra mim, superou as expectativas”* (sic)

Em relação aos cargos existentes no CT (presidente, vice-presidente e secretário), os CT's de Curitiba têm um acordo de promover a troca de responsáveis a cada gestão, de tal forma que todos os conselheiros tenham passado pela experiência de todos os cargos. O único CT que não segue esta proposta é o CT da Matriz – *“na verdade, a gente tem esses cargos, assim, porque o regimento propõe e a Secretaria [SMCr] cobra (...), a gente não faz sempre como determina o regimento, porque a estrutura não propicia...”* (sic). Assim, de um modo geral, com algumas exceções, todas as conselheiras passaram por todos os cargos.

As dificuldades quanto aos cargos exercidos foram indicadas principalmente em relação ao cargo de secretária (conselheiras B, E e F) , por exigir mais do conselheiro em termos de tempo, excesso de documentos para responder/elaborar e de atividades de caráter administrativo nas quais não estão acostumados – conselheira E: *“...é um pouco mais complicado, prende mais tempo”* (sic), e *“eu acho que a secretária é mais que o presidente, sim; porque é aquela que faz ata, que faz toda a parte (...), faz tudo”* (sic);

conselheira B: *“...difícil ser conselheira e secretária junto”* (sic), *“acabam jogando o trabalho em cima da gente...”* (sic), e *“ninguém quer, sabe, o papel de secretária...”* (sic). Apenas uma conselheira indicou dificuldades quanto aos cargos de presidente e de vice-presidente; como vice-presidente diz que brigava com os conselheiros pois nem tudo era discutido e repassado a todos, e, como presidente, inicialmente os outros conselheiros tinham medo dela pois ela era do PT – *“...eles tinham medo do PT.”* (sic) – e causou dificuldades de relacionamento com a Regional Administrativa da Prefeitura – *“o coordenador da Regional me detestava porque eu sou do PT, então ele nem falava comigo (...) aí eu (...) trabalhava com um conselheira que tinha acesso, porque senão nós não conseguia as coisas, (...) mesmo eu sendo presidente, ela que ia atrás (...) nós tivemos que fazer isso.”* (sic).

Outras conselheiras não indicaram dificuldades quanto ao cargo de presidente, seja porque já tiveram experiências anteriores em cargos desta natureza, seja porque todos colaboravam, ou porque não viam o presidente como um chefe – Conselheira E: *“... todo mundo colaborava (...), o presidente é mais para assinar, todo mundo já é responsável, sabe o que está fazendo...”* (sic); Conselheira F: *“... não é tão difícil; é só questão de trabalhar em conjunto...”* (sic), e *“porque você só carrega aquele [cargo]... como presidente... mas, na verdade, os cinco respondem por tudo ali”* (sic); Conselheira B: *“...o presidente não é aquele que faz. É aquele que acata aquilo que é decidido e distribui tarefas.”* (sic); Conselheira D: *“o presidente era para representar mesmo o Conselho nas reuniões, assinar os expedientes...”* (sic). Esta última

conselheira ainda afirma que não houve dificuldades em nenhum cargo “... *mas gostaria que houvessem maiores dificuldades*” (sic).

Também foram levantadas as vantagens e as desvantagens em ser um conselheiro tutelar entre os entrevistados (Quadro 8); e, conforme indicado no quadro, há diferentes posições a respeito; desde conselheiras que indicam poucas vantagens e muitas desvantagens, até as que apontam muitas vantagens e indicam que não há desvantagens. Mas, de modo geral, a vantagem que se destacou foi o aprendizado, seja sobre o ECA e a área da Infância e da Adolescência, seja acerca da população, do ser humano ou da vida. A remuneração foi indicada como sendo de pouca vantagem.

### QUADRO 8 – Vantagens e Desvantagens de ser um Conselheiro Tutelar

	Vantagens	Desvantagens	Pontos de vista / Opinião pessoal
<b>Conselheiro A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Nenhuma.” (sic)</li> <li>- Depois indicou o fato de fazer a defesa dos direitos das crianças</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não ter licença maternidade</li> <li>- Não ter férias</li> <li>- Não ter nenhuma garantia trabalhista</li> <li>- Não ter seguro</li> <li>- Não ter segurança nenhuma / já sofreu ameaças</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“Bem ou mal nós estamos conseguindo isso...”</i> (sic), sobre a vantagem de defender os direitos das crianças.</li> <li>- Sobre a falta de segurança: não tem segurança <i>“...por um erro de reconhecimento do teu papel, mesmo.”</i> (sic); e <i>“O SOS Criança não tem endereço localizado, mas o CT tem, (...) as meninas que fizeram o abrigo não vão sofrer nada; agora, nós podemos sofrer...”</i> (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma das vantagens <i>“... é você aprender muito; porque você aprende muito, viu?!”</i> (sic)</li> <li>- Viver situações pelo qual nunca passou – diferentes umas das outras</li> <li>- Participar de cursos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Primeira reação: <i>“Bom... quando a gente gosta e faz por amor, eu não sei, eu não vejo...”</i> (sic)</li> <li>- <i>“As desvantagens seria essa: não conseguir realizar aquilo que é papel nosso.”</i> (sic) – não conseguir dar os encaminhamentos que são necessários <i>“... aí você fica deprimida”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre o aprendizado: <i>“... se tivesse meus filhos agora, o meu modo de educar eles seria diferente (...), acho que seria uma vantagem.”</i> (sic)</li> <li>- Sobre as desvantagens: <i>“A gente tem coração, a gente tem filhos, (...), a gente é mãe, pai, e muitos problemas agente acaba levando pra casa e, às vezes, chega à noite e a gente não consegue dormir”</i> (sic)</li> </ul>

**QUADRO 8 – Vantagens e Desvantagens de ser um Conselheiro Tutelar  
(Continuação)**

	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
<b>Conselheiro C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há remuneração</li> <li>- Ver os resultados do trabalho – ver o ECA sendo trabalhado, conhecido.</li> <li>- Ver um crescimento de conscientização – “é você ver que está conscientizando, né, e que você está tendo um respaldo” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corre risco de vida</li> <li>- Não tem vínculo trabalhista</li> <li>- Não tem insalubridade, nem seguro, nem assistência médica – “...nem por acidente de carro, nem por facada, nem nada; e já passamos por isto.” (sic)</li> <li>- Perda da privacidade – “de repente você se tornou ‘a conselheira tutelar’ ...” (sic) na sua comunidade, no seu dia-a-dia e “todo mundo está ali te cobrando alguma coisa, dentro da sua casa, eles vêm, eles pedem para você conversar...” (sic)</li> <li>- Falta de reconhecimento do seu trabalho por parte da população – “de entender que a gente tá trabalhando, mas se não houve resultado não foi porque a gente não quis.” (sic)</li> <li>- Falta de atenção dos governantes – falta de prioridade nesta área</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Apesar de que a remuneração (...) não condiz com a correria, com as dificuldades, com o risco.” (sic)</li> <li>- Sobre a falta de prioridade na área da criança e do adolescente do Poder Público: “... coisas (...) que não tem como trabalhar, né.” (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprendizado quanto: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ao ser humano e à maneira como vivem – “nunca tinha convivido tão de perto com a miséria como convivi nestes três anos, e com a tristeza que as pessoas carregam por esta miséria...” (sic)</li> <li>▪ à cidade – “eu acho que eu não iria ter uma outra oportunidade tão boa assim, de conhecer toda a parte, de como é realmente a história de nossa cidade, de nosso povo.” (sic)</li> <li>▪ ao ECA, às leis - “Eu aprendi muito em relação às leis. Decorei.” (sic)</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- frustração e decepção – “...é a grande frustração com que eu saio de não ter conseguido nada do que eu propus.” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- sobre as vantagens: “... e [não consegui] nada mesmo, porque esta questão do ensino supletivo (...), não foi uma das questões que eu me propus.” (sic)</li> </ul>

**QUADRO 8 – Vantagens e Desvantagens de ser um Conselheiro Tutelar  
(Continuação)**

	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
<b>Conselheiro E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrar em contato com a população</li> <li>- Entrar em contato com o ser humano</li> <li>- Ficar a par de como está nossa sociedade, “... como o povo tá vivendo, qual a nossa situação hoje no país.” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reação inicial: “As desvantagens... acho que (...) não tem desvantagens nenhuma, praticamente...” (sic)</li> <li>- Às vezes, há dificuldades “... mas sempre você tem um jeitinho...” (sic)</li> <li>- “A desvantagem é esta: têm mães que não vão [mudar], tem uns que mudam e outros que não...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O fato de entrar em contato com esta realidade a leva a pensar assim: “... puxa vida! Se cada um fizesse... botasse uma gotinha de água pra ajudar seu semelhante, está fazendo uma grande coisa. Porque se nós não cuidar das crianças hoje, qual será o futuro do país amanhã?” (sic)</li> <li>- Sobre não haver desvantagens de ser Conselheiro Tutelar, mesmo tendo dificuldades: “desde que a pessoa tenha vida, a esperança nunca morre...” (sic); “Eu acho que tudo o que a gente quer, com mais ou menos dificuldade, desde que você lute, lute, você consegue...” (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Antes havia indicado: “Ajuda bastante você trabalhar no CT, você aprende muita coisa na área da Infância e da Adolescência” (sic)</li> <li>- Reação inicial à pergunta: “Vantagens? Não... eu não acho muita vantagem, não... não sei...” (sic)</li> <li>- Logo após indica: - passar na frente da fila - “...aí é vantagem do CT que, vendo seu crachá, eles te atendem imediatamente, com o encaminhamento ali, você indo, sendo do Conselho, né...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reação inicial à pergunta: “Sabe que eu nunca pensei neste aspecto? Acho que não tem, não.” (sic)</li> <li>- Logo após: “A única coisa é que você não tem sossego... Sabem que você é conselheira, pegam seu telefone, seu endereço e estão batendo. Essa é a desvantagem, na minha opinião.” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “A vantagem financeira não é muito boa.” (sic)</li> </ul>

Como desvantagens apareceu, com uma certa importância, o fato de correrem risco de vida e/ou não terem segurança, de não terem direitos trabalhistas assegurados e de não conseguirem realizar o que acham que deviam realizar.

#### **4.1.3. O Conselheiro Tutelar e a Violência**

Esta sessão traz um conjunto de informações que correspondem ao último bloco de perguntas do roteiro de entrevistas e estão relacionadas a situações de violência contra a criança e o adolescente que os sujeitos entrevistados se deparam no trabalho de conselheiro tutelar, como ele os vê e os explicam, como, no seu entender, poderiam ser solucionados ou evitados, e sobre a atuação dos conselheiros em relação a essas situações de violência.

Ao longo das entrevistas, em sua maioria, as conselheiras tutelares se referiam a casos atendidos em relação à violência contra a criança e/ou adolescente, predominantemente de caráter doméstico; contando situações que, às vezes, se faziam presentes mais de uma modalidade de violência.

Conforme Quadro 9, várias foram as situações de violência lembradas pelos conselheiros entrevistados, no entanto, a maioria absoluta das situações citadas diziam respeito à *violência doméstica* ou *intrafamiliar*, ou seja, situações de violência que ocorriam dentro da própria casa da família ou perpetradas por pessoas do núcleo familiar.

### QUADRO 9 - Os Casos de Violência que os Conselheiros Encontram no Cotidiano

	Os casos de violência	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência doméstica: muito grande (referindo-se à violência de fundo sexual)</li> <li>• Drogadicção dos pais: muito forte; alguns casos de avô e de filhos</li> <li>• Violência psicológica: muito grande</li> <li>• Violência física: muito grande; <i>“a mãe principalmente; espancamento é a mãe...”</i>(sic); cita queimaduras c/ cigarro; <i>“é violência da vizinha, é violência do amigo, é violência do pai, é violência da mãe...”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- dificuldade para trabalhar com violência sexual – <i>“eu tenho dificuldade para atender o pai que violentou a filha, eu tenho dificuldade para atender a mãe que não vai na delegacia fazer a denúncia”</i> (sic)</li> <li>- <i>“... me abala de tal forma que eu chego em casa, assim, deprimida.”</i> (sic)</li> <li>- <i>“é incrível como eles queimam a criança com cigarro, coisa de lóco!”</i> (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agressão física: - da mãe e do pai; <i>“... agride a criança por pouca coisa...”</i> (sic)</li> <li>• Agressão psicológica: - pressão dos pais separados; <i>“Assim que você chega, a criança se recolhe, fica assustada, não responde nada...”</i> (sic)</li> <li>• Estupro: - de pais e padrastos; - não só mulheres como vítimas, homens também ; - muitas vezes a família não quer denunciar</li> <li>• Drogas: - crianças se alcoolizando; - pais que bebem / usam drogas</li> <li>• Negligência: - dos pais; - situação econômica; - de higiene; - crianças em casa sozinhas para mãe ir trabalhar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abuso sexual sempre existiu, mas agora está acontecendo mais</li> <li>- <i>“Como as crianças são usadas! Como sofrem! Fiquei assim, abismada com aquilo!...”</i> (sic), sobre pressão sofrida pelos filhos de pais separados.</li> </ul>
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência psicológica: - falta de atenção / muitos filhos; - de padrastos e madrastas; - cobrança muito grande em relação aos filhos; - carentes materialmente (obrigam crianças a pedir).</li> <li>• Agressão física/Espancamento: - número de filhos grande; <i>“Quando o número de filhos é grande tem toda uma violência.”</i> (sic).</li> <li>• Abandono: - deixar o lar; - não acompanhar o filho nas suas coisas.</li> <li>• Alcoolismo e drogas: - negligência; - uso por adolescentes por desprezo e abandono dos pais.</li> <li>• Assédio/abuso sexual: - por padrasto; - <i>“mães com filhas moças trazem homem para dentro de casa...”</i> (sic); - pais (c/ filhas ou filhos); - <i>“apesar de que a [violência] sexual acaba entrando na física, né, porque é o teu corpo, tudo, que está sendo violentado”</i> (sic)</li> <li>• Agressão moral</li> <li>• Agressão verbal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- quanto maior número de filhos, maior a violência;</li> <li>- sobre o abandono: uma forma de agressão muito grande nisso - <i>“... o abandono é atualmente uma violência maior.”</i> (sic)</li> <li>- <i>“... a criança abandonada é aquela que já passou por todos os tipos de violência doméstica...”</i> (sic) – <i>“...espancamento, assédio, violências verbais...”</i> (sic)</li> <li>- <i>“O mais difícil é este [indivíduo] que tem prazer de agredir; esses a gente já tem, sabe, que fazer um encaminhamento até a psiquiatria, qualquer coisa assim, porque, de repente, tem um... é um psicopata, de repente tendo o prazer nisso é um psicopata... aqueles que assediam... que é a violência do abuso sexual; essas coisas, que esqueci de citar, né...”</i> (sic)</li> </ul>

### QUADRO 9 - Os Casos de Violência que os Conselheiros Encontram no Cotidiano (Continuação)

	Os casos de violência	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maus-tratos: - crianças vítimas de surra, espancamento; - 70% são da Vila X (local conhecido na cidade pela violência e tráfico de drogas) ; - <i>“Eles costumam bater muito no filho, batem, batem muito (...), mas a gente percebe que existe um vínculo...”</i> (sic); - vizinhos acionam o S.O.S. Criança; - encaminham pais para o CT se há ferimentos.</li> <li>Esmolas: - pais põem crianças nas ruas para esmolarem</li> <li>Desentendimentos – de adolescentes com mães; - classe média.</li> <li>Abuso sexual: - é pouco; - o CT lida <i>“... mais com a violência física, que agente vê; claro que com a violência psicológica também...”</i> (sic).</li> <li>Casos crônicos: pais alcoolistas; - filhos em abrigamentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><i>“...não sei se é negligência ou necessidade (...), por sobrevivência.”</i> (sic)</li> <li>Sobre o abuso sexual: <i>“Eu não sei se a gente não tem ou o pessoal esconde...”</i> (sic).</li> </ul>
Conselheiro E	<ul style="list-style-type: none"> <li><i>“São várias situações.”</i> (sic): - negligência, maus-tratos, discriminação, abandono.</li> <li>Espancamento/Agressão física: - mães chegam nervosas do serviço e batem porque as crianças <i>“aprontaram”</i>, pois estavam sozinhas em casa; o pai abandonou a família.</li> <li>Abandono: - dar a criança de uma forma ilegal, - falta de registro.</li> <li>Violência sexual: - <i>“... é mais atos libidinosos...”</i> (sic); - <i>“...a maioria acontece com a família.”</i> (sic); - As crianças não contam; - As mães não admitem por vergonha / medo / omissão do parceiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sobre a falta de registro de nascimento: - <i>“Às vezes você tem que pegar a pessoa e levar (...), várias vezes a gente fez isso.”</i> (sic); <i>“Eu não sei se a pessoa tem falta de instrução ou o que é.”</i> (sic).</li> </ul>
Conselheiro F	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maus-tratos / Espancamentos: pais que maltratam os filhos; - <i>“... é mais bater.”</i> (sic), <i>“... mas mais é os pais mesmo...”</i> (sic); - há casos que o pai não trabalha e fica em casa com as crianças enquanto a mãe vai trabalhar, ele bebe e bate nas crianças.</li> <li>Discriminação: não comenta sobre isso.</li> <li>Abandono: - mães que abandonam ; - filhos sozinhos em casa; - pais que não dão atenção; crianças que não vão à escola.</li> <li>Esmolas: - crianças pedindo esmolas; - <i>“Os próprios pais usam a criança para esmola...”</i> (sic) senão batem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sobre crianças pedir esmolas: <i>“Isso é um problema grave!”</i> (sic)</li> </ul>

A nomenclatura utilizada variava de conselheiro para conselheiro, dependendo do tipo de violência referida; por exemplo, para violências de características físicas: "violência física", "agressão", "agressão física", "espancamento", "maus tratos"; para violências de caráter sexual: "violência

sexual", "assédio", "estupro", "abuso sexual" ou, em uma situação, "violência doméstica". Assim, não se percebeu uniformidade na forma de se referir aos diferentes tipos de violência e, rapidamente, a conselheira saía de um tema relacionado a um tipo de violência para adentrar em outro. Daí a dificuldade de organizar/avaliar os dados, no sentido de delimitar até que ponto a entrevistada se referia a uma forma de violência ou outra.

No entanto, de um modo geral, a modalidade que mais apareceu foi a da *violência física*, onde todas as entrevistadas indicaram sua presença - Conselheiro A: "...a mãe principalmente; espancamento é a mãe..." (sic) e "é violência da vizinha, é violência do amigo, é violência do pai, é violência da mãe..." (sic); Conselheiro E: "batem porque as crianças 'aprontaram' porque estavam sozinhas em casa" (sic) ; Conselheiro F: "... é mais bater." (sic), "... mas mais é os pais mesmo..." (sic); Conselheiro B: "... agride a criança por pouca coisa..." (sic) ; Conselheiro D: "Eles (os pais) costumam bater muito nos filhos, batem, batem muito..." (sic).

Logo depois o que mais apareceu foi a violência de fundo *sexual* (cinco conselheiras); para, então, aparecerem como situações de *violência psicológica*, de *negligência*, de *abandono* e o *uso/dependência de drogas/álcool*, apontado como forma de violência.

Nem todos os conselheiros entrevistados explicitaram o que queriam dizer ao citarem estas diferentes modalidades de violência; algumas delas eram apontadas relacionadas ou fundidas com outra violência, como a drogadicção dos pais e a negligência ou abandono, abandono e negligência; a

violência psicológica, por exemplo, era citada ora associada à violência física, ora à violência sexual, ora a uma determinada forma de negligência.

De um modo geral, para a explicação do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, os conselheiros tutelares recorreram a vários fatores, sendo que apenas duas entrevistadas limitaram a explicação a dois ou três elementos – a Conselheira F indica o uso de drogas/alcoolismo e a miséria: *"... o que mais gera, né, no caso, é... o alcoolismo, que é o mais sério problema, o próprio uso de drogas... tem muitos pais também que usam... e, na minha opinião, como eu digo... praticamente... a miséria"* (sic); e a Conselheira D, ainda que com insegurança, indicou o alcoolismo, a falta de estrutura familiar ou falta de orientação: *"Não sei, não sei te dizer, como eu falei, eu acho que está na estrutura da família... não sei... o alcoolismo... não sei... não sei te dizer. Não me pergunte por que, porque eu não sei, não sei porque as pessoas chegam a este descontrole"* (sic) e *"...não sei se é uma falta de estrutura, de uma orientação... não sei."* (sic) - Essa última conselheira mostrou dificuldades para dar uma explicação à violência (assim como a Conselheira C) chegando a repetir sete vezes a expressão "não sei" numa mesma resposta. Os demais conselheiros sempre indicaram mais fatores associados.

O aspecto mais indicado fazendo parte na explicação da violência contra a criança foi o alcoolismo e/ou o uso de drogas por parte dos pais (conselheiros B, C, D, E e F) – Conselheira C: *"...vem toda uma situação de alcoolismo, drogas..."* (sic) e *"...acabam fazendo pelo vício, porque se alcoolizaram, esses (...), os drogaditos e os alcoolizados"* (sic); Conselheira E: *"...muitos [pais] cometem a violência por motivos de drogas. E daí? Tem que se combater as*

*drogas...*” (sic); Conselheira B, sobre o abuso sexual: “... *porque acontece mais nesses casos, quando a pessoa é usuário de drogas ou de álcool. Mesmo que, quando eles não estão alcoolizados ou drogados, eles ainda têm aquela ansiedade, aquele instinto de loucura, né...*” (sic), e sobre a negligência ou uso de drogas pelos filhos:

***“Os pais que usam drogas. Usam drogas e chegam em casa, e a gente vê crianças se alcoolizando porque os pais dão para as crianças bebidas... chegam em casa drogados, e aí as crianças ficam abandonadas, [daí, a criança] vai pra rua (...), dois, três aninhos, andando pela rua de noite. Dorme sem tomar banho, dorme sem jantar. (...) tivemos o caso de uma criança de seis anos que é viciada em bebidas de álcool. Fuma e bebe. Daí você vai ver da onde sai tudo isso... aí os pais querem justificar que a criança faz porque ela gosta, porque ela quer (...). Se a criança está bebendo é porque tem dentro de casa a bebida...”*** (sic)

O segundo elemento foi a questão de problemas ou falta de estrutura na família (quatro das seis conselheiras entrevistadas: A, C, D e E) - Conselheira E:

***“... de mães que chegam nervosas em casa do serviço, as crianças aprontam porque ficam sozinhas em casa, a mãe tem que trabalhar para sustentar porque o pai abandonou; aí, às vezes, as crianças, assim, são peraltas; (...) quer dizer, é falta de diálogo da mãe com eles, um pouquinho porque não tem limite nenhum”*** (sic);

Conselheira A:

***“...a família está completamente desestruturada. Eu não falo, assim, aquela família de pai e mãe mas aquela família que a mãe e o irmão também não tem investimento nenhum. As mães não têm aonde se segurar, e eles estão tão... quase explodindo, que eles mesmos chegaram lá, desabafaram, eles mesmos voltam pra casa e resolvem o problema, às vezes”*** (sic).

Outros elementos fazendo parte dessa explicação foram: a situação sócio-econômica ou a miséria (conselheiros B, C e F) – Conselheira B, sobre a

negligência: “...as pessoas vão achando que nada mais tem valor, vão abandonando tudo...” (sic); e Conselheira C: “...depois, vem toda uma situação sócio-política, né, econômica, econômica também... é... dificuldades dos pais em poder manter seus filhos...” (sic); a questão cultural (por dois conselheiros, A e B) – Conselheira A: “na realidade, é uma questão cultural mesmo: ‘meu filho fez alguma coisa errada, eu espanco ele, que eu vou resolver o problema e ele não vai fazer mais’ ” (sic) e

**“Eu não acho que é maldade dos pais (...), se você atende o pai você vê que não é maldade; é que ele não achou outra forma de... não teve até formação pra ser pai, e ele acha que o filho dele fez alguma coisa errada e ele tem que corrigir, e é assim que ele foi corrigido, então ele vai corrigir assim também” (sic);**

E Conselheira B: “[a violência física] entra na questão da cultura, quer dizer: ‘meu pai me batia, eu também vou bater no meu filho. Fui educado assim, vou educar meu filho assim também’ ” (sic); a falta de Deus e de respeito ao ser humano (conselheiros B e E, ambas após citarem a violência sexual) – Conselheira E: “Porque, as pessoas, acho que não têm Deus com elas, não respeitam o ser humano, não se respeitam e não respeitam; (...) na minha opinião, né; é que se elas tivessem Deus com elas, se elas tivessem o respeito pelo ser humano, elas não fariam isso.” (sic); Conselheira B: “As pessoas não estão valorizando o outro como seu irmão, seu próximo... não está vendo na pessoa a imagem de Deus. Se eu vejo você como a imagem de Deus, como meu semelhante, uma pessoa que eu gosto, eu jamais vou praticar um ato com você que vai fazer você sofrer” (sic) – e o desequilíbrio pessoal (dois conselheiros, C e E) – Conselheira E: “...ou acontece, também, por a pessoa ser desequilibrada”; Conselheira C:

***“... eu vejo toda essa dificuldade [relacionada] a toda uma situação... que isso já veio, que nem assim: se você não tem uma estrutura familiar, se você não tem uma estrutura ‘cabeça’, um pouquinho mais, assim, de consciência das coisas, um pouquinho mais de informação das coisas, você é uma pessoa com desequilíbrios, né... você inclui tudo isso” (sic).***

Outras explicações, ou fatores associados à explicação, foram: agressividade aprendida no meio social, principalmente através da televisão; pais de personalidade agressiva; falta de valorização da vida, falta de amor dos pais, ignorância/falta de conhecimento dos pais; acomodação; e falta de orientação da família. Assim, abaixo estão transcritos alguns recortes dos discursos dos sujeitos:

- Conselheira A – sobre o caso de uma mãe que queimou a mão da filha de 4 anos por ela ter pego dez reais da sua bolsa: *“e a mãe chorava: ‘mas eu não quero que a minha filha seja ladrona porque o pai dela era ladrão; essa menina puxou o pai dela e eu não vou deixar ela se tornar ladrão’. Na realidade, então, a intenção dela era corrigir a filha. Nossa! Você fica horrorizada, é claro (...)” (sic); e “...a mãe espancou, você orientou que ela não precisa espancar pra educar a filha dela, nem sempre tem reincidência, a maioria não tem...” (sic)*
- Conselheira B – *“... às vezes [a mãe] está com problemas, com dificuldades, ou às vezes, por ser agressiva mesmo. Algumas vezes, é por que a pessoa está nervosa, acaba batendo na criança e machuca. Na maioria das vezes é porque a pessoa é agressiva mesmo e acha que a criança é o problema dela, e vai descontar tudo em cima da criança” (sic);*

*“É a falta de amor, mesmo . Acredito que é falta de amor mesmo (...) eu acho que é falta mesmo de amor dos pais” (sic); “... assim, está se desfazendo as famílias, está se desfazendo o amigo, o verdadeiro amigo, o senso da realidade, da vida. A pessoa não valoriza mais a vida. Vê a criança como se fosse bicho, um animal, uma coisa qualquer, um objeto que pode ser usado, que pode fazer o que quer com ela “ (sic)*

- *Conselheira C – “Começa em casa, mas porque (...) muitas [violências] são conseqüências do que o pai passa lá fora, (...) de um má formação, de uma formação errada e, depois, vem assim: a gente tem violências dentro da escola, professores mal preparados (...) . Que nem eu disse: se você tem uma preparação dentro de casa, você suporta as batidas de porta na cara, se você não tem uma preparação, se (...) nunca foi trabalhada sua auto-estima (...), por que seus pais não te ajudaram nisso. Então tudo vem muito de dentro de casa.” (sic); “...muitas vezes, tem gente que tem prazer em agredir. Tem gente que agride, às vezes, por um momento de... como, por exemplo, um pai que perdeu o emprego, de repente chegou nervoso em casa e foi descontar na família. (...) Agora, há aqueles que vivem em função de agredir, mesmo, que gostam do que fazem, gostam da agressão, sentem prazer no que fazem. Outros é pelo vício [álcool e drogas]...” (sic)*
- *Conselheira D - "Na verdade, não sei, sabe, o que leva a isso (...), a essa violência física. Acontece... eles apanham... eles batem nos filhos, mas a*

*gente percebe que existe o vínculo, então (...) na verdade, não sei o que leva a isso" (sic)*

- Conselheira E – *“porque eu acho que os pais foram criados na base da cassetada com um e outro e ...eles agem da mesma forma com os filhos, e aí vem a agressão física, daí já vem a psicológica, né ? Das duas maneiras, então eles agredem muito, às vezes por preconceito (...) às vezes [por] droga, violência doméstica por causa da cor ...” (sic); e “... por que a mãe tem que sustentar, o pai abandonou, a mãe tem que assumir, daí ela chega, ela perde a paciência, está sobrecarregada de serviço e nervosa, chegou, [a criança] aprontou ... ela corrige numa vez ... e é vítima de maus-tratos por ignorância...” (sic)*
- Conselheira F - *“... o pai não trabalha, daí fica com as crianças dentro de casa; só a mãe que trabalha, geralmente trabalha de empregada doméstica, e o pai fica bebendo, e aí bate nas crianças. Este tipo de coisa, assim, que a gente vê” (sic)*

Os responsáveis pelas situações de violência contra a criança e o adolescente estão indicados no Quadro 10. Uma das conselheiras (E) diz não saber indicar os responsáveis e outra (A) levanta vários itens, sem uma definição final. De um modo geral, a família, ou os pais, foram os mais responsabilizados; três conselheiros os indicaram diretamente (A, C e F), e outros dois citaram os pais de forma indireta (D e E).

### QUADRO 10 - Os Responsáveis pela Violência

	Os Responsáveis	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consegue definir claramente os responsáveis. Levanta várias possibilidades:</li> <li>• Questão cultural;</li> <li>• Pai bebeu o dia todo, não tem emprego, bate na mulher e nos filhos;</li> <li>• Adolescente (uso de drogas por não ter emprego), bate na irmã;</li> <li>• A família está completamente desestruturada – “a pessoa está explodindo ...” (sic), as mães “... saem do ar.” (sic)</li> <li>• Aprendizado da violência fora de casa, “...na escola, na TV, com os amiguinhos...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Se fosse só questão do educar, a mãe não perderia o controle na hora de bater.” (sic)</li> <li>- “Nós não temos um atendimento, é um absurdo! Nós não temos terapia familiar...” (sic)</li> <li>- “A violência é... e a agressividade também, ela é contínua... as pessoas não conseguem conversar mais...” (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “acho que é a máquina mesmo, o poder, a televisão... acho que tudo isso daí...” (sic), “... a própria Igreja...” que é fechada para trabalhar as questões da família. – a pornografia da TV;</li> <li>- indica também a falta de amor dos pais e o uso de drogas</li> </ul>	
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A família como elemento principal – indica os pais</li> <li>• “Começa de casa, né; começa primeiro pelos pais quando não sentem uma preparação.” (sic)</li> <li>- Indica também a influência externa à família (“de fora”)</li> <li>• situação econômica difícil ou de trabalho;</li> <li>• da violência na escola, na educação (por parte dos professores)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a família dá preparação, suporte para agüentar “... as batidas de porta na cara.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não sabe – não define diretamente;</li> <li>- Indiretamente aponta a família como responsável;</li> <li>- Fala da estrutura familiar, mas logo em seguida diz “... não sei.” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Eu não sei. Estou ficando até preocupada com isso, porque parece até que está ficando uma coisa cultural essa coisa de baterem nos filhos (...). Eu não sei atribuir a que.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Governo – deveria exigir mais - mais educação, “...freqüentar escola para ser cidadão” (sic)</li> <li>- A Lei – falta um pouco mais de coragem</li> <li>- Justiça – é lenta e burocrática</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Essas leis têm de mudar um pouco.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro F	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os próprios pais – falta de responsabilidade dos pais e falta de limites</li> <li>- Falta de emprego e ocupação dos pais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Na minha opinião é um pouco... um pouco, não... acho que é mais... é falta de responsabilidade dos pais. Acho que se os pais ficarem atentos eles não saem (os filhos)... é falta de limites.” (sic)</li> </ul>

Há três referências relacionadas à situação difícil de trabalho ou ao desemprego; duas referências à televisão, duas à violência na escola. Foi apontada também a cultura, que aceita a violência contra a criança como forma de punição/disciplina; a falta de amor dos pais; a situação econômica difícil; o Governo, que deve exigir mais educação; e a Justiça, tímida, lenta e burocrática.

As entrevistadas não apontaram soluções que se refiram, necessariamente, de forma global, a todos os tipos de violências. Algumas conselheiras apontaram formas de soluções específicas a algumas modalidades de violência, principalmente para a violência sexual (Conselheiros B e E). Conforme se observa no Quadro 11, foram indicadas como forma de solucionar os casos de violência contra a criança e o adolescente, com mais incidência: o trabalho com as famílias (de orientação, apoio ou prevenção); a punição aos agressores, principalmente os de violência de fundo sexual; a valorização do ser humano, da criança e do adolescente; e o trabalho com as comunidades.

### QUADRO 11 - Como se pode solucionar os casos de violência?

	Soluções	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mudança de hábito – trabalho à longo prazo</li> <li>• CT ter poder para aplicar as medidas</li> <li>• “o pai (o agressor) tem que ir num psicólogo.” (sic)</li> <li>• “as comunidades, os movimentos, a igreja (...), os estudantes, e a própria universidade têm um papel fundamental. O CT (...) ele só vai fazer o que está na lei (...) colocar essa lei na prática todo mundo vai ter que colocar.” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Eu acho que mudança de hábito a legislação não consegue garantir (...), demora muito. Acho que a proposta do Estatuto é essa, né: de mudança de hábitos. Mas pra você colocar isso na prática vai muito tempo.” (sic)</li> <li>- “... você consegue aplicar medidas, mas garantir que mude... é o dia-a-dia. Acho que a gente tem que usar (...) instrumentos comunitários” (sic)</li> <li>- “Eu acho que fora do conselho eu vou até conseguir contribuir mais com isso, porque ali você fica muito... [risos e gestos indicando limitação]” (sic)”</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre a violência sexual (estupro): familiares se conscientizarem e fazerem a <u>denúncia</u> para <u>punir</u> os agressores</li> <li>- Valorização do ser humano – trabalhar temas como “valor”, “família”</li> <li>- Sobre a dificuldade estrutural: deve-se dar estrutura física para família para acontecer o retorno familiar, nos casos de desabrigoamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Meu Deus! É um problema grande para solucionar...” (sic)</li> </ul>
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Iniciar um trabalho dentro de casa – preventivo</li> <li>- Punição – “a violência, ela vai acabar com a falta de impunidade, porque as pessoas têm que ser punidas e denunciadas” (sic)</li> <li>- “tem que trabalhar a questão do valor da criança e do adolescente” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre um caso em que a mãe viu a situação de abuso sexual mas diz que é só carinho: “... [é] uma omissão das coisas de direitos, eles não entendem os direitos que eles têm, não denunciam o agressor.” (sic)</li> <li>- “Se você admite a violência, você vai admitindo, admitindo... aquilo vai aumentando... Se você corta por ali mesmo (...) isso morre ali mesmo.” (sic)</li> </ul>
Conselheiro D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma política séria de suporte e atendimento à família;</li> <li>- O CT tenta solucionar fazendo acompanhamento dos casos – montaram um grupo de orientação familiar com oito sessões semanais e convidaram uma equipe multidisciplinar de voluntários para ajudá-los a refletir sobre os casos atendidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “... por que eu vejo a família (...) ela é o alicerce de muita coisa.” (sic)</li> <li>- Diz não saber avaliar se o acompanhamento do CT surte efeito</li> <li>- O grupo de orientação familiar deveria ser um pouco mais intensivo</li> </ul>
Conselheiro E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de abuso sexual: <ul style="list-style-type: none"> <li>• punir a família - punir o agressor</li> <li>• e levar orientação - explicar porque está sendo punido</li> <li>• “o agressor tem que ser retirado e não a vítima...” (sic)</li> </ul> </li> <li>- Falta de registro da criança: <ul style="list-style-type: none"> <li>• fazer mais orientação à família</li> <li>• fazer grupos, trabalhar na própria comunidade – “orientar elas e falar ...” (sic)</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Eu acho que deveria ser o agressor retirado...” (sic)</li> <li>- “A família é o espelho, se não tiver, se a família não for estruturada, não...” (sic)</li> </ul>

**QUADRO 11 - Como se pode solucionar os casos de violência?  
(Continuação)**

	<b>Soluções</b>	<b>Pontos de vista / Opinião pessoal</b>
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar os programas de apoio aos pais – <i>“que eles tivessem uma ocupação, um trabalho, um ganho, né; para poder ocupar o tempo e não pudessem fazer maus-tratos”</i> (sic)</li> <li>- Ter mais escolas e creches de período integral, <i>“...porque têm poucas, então as crianças têm tempo de ir pra rua.”</i> (sic)</li> </ul>	- Reação inicial: <i>“Sei lá... sinceramente, eu não sei...”</i> (sic)

Assim como nas propostas de soluções da violência, para se prevenir os casos de violência, foram feitas diferentes proposições (Quadro 12). Indicou-se, principalmente, a orientação familiar; a realização de um trabalho nas escolas, de prevenção da violência ou de divulgação dos direitos da criança e do adolescente. A Conselheira A não indicou, pois não lhe foi colocada tal pergunta por falha na condução da entrevista.

## QUADRO 12 - Como se pode evitar os casos de violência?

	Como evitar	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não indicou</li> </ul>	
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre o abuso sexual:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar deixar crianças com pais que usam drogas e álcool, ou com quem há uma desconfiança;</li> <li>• Ter um local para crianças fixarem quando a mãe vai trabalhar – creches</li> </ul> </li> <li>- Sobre a violência física:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mexer na questão da educação e da cultura mesmo;</li> <li>• Fazer um trabalho na escola – promover integração da escola-família-religião</li> <li>• <i>“já que fala muito no Velho Testamento, vou usar a Igreja, trabalhar o Novo Testamento, que Jesus fala de nós, o amor...”</i> (sic) – sobre um caso em que o pastor disse que a Bíblia manda usar a vara</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indica que a maioria dos casos é como a do avô que abusou da netinha: <i>“Quando que iam imaginar que essa criança ia sofrer um abuso por parte do avô?”</i> (sic)</li> <li>- <i>Sobre a violência física: “Mas é tão complicado isso! É mexer na questão da educação mesmo!”</i> (sic)</li> </ul>
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um acompanhamento familiar; com orientações</li> <li>• Orientações nas escolas – <i>“deve ser feito todo um trabalho nas escolas, nas unidades de saúde...”</i> (sic) – <i>“o professor trabalhar a questão da família, ouvir pai e mãe, saber dos traumas das crianças...”</i> (sic)</li> <li>• Acompanhamento psicológico</li> <li>• Trabalho com as universidades / estagiários</li> <li>• <i>“É todo um trabalho de prevenção...”; “... é o preventivo.”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“Quando chega ao conhecimento da gente é porque já passou por todos aqueles passos [aqueles tipos de violência] (...) dentro da casa e tal...”</i> (sic)</li> <li>- <i>“... na questão do sentimento: a gente tem muito medo, sabe, a gente tem muito, muito medo”</i> (sic) – em relação a um atendimento a uma criança em situação de risco</li> </ul>
Conselheiro D	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalho de divulgação dos direitos da criança e do adolescente – com linguagem mais flexível, mostrando os direitos e deveres também, e falando do CT</li> <li>• Orientação à família, quanto à estrutura familiar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“... porque, às vezes, é só falta de esclarecimento”</i> (sic)</li> <li>- <i>“Acho que tinha de haver programas indicando, mostrando, dizendo: você tem que cuidar dos filhos ...”</i> (sic)</li> </ul>
Conselheiro E	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tem que orientar os pais</li> <li>• Educação e valorização do ser humano: <i>“Uma boa educação; através do exemplo, da educação... a educação é a primeira coisa, se não tiver educação não tem nada; a educação é a base de tudo, é através da educação que eles vão ter conhecimento do certo e do errado, do que se deve fazer... e valorizando muito o ser humano, o ser humano tem que se muito valorizado.”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“Eu acho que se cada um ajudasse o ser humano um pouquinho assim, é uma coisa mínima, uma coisinha quase de nada, mas é uma grande ajuda para a pessoa.”</i> (sic)</li> </ul>

### QUADRO 12 - Como se pode evitar os casos de violência? (Continuação)

	Como evitar	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro F	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A comunidade se integrar mais – fazer um trabalho com essas famílias que têm problemas</li> <li>- “Se tivesse mais programas acredito que melhoraria um pouco...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “se tivesse... é uma coisa complicada...” (sic)</li> <li>- “Agora...solucionar... e evitar... é... muito relativo, sabe, eu acho que o mundo está muito grande, às vezes você cuida de um lado, foge do outro, então, não...” (sic)</li> </ul>

Procurou-se nas entrevistas, também, explorar acerca da atuação do CT em Curitiba: como deve ser a sua atuação nos casos de violência, na visão dos conselheiros, como está sendo (uma avaliação) e quais as contribuições do CT nessa problemática (perguntas 26 e 27 do roteiro de entrevistas).

### QUADRO 13 - Como deve ser a atuação do Conselho Tutelar?

	A atuação – como deve ser	Pontos de vista / Opinião pessoal
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não basta o atendimento “... tem que levar isso para a comunidade...” (sic) – discutir com as instituições locais de interesse (Assoc. de Moradores, Igrejas, Conselho Local de Saúde)</li> <li>- O papel do CT é atender , averiguar, requisitar, arquivar ou representar</li> <li>- Foi feito um acordo entre CT's e S.O.S. Criança onde que deve atender os casos de Violência Doméstica é este último – “... tem alguns conselheiros que fazem [este tipo de atendimento] (...). No Pinheirinho nós não fazemos (...), nós mandamos ligar para 1407 e acionar o S.O.S., porque existe o programa.” (sic)</li> <li>- O S.O.S. Criança manda o relatório para o CT com parecer técnico, e o CT encerra o caso quando não é muito grave, ou dá prosseguimento normal e encaminha para tratamento ou avaliação psicológica/psiquiátrica se é grave; se é urgente o CT lê o relatório e já intervém. Se necessário, discute-se no coletivo (reunião) do CT.</li> <li>- “O nosso papel é fazer a requisição do serviço...” (sic) – e atender as reincidências / fazer assinar um termo de responsabilidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Acho que nós não temos que fazer (...). Você não tem que inventar a roda” (sic)</li> <li>- A partir da existência do CT “... o SOS está se modificando” (sic)</li> </ul>

**QUADRO 13 - Como deve ser a atuação do Conselho Tutelar?  
(Continuação)**

	<b>Atuação – como deve ser</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
<b>Conselheiro B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O CT vai e olha; verifica se tem sinais de agressão – conta um caso</li> <li>- Se necessário retira a criança de casa</li> <li>- Convidar pais para irem até ao CT, levando a criança – Conversar sozinhos com a criança – <i>“muitas vezes ela se abre com a gente, quando ela está sozinha...”</i> (sic)</li> </ul>	-
<b>Conselheiro C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve ser fiel ao ECA</li> <li>- Não se omitir</li> <li>- Informar o juizado do que está acontecendo</li> <li>- Informar a SMCr e o COMTIBA sobre o número de crianças com direitos violados</li> <li>- Se não foi tomada nenhuma providência, entrar com uma representação no Ministério Público</li> <li>- Denunciar na comunidade, na Câmara dos Vereadores, na Assembléia Legislativa, conversar com o Prefeito – <i>“... o trabalho é esse”</i> (sic)</li> <li>- Proibir o funcionamento de uma instituição que está funcionando de maneira errada – cita um caso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“... enfrentar o medo, a gente encontra o medo no dia a dia (...) você tem que ser fiel ao que está fazendo. E o trabalho é 24 horas...”</i> (sic)</li> <li>- <i>“O trabalho do conselheiro, ele é... é infinito. Porque você tem que estar ali defendendo o estatuto, é um trabalho muito difícil...”</i> (sic) – encontram-se muitas barreiras.</li> </ul>
<b>Conselheiro D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Primeiro momento – orientar – pode-se usar medidas que o conselho pode aplicar (as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis e as medidas protetivas previstas no ECA)</li> <li>- Segundo momento – acompanhar – para ver se isto está sendo cumprido</li> <li>- No descumprimento, se não der resultados, acionar o Poder Judiciário</li> <li>- <i>“O CT não pode tomar muitos tipos de medidas”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“Acho que não tem outra forma... eu não vejo o CT em uma casa, eu não entendo assim”</i> (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quando tem queixas, encaminha para autoridade competente – para que o agressor seja punido – a criança é encaminhada para um psicólogo – <i>“precisa de um acompanhamento”</i> (sic)</li> <li>- <i>“A gente encaminha, a gente solicita os trabalhos...”</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>“...que o Conselho é mais um orientador, né...”</i> (sic)</li> </ul>

**QUADRO 13 - Como deve ser a atuação do Conselho Tutelar?  
(Continuação)**

	Atuação – como deve ser	Pontos de vista / Comentários
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "... Porque o trabalho do conselho, mesmo, é só encaminhar a criança, né, e aplicação de medidas, né..." (sic)</li> <li>- Explica como age o CT: faz encaminhamentos, acompanhamentos –encaminhamento dos pais para tratamento psicológico, "caso daí não solucionar, daí encaminha para o juiz, daí o juiz é que toma a decisão do que faz..." (sic)</li> <li>- "Eu encaminho, até posso levar se for o caso..." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "...mas a gente acaba fazendo outras coisas, assistência mesmo, né" (sic)</li> </ul>

O Quadro 13 traz os resultados referentes a como deve ser a atuação do CT nos casos de violência contra a criança e o adolescente segundo os conselheiros entrevistados. Foram reafirmados alguns procedimentos mencionados anteriormente em relação às atividades dos conselheiros tutelares. No entanto, não houve unanimidade entre os entrevistados quanto à atuação necessária do CT, no sentido de que alguns conselheiros enfatizaram mais um procedimento ao outro, por exemplo: os encaminhamentos/requisições (Conselheiros A, E e F); a orientação e o acompanhamento (D); um conselheiro (B) destaca o atendimento enquanto outro (A) diz que o CT não deve atender estes casos pois já existe um programa para tal.

Não obstante, a atuação do CT como uma instância de atendimento e encaminhamento na área da infância e da adolescência prevaleceu sobre os demais, sendo que encaminhamentos para tratamento ou avaliação psicológica se destacaram (A, E e F).

Vários e diferentes foram os tópicos tomados em consideração pelos entrevistados na avaliação do CT em relação à situação de violência e estão

apresentados no Quadro 14. Mostrou-se uma ambivalência, onde a maioria dos entrevistados indicou aspectos positivos e negativos na avaliação, ou de difícil estabelecimento de valoração.

Apenas o Conselheiro D não demonstrou, em nenhum momento, uma posição de positividade em sua avaliação, ou como ele mesmo afirmou: "... as minhas considerações sobre o Conselho são pessimistas" (sic). Esta conselheira também não indicou contribuições do CT em relação a esta temática, esclarecendo que ainda confia no trabalho do CT, mas não o CT de Curitiba "... da forma como ele está acontecendo" (sic).

#### QUADRO 14 - Uma avaliação da atuação do Conselho Tutelar perante as situações de violência

	Avaliação	Pontos de vista / Comentários
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "Acho que o CT está apagando fogo..." (sic) - Conselho Tutelar como bombeiro, apagando fogo "para todo o lado"</li> <li>- O CT não consegue fazer representações – "vai continuar apagando fogo se não fizer as representações..." (sic)</li> <li>- Os conselheiros, muitas vezes, não consideram a avaliação técnica do SOS-Criança</li> <li>- É fundamental o CT em Curitiba "... demorou muito para implantar e nós perdemos muito com isto. Cresceu muito a violência (...) em função de não ter a legislação sendo aplicada..." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre não considerar o parecer técnico do SOS-Criança: "acho um horror isso, eu procuro respeitar muito isso... eu não sou técnica" (sic)</li> <li>- "... Mas eu acho que a gente vai recuperar o tempo perdido" (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não participação da reunião do COMTIBA – "o que é um erro nosso" (sic)</li> <li>- "... Não vejo muita melhoria..." (sic). Indica que não houveram mudanças na educação, no atendimento infanto-juvenil, e nas ruas</li> <li>- Em relação à violência doméstica, tem conseguido um bom trabalho – "a gente vê que a pessoa mudou ou está mudando" (sic)</li> <li>- Mas em relação à violência em geral / uso de drogas, "temos muita dificuldade de trabalhar nesse sentido... da ... da violência" (sic)</li> <li>- Para as crianças, o CT é o "bicho-papão" que pega as criancinhas, tira do pai e da mãe, e fecha numa instituição</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre o abrigo: "Então é uma violência para eles e nós não vamos sair deste tipo de violência" (sic)</li> <li>- "Mas não desistimos (...) a gente continua acompanhando e aplicando as medidas" (sic)</li> </ul>

### QUADRO 14 - Uma avaliação da atuação do Conselho Tutelar perante as situações de violência

	Avaliação	Pontos de vista / Comentários
Conselheiro C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É a primeira gestão – houveram muitas dificuldades</li> <li>- Curitiba tem muitos programas que atuam com crianças e adolescentes “... <i>mas acho que está muito separado</i>” (sic), falta integração</li> <li>- Diferença de conselheiros: alguns se preocupam em procurar ajuda, participar do Fórum DCA e trabalhar com a comunidade; outros conselheiros vão para o CT como se fosse um emprego</li> <li>- Não há prioridades – relaciona a falta de investimento da Prefeitura em educação e na infância com interesses eleitorais “<i>há um ganho com a falta de consciência do povo</i>” (sic)</li> <li>- A SMCr e o COMTIBA não têm interesse que haja um conselho participativo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera que, se fossem repassados os subsídios dos programas da SMCr, o CT poderia “<i>fazer um trabalho maior, mais convincente</i>” (sic)</li> <li>- “<i>Então [o CT] tornou-se um vínculo empregatício. Ir lá como se fosse bater o cartão; saiu, voltou</i>” (sic)</li> </ul>
Conselheiro D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acha que o CT devia ser um conselho para deliberar sobre questões para benefício de uma comunidade – “<i>ele acabou sendo um programa, um órgão da SMCr, tendo que seguir as linhas das SMCr, em todos os sentidos, inclusive nas questões nacionais</i>” (sic) – O CT de Curitiba “<i>...não é um Conselho Tutelar, é um programa da Prefeitura!</i>” (sic)</li> <li>- Secretária executiva do COMTIBA intervindo nas decisões do CT – a autonomia do CT fica prejudicada</li> <li>- Indica ser um trabalho difícil – “<i>o conselho fica amarrado em muitas situações, porque ele não tem programas, aí você não tem onde encaminhar</i>” (sic) – os programas existentes não trabalham com reeducação ou com meninos de rua</li> <li>- O CT não é ouvido na elaboração de políticas</li> <li>- “<i>Então, eu avalio o conselho de impotente quanto a tudo isso; não só quanto à violência, mas a todos os outros direitos que são violados, ele é muito importante</i>” (sic)</li> <li>- Os conselheiros são despreparados – “<i>atribuo esta má atuação, ou esta pouca atuação, ou esta atuação insuficiente do CT a exatamente isso [despreparo dos conselheiros]</i>” (sic) – mas indica o Poder Público como responsável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “<i>... As minhas considerações sobre o conselho são pessimistas</i>” (sic)</li> <li>- “<i>Concordo com (...) que os conselheiros tutelares são despreparados. Não concordo que este preparo deva ser acadêmico</i>” (sic) – o CT deveria contar com uma equipe de apoio</li> <li>- Sentimento de impotência – “<i>a gente é muito impotente... muito impotente...</i>” (sic); “<i>... aqui você não consegue fazer.</i>” (sic)</li> </ul>

### QUADRO 14 - Uma avaliação da atuação do Conselho Tutelar perante as situações de violência

	Avaliação	Pontos de vista / Comentários
Conselheiro E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Acho que o CT tem feito o que está ao alcance dele...” (sic) – “... as pessoas têm que fazer um pouco mais de esforço para procurar entender melhor (...) para dar orientação para os pais...” (sic)</li> <li>- Os conselheiros se sentem impotentes para certas coisas, em relação à resolução dos problemas</li> <li>- Necessidade de haver mais cursos – “a gente precisa sempre de um curso, porque você está sempre aprendendo” (sic)</li> <li>- “As vezes a gente erra por não saber certas coisas, assim como os pais... tem pais que erram porque não tiveram a oportunidade de aprender como lidar com as situações” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre o sentimento de impotência: “aparece porque você está lidando com o ser humano, cada um é um, e tem certas coisas que é difícil de solucionar, porque se as vezes, também, se a pessoa não quer, por mais que você fale, por mais que você oriente...” (sic)</li> </ul>
Conselheiro F	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disse ter dificuldades de avaliar</li> <li>- “Acho que é positiva (...) porque a gente conversa, faz encaminhamentos, tenta melhorar...” (sic)</li> <li>- Nos comentários finais, indica encontrar muitas barreiras, “é um trabalho bem cansativo e com o tempo você vai pegando mais experiência” (sic) – “tem muitas conselheiras que diz que: agora que estamos pegando no tranco, vamos ter que sair? Vamos tentar de novo...” (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- “Olha... [silêncio], olha... eu não sei avaliar... tipo, como você fala? ...” (sic)</li> </ul>

Outros três conselheiros (A, E e F) afirmaram como sendo positivas as contribuições do CT, seja porque são resolvidos muitos casos ou colaboram com um esclarecimento acerca do uso da educação sem violência. Uma conselheira (B) vê a situação como sendo crítica, mas ainda aponta uma contribuição positiva, no sentido da realização de "retornos familiares" em conjunto com outras instituições. Uma outra conselheira (C), ainda, indicou as atividades que realizam quotidianamente como contribuições e mais o fato de trabalharem com o Ministério Público através de representações públicas quando não é possível realizar um trabalho com a família.

Alguns trechos dos discursos dos conselheiros entrevistados, sobre as contribuições do CT, foram destacados:

- Conselheiro A - *"Você veja bem... se você conseguir que o pai faça o tratamento necessário, se você conseguir vagas para isso, tem sido positivo. E, muitas vezes, só uma orientação mesmo. Você faz uma orientação e faz ele assinar um termo de responsabilidade que vai atender o filho (...); pronto: resolveu. É bem engraçado isso. Uma assinatura ali e pronto: acabou. E não reincide!"* (sic); *"... eu acho que está bom, sabe... nós precisamos trabalhar, (...), com a comunidade, com essa família que eu vivo, que eu tenho e... acho que isso precisa ser feito... [trabalhar] a questão da violência mesmo (...)"* (sic)
- Conselheiro B - *"Não sei. Nesse sentido aí [a contribuição do CT] está meio feia a situação... a gente fica, assim, meio deprimida."* (sic); e *"essa sugestão de dar estrutura física [para a família em processo de desabrigamento da criança] foi o CT que deu. Não adianta formar um grupo para desabrigar as crianças se muitas crianças não podem ser desabrigadas por não ter uma estrutura, como essa mãe [caso comentado] que precisa de uma casa (...). Se a família não tem condições financeiras, caberia ao Estado dar condições à família [para] acolher"* (sic).
- Conselheiro C - *"... [o CT] pode trabalhar isso junto ao MP, de repente, representar uma criança que está sofrendo há vários anos, de repente, e não quer ou não tem como voltar pra casa do agressor"* (sic); e *"Se há uma chance a gente batalha pela chance; vai fazer os encaminhamentos, com*

*dificuldade, mas vai procurar o máximo tentar reverter a situação. Agora, se não há mesmo uma reversão... aí, é... aí, já é encaminha para a Promotoria, para o MP, e que seja destituído o pátrio-poder (...) e que [a criança ou o adolescente] possa ter uma outra chance." (sic)*

- *Conselheiro E - "Ah! Melhorou muita coisa! Eu acho que a gente fez, apesar desse pouco tempo, mas a gente fez muitas coisas, resolveu muitos casos, muitos mesmos. Porque eles [os pais] diziam assim: 'Não, o CT está acompanhando, então vamos procurar fazer as coisas certas'. (...) com isso, eles, acho que eles param um pouco da violência" (sic); e "... não é amedrontando e colocando à criança que: 'o Conselho vem te pegar porque você não está obedecendo a mãe'; não é assim, né, eu acho que aí tá errado a maneira pela qual a mãe colocou o Conselho pras crianças..." (sic)*
- *Conselheiro F: "Eu acho que contribui mais (...) para a pessoa, no caso, para os pais... de conscientizar mais que (...) a violência não educa (...) e que eles não podem usar de violência, como antigamente, para educar. A atuação do CT é bastante válida pois tenta melhorar, mostrando que não é daquele jeito, como era antigamente a educação" (sic)*

Para explorar sobre como o conselheiro tutelar de Curitiba entende o fenômeno da violência doméstica, qual sua concepção, não lhes quis perguntar diretamente sobre o conceito de violência contra a criança e/ou adolescente,

para se evitar “respostas prontas”, mas se lhes foi perguntado sobre em que condições há violência (vide pergunta 27 do roteiro de entrevistas - anexo 3).

A esta pergunta todos conselheiros entrevistados não responderam diretamente, sendo necessária a reapresentação da mesma, por vezes reformulada. Assim, para os Conselheiros A e C foi feita a mesma pergunta por três vezes; e aos demais conselheiros, duas vezes.

Alguns conselheiros inicialmente se desviaram da pergunta, falando sobre os tipos de violência (Conselheiras E, C e F), descrevendo as formas de atuação do CT (D e F), ou, simplesmente, através de interrupções de frases ou silêncio (E e C) – Conselheira E: *“Agora... aí seria a palavra, quer dizer, dizer assim... a violência, quando o fato aconteceu mesmo... agora... [Silêncio] ”* (sic); Conselheira F: *“... tem... tem... tem vários tipos de violência, né... eu, na minha opinião... da violência física, né... tem... tem vários tipos né... mas como que a gente vai chegar, tipo... antes de vir reclamar... alguém... é... como posso dizer?... o pai... o vizinho, né... reclama que o pai está espancando o filho... [silêncio] ”* (sic) – A Conselheira A indicou claramente que não havia entendido a pergunta – “Não entendi” e, ainda, *“Não consegui entender. [risos]”* (sic); e a Conselheira F demonstrou que não havia entendido – perguntou “Quando...?” ou ficou em silêncio.

De um modo geral, os conselheiros entrevistados tiveram dificuldades de estabelecer com clareza os critérios para a delimitação da violência (quadro 15). Três conselheiras indicaram como sendo uma coisa complicada esta delimitação:

- Conselheira A: "*Então, é bem complicado; porque a pessoa vive numa situação tão miserável (...), que você mesmo vendo uma situação de violência, às vezes, você acha que não é uma situação de violência*" (sic);
- Conselheira F: "*Ah!... essa é difícil de responder, essa daí, sabe?... é bem complicado, sabe?*" (sic);
- Conselheira D: "*Pois é... a violência, é complicada para você detectar, né... é... e a violência, quando chega para nós, já chegou morta, né*" (sic) -

Sendo que uma delas não conseguiu apontar os indícios da violência - Conselheira F: "*Tem... tem... tem vários tipos de violência, né... eu, na minha opinião... da violência física, né... tem... tem vários tipos né... mas como que a gente vai chegar, tipo... antes de vir reclamar... alguém... é... como posso dizer?... o pai... o vizinho, né... reclama que o pai está espancando o filho... [silêncio]*" (sic). As outras duas conselheiras disseram que não sabiam dizer o que caracteriza a violência - Conselheira A "*Eu não sei te falar assim*" (sic); Conselheira D "*Então, não me sinto assim... não sei te dizer... não me sinto muito à vontade para dizer [quando há violência]; tanto que a gente pede o auxílio do SOS, sempre, e o relatório...* " (sic) - e "*quem saberia exatamente o que dizer é o pessoal do SOS*" (sic).

### QUADRO 15 – Delimitação do Fenômeno da Violência

	Delimitação da Violência	Pontos de vista / Comentários
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldade para entender a pergunta:foi necessário repeti-la três vezes</li> <li>- Sensibilidade pessoal:"Sou uma pessoa bem sensível, assim, sabe; às vezes, até o jeito que eu vejo olhar a mãe olhar para o filho eu penso assim: 'Meu Deus, essa mãe está ...' (...) eu falo que a violência é psicológica, da forma que ela olha, é tão forte que ela não precisa espancar" (sic)</li> <li>- "Eu não sei te falar assim" (sic) – Sobre quais critérios definem uma situação de violência</li> <li>- Procura não tomar seu padrão de vida/relacionamento como referência</li> <li>- "Então, é bem complicado; porque a pessoa vive numa situação tão miserável (...), que você mesmo vendo uma situação de violência, às vezes, você acha que não é uma situação de violência" (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre não tomar a si mesma como referência: "... eu tento fazer isto, nem sempre eu consigo, igual eu te falei: eu tenho limitações contra a violência sexual" (sic)</li> <li>- Sobre um caso em que a mãe tem retardo mental as crianças têm deficiência mental, o pai é alcoólatra, são muito pobres: "... se a gente vivesse essa realidade, será que a gente também não beberia ?" (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descreve a ação do CT: "Se for agressão física, a gente dá uma olhada (...), verifica se tem sinais de agressão, aí a gente leva, faz IML, daí, às vezes, é constatado que é agressão física, às vezes, não." (sic) - fala da violência que não é vista: violência psicológica, pressão.</li> <li>- Cita que, em visitas domiciliares, há crianças que se "recolhem", ficam assustadas e "não respondem nada", apesar da mãe insistir para ela falar "...então, a gente já nota que a criança já tem uma pressão para não falar (...). Aí a gente percebe que, realmente, está acontecendo alguma coisa. Aí a gente convida esta mãe a vir até o Conselho" (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "Como as crianças são usadas... como sofrem! Fiquei, assim, abismada com aquilo (...), como você vai encaminhar uma criança dessas para tratamento psicológico? Vai resolver? Primeiro tem que tratar os pais, né, porque não vai resolver (...), porque a pressão é muito maior que o resultado da terapia..." (sic) - sobre o caso dos pais separados que usam a criança para se oporem um ao outro.</li> <li>- "...muitas vezes, ela [a criança] se abre com a gente quando está sozinha, não está com a pressão do pai ou da mãe." (sic)</li> </ul>

**QUADRO 15 – Delimitação do Fenômeno da Violência (Continuação)**

	<b>Delimitação da Violência</b>	<b>Pontos de vista / Comentários</b>
<b>Conselheiro C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recorre ao ECA: "No próprio Estatuto se coloca todos os tipos de violência, tanto física, psicológica..." (sic) - e responde a pergunta explicando o fluxo de atendimento do CT</li> <li>- "...tudo conta como uma violência... um médico, até a maneira de um médico atender... ou dentro da casa. Tudo entra como violência. Então, a violência física, ou psicológica, a gente qualifica... e quando há na escola uma violência física, no caso de uma professora puxar a orelha de um aluno, de acontecer (...), tudo entra na violação de direitos, né; e quando a gente faz um atendimento a gente já coloca, né, o tipo de violência (...), se é física, se é psicológica, se é da dignidade... essas coisas assim..." (sic)</li> <li>- Quando é violência física, há a exigência de uma prova</li> <li>- Sobre a 'correção': "Quando há uma agressão física... uma correção é uma coisa, e quando há uma agressão física é outra coisa. É quando você espanca, como quando uma criança de oito meses com braço quebrado, O pai disse que foi educar (...). Aí, sim, a gente entende como violência, quer dizer, eu entendo como violência, né. Agora, quando acontece da criança levar lá uma vara na bunda, ou chinelada, é uma correção. " (sic)"- "de repente, o pai quis realmente educar, como era feito antes" (sic)</li> <li>- Sobre a violência psicológica: "... que eu acho a agressão psicológica (...), que eu acho assim: quando o pai ofende, e ofende e humilha a criança na frente de outras pessoas, né, batendo na frente, xingando, humilhando... " (sic) - "... chamar a atenção da criança, de repente, alguma coisa nesse sentido... da criança... aí eu não entendo como violência psicológica. Agora, no sentido de espancar e agredir perante pessoas, expor a criança, aí vejo como uma violência psicológica" (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ato falho: "... que eu não acho agressão psicológica, quero dizer, que eu acho agressão psicológica, que eu acho... há... há... eu acho assim... " (sic)</li> <li>- "Quando um pai vê que o filho faz coisas erradas, mas espera aquele momento certo de chamar, conversar num canto, impor as suas... né... as suas... é... diferenças ali: olha, não foi bonito o que você fez, foi errado, o papai ficou triste e a mamãe ficou desencantada com você, porque você fez muita coisa feia, tal, tal, tal... aí eu não vejo como uma violência" (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "Eu vejo que a violência começa muito antes de chegarmos" (sic)</li> <li>- "Eu vejo que a violência psicológica, você realmente não consegue... nem comprovar para mandar para o Poder Judiciário, nem o laudo dos seus colegas é muito aceito... assim, é meio subjetivo... " (sic)</li> <li>- "Mas eu vejo que tudo é violência para a criança, né. Você expor a criança à qualquer situação vexatória é uma violência muito grande. E tem muito, né?! " (sic) - cita a escola como exemplo</li> <li>- Diz que tem "alguns caminhos" para identificar a violência, mas não soube dizer quais - "quem saberia exatamente o que dizer é o pessoal do SOS" (sic)</li> <li>- Fala da experiência da amiga do SOS-Criança: "... [ela diz] que quando ela entra numa casa, ela já sabe (...), que ela vê os indícios; então acho que a experiência traz muito disto também, né" (sic) - indica que as crianças negam e os pais agressores são dissimulados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "Pois é... a violência, é complicada para você detectar, né... é... e a violência, quando chega para nós, já chegou morta, né" (sic)</li> <li>- "Então, não me sinto assim... não sei te dizer... não me sinto muito à vontade para dizer [quando há violência]; tanto que a gente pede o auxílio do SOS, sempre, e o relatório..." (sic)</li> </ul>

### QUADRO 15 – Delimitação do Fenômeno da Violência (Continuação)

	Delimitação da Violência	Pontos de vista / Comentários
<b>Conselheiro E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "... que a gente pode afirmar, afirmar mesmo, através dos exames. Agora... aí seria a palavra, quer dizer, dizer assim... a violência, quando o fato aconteceu mesmo... agora... [interrupção de frase]" (sic)</li> <li>- "Só no falar com a criança você vê que a criança está sofrendo violência psicológica, pressão... também... você vê isso só pela fisionomia (...), você vê que ela está sofrendo (...) você já percebe, só da maneira da criança, que ela senta na sua frente (...), ela dá demonstração... você vai devagarinho, devagarinho, vai falando com ela; talvez a primeira vez ela não se abre, não conta, mas na segunda vez ela te conta" (sic)</li> <li>- Resposta lacônica quando perguntada diretamente sobre o que é violência: "a violência é... e quando a pessoa... tem a violência psicológica... tem a violência física... é..." (sic)</li> <li>- Após, afirma: "... porque violência é você punir tanto a criança, não deixar ela viver a vida dela, por exemplo: têm mães que não deixam a criança nem falar, não deixam a criança comer, maltratam através da palavra... fazer pressão muito grande, elas sufocam a criança, não deixa a criança nem se expressar; isto é uma violência muito grande" (sic)</li> <li>- Sobre a discriminação, a diferenciação: "... que eles fazem muita diferenciação, os pais, porque eles não olham a dificuldade (...); cada um tem a sua personalidade e têm mães que não aceita (...), elas querem que a criança seja o filho que elas não foram, e não dão orientação." (sic)</li> </ul>	
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teve dificuldades de entender e responder a pergunta (questão repetida três vezes)</li> <li>- Reticente na resposta: "Tem... tem... tem vários tipos de violência, né... eu, na minha opinião... da violência física, né... tem... tem vários tipos né... mas como que a gente vai chegar, tipo... antes de vir reclamar... alguém... é... como posso dizer?... o pai... o vizinho, né... reclama que o pai está espancando o filho... [silêncio]" (sic)</li> <li>- Faz referência à denúncia/"reclamação", à omissão dos pais e ao uso da criança para esmolar - "Se o pai se omitir de levar a criança na escola, é uma violência, certo?! De fazer um atendimento médico... é... o que mais?... tem um monte de violência... mas não vem na cabeça da gente agora..." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "Ah!... essa é difícil de responder, essa daí, sabe?... é bem complicado, sabe?" (sic)</li> </ul>

Foi falado da dificuldade de definir claramente/objetivamente a violência psicológica - Conselheira D "Eu vejo que a violência psicológica, você realmente não consegue... nem comprovar para mandar para o Poder

*Judiciário, nem o laudo dos seus colegas é muito aceito... assim, é meio subjetivo... "* (sic), havendo associações deste tipo de violência à exposição da criança a situações constrangedoras - Conselheiro D: *"Mas eu vejo que tudo é violência para a criança, né. Você expor a criança à qualquer situação vexatória é uma violência muito grande. E tem muito, né?!"* (sic); e Conselheira C: *"... chamar a atenção da criança, de repente, alguma coisa nesse sentido... da criança... aí eu não entendo como violência psicológica. Agora, no sentido de espancar e agredir perante pessoas, expor a criança, aí vejo como uma violência psicológica"* (sic).

Conforme observa-se na fala do Conselheiro F, também foi indicado que tudo pode ser considerado uma violência - Conselheiro C: *"...tudo conta como uma violência... um médico, até a maneira de um médico atender... ou dentro da casa. Tudo entra como violência. Então, a violência física, ou psicológica, a gente qualifica... e quando há na escola uma violência física, no caso de uma professora puxar a orelha de um aluno, de acontecer (...), tudo entra na violação de direitos, né"* (sic).

A temática mais comentada nesta questão, foi acerca da violência psicológica:

- Conselheiro A: *"... eu falo que a violência é psicológica, da forma que ela olha, é tão forte, que ela não precisa espancar"* (sic).
- Conselheiro B: *"Tem aquela violência que não é vista: a violência psicológica, a pressão"* (sic); *"Como as crianças são usadas... como sofrem! Fiquei, assim, abismada com aquilo (...), como você vai encaminhar uma criança dessas para tratamento psicológico? Vai*

*resolver? Primeiro tem que tratar os pais, né, porque não vai resolver (...), porque a pressão é muito maior que o resultado da terapia..."*  
(sic)

- *Conselheiro C: : "... que eu acho a agressão psicológica (...), que eu acho assim: quando o pai ofende, e ofende e humilha a criança na frente de outras pessoas, né, batendo na frente, xingando, humilhando..."* (sic)
- *Conselheiro D: "Eu vejo que a violência psicológica, você realmente não consegue... nem comprovar para mandar para o Poder Judiciário, nem o laudo dos seus colegas é muito aceito... assim, é meio subjetivo..."* (sic).
- *Conselheiro E: "Só no falar com a criança, você vê que a criança está sofrendo violência psicológica, pressão (...) só pela fisionomia (...) você vê que ela está sofrendo..."* (sic).

Assim, foi ressaltada a necessidade de uma sensibilidade pessoal (Conselheira A), ou experiência para detectar as situações de violência (Conselheira D) - *"... [ela diz] que quando ela entra numa casa, ela já sabe (...), que ela vê os indícios; então acho que a experiência traz muito disto também, né"* (sic); para tanto, não tomar seu padrão de vida e relacionamento com referência - *Conselheira A: "Eu procuro assim, sabe, eu sempre procurei não ver os meus padrões primeiro..."* (sic); e *"... eu tento fazer isto [não tomar a si mesma como referência], nem sempre eu consigo, igual eu te falei: eu tenho limitações contra a violência sexual"* (sic)

Outra incidência de respostas (Conselheiras B, C e E) diz respeito à necessidade de sinais físicos ou provas para a delimitação da violência física - Conselheira B: "*Se for agressão física, a gente dá uma olhada (...), verifica se tem sinais de agressão, aí a gente leva, faz IML, daí, às vezes, é constatado que é agressão física, às vezes, não.*" (sic); Conselheira E: "*... que a gente pode afirmar, afirmar mesmo, através dos exames.*" (sic). Uma destas conselheiras, ainda, indicou as conseqüências da violência, a médio e longo prazo, para delimitação da violência - Conselheira B, após ilustrar com um caso indicado por ela como violência psicológica, diz:

***"... porque esta criança, ela vai crescer sem decisão própria, ela não vai conseguir decidir (...). Com certeza, ela vai agir da mesma forma que a mãe e o pai estão agindo. (...) Então, ele [a criança] vai achando que a pessoa não tem chance de ser feliz (...). Essa criança também vai ser uma criança agressiva com as outras (...), essas duas crianças que estavam ali, elas não são felizes. Elas estão agindo de acordo com aquilo que querem que elas ajam, e não como elas devem agir: como criança"*** (sic).

Uma conselheira (C) recorre ao ECA e associa diretamente a violência contra crianças e adolescentes à violação dos seus direitos - "*No próprio Estatuto se coloca todos os tipos de violência, tanto física, psicológica...*" (sic), "*... tudo entra na violação de direitos, né; e quando a gente faz um atendimento a gente já coloca, né, o tipo de violência (...), se é física, se é psicológica, se é da dignidade... essas coisas assim...*" (sic). Esta mesma conselheira procura fazer uma diferenciação entre uma agressão física e uma 'correção' - "*Quando há uma agressão física... uma correção é uma coisa, e quando há uma agressão física é outra coisa. É quando você espanca, como quando uma criança de oito meses com braço quebrado, O pai disse que foi educar (...). Aí, sim, a gente entende como violência, quer dizer, eu entendo como violência,*

*né. Agora, quando acontece da criança levar lá uma vara na bunda, ou chinelada, é uma correção.* " (sic).

Sobre a existência de diferenças entre a violência doméstica contra criança e o adolescente e a violência de modo geral, do ponto de vista dos conselheiros, as entrevistadas mostraram posições diferenciadas (quadro 16). Duas conselheiras (A e D) não estabeleceram diferenças entre violência doméstica e violência em geral, indicando que as duas formas de violência afetam a criança e não respeitam as diferenças individuais - Conselheiro A: *"Violência é sempre violência, independente de ser violência psicológica..."* (sic); *"Acho que é a mesma violência, só que dentro de casa [a pessoa] consegue soltar, porque dentro da minha casa quem manda sou eu"* (sic); Conselheiro D: *"Na minha opinião, violência é violência. Tudo que agride o ser humano é violência."* (sic). Uma destas conselheiras fez comentários a cerca da violência física e psicológica - Conselheira A: *Acho que violência psicológica afeta tanto quanto violência física* (sic) - *"acho que a criança que cresce espancada sofre tanto quanto aquela criança que cresce com um pai que está lá... oprimindo ela"* (sic).

A Conselheira A, inicialmente, chegou a mostrar dúvidas e mudou de opinião - *"... acho que tem [diferença] sim. A questão da agressividade, ela está por tudo... [pausa]... sabe que não sei... acho que não tem muita diferença também, não."* (sic)

QUADRO 16 – Violência Doméstica e Violência em Geral

	Violência Doméstica	Violência em Geral	Relação / Comentários
Conselheiro A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falou de uma cultura patriarcal em relação ao espaço privado / doméstico</li> <li>- Indicou ser a mesma violência que a geral, mas "dentro de casa" a pessoa se solta mais e comete a violência</li> <li>- Cita que há brigas com vizinhos para não "se meterem" na vida doméstica</li> <li>- O ambiente doméstico visto como "... meu espaço, é a minha fronteira, aqui eu sou o dono" (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicou inicialmente diferenças entre violência física e psicológica</li> <li>- <i>"acho que a criança que cresce espancada sofre tanto quanto aquela criança que cresce com um pai que está lá... oprimindo ela"</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inicialmente, mostrou dúvidas quanto à diferença, e voltou atrás: <i>"... acho que tem sim. A questão da agressividade, ela está por tudo... [pausa]... sabe que não sei... acho que não tem muita diferença também, não."</i> (sic)</li> </ul>
Conselheiro B	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>"Violência doméstica é aquela que acontece dentro de casa, que ela é agredida, talvez sofre a questão da... da... da falta de estrutura básica de sobrevivência"</i> (sic)</li> <li>- <i>"... é aquela uma que é mais fácil de superar. É aquela que agride fisicamente e você vai, conversa, uma vez ou duas, resolve o problema"</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Situa o uso de drogas pela criança e/ou adolescente como forma de violência: <i>"...que violência que é? Psicológica, estrutural, é tudo... física... está causando neste adolescente. Causa pra ele, causa pra família. (...) Já é uma violência que vem aí dessa sociedade nossa, que oprime, que faz sofrer muito"</i> (sic)</li> <li>- De difícil resolução - <i>"...e a violência geral já é muito mais difícil, ela é muito mais abrangente (...) ela abrange tudo, se não tiver envolvimento de toda a sociedade, tem mais dificuldade para resolver"</i> (sic)</li> <li>- <i>"...você orienta as pessoas a lutar, a se organizar, para melhorar a situação, para que essa violência se torne menos violência..."</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há diferenças - <i>"a diferença está aí, no resolver o problema"</i> (sic)</li> <li>- Fala da falta de estrutura para sobrevivência na família como uma violência geral, que afeta a criança</li> <li>- A forma de atuar é diferente <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>"Se você recebe a denúncia de uma criança que está sendo agredida, você vai, faz a abordagem, vê o problema. Se for o problema de uma pessoa nervosa, você vai fazer o encaminhamento; Se é um caso para educar, você vai orientar esta pessoa como vai fazer para educar, que não deve agredir. Agora, se é uma situação da questão das drogas, ou falta de emprego, ou a questão do salário, que é mínimo, é muito mais difícil pra resolver"</i> (sic)</li> </ul> </li> </ul>

**QUADRO 16 – Violência Doméstica e Violência em Geral (Continuação)**

	<b>Violência Doméstica</b>	<b>Violência em Geral</b>	<b>Relação / Comentários</b>
<b>Conselheiro C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inicialmente relaciona a violência doméstica como a do cotidiano - <i>"Como quando uma criança não quis juntar alguma coisa, o pai vai lá e bate, e machuca; uma criança não quis ajudar numa loucinha (...), e a mãe vai lá e puxa o cabelo. Então, tem a violência dentro de casa, é aquela do dia-a-dia, do cotidiano"</i> (sic)</li> <li>- Cita o caso da avó, cuja filha alcoolista usa de violência física e psicológica contra o neto há mais de três anos - fala da convivência da avó como uma violência tão grande quanto a da mãe da criança</li> <li>- Sobre o pai que esmurrou a criança de oito meses, e esta foi parar na UTI: <i>"Então, quer dizer, desde pequeno, né, desde o berço, até os dezoito anos..."</i> (sic)</li> <li>- <i>"É muito mais doído a agressão dentro de casa. (...) Tem vários tipos de violência dentro de casa... vários... vários... vários... vários..."</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Na rua, a violência acontece de diferentes formas: exploração sexual, violência física (agredir), e psicológica (desmoralizar); sobre meninos (usuários de drogas) ou meninas (prostituição) - <i>"Existe uma violência muito grande, porque a partir do momento que eles estão na rua, há todo o tipo de violência"</i> (sic)</li> <li>- A violência na rua - fala de se depararem com a violência de policiais, e até de educadores de rua, contra os meninos(as) de rua - cita caso recente de abordagem agressiva por parte do Programa Resgate Social da FAS.</li> <li>- A rua como espaço onde a violência pode atingir a todos <i>"...na rua, a gente mesmo, qualquer cidadão normal é capaz de correr qualquer tipo de risco, há (...) Talvez seja muito mais fácil você sobre uma agressão fora de casa, do que você sofrer uma agressão dentro de casa"</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há diferenças - <i>"... mas acho que [a violência de casa] é muito mais triste que a da rua mesmo, sabe? Na rua você sabe que está correndo risco de enfrentar perigo, né; mas dentro de casa você espera um abrigo, um... né... uma acolhida. É muito mais difícil, né."</i> (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>"A violência doméstica ou a violência que a gente sofre... de todos os tipos, e que a gente fica a vida inteira sofrendo... são violências!"</i> (sic)</li> <li>- Diz não se sentir preparada para dizer se há violência ou não na casa do outro - associa essa abordagem a uma forma de agressão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>"Na minha opinião, violência é violência. Tudo que agride o ser humano é violência."</i> (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não vê diferença entre a violência doméstica e a violência em geral</li> <li>- <i>"Eu acredito muito nos direitos e na consciência, (...), nas diferenças individuais(...). Qualquer tipo de desrespeito a estas violências individuais, é violência. Seja ela da forma que vier"</i> (sic)</li> <li>- Ambas as violências devem ser tratadas do mesmo modo e a forma de intervir é a mesma</li> </ul>

**QUADRO 16 – Violência Doméstica e Violência em Geral (Continuação)**

	<b>Violência Doméstica</b>	<b>Violência em Geral</b>	<b>Relação / Comentários</b>
<b>Conselheiro E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há mais violência em casa, mas é uma violência menor, porque há os "laços de sangue", vínculos familiares-</li> <li>- Diz que a criança não sente tanto quando é o pai ou familiar que bate: "... porque, as vezes, eles dizem que 'foi meu pai que me bateu'; agora, se um de fora bateu, não foi o pai; então, acho que tem os laços de sangue..." (sic) - "... apesar dos pesares, é a família dele..." (sic) - "... mas ele não quer ficar zangado com pai, ele não quer porque ele não quer ver o pai ser punido" (sic)"</li> <li>- E dá explicações 'psicológicas' para esse comportamento - "...ou inconscientemente, ele se agarra (...), [se] diz que a criança, o psicológico da criança, ele se agarra ao agressor para não ser mais agredido." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- "As vezes, fora ele não está sofrendo aquela violência (...) com os amigos, e lá também, eles não estão usando de violência contra ele... mas na família está, então, as vezes, por isto que ele se apega lá e vai para as drogras, porque o amigo está lá, e o amigo nunca usou de violência com ele..." (sic)</li> <li>- Indica que oferecer drogas é uma violência; e que se os pais não educam o traficante o "adota"</li> <li>- "... é diferente, então, lá fora; pra ele é mais ruim porque não é nada dele, é um ser estranho." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Há mais violência dentro de casa do que fora - mas "... a [violência] de fora é pior" (sic)</li> <li>- "... eu acho que a diferença é que lá [fora] não é a família, e aqui é a família, por ser do sangue deles, eles... mas ele é ser humano igual, só que ele está mais próximo da família..." (sic)</li> </ul>
<b>Conselheiro F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relaciona a violência doméstica com a exploração do trabalho infato-juvenil - "Sei lá... os próprios pais exploram a criança, né, existe muito isto, né, a exploração doméstica, né, das crianças e os adolescentes trabalharem. Tem muitos pais que usam os adolescentes para trabalharem, né (...), então, eu acho que tem diferença sim" (sic) - "... a exploração do menor, serviço de casa... sei lá..." (sic)</li> <li>- Pais que exploram, "... que querem pôr a responsabilidade antes" (sic) - mães que saem trabalhar e deixam crianças cuidando de outras crianças</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cita a violência na escola: "... a violência lá é (...) alunos que brigam, na própria escola; a briga é entre eles ali..." (sic)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diz ter diferença entre violência doméstica e violência geral, mas não soube explicar quais - "Ah! Não sei não, qual a diferença. Ah! Não sei nada..." (sic)</li> </ul>

As demais entrevistadas afirmaram haver diferenças entre violência doméstica e violência em geral, mas estabelecendo motivos diferentes para tal consideração. A Conselheira F disse não conseguir definir a diferença - "Ah! Não sei, não, qual a diferença. Ah! Não sei nada..." (sic) - e relacionou a

violência doméstica à exploração do trabalho da criança e do adolescente - *"Sei lá... os próprios pais exploram a criança, né, existe muito isto, né, a exploração doméstica, né, das crianças e os adolescentes trabalharem. Tem muitos pais que usam os adolescentes para trabalharem, né (...), então, eu acho que tem diferença sim"* (sic) - *"... a exploração do menor, serviço de casa... sei lá... "* (sic) - e, após a rerepresentação da pergunta, fez referência à escola em relação à violência em geral - *"por exemplo, as crianças na escola, a violência lá é... [silêncio]... existem muitos casos, no CT, reclamações de alunos que brigam... a própria escola... é a briga entre eles ali, esta é a diferença..."* (sic).

A Conselheira C indicou que a violência doméstica é mais difícil do que a violência em geral, porque há a expectativa do abrigo e proteção do lar pela criança - *"... mas acho que [a violência de casa] é muito mais triste que a da rua mesmo, sabe? Na rua você sabe que está correndo risco de enfrentar perigo, né; mas dentro de casa você espera um abrigo, um... né... uma acolhida. É muito mais difícil, né. "* (sic); e *"É muito mais doído a agressão dentro de casa. (...) Tem vários tipos de violência dentro de casa... vários... vários... vários... "* (sic). Apesar de indicar que a violência dentro de casa é mais grave, a Conselheira C afirma que, talvez, a violência "na rua" seja mais freqüente –

***"...na rua, a gente mesmo, qualquer cidadão normal é capaz de correr qualquer tipo de risco, há (...) uma certa violência na rua: de um assalto, de um acidente de carro, de uma pessoa de repente invocar com você e te dar um soco. Talvez seja muito mais fácil você sofrer uma agressão fora de casa, do que você sofrer uma agressão dentro de casa"* (sic).**

Já a Conselheira E afirma que há mais violência dentro de casa, mas que *"... a de fora é pior"* (sic), pois há um vínculo familiar ("laços de sangue") que ameniza a situação –

***"... ele [o agredido] está mais próximo de seu núcleo familiar, é uma sociedade, uma sociedade menor, mas ele tem os laços de sangue; então acho que a violência, até é quase... é... pra criança... acho que ela não é tão pior do que... se o pai e a mãe bateu ou surrou, assim mesmo eles têm aquele amor; a diferença é essa: ele tem o amor pelos laços de sangue"*** (sic)

Sendo a violência de fora de casa mais grave - *"... é diferente, então, lá fora; pra ele é mais ruim porque não é nada dele, é um ser estranho."* (sic). Para esta conselheira, o critério diferenciador entre estas duas instâncias da violência contra a criança é a vinculação sangüínea com a família - *"... eu acho que a diferença é que lá [fora] não é a família, e aqui é a família, por ser do sangue deles, eles... mas ele é ser humano igual, só que ele está mais próximo da família..."* (sic).

A Conselheira B já diferencia a violência doméstica da violência em geral pela forma de resolver o problema (facilidade ou dificuldade) - *"... é aquela uma que é mais fácil de superar. É aquela que agride fisicamente e você vai, conversa, uma vez ou duas, resolve o problema"* (sic); *"...e a violência geral já é muito mais difícil, ela é muito mais abrangente (...) ela abrange tudo, se não tiver envolvimento de toda a sociedade, tem mais dificuldade para resolver"* (sic). Assim, afirmou que a forma de atuação do conselheiro tutelar é diferente -

***"Se você recebe a denúncia de uma criança que está sendo agredida, você vai, faz a abordagem, vê o problema. Se for o problema de uma pessoa nervosa, você vai fazer o encaminhamento; Se é um caso para educar, você vai orientar esta pessoa como vai fazer para educar, que não deve agredir. Agora, se é uma situação da questão das drogas, ou falta de emprego, ou a questão do salário, que é mínimo, é muito mais difícil pra resolver"*** (sic).

Segundo a Conselheira D, por não apresentar diferenças, ambas as violências devem ser tratadas do mesmo modo e a forma de intervir também seria a mesma - *"... devem ser tratados como violência, e é violação dos direitos"* (sic).

Ao falar sobre a violência em geral, pode-se perceber diferenças em relação ao tipo de violência que os conselheiros se referiam. Assim, a Conselheira C se referiu à violência da ou na rua - *"Existe uma violência muito grande, porque a partir do momento que eles estão na rua, há todo o tipo de violência"* (sic); *"... como nós já vimos situações, muitas vezes, de os meninos estarem lá, todos 'bolados', eles virem com agressão: policiais e... as vezes, até educadores mesmo; que a gente também não pode ser tão omissos; a gente sabe de casos, assim, de educadores, de motoristas das próprias Kombis"* (sic) - já a Conselheira B se referia à 'violência geral' como se estivesse falando da violência social de modo amplo, ou violência estrutural –

***"Essa falta de estrutura básica não é nem uma violência doméstica; é uma violência geral mesmo, que gera falta de outras coisas. Por exemplo: falta de emprego, também é uma violência, salários baixos, também é outra violência que vai refletir aonde? Na criança." (sic); e "...que violência que é? Psicológica, estrutural, é tudo... física... está causando neste adolescente. Causa pra ele, causa pra família. (...) Já é uma violência que vem aí dessa sociedade nossa, que oprime, que faz sofrer muito" (sic)***

E a Conselheira E, referindo-se à 'violência de fora' também sublinha o uso de drogas - *"As vezes, fora ele não está sofrendo aquela violência (...) com os amigos, e lá também, eles não estão usando de violência contra ele... mas na família está, então, as vezes, por isto que ele se apega lá e vai para as drogas, porque o amigo está lá, e o amigo nunca usou de violência com ele..."* (sic); e *"... apesar que oferecer droga é uma violência muito grande contra a pessoa, o*

*ser humano; então, por exemplo: se você não educa seu filho, não segura ele dentro de casa, o drogado vai educar da maneira dele, que é uma violência..."*  
(sic)

Outros trechos das falas dos entrevistados que são significativos para se refletir sobre a *concepção de violência*:

- Conselheira A: "*O que acontece é que, dentro de casa nós temos uma cultura assim: que dentro da minha casa quem manda sou eu; aí, dentro de casa as pessoas extravasam mais*" (sic); "*... eu acho até muito engraçado isto o que eles falam: 'Se eu matar alguém dentro da minha casa, eu estou dentro da minha casa'. Pra eles não tem esta diferenciação de que se ele matou, ele matou*" (sic); e "*acho que a criança que cresce espancada sofre tanto quanto aquela criança que cresce com um pai que está lá... oprimindo ela*" (sic)
- Conselheira B: "*Violência doméstica é aquela que acontece dentro de casa, que ela é agredida, talvez sofre a questão da... da... da falta de estrutura básica de sobrevivência*" (sic); "*Eu não vejo, assim, grande expectativa, não, para resolver esta questão das drogas*" (sic); e sobre a violência estrutural, "*...você orienta as pessoas a lutar, a se organizar, para melhorar a situação, para que essa violência se torne menos violência...*" (sic)
- Conselheira C: "*Como quando uma criança não quis juntar alguma coisa, o pai vai lá e bate, e machuca; uma criança não quis ajudar numa loucinha (...), e a mãe vai lá e puxa o cabelo. Então, tem a violência dentro de casa, é aquela*

do dia-a-dia, do cotidiano" (sic); e "... e tem a violência fora, sim, que é a violência que acontece muito, de sair assim, principalmente para as meninas, é ... meninos usuários de drogas, e as meninas em prostituição" (sic)\

- Conselheira D: "A violência doméstica ou a violência que a gente sofre... de todos os tipos, e que a gente fica a vida inteira sofrendo... são violências!" (sic); e

**"...eu não me sinto suficientemente preparada para dizer quando tem violência numa casa (...), quando não tem. Porque eu acho que isso tem que ser muito trabalho, muito pensado. Mesmo porque você não pode ir acusando as pessoas assim. Se eu trabalho com o direito, o respeito a estas diferenças, como vou chegar agredindo?" (sic)**

Ao final das entrevistas, era aberto o espaço para comentários finais. De um modo geral, houve agradecimentos das duas partes, onde algumas conselheiras comentaram a importância do estudo sobre os CT's (Conselheiras A, C e D), da participação desta universidade, em Curitiba, na área da infância e da adolescência (Conselheiras E e C), e da entrevista ter tido um efeito de fortalecer e animar a conselheira tutelar (Conselheira B).

Duas conselheiras apontaram que continuarão atuando na área da infância e da adolescência, independentemente de estarem ligadas ou não ao CT - Conselheira A: "*Estando ou não no CT, continuo uma entusiasta da área...*" (sic); e Conselheira D: "*... porque é uma coisa que gosto, e faço por amor*" (sic).

A Conselheira C mostrou sua preocupação com a necessidade de divulgação do CT, as eleições do CT e dos direitos das crianças, com a formação profissional nas universidades em relação à área, com a violência

dentro das instituições que atendem crianças e adolescentes, e fez um protesto em relação à falta de interesse do Poder Público quanto a um CT participativo. Uma conselheira aproveitou para divulgar as eleições dos CT's, que ocorreriam no mês seguinte à entrevista, e sua candidatura; e outra, ainda, na semana seguinte às eleições, criticou duramente o processo eleitoral e a organização dessa segunda eleição dos CT's em Curitiba, coordenado pelo COMTIBA, denunciando algumas irregularidades.

Ainda nos comentários finais, algumas conselheiras comentaram sobre algumas situações e/ou condições de trabalho dos CT's (Conselheira B, D, E e F). A Conselheira F indicou que ser conselheira tutelar "*é um trabalho bem desgastante. Tem que trabalhar, trabalhar, trabalhar... e sempre tem que trabalhar. Sempre batendo na mesma tecla...mas é bom!*" (sic), ou seja, "*... sempre fazendo as mesmas coisas*" (sic); e a Conselheira D pediu desculpas se sua postura foi muito pessimista: "*Espero que eu tenha ajudado, e que você não tenha se decepcionado quanto aos CT's, porque a realidade é essa*" (sic).

## **4.2. Discussão dos Resultados**

A presente sessão tem como objetivos apontar as considerações e reflexões sobre o material coletado nas entrevistas e discutir os resultados a partir do referencial teórico da psicologia social. Assim, aqui está presente a análise das informações dos discursos dos sujeitos.

Trabalhou-se com uma análise temática, onde os subtítulos estão de acordo com as categorias pré-definidas e reunidas nos blocos apresentados anteriormente (1-*O Conselheiro Tutelar*, 2-*O Conselho Tutelar e o Conselheiro*; e 3-*A Violência e o Conselheiro Tutelar*) ou as extraídas dos conteúdos das respostas dos entrevistados, segundo os objetivos do estudo.

### **4.2.1. O Contexto**

#### *4.2.1.1. Do Contexto Individual: os Conselheiros tutelares*

A análise, aqui, se dá a partir das informações referentes aos dados pessoais coletados através das entrevistas, que caracterizam contextos sociais específicos e também marcam o discurso e a produção de sentidos de cada um dos sujeitos.

Apesar de não ter sido feita uma escolha intencional dos conselheiros tutelares, foi significativa a riqueza de dados em função do contexto individual de cada sujeito entrevistado. Todas são mulheres, o que apenas reflete o já conhecido maior envolvimento da figura feminina nos trabalhos associados à área da Infância e da Adolescência. Este aspecto, além de se relacionar com a

"crença", socialmente reforçada, de que a mulher teria mais jeito para lidar com crianças e a educação, nos diz da exploração social sobre esse grupo. Mulheres, crianças, negros, e outras figuras marginais, ocupam, historicamente, os lugares de exploração e desvalorização social. Profissionais dessa área, e os conselheiros tutelares de Curitiba não ficam fora disso, sempre foram menos remunerados e menos reconhecidos socialmente. Assim, trata-se de um grupo de "explorados" trabalhando com outro, ambos alvos de exploração e desconsideração.

Dos 40 conselheiros tutelares em Curitiba, no ano de 2.000, trinta e um eram do sexo feminino e nove do sexo masculino. Hoje, após novas eleições dos CT's<sup>16</sup>, são em 35 o número de mulheres conselheiras.

Em relação ao tempo de moradia em Curitiba e ao vínculo com suas respectivas comunidades, todas as conselheiras entrevistadas moram em seus bairros há, pelo menos, quase dez anos; a única pessoa que mora há menos de 20 anos na região esteve presente quando da formação da vila onde mora, há quase dez anos atrás (na época, uma ocupação). Isto demonstra um vínculo forte dos conselheiros com a região de moradia e, provavelmente, de conhecimento da área e de serem pessoas conhecidas na região, o que deve ter sido um fator favorável quanto à eleição; o mesmo não acontecendo apenas para a área da Regional da Matriz, onde os bairros não possuem as mesmas características em relação aos vínculos comunitários dos bairros de periferia, e a conselheira teve a sua representatividade confirmada através da sua influência sobre amigos/conhecidos da classe média e ambiente escolar da

---

<sup>16</sup> Após a realização das entrevistas, ocorreram eleições para conselheiros tutelares em novembro de 2000, em todas as Regionais Administrativas de Curitiba, que assumiram a gestão a partir de 2001.

região. Ou seja, de uma forma ou de outra, os conselheiros acabam tendo representatividade em relação às suas comunidades de origem, conforme requer o Estatuto da Criança e do Adolescente.

De um modo geral, através da caracterização dos conselheiros apresentada podemos separar os sujeitos pesquisados em dois grupos: de um lado, as conselheiras que têm uma participação junto a movimentos sociais organizados, moram em terrenos onde há agrupamento familiar em mais de uma casa, passaram por história de desemprego, têm uma militância social e partidária, estando ou não filiadas à partido político, e, mais importante, possuem experiência específica na área da infância e/ou adolescência em sua comunidade de origem (Sujeitos A, B e C); e, de outro lado, as conselheiras tutelares que não têm experiência específica com crianças e adolescentes de sua comunidade, não mencionaram ligação ou interesse a pensamentos político-ideológicos específicos, desenvolvem de alguma forma atividade remunerada paralelamente ao trabalho de conselheira tutelar, têm uma estabilidade econômica demonstrada por possuírem casa própria e marido economicamente ativo, e, finalmente, não sabiam ao certo o papel do conselheiro tutelar ao entrarem no CT (Sujeitos D, E e F).

Estas diferenças marcam o discurso de cada uma delas, o que pode ser melhor observado quando da análise intraindividual do enunciado do discurso das entrevistadas.

#### *4.2.1.2. Do Contexto de Trabalho: o Conselho Tutelar*

O contexto de trabalho aqui é considerado como todos os fatores e recursos, humanos e materiais, diretamente ligados à concretização das funções e das atividades do conselheiro tutelar; ou seja, trata-se das condições de trabalho deste conselheiro.

De modo geral, os conselheiros tutelares mostraram insatisfação quanto aos recursos para o trabalho do CT; no entanto, quatro das conselheiras tutelares mostraram-se indignadas e fizeram sérias críticas aos recursos públicos durante toda a entrevista, informando que se houve melhora estrutural para o trabalho do CT foi após muito tempo, "*... depois de muita luta*" (sic).- Conselheiro F. Principalmente em função dos CT's de Curitiba serem tão recentes – era a primeira gestão de conselheiros tutelares de Curitiba – a maioria deles tiveram seus espaços modificados, principalmente ampliados, no decorrer do seu funcionamento; mesmo durante o período de entrevistas uma das conselheiras mostrava preocupação com a previsão de breve mudança de espaço físico (que iria piorar, segundo ela). Isto indica que o CT em Curitiba está realmente, como foi afirmado durante a pesquisa pelos conselheiros e membros da Prefeitura, se fazendo, se organizando, portanto, em processo de transformação permanente; não apenas do ponto de vista da estrutura física, mas também enquanto instituição.

Assim, muitas dificuldades se colocam neste momento de construção de um trabalho de tão importante atuação, muitas delas relacionadas aos recursos, ou a falta deles, para o desenvolvimento das atividades dos conselheiros tutelares.

Foram apontadas a falta de estrutura no CT, referindo-se a aspectos gerais e, de modo mais específico, às condições do espaço físico (salas pequenas e inapropriadas para os atendimentos), a falta de segurança no trabalho, auxiliares administrativos inaptos pra a função, um carro ser insuficiente para o CT e, principalmente, a falta de programas ou alternativas para encaminhamentos para crianças e/ou adolescentes e seus familiares. São fatores que preocupam os conselheiros pois o cumprimento de seu trabalho de conselheiro tutelar depende, em grande parte, da efetivação das medidas de encaminhamentos e de requisições de serviços tomadas pelos CT's.

A escassez de programas e serviços e/ou vagas nos serviços existentes para crianças/adolescentes e seus familiares entra em contradição com o discurso oficial da Prefeitura Municipal, que sempre se orgulhou dos vários programas de atendimento na área da criança e do adolescente que seriam modelos, algumas vezes, para outras cidades. Assim, os próprios conselheiros reconhecem que há programas, mas também que eles não estão atendendo a demanda:

- Sujeito C: *“A prefeitura sempre apresenta muitos projetos, muitos projetos, mas é assim, ó: um pouquinho para cada coisa...”* (sic)
- Sujeito D: *“... há muitas casas de apoio, mas faltam vagas.”* (sic); e *“Em Curitiba você não tem [programas para tratamento de dependentes químicos], as vagas são poucas, a demanda é muito maior.”* (sic)
- Sujeito E: *“... tem [para onde encaminhar], mas não tem o suficiente.”* (sic);

Outra dificuldade é a falta de clareza em relação aos recursos a serem utilizados. Os conselheiros indicaram como recursos do CT aqueles de outras

instituições de atendimento nas quais o CT faz encaminhamentos; por exemplo, o Grupo de Orientação aos Pais é um projeto da SMCr ligado ao SOS-Criança, e não um recurso diretamente associado ao CT; da mesma forma outros programas citados ou instituições que são encaminhados os casos do CT. Isto pode estar refletindo a dificuldade dos conselheiros de diferenciar o papel do CT em relação aos programas governamentais de atendimento à infância, como foi criticado por um conselheiro entrevistado e comentado por outros dois, quando da visita do pesquisador para a caracterização dos CT's – Sujeito D: *"... o conselho de Curitiba não é um Conselho Tutelar; ele é um programa da Prefeitura..."* (sic) e *"ele [o CT] acabou sendo um programa, um órgão da SMCr, tendo que seguir as linhas da SMCr, em todos os sentidos..."* (sic) . Este aspecto tem relação, também, com a forma da população se relacionar com o CT, que espera deste ações ou postura equivalente a de um programa de atendimento, pois não há socialmente, ainda, clareza do papel do CT neste meio social.

Assim, pode-se indicar a importância de estudos futuros que visem analisar sobre a concepção do CT e de profissionais da área, acerca do papel e identidade "profissional" do conselheiro tutelar.

Outro aspecto que também reflete essa visão do CT como um programa municipal é o local de funcionamento do CT da Matriz, o mesmo prédio da FAS-SOS, no mesmo espaço de programas municipais e, muitas vezes, precisando usar recursos materiais de outros programas.

Ao se analisar as respostas dos conselheiros sobre o porque que as dificuldades de trabalho do CT acontecem, percebe-se, principalmente, a

indicação, declarada ou não, do Executivo Municipal (a PMC) como principal responsável por tais dificuldades (apenas uma conselheira não o menciona, pois não havia indicado dificuldades); depois aparecem questões de ordem da falta de uma infra-estrutura de trabalho ao CT que, por sua vez, seria de responsabilidade da PMC (conforme legislação municipal e federal); para só então aparecerem questões que envolvem elementos de responsabilidade do Poder Judiciário e de responsabilidade da família. Assim, para explicarem as dificuldades que enfrentam no seu trabalho, os conselheiros entrevistados localizam no contexto externo ao CT os seus responsáveis e, conseqüentemente, também a possibilidade de resolução de tais dificuldades.

Tais dificuldades apontam para uma problemática mais ampliada, da ordem das relações políticas e sociais, que envolvem a existência, o papel e o funcionamento do CT.

#### *4.2.1.3. Do Contexto Político-Social: as relações do Conselho Tutelar*

Aqui tratar-se-á do contexto externo ao CT e as relações estabelecidas deste com as demais instâncias sociais que, de alguma forma, estão relacionadas ao contexto político e social do trabalho do CT.

Primeiramente, há que se ressaltar a falta de conhecimento social sobre a existência e o papel do Conselho Tutelar em Curitiba. Foi mencionado, várias vezes, por diferentes conselheiros, o desconhecimento do papel do CT por parte da população em geral e das instituições e profissionais que o conselheiro tem que se relacionar, em particular. Um das conselheiras,

inclusive, pediu votos “*para pessoas que nem sabiam porque estavam votando...*” (sic). Com isso, acaba por haver, também, ausência de reconhecimento social do papel do CT; os conselheiros nem sempre são vistos pela comunidade local como seus representantes; ao contrário, muitas vezes são vistos como seus “carrascos” – Conselheira B: “*...as crianças vêem a gente como bicho-papão...*” (sic)

Se há falta de reconhecimento por parte da comunidade sobre os CT's essa realidade não é diferente frente aos serviços públicos nos quais os conselheiros têm que lidar: o CT não pode fazer encaminhamentos diretamente ao IML para exames de *corpo delito*, voltados para averiguações de violência, precisa antes de expor a situação em uma delegacia para conseguir o boletim de ocorrência ou solicitar ao SOS-Criança o encaminhamento; muitas creches ligadas à PMC não respondem por escrito sobre a falta de vagas ao CT; o CMDCA não consulta e nem discute sobre as deliberações ou sobre a realidade de Curitiba quanto às políticas na área da infância e da adolescência, entre outras situações.

Essa relação fica evidente no que se refere às escolas, quando as entrevistadas citam que a escola não conhece nem reconhece as funções dos conselheiros e esperam do CT ações e atitudes que não seriam de sua responsabilidade: Conselheira B: “*A gente reclama para a escola: ‘a questão de comportamento não é com a gente!’*” (sic)

Esse contexto acaba por auxiliar na construção de um sentimento de impotência e de menos valia no conselheiro tutelar, em relação ao seu trabalho, expressado pela maioria das entrevistadas – Conselheira D: “*não*

*consegui... a secretária [da SMCr], ela me venceu. (...) não estou indo à luta, brigando... não vou mais, porque é muita falta de vontade [política]” (sic).*

Assim, a relação com o Executivo Municipal mostrou-se como uma das maiores dificuldades dos CT's, indicada constantemente por quatro das seis conselheiras entrevistadas; sendo a principal queixa a falta de interesse/vontade política da administração municipal em na área da infância e da adolescência.

De fato, a tendência político-administrativa da atual gestão da PMC (e das três últimas, correspondente ao mesmo grupo político) é a neo-liberal que, segundo DEMO (1995), acaba por reproduzir a cidadania assistida através da “mistura perversa” entre promoção comunitária e assistência. “Em si, trata-se de um projeto de direita, tipicamente liberal, portanto, voltado à cidadania tutelada” (DEMO, 1995, p. 94).

Tais características da administração municipal acabam gerando dificuldades quanto à atuação de conselheiros tutelares ligados a tendências políticas de esquerda, pelo simples fato destes assumirem suas convicções sócio-políticas. Isto que aconteceu com a Conselheira A, que indicou dificuldades na relação com a PMC por ser ligada ao PT e, inicialmente, em relação aos demais conselheiros, que tinham, segundo ela, “medo do PT” – *“...tinha muito esse boato, no começo, que eu vinha pro CT pra fazer oposição à Prefeitura, pra fazer trabalho pro PT; e a gente foi superando isso...eu assumi o CT por causa da causa... o entusiasmo do CT...” (sic) e “não estou no conselho para fazer política partidária, porque se eu quisesse eu faço isso muito melhor fora do Conselho.” (sic).*

A relação com o CMDCA de Curitiba, o COMTIBA, quando foi mencionada foi no sentido de apontamentos de dificuldades; ou seja, ou não há uma relação bem estabelecida entre essas duas instâncias, que são espaços para a participação popular, ou se há trata-se de uma relação conflituosa, podendo existir momentos para as duas possibilidades. Em pesquisa sobre os CT's no Brasil (ANCED, 1997), envolvendo 401 Conselhos, em 1996, é indicado que a relação do CT com o CMDCA se apresenta dilemática em todo o Brasil, sendo de apoio mútuo, limitada à extrema necessidade ou então marcada por conflito. Em Curitiba parece haver essa última ocorrência, onde os conselheiros tutelares pouco ou nada conseguem mobilizar os representantes não governamentais do COMTIBA. Uma entrevistada (Conselheira B) indicou que um erro dos conselheiros é não participarem das reuniões do COMTIBA.

A relação dos CT's com o Poder Judiciário mostrou ser ora de cooperação ora de não entendimento e até distanciamento, tanto em relação ao Juizado da Infância e da Juventude-JIJ, quanto ao Ministério Público-MP. Há cooperação mútua com o JIJ quando se trata da participação em ações de capacitação/treinamento, de desabrigamentos e de acompanhamentos de medidas sócio educativas; há distanciamento em função de procedimentos burocráticos, sentimento de cobrança excessiva por parte do Juizado ou em função das mudanças recorrentes de juízes (Setor de Infratores). Em relação ao MP a cooperação se dá pela busca deste pelo CT em caso de dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados pelo CT, e em momentos de capacitação/eventos envolvendo os conselheiros; havendo momentos de dificuldades quanto às exigências burocráticas nos casos de procedimentos

para abertura de representações públicas, `as vezes, desencorajando tal ação pelos conselheiros.

Outra ocorrência importante relativa ao contexto social e político, que estava se estabelecendo na época das entrevistas, é o movimento dos conselheiros tutelares de Curitiba e região para a criação de uma associação de conselheiros tutelares visando fortalecer o papel dos CT's e garantir melhores condições de trabalho ao conselheiro tutelar. Este evento marca um momento de organização coletiva desse grupo social e de tentativa de ruptura da visão assistencialista que predomina na forma das administrações públicas, em especial a de Curitiba, se relacionarem com a área da infância e da adolescência. Isto apenas é possível graças a um amadurecimento, após três anos de prática de CT, e não sem muito sofrimento, da concepção do papel dos conselheiros tutelares e da necessidade prática que este grupo está tendo de pensar e repensar sua atuação, suas condições de trabalho e sua relação com as instituições e a sociedade em geral; enfim, de reconhecer e utilizar melhor o lugar de poder (lugar político) que o CT lhes confere, conforme indica SÊDA (1997).

Os CT's encerram um papel e poder político e jurídico importante, ao mesmo tempo revestido de novidade, que nem sempre é compreendido (pelos próprios conselheiros e pelos outros agentes sociais), o que acaba por gerar conflitos nas relações sócio-políticas com as diferentes instâncias da área da infância e da adolescência. Esse fator, sem dúvida, afeta e ajuda a construir a forma destes conselheiros agirem e pensarem sobre a realidade, através de suas práticas.

#### **4.2.2. As Práticas**

As formas de intervenção, as ações e as atividades desenvolvidas pelos CT's são discutidas neste item, buscando caracterizar quais são as práticas dos conselheiros tutelares.

As atividades citadas pelas entrevistadas indicaram uniformidade em relação aos procedimentos de abordagem à violência contra a criança e o adolescente (atendimentos, averiguações, encaminhamentos, acompanhamentos, abertura de representações públicas – se necessário; entre outras). Isto ocorre em grande medida, em função da implantação da proposta de padronização dos procedimentos com base no SIPIA, onde é definida a necessidade de diagnóstico do tipo de violação de direitos sofridos pela criança e adolescente, indicando as ações a serem realizadas pelos conselheiros tutelares.

Tanto em relação às atividades citadas, quanto às dificuldades encontradas às suas realizações, os conselheiros indicaram uma tendência voltada a ações de caráter assistencialista, muitas vezes fugindo ao papel de conselheiro tutelar. Este aspecto foi indicado, em diferentes momentos, por todos as entrevistadas – Conselheira A: *“Além de ser conselheiro, você faz muita coisa (...) acho que o que nós menos somos é conselheiro tutelar.”* (sic), Conselheira B: *“... assim mesmo a gente acaba dando um jeitinho e fazendo papel que não é nosso.”* (sic), Conselheira E: *“... e tinha que buscá-la na casa e levar lá, porque senão ela não ia visitar a filha no hospital.”* (sic), Conselheira F:

*“(...) porque o trabalho do conselho mesmo, é só encaminhar a criança, né, (...) mas a gente acaba fazendo outras coisas, tipo assistência, mesmo, né” (sic) e “eu encaminho, até posso levar se for o caso.” (sic).*

Quando os conselheiros não se propõem a realizar tarefas assistencialistas, acabam por solicitar tais serviços aos órgãos competentes. A maior reivindicação dos CT's diz respeito a programas de atendimento na área de infância e adolescência, tais como de apoio à família, de tratamento ao alcoolismo e uso de drogas (voltados aos pais e/ou adolescentes usuários), sem, necessariamente, enfatizarem ações preventivas específicas ou inespecíficas (por exemplo, o programa de geração de renda), prevalecendo reivindicações de programas compensatórios.

A localização do CT da Matriz é indício de como se vê o trabalho do CT, não apenas pelos conselheiros mas também pelo Poder Público, com um caráter assistencialista. Ele está localizado no mesmo prédio da FAS-SOS, onde se atende a população de rua de Curitiba, em situação de risco. A maioria dos demais conselhos funciona nas Ruas da Cidadania de livre acesso à população. Aqui, o conselho tutelar não é visto como um instrumento para garantir a cidadania, mas para promover a assistência ou, nos dizeres de Pedro Demo (1995), promover a cidadania tutelada ou, na melhor das hipóteses, a cidadania assistida e não para garantir um processo emancipatório.

O próprio nome dado ao Conselho Tutelar indica uma concepção de tutelamento à infância e adolescência, em contradição à proposta de emancipação e reconhecimento dos direitos de cidadão da criança e do

adolescente. Tal postura reflete e realimenta a concepção de infância como objeto passivo de atendimento assistencial, em vez de sujeito ativo e possuidor de direitos sociais. DEMO (op.cit.) critica a tendência assistencialista do ECA ao propor “proteção” à criança e ao adolescente, sendo, na sua opinião, a posição mais correta, a postura de garantir o direito ao desenvolvimento integral.

***“O problema típico do ECA é de cultivar apenas a cidadania assistida, passando incrivelmente longe das raízes do problema, ao supor entre nós um welfare state, que jamais existiu. Por conta disto, não é preventivo, superdimensiona a força de políticas sociais setoriais, reduzindo-as na prática a educação e assistência” (DEMO, 1995, p.101).***

Os aspectos assistencialistas citados estão em consonância com os resultados da pesquisa realizada pela ANCED–Associação Nacional de Centros de Defesa e pelo MNMMR–Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (1997), que indica parecer haver maior incidência de práticas assistencialistas no atendimento dos CT’s do que um atendimento voltado à defesa, à garantia e à promoção de direitos. Tal pesquisa indica que uma das possíveis razões seja o processo de escolha dos conselheiros tutelares que privilegia candidatos originários de entidades envolvidas em programas assistencialistas.

Quanto aos resultados alcançados no trabalho de conselheiro tutelar, as entrevistadas apresentaram uma variação de respostas muito grande, inclusive com contradições internas aos próprios discursos. Ao mesmo tempo em que apontam para importantes conquistas e resultados positivos também indicam insatisfação e frustração – Conselheira A: indica que os resultados “são bem frustrantes” mas que o CT “avançou até muito” em relação ao início;

Conselheira B: não viu melhoras, no entanto, “a gente faz encaminhamentos, não tem sido fácil, mas temos conseguido (...) mas não podemos dizer que é uma vitória, não.” (sic); Conselheira C: “... uma frustração muito grande (...), eu vi que foi uma coisa muito difícil, eu não vi crescimento no trabalho” (sic).

A impotência foi um dos temas recorrentes entre as conselheiras entrevistadas, principalmente entre os sujeitos C e E. A Conselheira C fala de sua impotência:

**“CT – Sim, eu tive o incentivo de outras pessoas. Uns falavam: ‘Ah, você não entre porque vai ser difícil’. Outros: ‘Entre, porque você é a pessoa certa que nós precisamos lá, que é pessoa firme (...)’ . Por isso que tem horas que tudo é triste, porque eu não consigo... tenho vontade, né, mas não consigo exercer meu papel mesmo. Porque a gente sabe que as pessoas confiaram na gente para exercer este papel, de não deixar ser manipulada, para exigir mesmo seus direitos. Então tem hora que fico triste porque a gente não consegue...”**

**E - Por que você acha que não está conseguindo exercer o seu papel?**

**CT – Porque não vejo, assim, muita melhora. Olha, não conseguimos fazer uma creche... quatro anos, três anos... quatro anos, porque foi um ano de processo de eleição. Não conseguimos construir uma creche municipal, ampliação na escola... a gente não vê melhora no ensino, nas escolas. A gente está vendo crianças e adolescentes se drogando aí, a torto e a direito, aí na rua. A gente tenta, faz denúncia de tráfico, a gente se expõe... porque a gente se expõe. (...) a gente vai, faz a denúncia e você não vê nada acontecer.” (sic)**

Nesta fala a conselheira dá a entender que ela esperava realizar ações como um órgão executor de políticas básicas e não reconhece o CT como um órgão reivindicador de direitos; portanto, sem perceber que a responsabilidade sobre essas demandas não atendidas não são dos conselheiros mas do Poder Executivo em suas esferas municipal, estadual ou federal. Assim, por uma falta de clareza permanente do seu papel e uma prática assistencialista, já apontada acima, surge e se fortalece o sentimento de impotência.

Mas a permanência nesta posição não é consenso. Ao falar da solução, a Conselheira A indica não ver o CT como o elemento que vai solucionar todos os problemas, mas um elemento importante (um instrumento). Ela indica, inclusive, uma certa limitação do CT – *“fora, eu vou até contribuir mais...”* (sic); da mesma forma a Conselheira D: *“... a minha contribuição vai ser melhor fora do Conselho”* (sic) e *“vou continuar colaborando, mas longe do conselho, porque estarei me frustrando menos”* (sic).

Sobre o trabalho com as comunidades (apontados como solução por duas conselheiras – A e E); cada uma indicou de uma forma diferente, provavelmente em função da forma que concebem a participação popular e as comunidades de bairro. Uma delas (Conselheira A, sobre como deve ser a atuação do CT) indicou a necessidade de envolver os vários elementos da comunidade, principalmente discutindo sobre as situações de violência, caracterizando uma perspectiva de participação. Já a Conselheira E acaba se referindo a um trabalho com a comunidade no sentido de orientar, de “falar pra eles” (sic) – não se vê aqui o sentido de falar *com* a comunidade-alvo, nem mesmo escutá-la, mas falar *para*.

FREITAS (1996 e 1998), se referindo às práticas da psicologia em comunidade, aponta a co-existência, nos diversos trabalhos comunitários, tanto dos paradigmas tradicionais como da emergência de novos paradigmas para a prática em comunidades. Nos discursos dos conselheiros tutelares percebe-se essas diferentes tendências em decorrência principalmente das experiências e do envolvimento do conselheiro em movimentos sociais ou comunitários, ou sua ausência. No entanto, no que se refere à contribuição da psicologia no

trabalho do CT, está mais presente a visão da psicologia clínica, numa perspectiva individualista (mesmo quando sugere-se a terapia familiar), seja para atendimento `a população seja para apoio `as dificuldades do conselheiro, mesmo para aqueles conselheiros com uma vivência de participação social e comunitária; talvez em função de não conhecerem, ainda, as práticas de psicologia comunitária correspondente aos novos paradigmas, com aporte teórico na psicologia social comunitária (FREITAS, 1998).

A prática do conselheiro, em grande medida, é respaldada no ECA; ele estando literalmente sempre presente em suas ações. Os conselheiros indicaram que eles mostram o ECA para os pais; que, em casos de dúvida, consultam o ECA; além de recorrerem ao Estatuto durante a entrevista para falar das funções do conselheiro e até para apontar os tipos de violências encontradas em sua prática. A ponto de um conselheiro que é pastor, nas visitas para caracterização dos CT's, apontar que o ECA "é a nossa bíblia"(sic), ao apontar que as funções do conselheiro tutelar estava definida na lei, sem explicitá-las ao seu interlocutor. Ou seja, o ECA está presente de forma quase doutrinária no cotidiano do CT.

De modo geral, em relação à avaliação da atuação do CT frente às situações de violência há um predomínio de aspectos negativos (mesmo para apontar as contribuições do CT) entre as respostas dos sujeitos. Os conselheiros parecem sentir-se insatisfeitos com a atuação do CT, apontando o CT como "corpo de bombeiros", que ficam apenas apagando fogo.

### 4.2.3. As Concepções

#### 4.2.3.1. Da violência

Para explicar o fenômeno da violência contra a criança e o adolescente, os Conselheiros entrevistados levaram em consideração tanto aspectos de ordem individual (alcoolismo, falta de recurso individual, agressividade individual, falta de conhecimento, acomodação...), quanto coletivos, seja associados à dinâmica da família (desestrutura familiar, pais negligentes, sem orientação), seja relacionados a fatores externos às relações familiares (situação econômica, desemprego); prevalecendo o primeiro aos últimos.

Os comentários dos conselheiros enfatizaram o **problema** da violência, a necessidade de punir os agressores, e a situação da criança e do adolescente principalmente como vítimas da violência.

Segundo CHAUI (1998), nos dias atuais a violência se constitui em um dos problemas que mais angustia a sociedade brasileira e mundial e está presente no discurso social de diferentes formas; uma delas é falar em “crise de valores” ou sobre a “necessidade de retorno à ética”, sem que se questione como é pensada esta ética à qual se pretende retornar, ou seja, pensa-se nela

**“como se esta estivesse sempre pronta e disponível em algum lugar e como se nós a perdêssemos periodicamente, devendo, periodicamente, reencontrá-la. É como se a ética fosse uma coisa que se ganha, se guarda, se perde e se acha e não a ação intersubjetiva consciente e livre que se faz à medida que agimos e que existe somente por nossas ações e nelas” (op. cit., pág. 34).**

Essa ética à qual se pretende “retornar”, pensada como *reforma dos costumes e restauração de valores* (portanto, como moralidade), como

*pluralidade de éticas* de competência específica de especialistas (por exemplo; ética política, ética escolar, ética médica, ética acadêmica, ética do psicólogo, ética familiar, etc.) que exprime a forma contemporânea de uma sociedade fragmentada e dispersa desprovida de uma imagem de unidade (portanto, de alienação), e pensada como *defesa humanitária* dos direitos humanos contra a violência (tanto como comentário indignado quanto com atendimento às vítimas imposto pela consciência culpada dos privilegiados); esta ética, pensada dessa maneira, segundo CHAUÍ, se torna pura e simples ideologia (e, como tal, propícia ao exercício da violência), e explica: na ideologia ética “o sujeito ético ou o sujeito de direitos está cindido em dois: de um lado, o sujeito ético como vítima, como sofredor passivo, e de outro lado, o sujeito ético piedoso e compassivo, que identifica o sofrimento e age par afastá-lo” (op. cit., pág. 35). Assim, a ação fica na mão dos não-sofredores (não-vítimas) que devem trazer a justiça para os vitimizados e estes, portanto, perdem a condição de sujeitos éticos propriamente ditos para se tornar objetos de nossa compaixão. Essa ação se cristaliza nos atendimentos assistencialistas, tão requisitados pelos conselheiros, que acabam por não perceberem essas praticas como excludentes.

CHAI (1998) continua: “Isto significa que para que os não sofredores possam ser éticos é preciso duas violências: a primeira, factual, é a existência de vítimas; a segunda, o tratamento do outro como vítima sofredora passiva e inerte” (op. cit., pág. 35), acrescentando que a imagem do mal e a imagem da vítima têm um poder midiático, despertando nossa indignação e compaixão e

acalmando nossa consciência culpada. “Precisamos das imagens da violência para nos considerarmos sujeitos éticos” (op. cit., pág. 35).

A Conselheira C falou da violência "de fora", em geral, apenas como sendo a violência de/na rua (não deu uma conotação social para a violência, não se referiu a uma violência estrutural, conforme se poderia esperar de sua formação político-social). Nas ruas, ainda, associou a violência referente ao uso indevido de drogas, principalmente, ao garoto (usuários de drogas); e a prostituição, à figura feminina.

Sobre as soluções indicadas, em algumas situações foram apontadas soluções diferentes para violências entendidas como diferentes. Assim, para violência sexual, principalmente, foram indicadas soluções específicas (p. ex., a ênfase na punição), o que demonstra que os conselheiros entendem as situações de violência contendo especificidade.

Para solucionar as situações de violência foram apontadas soluções de caráter preventivo, e para se evitar a violência eram, algumas vezes, indicadas ações mais curativas (p. ex., acompanhamento psicológico, ou orientações aos pais), mostrando, talvez, uma falta de clareza das condições práticas para a solução e para a prevenção (evitação) do problema.

Houve uma variada nomenclatura usada pelas conselheiras; isto demonstra que a questão da violência doméstica é vista de forma diversificada e ambígua pelas entrevistadas, tal como em nosso meio social (AZEVEDO e GUERRA, 1995-a e 1995-b).

Para citar um exemplo, a Conselheira C, para delimitar a violência doméstica, usa os termos espancar / agredir como referência para delimitar a

violência (mesmo quando essa violência é psicológica). Outra referência é o ECA. Ela recorre, desde o início de sua fala, ao ECA para definir violência - *“no próprio Estatuto se coloca todos os tipos de violência...”* (sic). Assim, assume o discurso legal sobre a violência, afirmando que a lei contempla todas as formas de violência. A entrevistada, neste contexto, não reconhece que a lei é limitada, contextual e falível (porque histórica), não conseguindo abranger todas as possibilidades de expressões violentas, (apesar da lei mesma acreditar que a consiga) podendo ser excludente e, muitas vezes, justificar determinadas formas de violência – p.ex. crimes pela honra, violência da ação policial, censura, etc. )

A explicação da violência através da apropriação do ECA pelos conselheiros, como apontado antes, se dá de forma quase doutrinária; isto aparece quando a Conselheira C explica que à medida que o conselheiro tutelar faz os atendimentos ele já classifica o tipo de violação de direitos *“... se é física, se é psicológica, se é de dignidade...”* (sic), ou seja, já delimita o tipo de violência de acordo com os cinco direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos no ECA (e de acordo com as regras estabelecidas no SIPIA<sup>17</sup>), definindo, assim, uma normatização quanto à forma de conceituar a violência, classificá-la, explicá-la e definindo, também, procedimentos quanto a sua abordagem, encaminhamentos, notificação e punição. Isso pode implicar,

---

<sup>17</sup> O SIPIA-Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, cria instrumentos para classificação das violações de direitos da criança e do adolescente de acordo com os cinco direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos no ECA (direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e direito à profissionalização e à proteção no trabalho), como o manual do usuário do SIPIA e as fichas de registro (de identificação da criança/adolescente, de ocorrência e violações e de registro das medidas – Anexo 6) ,

porém, em ver todas as situações de violência que aparecem no CT como se fossem única, variando apenas quanto a sua expressão (tipo), sujeitos (agentes e vítimas), local e data. Ou seja, não concebe a violência pertencendo a um contexto específico, com uma história constitutiva, portadora de uma peculiaridade. Ao normatizar procedimentos, normatiza-se também a violência ou, pelo menos, a forma de concebê-la.

#### 4.2.3.2. *Da violência doméstica*

*“Mi padre manda em mi madre, mi madre manda em yo, yo mando em mi hermana, mi hermana manda el la mierda...”* (ditado popular espanhol)

A violência intrafamiliar se configura como a forma de expressão da violência em que, segundo os conselheiros, mais está presente em suas solicitações de intervenção. Entretanto, não parece haver por parte dos conselheiros tutelares uma reflexão especial sobre esta forma de violência em relação a outros modos de expressões da violência sobre a criança e o adolescente.

Para procurar perceber se há estabelecimento de diferenças no entendimento sobre uma e outra forma de violência foi-lhes perguntado diretamente sobre isso e gerou uma diversidade de posições, inclusive com posições divergentes (em relação ao discurso do outro) e contraditórias (em relação ao próprio discurso). Se algumas conselheiras indicavam uma diferença clara, outras não souberam afirmar com certeza se há esta diferença,

e outra, ainda, indica que não há diferenças nem na forma nem no modo de intervir sobre ela; enquanto uma indicou que a violência doméstica é mais difícil para a criança lidar outra disse que é mais fácil.

Há, pois, uma dificuldade em conceber a violência doméstica como fenômeno peculiar, como aparece na Conselheira A quando questionada sobre a diferença entre violência doméstica e violência em geral: “... acho que tem sim. (...) sabe que não sei... acho que não tem muita diferença também, não.” (sic); ou a Conselheira F: “Ah! Não sei não, qual a diferença. Ah! Não sei nada...” (sic); ou ainda, mas de modo diferente, a Conselheira D: “Na minha opinião , violência e violência. (...) não há diferença” (sic).

A Conselheira C indica a cotidianidade da violência doméstica como um fator diferencial, para ela a violência doméstica é aquela “...do cotidiano, do dia-a-dia” (sic) da família. Assim, há contradição quando a mesma conselheira diz que é mais fácil sofrer uma violência na rua do que dentro de casa (que aconteceria, então, em menor escala); no entanto, esta última é mais doída, é mais triste e indica que há várias formas de violência dentro do lar, mas ainda assim, na rua acontece mais. Mesmo esta conselheira tendo uma posição de crítica social ela parte de um modelo de família harmônica, onde o pai ocupa o centro das atenções familiares; talvez por ter uma vivência de família que corresponde a este modelo patriarcal. Tomado desta forma, esta afirmação cai no vazio, pois faz-se importante procurar saber sobre qual violência ela se refere, em que direção; dados de pesquisas têm demonstrado que a violência de rua acomete mais em pessoas do sexo masculino, e a violência dentro do

lar (doméstica) recai bem mais sobre mulheres (IPPUC, 1999; SAFFIOTI,1997).

Também a Conselheira E apresentou um discurso onde a ficou evidente o valor de família como algo que deve seguir o modelo harmônico esperado socialmente, a ponto de os “laços de sangue” superarem o trauma da violência intrafamiliar: “...apesar dos pesares é a família dele...” (sic). Apareceram, assim, algumas contradições, por exemplo: “há mais violência em casa, mas a de fora é pior” (sic). Sobre a concepção de família da conselheira, embasado no modelo correspondente à classe média, pode-se dizer que: sempre aparece a culpa da mãe em suas explicações sobre a violência doméstica; há prevalência dos adultos com direitos sobre a criança – os “laços de sangue”; e o modelo familiar é referendado no patriarcado.

Mas sobre estas representações sobre a relação da violência com a família recaem também aspectos da subjetividade, num processo de atribuição de sentidos (VYGOTSKY, 1991), pois apesar de ambas terem uma vivencia de modelo patriarcal familiar e reforçarem esse modelo em seus discursos, elas se posicionam diferentemente sobre a dificuldade de superação da violência intrafamiliar.

Para a explicação da violência doméstica, alguns conselheiros produzem um discurso polissêmico e multivariado; assim como não há uma única explicação para o fenômeno – que é de fatores multicausais – o discurso do conselheiro também é multifacetado (tentam explicar sobre diferentes aspectos e usando diferentes recursos), afastando-se dos modelos explicativos unidimensionais da violência domestica contra crianças e adolescentes e se

aproximando do Modelo Interativo ou Multicausal que AZEVEDO (1993, pág. 42) aponta.

Dificuldades na conceituação também aparecem entre as conselheiras. A Conselheira C pareceu que não estava relacionando o termo “*violência doméstica*” a situações de violência física, sexual e psicológica à criança; ela referiu-se à exploração do trabalho infanto-juvenil, mas no ambiente doméstico; referiu-se a trabalho doméstico. Demonstrou dificuldades de responder a maioria das perguntas que diziam respeito ao esclarecimento acerca do seu conhecimento. É bom lembrar que ela não tem experiência na área da infância e da adolescência e não tem envolvimento com alguma forma de movimento social ou comunitário.

Sobre o mito citado por AZEVEDO e GUERA (1995-a) de que a violência contra crianças atinge apenas uma parcela desta população - violência física atinge todas as idades, os diferentes gêneros, e todas as classes sociais, “*desde bebê até os 18 anos...*” (sic) - Sujeito C. No entanto, pouco – ou quase nada – se falou sobre a violência contra o adolescente; normalmente se referia a violência contra a criança; e ao falar de adolescentes era, na maioria das vezes, referindo-se ao uso de drogas por parte deles como uma situação de violência (auto-agressão ou negligência dos responsáveis).

A questão da *violência psicológica* apareceu entre quase todos os conselheiros quando se pediu para se delimitar a violência doméstica sem, no entanto, se aterem ao seu conceito: “*Eu vejo que a violência psicológica, você realmente não consegue... nem comprovar (...) assim, é meio subjetivo...*” (sic – Conselheira D). Assim, pode-se arriscar a afirmar que o conselheiro vê a

violência psicológica como a dimensão não concreta da violência - o termo "psicológico" é visto, de um modo geral, como se não houvesse concretude, como se a subjetividade não fosse ligada a uma realidade concreta, social e vivida. Normalmente, ou se superdimensiona o valor do "psicológico", ou o minimiza, em termos concepção de violência não é diferente.

#### 4.2.3.3. Das drogas

A temática do uso de drogas e da situação de alcoolismo na família foi uma presente constante na fala dos conselheiros. Todos, em algum momento, falaram dessa problemática; seja nas referências a casos de violência atendidos, seja como elemento explicativo para as situações de violência doméstica, seja como a própria situação de violência.

A Conselheira C vê o alcoolismo e o uso de drogas (crack) como uma forma de violência/negligência (cita o caso da morte de uma criança no inverno). Sobre o uso de drogas por adolescentes, relaciona com abandono e desprezo:

***“... esse menino, ou essa menina, teve tudo, o pai deu tudo (...). Vem também aquele adolescente que nunca teve nada, até o fato de um abandono, uma violência, (...) deixar um lar e não acompanhar um filho. (...) Normalmente o adolescente faz uso da droga, nesse sentido assim, quando vem isso né, as dificuldades, vem o desprezo, vem o, sabe, achar que ele não vale nada, que ele não tem valor nenhum. Sabe: ‘Eu não tenho valores nenhum, vou fumar, vou beber, vou me alcoolizar para esquecer’ “ (sic).***

A Conselheira B indica que o uso de drogas é uma violência em vários sentidos: “... [é] psicológica, estrutural, física... é tudo...” (sic). Assim, muitas

vezes, os conselheiros associam diretamente o uso de drogas e o alcoolismo à violência (principalmente doméstica). No entanto há também quem relacione o uso de drogas com uma violência do contexto social vivido – Conselheira A: *“Se a gente vivesse a realidade dele, será que a gente também não beberia?”* (sic).

MINAYO e DESLANDES (1998), discutem a complexidade das relações entre álcool, drogas e violência, afirmando que os únicos parâmetros para afirmações da articulação entre esses elementos, na atualidade, são apenas os de associação empírica. As autoras indicam que há muita mistificação em torno da questão das drogas, exercendo fascínio e medo ao mesmo tempo, e apontam a necessidade de se considerar algumas questões:

**“a) a diferença entre dependência e uso recreacional e ocasional; (b) o erro de apontar o usuário como um dependente em potencial; (c) as diferenças entre os vários tipos de drogas e os danos que provocam, como é o caso da maconha, cocaína, cocaína injetável, heroína, crack e outras; (d) o entendimento do uso de drogas como um fenômeno histórico-cultural com implicações médicas, políticas, religiosas e econômicas; (e) a distinção entre drogas legais e ilegais e o aparecimento de substâncias sintéticas.” (MINAYO e DESLANDES, 1998)**

No discurso dos conselheiros entrevistados percebeu-se o tratamento da questão das drogas sem estas devidas considerações; talvez por compartilharem, em grande parte, das representações presentes em nosso meio social e não terem tido a oportunidade de passarem por uma formação e reflexão à respeito. No entanto, ainda assim, houve referência ao uso de drogas com um fenômeno social – Conselheira B: *“... vem da sociedade que oprime, que faz sofrer.”* (sic).

## 5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegando ao fim desta pesquisa percebe-se, aqui, o muito que há para se falar, ainda, sobre o conselheiro tutelar de Curitiba, o Conselho Tutelar, a área da Infância e da Adolescência em seus diferentes contextos, a violência na sociedade atual, em diferentes níveis; e, ainda, de forma mais específica, sobre a violência doméstica contra a criança e o adolescente e a relação que o conselheiro tutelar estabelece com esse fenômeno, na forma de concebê-la e no modo de intervir.

Tal trabalho proporcionou uma riqueza muito grande de dados, de elementos para análise e de questões ainda não respondidas.

A cidade de Curitiba, passa por uma transformação muito grande em se tratando do setor da Infância e da Adolescência; aliás, ao se falar dessa área só pode-se falar de algo em processo de transformação permanente. No caso de Curitiba, a transformação se dá por um amadurecimento dos diferentes setores que atuam com crianças e adolescentes, no sentido de reconhecimento das dificuldades locais nessa área. A constituição dos Conselhos Tutelares, no final de 1997, foi, sem dúvida, um grande passo para o reconhecimento das limitações e dificuldades que as instituições e serviços que atuam com crianças e adolescentes em Curitiba possuem.

Curitiba é uma cidade marcada por uma história de não participação popular forte; ou, quem sabe, por uma história de "abafamento" das conquistas populares através da cooptação das organizações sociais pelo Poder Público,

principalmente nos últimos anos, e incorporação dessas conquistas como se fossem condições oferecidas pelo Estado a uma população passiva e receptiva às novidades elaboradas e definidas por quem está no poder, tirando-lhe o sentido histórico dessas conquistas.

Antes da constituição dos CT's em Curitiba, há apenas três anos, há um histórico impedimento pelo MP do funcionamento do COMTIBA por irregularidades na nomeação pelo Prefeito Municipal dos representantes da sociedade civil neste Conselho, de forma fora da lei, o que atrasou por quase sete anos a primeira eleição para o CT. Ao se constituir novamente, agora de forma representativa e paritária, em 1995, ainda se levou um tempo para a aprovação da lei municipal que cria o CT em Curitiba.

No entanto, a partir da criação dos Conselhos Tutelares, com voto direto da população, houve a abertura para a participação, através de seus representantes, nas políticas sociais básicas voltadas para a área da infância e da adolescência, pois o Conselho Tutelar se constitui o braço da população na defesa dos direitos políticos e sociais de crianças e adolescentes. Fala-se de abertura pois, até o momento, é isso que o Conselho Tutelar de Curitiba tem significado uma vez.

No entanto, frente às transformações que se iniciam a partir da instituição de uma entidade de defesa dos direitos sociais da criança e do adolescente surge a necessidade, cada vez mais clara, de maior investimento de atenção, recursos e conhecimento nos Conselhos Tutelares, conforme avaliado sobre as atividades, recursos e atribuições dos CT's.

Assim, a primeira conclusão a que se chega, neste estudo, é sobre a necessidade de continuar estudando... No caso, de se investir em futuros estudos sobre o papel social do CT e o processo de construção da identidade do conselheiro, uma vez que se trata de uma instituição de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes relativamente recente no cenário social brasileiro, que exerce um função primordial para a efetivação dos princípios previstos no ECA e para a construção de políticas públicas locais, com autoridade, ainda que legalmente instituída, nem sempre reconhecida socialmente.

Em relação aos objetivos estabelecidos no início deste estudo, que eram os de identificar as concepções e as práticas dos conselheiros tutelares acerca da violência doméstica contra crianças e adolescentes na realidade de Curitiba, percebe-se que:

- 1- A concepção de violência e de violência doméstica pelos conselheiros tutelares não é, de forma alguma, única. Podemos falar que há vários sentidos atribuídos à palavra violência no uso cotidiano do conselheiro. No entanto, o mais forte deles é de **violação dos direitos**. Parte-se do ECA para se entender as situações de violência, classificá-las e estabelecer a devida intervenção, ou seja, para se definir violência.
- 2- As práticas acerca do fenômeno da violência doméstica, e da violência em geral, por parte dos conselheiros também são várias. No entanto, o que se destaca aqui, é a prática assistencialista, socorrista, que os conselheiros vêm realizando.

- 3- Essas diferentes concepções, predominantemente a de sentido estritamente legal, convivem com práticas também diversas, predominantemente "curativas"; e, pela força da realidade social, se transformam mutuamente, não sem antes ajudar a constituir no conselheiro tutelar um sentimento de impotência, de auto-valorização negativa em relação ao seu trabalho, frente a todo contexto social e político.
- 4- Percebe-se, no discurso dos conselheiros, após três anos de gestão dos CT's, uma vontade de mudança de práticas em relação a atuação do CT, para uma função menos assistencialista e enfatizando o papel da transformação social da realidade existente mas, ainda, sem definir, ao certo, qual essa nova forma de atuação.

A concepção de violência do conselheiro tutelar é, primordialmente, uma concepção legalista, ou seja, ela é quase que totalmente embasada na lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os conselheiros partem do ECA para definirem violência.

Assim, faz-se necessário instituir um espaço, inicialmente entre eles mesmos, de reflexão sobre o papel os conselheiros tutelares e sobre em que medida essa concepção de violência em eles dizem acreditar tem materialidade na prática, além de desenvolver um trabalho de capacitação e sensibilização sobre as possibilidades de atuação do Conselho Tutelar.

A prática de atuação é socorrista, ou como definiu uma conselheira entrevistada, "O CT está funcionando como um corpo de bombeiros..." (sic),

"apagando incêndios". Uma possível concepção preventiva que se pode desenvolver a partir do ECA não tem acompanhado a prática do conselheiro; não se percebeu, durante todas as entrevistas, a permanência do tema prevenção no discurso dos sujeitos; principalmente quando se partia da concepção de violência dos sujeitos. Daí o sentimento de impotência, indicado pelos conselheiros; pois se, de um lado, eles concebem violência como uma violação dos direitos humanos do cidadão; de outro lado, a prática tem sido desenvolvida em função das necessidades mais emergenciais da população-alvo, portanto, curativa/assistencialista.

Quer dizer, o cotidiano social, ou seja, a realidade, filha das condições e contradições de uma sociedade de mercado (do Capital) se impõe frente aos conselheiros tutelares, em detrimento da concepção de violência e dos seus papéis de conselheiros e, ao mesmo tempo, transformando e construindo essas concepções.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, S. S. (1998) **Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado.** Rio de Janeiro: Revinter
- ANCED (1997) **Conselhos Tutelares no Brasil: perfil dos conselheiros e atuação no Sistema de Garantia de Direitos.** Associação Nacional de Centros de Defesa, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Recife: Editor Edson Araújo Cabral
- ARENDT, H. A. (1994) **Sobre a Violência.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- ARIÈS, P. (1981) **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Zahar Editores
- ASSIS, S. G. (1999) **Traçando caminhos numa sociedade violenta: a vida de jovens infratores e seus irmãos não infratores.** Rio de Janeiro/Brasília: FIOCRUZ-CLAVES/UNESCO/Departamento da Criança e do Adolescente-Secretaria de Estado dos Direitos Humanos-Ministério da Justiça
- AZEVEDO, M. A, e GUERRA, V. N. A. (1988) **Pele de asno não é só história... Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família.** São Paulo: Roca.
- \_\_\_\_\_ (1993) **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento.** São Paulo: Cortez,
- \_\_\_\_\_ (1995-a) **Pondo os pingos nos is. Guia prático para compreender o fenômeno.** Apostila do Telelaci-Telecurso de

Especialização na área da Infância e Violência Doméstica, São Paulo:  
LACRI/ IPUSP

- \_\_\_\_\_ (1995-b) **A Violência Doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe
- BARDIN, L. (1977) **Análise de Conteúdo** Lisboa: Edições 70
- BONIN, L. F. R. (1998) Indivíduo, cultura e sociedade. IN. **Psicologia social contemporânea** Vozes
- BONIN, L. F. R. (1997) Considerações sobre as teorias de Elias e de Vigotsky. In. **Psicologia e práticas sociais**. Porto Alegre: ABRAPSO-SUL
- BRASIL. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente. (1994) Publicação da Fundação do Ação Social do Paraná e Centro Brasileiro Para a Infância e Juventude-CBIA, junho
- CASTELO BRANCO, M. T. (1997) A exclusão da criança pobre no imaginário social. In. **Re-criação Revista do CREIA**. 2 (1): 6-14, Campo Grande/Corumbá: Ed. UFMS.
- CHARTIER, R. (1990) Configurações da privatização. In. ARIÈS, P. e DUBY, G. (Orgs.) **História da vida privada** (vol. 3) Lisboa: Afrontamento
- CHAUÍ, M. (1985) Participando do Debate Sobre Mulher e Violência. IN. **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. Rio de Janeiro: Zahar

- \_\_\_\_\_ (1998) Ética e violência. In.: **Revista td 39** pág.32-41  
out/nov/dez
- COHEN, C. (1993) **O incesto: um desejo**. São Paulo: Casa do Psicólogo
- DEMO, Pedro (1995) **Cidadania Tutelada e Cidadania Assistida**.  
Campinas/SP: Autores Associados
- DESLANDES, S. F. (1994) **Prevenir a violência: um desafio para os  
profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES-  
Jorge Careli
- ELIAS, N. (1990) **O processo civilizador. Uma história dos costumes**.  
Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor
- \_\_\_\_\_ (1993) **O processo civilizador. Formação do estado e  
civilização**. Vol. II. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- FREITAS, M. F. Q. (1996) Possibilidades para a prática da psicologia em  
comunidade: subsídios para uma discussão sobre identidade do(a)  
psicólogo(a) comunitário(a). In.: VASCONCELOS, N. A. (Org.)  
**Comunidade, meio ambiente e qualidade de vida**. Rio de Janeiro:  
Associação Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Psicologia,  
1996. Coletâneas da ANPEPP, v.1, n.3, set./96, p. 21-33)
- \_\_\_\_\_ (1998) Novas prática e velhos olhares em psicologia  
comunitária: uma conciliação possível? In.: SOUZA, L.; FREITAS, M. F.  
Q. e RODRIGUES, M. M. P. (org.) **Psicologia: reflexões  
(im)pertinentes**. SãoPaulo: Casa do Psicólogo, 1998, 83-109

- FURNISS, T. (1993) **Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar** Porto Alegre: Artes Médicas
- GREGORI, M. F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.** (1993) Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS
- GROSMAN, C. P. e MESTERMAN, S. (1998) **Maltrato al menor: el lado oculto de la escena familiar.** Buenos Aires: Editorial Universidad.
- GUERRA, V. N. A. (1998) **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada.** São Paulo: Cortez
- \_\_\_\_\_ e LEME, B. Um tema controvertido: a negligência. In.: AZEVEDO, M. A, e GUERRA, V. N. A (1995-a) **Infância e Violência Doméstica Telelacri-Telecurso/LACRI (Apostilas-97)** São Paulo: USP
- IEE – Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP e CBIA – Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência. (1992) **Cadernos de Ação nº 2: Trabalhando Conselhos Tutelares.** São Paulo: IEE/CBIA, Agosto
- IZUMINO, W. P. (1998) **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário.** São Paulo: Annablume / FAPESP
- IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba. (1999) **Violência Urbana: ocorrências, agressores e vítimas – Levantamento realizado no IML – Clínica Médico Legal – 1998.** SIV-Sistema Integrado de Informações sobre a Violência. Relatório de pesquisa, Curitiba: junho

- LONDOÑO, F. T. (1996) A origem do conceito *menor*. IN. PRIORE, M. D. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 4ª ed..
- MS-Ministério da Saúde / SASA-Secretaria da Assistência Social (1997) **Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica**. Brasília: MS/SASA
- MONTAGU, A. (1978) **A natureza da agressividade humana**. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- MONTEIRO, M. C. N.; CABRAL, M.A.A. e JODELET, D. (1999) As representações sociais de violência doméstica: uma abordagem preventiva.. **Ciência e Saúde Coletiva**. 4(1):161-170, Rio de Janeiro
- MILANI, F. M. (1999) Adolescência e violência: mais uma forma de exclusão. In. **Educar em revista**. n.15, p. 101-114, Curitiba: Editora da UFPR.
- MINAYO, M. C. S. (1998) **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 5ª ed. São Paulo-Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO
- MINAYO, M. C. S. e ASSIS, S. G. (1993) Violência e saúde na infância e adolescência: uma agenda de investigação estratégica. IN.: **Saúde em debate**. N. 39 / junho
- MINAYO, M. C. S. e DESLANDES, S. F. (1998) A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. In.: Cadernos de saúde pública. v. 14, n. 1, Rio de Janeiro, jan./mar.
- MOSCOVICI, S. (1978) **A Representação Social da Psicanálise** Rio de Janeiro: Zahar

- DIAS, A. R. et all. (1997) **Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes em Curitiba e Região Metropolitana Através do estudo dos Dados do IML** - Pesquisa realizada como parte das atividades do IV Telecurso de Especialização em Violência Doméstica - LACRI/USP – Curitiba: NEICA/UFPR Mimeog. (não publicada)
- NJAINE, K. et all. (1997) A produção da (des)informação sobre violência: análise de uma prática discriminatória. In.: **Cadernos de saúde pública**. v.13, nº 3, Rio de Janeiro: jul/set
- PIMENTEL, S.; SCHRITZMEYER, A. L. P. e PANDJIARJIAN, V. (1998) **Estupro: direitos humanos, gênero e justiça**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/bibliografia>> Acesso em: 28 set./98
- PIMENTEL, A. P. G. (1999) Proteção integral, situações de risco e formação de conselheiros. In.: **Infância e juventude: desafios para o século XXI**. (Cadernos caminhos para a cidadania. Série Escola de Conselhos; nº 1, p. 59-62). Campo Grande,MS: Ed. UFMS
- PRIORE, M. D. (1996) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 4ª ed.
- RIZZINI, I. (1997) **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Petrobrás: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: Amais
- RIZZINI, I. ; BARKER, G. e CASSANIGA, N. (2000) **Criança não é risco, é oportunidade: fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária: Instituto Promundo

- RIZZINI, I. ; CASTRO, M. R. e SARTOR, C. S. D. (1999) **Pesquisando... : guia de metodologias de pesquisa para programas sociais.** Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária
- ROURE, G. Q. (1996) **Vidas silenciadas: a violência com crianças e adolescentes na sociedade brasileira.** Campinas: Editora da UNICAMP
- SÁ, A. L. R. (1999) O conselheiro tutelar e a comunidade. In.: **Infância e juventude: desafios para o século XXI.** (Cadernos caminhos para a cidadania. Série Escola de Conselhos; nº 1, p. 87-89). Campo Grande, MS: Ed. UFMS
- SAFFIOTI, H. I. B. (1997) No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In. MADEIRA, F. R. (Org.) **Quem mandou nascer mulher? Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil.** Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos
- \_\_\_\_\_ e ALMEIDA, S. S. (1995) **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter.
- SALLAS, A. L. F. et. all. (1999) **Os jovens de Curitiba: desencantos e esperanças, juventude, violência e cidadania.** Brasília: UNESCO
- SANI, A. I. (2000) Os significados da experiência de vitimização: discurso das crianças face ao crime. In. Congresso Internacional Os Mundos Sociais e Culturais da Infância, 2000, Braga (Portugal). **Actas III Volume.** Braga: CESC e IEC da Universidade do Minho p.374-381.
- SANTOS, H. de O. (1987) **Crianças espancadas.** Campinas,SP: Papiрус

- \_\_\_\_\_ (1991) **Criança violadas**. Brasília, DF: CBIA
- SANTOS, J. V. T. (1999) Introdução. Por uma sociologia da conflitualidade no tempo da globalização. In. SANTOS, J. V. T. (Org.) **Violências no tempo da globalização**. São Paulo: HUCITEC
- SÊDA, E. (1997) **XYZ do conselho tutelar**. Apostila, Campinas-SP (mimeog)
- SILVA, R. (1997) **Os filhos do Governo. A formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas**. São Paulo: Ática.
- SUGUIHIRO, V. L. T. (1999) A prática pedagógica dos conselhos. In.: **Infância e juventude: desafios para o século XXI**. (Cadernos caminhos para a cidadania. Série Escola de Conselhos; nº 1, p. 67-70). Campo Grande, MS: Ed. UFMS
- UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. (1998) **A Infância Brasileira nos Anos 90**. Brasília-DF: UNICEF
- VIGARELLO, G. (1998) **História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- VIGOTSKI, L. S. (1991) **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes (Psicologia e Pedagogia)
- WAISELFISZ, J. J. (Coord.) (1998-a) **Juventude e violência: os jovens de Brasília**. Brasília/São Paulo: UNESCO/Cortez
- \_\_\_\_\_ (1998-b) **Mapa da violência: os jovens do Brasil**  
Rio de Janeiro: Garamond

- WEINEHALL, K. M. (1998) **Growing up in the proximity of violence: teenagers' stories of violence in the home (Domestic Violence, Coping)** In.: *Pedagogiska Institutionen*, UMEA Universitet, S-901 87 UMEA, Sweden

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 : Leis nº 9.008 e 9.086– Criação dos Conselhos Tutelares em Curitiba**

**ANEXO 2 : Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Curitiba**

**ANEXO 3 : Roteiro de Entrevistas**

**ANEXO 4 : Nome e endereços dos Conselheiros Tutelares - 1998/2000**

**ANEXO 5 : Conselheiros Tutelares de Curitiba. Gestão 2001/2004**

**ANEXO 6 : Fichas de Registro do Usuário SIPIA**

**ANEXO 7 : Conselhos Tutelares de Curitiba – Bairros de Abrangência**

**ANEXO 8 : *Folder* do Conselho Tutelar – Eleições 2000**

## **ANEXO 1**

**Lei nº 9.008 e Lei nº 9.086 – Criação e Instalação dos Conselhos Tutelares**



D. Q. M. nº 05 — 16/03/99

## LEI Nº 9.008

“Dispõe sobre a criação e instalação dos Conselhos Tutelares no Município de Curitiba, estabelece o processo de escolha de seus membros e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados sete (07) Conselhos Tutelares, no âmbito do Município de Curitiba, órgãos permanentes, com a autonomia que lhes confere a Lei nº 8069/90, não-jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, compostos por 5 (cinco) membros, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único - A recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha pela comunidade.

Art. 2º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, e a Fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O sufrágio será universal e o voto facultativo e secreto.

§ 2º - Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Curitiba, até 3 (três) meses antes da data da escolha.

Art. 3º - A eleição será organizada mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, observado o contido nesta lei e coordenada por uma Comissão de Escolha especialmente designada para o fim, composta paritariamente, por quatro membros Conselheiros do COMTIBA, eleitos pelos respectivos segmentos que o compõe.



## SEÇÃO II

### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 5º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há mais de um ano;
- IV - estar em gozo dos direitos políticos;
- V - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada.

## SEÇÃO III

### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º - O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, mediante edital publicado na imprensa local, seis meses antes do término dos mandatos dos respectivos conselheiros.

§ 1º - A eleição dos conselheiros tutelares e a finalidade dos Conselhos Tutelares serão amplamente divulgadas pela imprensa falada e escrita, possibilitando o conhecimento e a participação expressiva da população no processo.

§ 2º - Serão afixados avisos nas sedes das regiões administrativas do município, escolas, creches, unidades de saúde, igrejas, ônibus e quaisquer outros locais públicos, comunicando todas as fases do processo de escolha e os procedimentos a serem adotados por candidatos e eleitores.

Art. 7º - A inscrição do candidato será realizada mediante a apresentação de requerimento endereçado ao presidente da Comissão de Escolha, acompanhado de provas do preenchimento dos requisitos legais.



Parágrafo único - O candidato ao cargo de conselheiro tutelar só poderá concorrer a uma vaga do órgão que estiver localizado na região administrativa de sua residência, devidamente comprovada

Art. 8º - O pedido de inscrição será autuado pela comissão de escolha, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de cinco (05) dias decidindo a Comissão de Escolha em igual prazo.

Art. 9º - Terminado o prazo de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos inscritos para que, no prazo de quinze (15) dias, contado a partir da publicação, seja oferecida impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo único - Havendo impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de cinco (05) dias, decidindo a Comissão de Escolha em igual prazo

Art. 10 - Das decisões relativas às impugnações, no prazo de cinco (05) dias, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, que decidirá em igual prazo

Art. 11 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 12 - Poderão votar as pessoas indicadas no art. 2º, § 2º, residentes nas respectivas regiões administrativas.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA.

Art. 14 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

Art. 15 - Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

Art. 16 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos e o Ministério Público poderão apresentar impugnações que serão decididas, em caráter definitivo e imediatamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA.

Parágrafo único - Quando o impugnante não for o Ministério Público, este se manifestará sempre antes da decisão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMTIBA.

f



#### SEÇÃO IV

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão de Escolha proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA - divulgará os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de experiência na área da infância e da juventude. Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

§ 3º - Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, tomando posse no cargo de conselheiro tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º - Havendo vacância, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

#### SEÇÃO V

#### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Curitiba.

§ 2º - Na hipótese de inscrição das candidaturas de casados ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, indicados no "caput" e § 1º deste artigo, será excluído aquele que obtiver o menor número de sufrágios.

#### SEÇÃO VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 19 - Compete aos Conselhos Tutelares exercerem as atribuições constantes nos arts 98, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8069/90.



§ 1º - Ao apreciar os casos que possam resultar na aplicação de medidas de proteção previstas nos art. 101 ou no art. 129, ambos da Lei Federal citada, verificada a inexistência de registro de assento de nascimento, o Conselho Tutelar comunicará à autoridade judiciária para que o mesmo seja lavrado mediante requisição desta ao Cartório do Registro Civil.

§ 2º - O abrigo, medida de proteção que pode ser aplicada pelos Conselhos Tutelares, é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando privação de liberdade.

Art. 20 - As decisões do Conselho Tutelar apenas poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 21 - O presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o vice-presidente e o secretário geral.

Art. 22 - As sessões serão instaladas com o quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 23 - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar na ata da sessão apenas o essencial.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 24 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, mantendo expediente nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta-feira, permanecendo de plantão na sede do Conselho nos demais horários, aos sábados, domingos e feriados, mediante escala de serviços, sempre sob orientação e responsabilidade de um dos membros componentes do Conselho Tutelar.

Art. 25 - Os Conselhos Tutelares contarão com equipe multidisciplinar, constituída por profissionais habilitados nas áreas jurídica, de assistência social, pedagogia e psicologia, com comprovada experiência nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente, que ficará à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA na Secretaria Municipal da Criança.

Art. 26 - Os conselheiros tutelares, antes da posse, participarão, obrigatoriamente, de curso de capacitação promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA.

Art. 27 - Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

f



Parágrafo único - O suporte administrativo necessário para o funcionamento dos Conselhos Tutelares é da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal da Criança.

## SEÇÃO VII

### DA COMPETÊNCIA

Art. 28 - Cada Conselho Tutelar terá abrangência territorial correspondente à de cada circunscrição das regiões administrativas do Município de Curitiba e funcionará no endereço indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 29 - A competência dos Conselhos Tutelares será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, na falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável ou do local onde estiver sediada a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

## SEÇÃO VIII

### DAS PRERROGATIVAS, VANTAGENS E DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 30 - Os conselheiros tutelares gozarão de autonomia funcional, no exercício de suas atribuições específicas previstas na Lei Federal nº 8069/90 e nesta lei.

Art. 31 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecera presunção de idoneidade moral.

Art. 32 - São deveres dos conselheiros tutelares:

I - cumprir as obrigações legais previstas na Lei Federal nº 8069/90 e demais legislações pertinentes, municipais e estaduais;

II - ter conduta compatível com a função;

III - comparecer assiduamente ao trabalho, nos termos da lei;



IV - tratar com urbanidade os colegas, bem como os membros da comunidade em geral.

Art. 33 - ... VETADO ...

Art. 34 - ... VETADO ...

Art. 35 - ... VETADO ...

Art. 36 - ... VETADO ...

Art. 37 - ... VETADO ...

Art. 38 - ... VETADO ...

Art. 39 - ... VETADO ...

Art. 40 - ... VETADO ...

## SEÇÃO IX

### DA PERDA DO MANDATO

Art. 41 - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, descumprir com os deveres inerentes à função, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

Parágrafo único - A perda de mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, mediante provocação do Ministério Público, Conselheiro Tutelar, do próprio COMTIBA ou de qualquer membro da comunidade, assegurada a ampla defesa.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - No prazo de seis meses, contado da publicação desta lei, dar-se-á o primeiro processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 43 - Serão criados outros Conselhos Tutelares, mediante lei municipal, de acordo com as necessidades e aumento de demanda.



Art. 4º. O art. 27, da Lei nº 9.008, de 16 de janeiro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 27. Constará da Lei Orçamentaria Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, inclusive para o pagamento dos subsídios aos Conselheiros, na forma prevista nos §§ 3º, 5º, 6º e 7º, do art. 17, da presente lei."**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de junho de 1.997.

Cassio Taniguchi  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**LEI Nº 9.086**

**“Cria mais um Conselho Tutelar e altera dispositivos da Lei nº 9.008, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre a criação e instalação dos Conselhos Tutelares no Município de Curitiba.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 43, da Lei nº 9.008, de 16 de janeiro de 1.997, fica criado mais um Conselho Tutelar, com as mesmas composições e prerrogativas dos já existentes.

Art. 2º. O § 3º, do art. 17, da Lei nº 9.008, de 16 de janeiro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17. ....**

**§ 3º. Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, ficando-lhes assegurado o direito ao recebimento de subsídios, no valor correspondente a R\$ 597,55 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.”**

Art. 3º. Ao art. 17, da Lei nº 9.008, de 16 de janeiro de 1.997, ficam acrescentados os §§ 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

**§ 5º. O pagamento de subsídios é devido somente aos Conselheiros Titulares, será efetivado diretamente pela Secretaria Municipal da Criança e não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.**

**§ 6º. Ocorrendo perda de mandato do Conselheiro Titular, ou outra causa qualquer que determine seu afastamento, os subsídios serão pagos ao Conselheiro suplente que efetivamente ocupar a vaga ocorrida.**

**§ 7º. O Conselheiro Titular que, por motivo de saúde devidamente comprovado, se afastar temporariamente do cargo por prazo não superior a 30 dias, perceberá os subsídios enquanto perdurar o afastamento, na condição anteriormente estabelecida.”**



Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 13 de janeiro de 1.997.

  
Cassio Fariguchi  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO 2**

### **Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Curitiba**

# REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE CURITIBA

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Curitiba, criados pelas Leis Municipais nº 9008, de 16 de janeiro de 1997 e 9086, de 19 de junho de 1997.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar é composto por cinco membros, escolhidos pelos cidadãos localizados na região administrativa de sua abrangência.

**§ 1º** - Os Conselheiros Tutelares serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

**§ 2º** - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

**Art. 3º** - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O atendimento ao público será de segunda a sexta-feira, das 8:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 18:00 horas.

**§ 2º** - Aos sábados, domingos, feriados e horário noturno, o Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente em regime de plantão, sob a orientação e responsabilidade de um Conselheiro Tutelar, previamente escalado por Regional, cujo comparecimento será requisitado toda vez que se fizer necessário.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** - O Conselho Tutelar é órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 5º** - São atribuições dos Conselheiros todas as especificadas na Lei Federal nº 8069, de 16 de julho de 1990 / Estatuto da Criança e do Adolescente.



**SEÇÃO II  
DO PLENÁRIO**

**Art. 9º - O Conselho se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.**

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão todas as quartas-feiras no período da tarde nos 08 Conselhos do Municípios de Curitiba, com a presença mínima de três Conselheiros.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros.

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento.

§ 4º - O Conselho deliberará sempre por maioria simples dos Conselheiros presentes.

**Art. 10º – As sessões do Conselho poderão ser realizadas da seguinte forma:**

§ 1º - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (crime ou contravenção) a sessão será restrita, observando as regras dos arts. 143, 144 e 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Nestas situações, bem como em outras que exigirem o resguardo da criança e do adolescente e de sua família, o Conselho permitirá a presença de familiares e eventualmente dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, se julgar necessário.

**Art. 11 – De cada sessão lavrar-se-á uma ata simplificada, assinada pelos Conselheiros presentes, como resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.**

*Handwritten signatures: Rodri, Eval. Lee, Santos, etc.*

**SEÇÃO III  
DA PRESIDÊNCIA**

*Handwritten signature: [illegible]*

**Art. 12 – O Conselho elegerá, dentre os membros que o compõe, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.**

§ 1º - O mandato do Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral terá duração de seis meses, permitida a recondução ao cargo.

*Handwritten signatures: [illegible]*

*Handwritten signature: Gabriel L. de Melo*

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário Geral.

**Art. 13 – São atribuições do Presidente:**

- I – Coordenar as sessões plenárias, participando das decisões e votações;
- II - Convocar as seções extraordinárias;
- III - Representar o Conselho Tutelar ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
- IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI - Participar do rodízio de distribuição dos casos e da escala de plantão;
- VII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

#### SEÇÃO IV DA SECRETARIA

**Art. 14 – Ao Secretário Geral compete, com a ajuda de um funcionário, se necessário:**

I – Cuidar, juntamente com os Conselheiros escalados para expediente no Conselho Tutelar, do serviço de recepção de casos, formalizando-os em livro ou fichas apropriados, com anotação de dados essenciais para a verificação dos mesmos;

II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre eles, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido.

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões;

V - Secretariar as sessões e outras reuniões;

VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

Let  
 Vergilio Rodri  
 D. S. S. S.

Evol. L...  
 S. S. S. S.

Paulo S. S. S. S.

VII - Cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

VIII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observadas as prescrições dos arts. 143, 144 e 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - Participar também do rodizio de distribuição dos casos conforme escala de atendimento do Conselho Tutelar.

X - Agendar os compromissos dos Conselheiros, garantindo a presença de no mínimo 2 Conselheiros na sede do Conselho no horário de expediente, sendo que:

- a) as diligências e visitas em relação aos casos deverão ocorrer fora do horário de plantão;
- b) o Conselheiro poderá sair da sede no horário de plantão para atender os casos de emergência.

XI - Enviar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal da Criança, relatório de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar

XII - Enviar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal da Criança, as folhas de frequência mensal dos Conselheiros Tutelares.

XIII - Exercer funções características a este serviço.

**SEÇÃO V  
DO CONSELHEIRO**

**Art. 15 – A cada Conselheiro em particular compete, entre outras atividades:**

I - Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar da escala de plantão e comparecer a sede do Conselho nos horários previstos para sua escala de atendimento;

III - Auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção dos casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco;

*Antônio*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*Lucas*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*dercio Rocha*  
*[Handwritten signatures]*

*Evand. Loe*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

V - Discutir cada caso de forma serena e respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe coube;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

## CAPÍTULO V

### DO PROCEDIMENTO TUTELAR

**Art. 16** – As regras de procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 17** – Somente para decidir as medidas a serem aplicadas à criança e ao adolescente, seus pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso, cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado, e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

**Parágrafo Único** – As demais atribuições poderão ser executadas pelo Conselheiro encarregado de cada caso. É necessário, contudo, que os documentos mais importantes, como as requisições de serviços públicos e eventuais representações ao Juiz por descumprimento injustificado de suas requisições sejam assinados por todos os Conselheiros.

**Art. 18** – Cada Conselho Tutelar manterá pelo menos dois Conselheiros na sede do Conselho no horário de: 08:30 as 12:00 horas e de 13:30 as 18:00 horas, e os demais deverão estar em escala de atendimento de cada Conselho.

**Parágrafo Único** - O Conselho Tutelar providenciará para que todas as instituições de atendimento emergencial à criança e ao adolescente, como hospitais, polícia, Vara da Infância e da Juventude e outros, sejam mantidas informadas, do telefone e endereço dos Conselhos Tutelares, bem como das escalas de serviço de plantão.

**Art. 19** – Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais

Det. Francisco Rocha

Det. Amador

Det. Evell. Louz

Det. Alcides

11/11/11



Parágrafo Único – Os funcionários enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a coordenação e orientação do seu Presidente.

**Art. 21** – A vacância dar-se-á por:

- I – Falecimento;
- II - Perda de mandato;
- III - Renúncia.

**Art. 22** – A vaga ocorrerá na data do falecimento ou na estabelecida renúncia, ou da aplicação de sentença incorrível que gerar a perda do mandato.

**Art. 23** – O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado pelos demais Conselheiros, dentro de 15 (quinze) dias, contados da sua data a Secretaria Municipal da Criança.

**Art. 24** – O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio interessado à Secretaria Municipal da Criança e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, após repasse dos casos em assembléia do colegiado.

## CAPÍTULO VIII

### DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E RECESSO

**Art. 25** – Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Criança, que fará o pagamento mediante a frequência mensal.

**Art. 26** – Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo Colegiado;
- II - Descumprir deveres inerentes à função;
- III - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado.

*Handwritten signatures and initials:*  
 Marcini Rodri  
 Ambrosio  
 Evellito  
 W. Gomes  
 P. Augusto  
 R. C.  
 Gabriel S. A. M.  
 et al.

**Art. 27** – Ocorrendo vacância do Conselheiro titular, ou outra causa qualquer que determine seu afastamento, os subsídios serão pagos ao Conselheiro suplente que efetivamente vier a ocupar a vaga.

**Art. 28** – Faltando injustificadamente as suas escalas o Conselheiro terá descontadas as suas faltas nos seus subsídios.

**Art. 29** – O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A licença médica deverá, obrigatoriamente, ser enviada a Secretaria Municipal da Criança.

**Art. 30** – Após cada ano de exercício no cargo, o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de recesso nas suas atividades, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de recesso deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar a Secretaria Municipal da Criança, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do mesmo.

§ 2º - Não será permitido o recesso de mais de um Conselheiro Tutelar por Regional durante o mesmo período.

§ 3º - Os demais Conselheiros deverão realizar as escalas do Conselheiro que estiver de recesso.

## CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 31** – Os Conselheiros Tutelares poderão se reunir em Assembléia Geral, com convocação mínima de 15 dias de antecedência, por pelo menos cinco Presidentes dos Conselhos Tutelares.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado por votação de dois terços dos Conselheiros Tutelares de Curitiba, e pela maioria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA.

*Dez*  
*Mercino Rodri*

*...*

*...*

*Boaventura*

*...*

*...*

**Art. 33** – Os presidentes dos Conselhos Tutelares deverão se reunir mensalmente, para discutir assuntos de interesse dos Conselhos.

**Art. 34** – As situações omissas no presente regimento serão apontadas para comissão de ética, repassada para o COMTIBA, e decidida em Assembléia dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 35** – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelos Conselheiros Tutelares de Curitiba, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e publicado na Imprensa Oficial do Município.

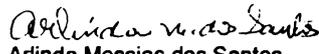
Curitiba, 02 de maio de 2000.

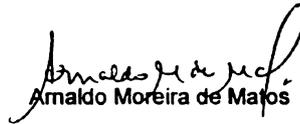
  
Alexandre Pereira de Brito

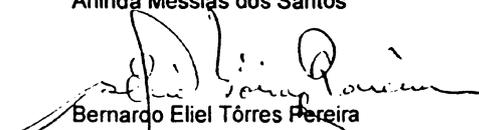
  
Amantina Vieira Custer

  
Amélia Zapra Allessi

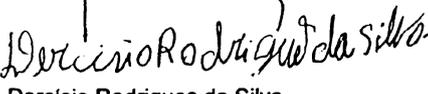
  
Ana Soares dos Santos Paulino

  
Ariinda Messias dos Santos

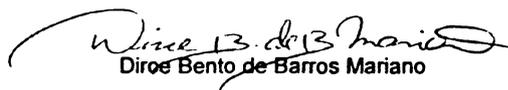
  
Arnaldo Moreira de Matos

  
Bernardo Eliel Torres Pereira

  
Catoni de Lourdes Vital

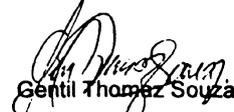
  
Dercísio Rodrigues da Silva

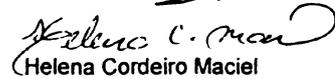
  
Dione Maria Oliveira dos Santos

  
Diros Bento de Barros Mariano

  
Eli Magri Reichle

  
Eva Maria Ferraz

  
Gentil Thomaz Souza

  
Helena Cordeiro Maciel

  
Irene Furlan Zanella

*Isabel Augusta D Dutra Santos*  
Isabel Augusta de Oliveira Dutra dos Santos

*Isabel S. A. Melo*  
Isabel Silvia Alves Melo

*Jeani Konig Guebert*  
Jeani Konig Guebert

*Josiane Ribas Castilho*  
Josiane Ribas Castilho

Jussara da Silva Gouveia

*Marcelo da Cruz*  
Marcelo da Cruz

*Marcia Cristina da Silva*  
Marcia Cristina da Silva

*Maria Aparecida Moreira*  
Maria Aparecida Moreira

*Maria da Conceição Moraes Rosário*  
Maria da Conceição Moraes Rosário

Maria Elizabeth Kopochinski Biela

*Maria Violante Gimenez Pedroso*  
Maria Violante Gimenez Pedroso

*Marlene Barbosa Corrêa*  
Marlene Barbosa Corrêa

*Maurilia Targino da Silva Martins*  
Maurilia Targino da Silva Martins

*Meroujy Giacomassi Cavet*  
Meroujy Giacomassi Cavet

*Nilson Francisco Alves da Cruz*  
Nilson Francisco Alves da Cruz

*Raul Correia*  
Raul Correia

Ruth Sass

*Solene Maria Baldissera Pereira*  
Solene Maria Baldissera Pereira

*Sueli de Oliveira Veloso*  
Sueli de Oliveira Veloso

*Suell Elizabeth Westarb Cruz*  
Suell Elizabeth Westarb Cruz

*Vera Aparecida Martins*  
Vera Aparecida Martins

Vera Lúcia Soares Peres

*Vera Lúcia Soares Peres*

*Wady Samir Hakim Costa*  
Wady Samir Hakim Costa

Zelita Caetana Barbosa

*Zelita Caetana Barbosa*

*[Handwritten signature]*

## **ANEXO 3**

### **Roteiro de Entrevistas**

## **ROTEIRO DE ENTREVISTAS**

1. Quantos anos têm?
2. Onde nasceu?
3. Quanto tempo mora em Curitiba?
4. Onde mora (local/bairro)? Há quanto tempo mora nesse(a) bairro/comunidade?
5. Você mora em casa/apto de que tipo ? (própria/alugada...etc...)
6. Quantas pessoas moram em sua casa, além de você ? Quem são? O que fazem?
7. Está estudando atualmente ? Sim : ..... o quê ? onde ? em que horário ?  
Não: ..... por quê ?
8. Pretende fazer algum outro curso ? Se sim, qual ? e por quê ?
9. Qual sua formação/escolaridade?  
Que tipo de curso fez? Por quê? Quando?
10. Fez outro curso ? Se sim, qual ? Quando ? Onde ? Por quê?  
Se não, porquê?
11. Que outros trabalhos já teve anteriormente ao Conselho Tutelar? O que fazia?  
Onde? Durante quanto tempo?
12. Possui outras experiências no trabalho com crianças e adolescentes? Se sim, quais? Onde?
13. Atualmente desenvolve outra atividade além do Conselho Tutelar? Qual? Onde? Desde quando?
14. O que você faz no CT? Quais atividades desenvolve? (Descreva-as)  
Como são realizadas estas atividades? Com que recursos?
15. Que resultados obtém ou já obteve com o desenvolvimento dessas atividades? (Descreva-os)
16. Quais as dificuldades encontradas? Como são (ou podem ser) resolvidas? Por quê tais dificuldades acontecem?
17. Há quanto tempo está trabalhando no Conselho Tutelar?
18. Quais as razões ou motivos para ter ingressado no CT?
19. Quais as suas expectativas em relação ao seu trabalho no CT?

20. Assume atualmente ou já assumiu algum cargo no CT? Se não, por quê?  
Se sim, Qual? Qual período?  
Enfrentou alguma dificuldade nesse cargo ? Se sim, quais ? Como as resolveu?  
Se não, por quê ?

21. Quais as vantagens que você vê em ser um conselheiro? Por quê?  
E as desvantagens? Por quê?

Em sua prática como conselheiro tutelar você tem lidado com várias situações de violência.

22. Quais são/foram os casos/problemas de violência que você tem/teve que lidar/trabalhar no CT ?  
Como são estes casos/problemas? Descreva-os.

23. Na sua opinião, por quê eles acontecem? Como poderiam ser explicados?

24. Quem são os responsáveis por tais situações de violência ?

25. Como poderiam ser solucionados?  
E como poderiam ser evitados?

26. Qual (ou como) deve ser a atuação do Conselheiro Tutelar em tais situações? Por quê?

27. No seu entender, quando se pode dizer que está havendo violência?

28. Na sua opinião, há diferenças entre violência e violência doméstica contra crianças e adolescentes? Quais ? Por quê?

29. Se fosse para você avaliar, como avaliaria o trabalho dos CTs em relação a esse tema? Por quê ?  
Que contribuições trazem? Por quê?

30. Você gostaria de acrescentar algo?

## **ANEXO 4**

### **Endereços dos Conselheiros Tutelares de Curitiba**

## ENDEREÇO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

REGIONAL PINHEIRINHO CENTRAL 3622213 - BIP 7809

RUA DA CIDADANIA PINHEIRINHO - Rua: Winston Churchill, s/nº

FONE-FAX-2488974 - CEP: 81.150-050

01.-JUSSARA DA SILVA GOUVEIA

02.-DIRCE BENTO DE BARROS MARIANO

03.-MAURÍLIA TARGINO DA SILVA MARTINS (Vice Presidente)

04.-GENTIL THOMAZ SOUZA (Secretário)

05.-DIONE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (Presidente)

REGIONAL BAIRRO NOVO BIP 36388 FAX: 349-6820 - CEP: 81.900-000

Rua das tecnológicas, casa 3

FONE-FAX-289-4240 - 3491708 r. 1043, 1044, 1045

01. MARCIA CRISTINA DA SILVA

02. ISABEL SILVIA ALVES MELO (Vice Presidente)

03. ARLINDA MESSIAS DOS SANTOS

04. VERA LÚCIA SOARES PERES (Secretária)

05. MARIA VIOLANTE GIMENEZ PEDROSO (Presidente)

REGIONAL BOA VISTA BIP 36676

RUA DA CIDADANIA BOA VISTA - Av. Paraná, nº 3600

FONE-FAX-3661001 - CEP: 82.610-000

01.-SOLENE MARIA BALDISSERA PEREIRA

02.-ALEXANDRE PEREIRA DE BRITO (Presidente)

03.-ISABEL AUGUSTA DE OLIVEIRA DUTRA DOS SANTOS

04.-JEANI KONIG GUEBERT (Vice Presidente)

05.-MARLENE BARBOSA CORRÊA (Secretária)

REGIONAL BOQUEIRÃO BIP 35912

RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO - Praça do Carmo

FONE-FAX-2766823 - CEP: 81.650-480

01.-JOSIANE RIBAS CASTILHO (Secretária)

02.-EVA MARIA FERAZ

03.-MARIA APARECIDA MOREIRA

04.-ZELITA CAETANA BARBOSA (Vice Presidente)

05.-MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES ROSÁRIO (Presidente)

REGIONAL MATRIZ BIP 7808

EAS - SOS - Rua Conselheiro Laurindo, nº 792

FONE-FAX-2225543 - CEP: 80.000-806

01.-MEROUJY GIACOMASSI CAVET (Secretária)

02.-ANA SOARES DO SANTOS PAULINO (TANIA)

03.-DERCÍSIO RODRIGUES DA SILVA (Vice Presidente)

04.-RUTH SASS

05.-ARNALDO MOREIRA DE MATOS (Presidente)

REGIONAL SANTA FELICIDADE BIP 36639

RUA DA CIDADANIA SANTA FELICIDADE - Rua Santa Bertila Boscadim, nº 100

FONE-3722281 FAX: 272-2908 - CEP: 82.030-480

01.-CELONI DE LOURDES VITAL

02.-IRENE FURLAN ZANELLA (Presidente)

03.-SUELI ELIZABETH WESTARB CRUZ (Vice Presidente)

04.-AMÉLIA CABRAL ALESSI (Secretária)

05.-AMANTINA VIEIRA CUSTER

REGIONAL CAJURU BIP 36408

Rua - Engenheiro Costa Barros, 131

FONE-FAX-2877888 - CEP: 82.800-260

01.-MARCELO DA CRUZ (Vice Presidente)

02.-NILSON FRANCISCO ALVES DA CRUZ

03.-HELENA CORDEIRO MACIEL

04.-ELI MAGRI REICHLÉ (Presidente)

05.-VERA APARECIDA MARTINS (Secretária)

REGIONAL PORTÃO BIP 7802

RUA DA CIDADANIA FAZENDINHA - Rua Carlos Klentz esquina com General Potiguara s/nº

FONE-FAX-2458096 - CEP: 81.320-000

01.-RAUL CORREIA (Presidente)

02.-SUELI DE OLIVEIRA VELOSO (Vice Presidente)

03.-WADY SAMIR HAKIM COSTA

04.-BERNARDO ELIEL TÔRRES PEREIRA

05.-MARIA ELIZABETH KOPOCHIŃSKI BIÉLA (Secretária)

**ANEXO 5**

**Conselheiros Tutelares de Curitiba. Gestão 2001/2004**

**Conselheiros Tutelares do Município de Curitiba, Gestão 2001/2004.**

**Conselho Tutelar Bairro Novo**

Rua das Tecnologias, casa 3 - Fone/Fax: 289-4240 – BIP: 3622213 cod: 35388

Isabel Silvia Alves Melo

Marcia Cristina da Silva

Salete da Aparecida Santana Moraes

Arlinda Messias dos Santos

Marcos Cardoso

**Conselho Tutelar Boqueirão – Praça do Carmo**

Fone/Fax: 276-6823 – BIP: 3622213 COD: 35912

Zelita Caetana Barbosa

Maria Aparecida Moreira da Silva

Maria da Conceição Moraes Rosário

Anilzete Maria Dana Bozza

Eva Maria Ferrez

**Conselho Tutelar Boa Vista – Av. Paraná, nº. 3600**

Fone/Fax: 356-1001 – BIP: 3622213 Cod: 35575

Solene Maria Baldissera Pereira

Jeani Terezinha König Guebert

Marlene Barbosa Corrêa

Isabel Augusta de Oliveira Dutra dos Santos

Alexandre Pereira de Brito

**Conselho Tutelar Cajuru**

Rua: Maria Gonçalves Alexandre, 161 - esq. com Rua Roraima – Vila Oficinas

Fone/Fax: 267-7888 – BIP: 3622213 – Cod: 35408

Helena Cordeiro Maciel

Vera Aparecida Martins

Marcelo da Cruz

Eli Magri Reichle

Rosalina Colaço

**Conselho Tutelar Matriz**

FAS :- SOS – Rua Conselheiro Laurindo, 792 - salas: 38, 39, 40

Fone/Fax: 222-5543 – BIP: 3622213 COD: 7808

Ana Soares dos Santos Paulino

Aurea Martins

Josiel Rodrigues da Silva

Maria Rosa Carvalho de Mello

Moanna Liz Ferreira Farah Trancozo

**Conselho Tutelar Pinheirinho**

R. da Cidadania Pinheirinho – R Winston Churchill, s/nº

Fone/Fax: 248-6974 – BIP: 362-2213 cod: 7809

Rosemeri Terezinha Ferreira da Rocha

Dirce Bento de Barros Mariano

Maria Luiza Lisbão Teixeira da Silva

Adenir Rejane Ferreira

Dione Maria Oliveira dos Santos

**Conselho Tutelar Portão - Rua da Cidadania Fazendinha – Rua Carlos Klentz**

esquina com General Potiguara s/nº - Fone/Fax: 245-8096 – Fax: 245-1100

BIP: 3622213 cod:7802

Maria Elisabeth Kopachinski Biela

Bernardo Eliel Tóres Pereira

Sueli de Oliveira Veloso

Maurilia Targino da Silva Martins

Roseli Voitcovski

**Conselho Tutelar Santa Felicidade**

Rua da Cidadania Santa Felicidade – Rua Santa Bertila Boscadim, 100

Fone/Fax: 372-2291 – BIP 3622213 COD: 35539

Sueli Elizabeth Westarb Cruz

Irene Furlan Zanella

Celoni de Lurdes Vital

Guaraciara Silva de Araújo

Amantina Vieira Custer

# Conselhos Tutelares

BAIRRO NOVO	ARLINDA ISABEL MARCIA MARIA VIOLANTE VERA	Rua das Tecnologias, casa 05 Vila Tecnológica – Bairro Novo “B” CEP 81.900-000 Fone: 289-4240 289-4141 Ramal 1037 / 1038
BOA VISTA	ANGELO ALEXANDRE ISABEL JEANI SOLENE	Rua da Cidadania – Boa Vista Avenida Paraná, 3600 –CEP 82.510-00  Fone: 356-1001 356-2566 Ramal 225
BOQUEIRÃO	EVA MARIA APARECIDA MARIA CONCEIÇÃO JOSIANE ZELITA	Rua da Cidadania – Boqueirão Praça do Carmo- CEP 81.650-010  Fone: 276-6823 276-6016 Ramal 240
MATRIZ	ANA ARNALDO DERCÍSIO MEROUJY RUTH	Rua Conselheiro Laurindo, 792 – sl 38/40 – Centro – CEP 80.060-100  Fone: 222-5543 233-0055 Ramal 3623
CAJURU	ELI HELENA MARCELO NILSON VERA	Rua Engº Costa Barros, 131 Bairro Vilas Oficinas CEP 82.950- 420  Fone: 267-7888
PORTÃO	BERNARDO MARIA ELIZABETH RAUL SUELI WADI	Rua da Cidadania – Fazendinha Rua Carlos Klentz s/n CEP 80.320-000  Fone: 245-8096 245-1100 Ramal 2047
PINHEIRINHO	DIONE DIRCE GENTIL JUSSARA MAURILIA	Rua da Cidadania – Pinheirinho Avenida Winston Churchill, s/n CEP 80.320-000  Fone: 248-6974 346-1419 Ramal 2047
SANTA FELICIDADE	IRENE AMANTINA AMÉLIA CELONI SUELI	Rua da Cidadania – Santa Felicidade Rua Santa Bertila Boscardim, 100 CEP 82.030-480 Fone: 372-2291 372-4141 Ramal 2037

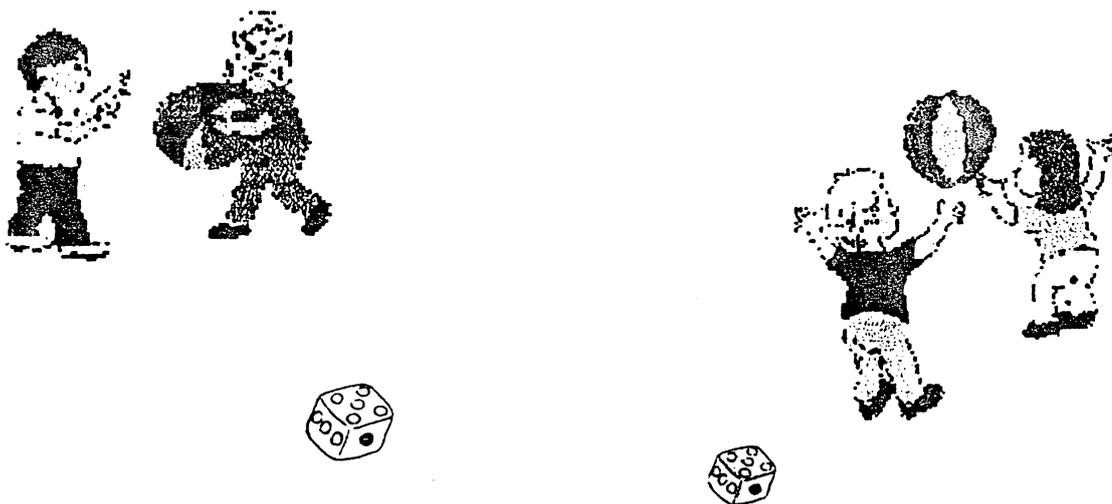
## **ANEXO 6**

### **Manual do Usuário SIPIA**

**SIPIA**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**  
**PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

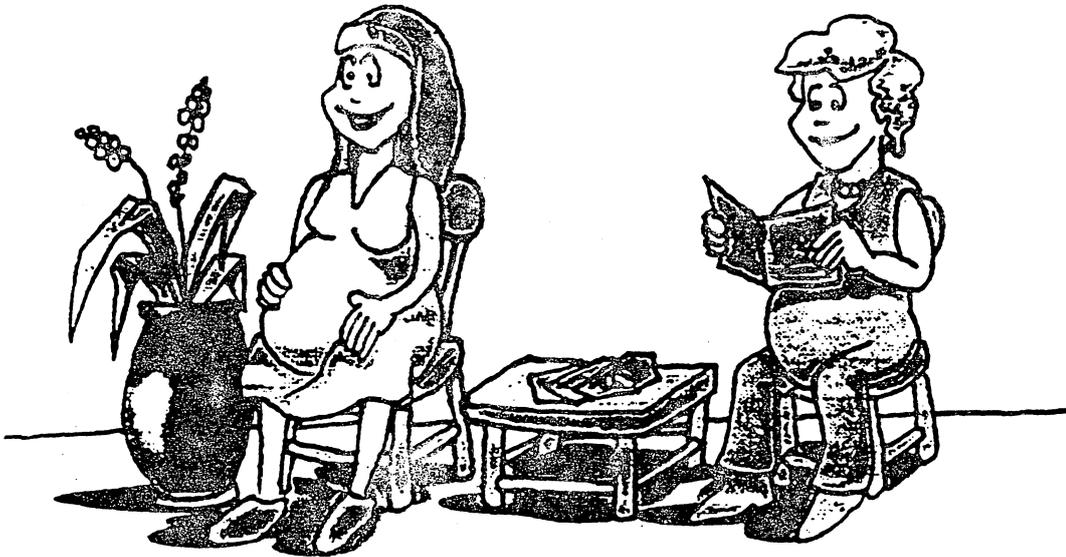


**MANUAL DO USUÁRIO SIPIA**

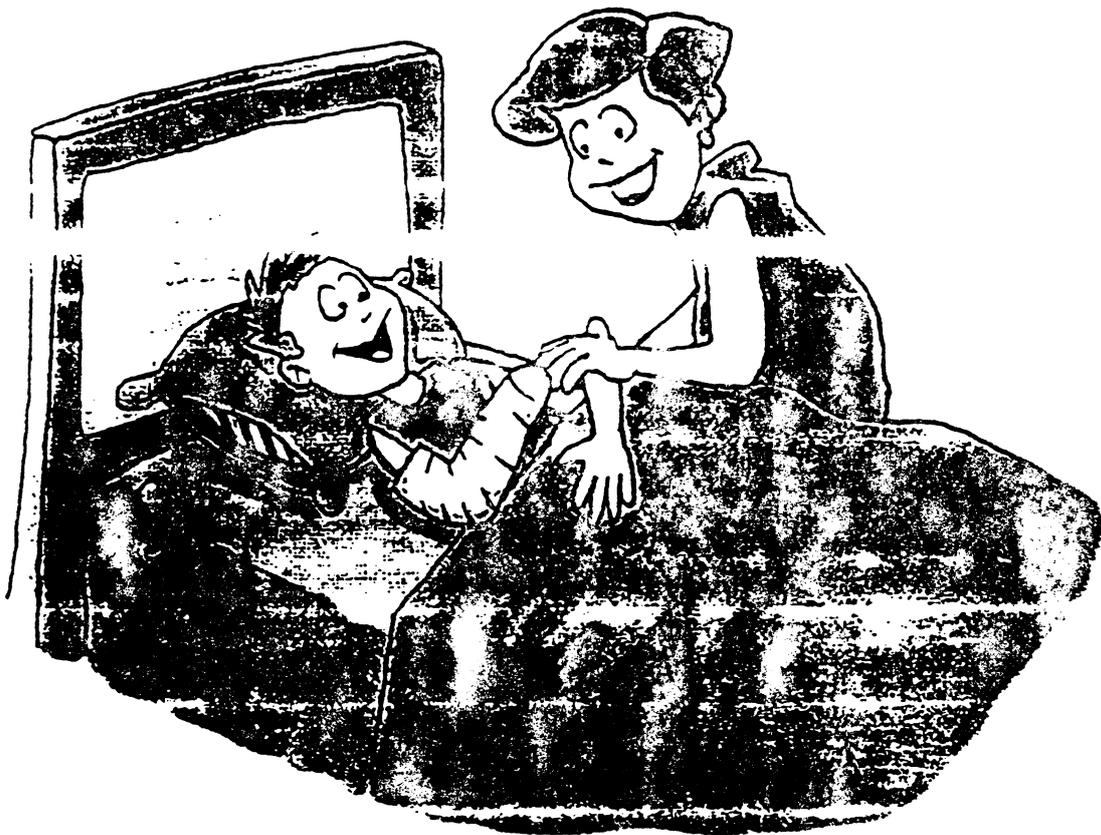




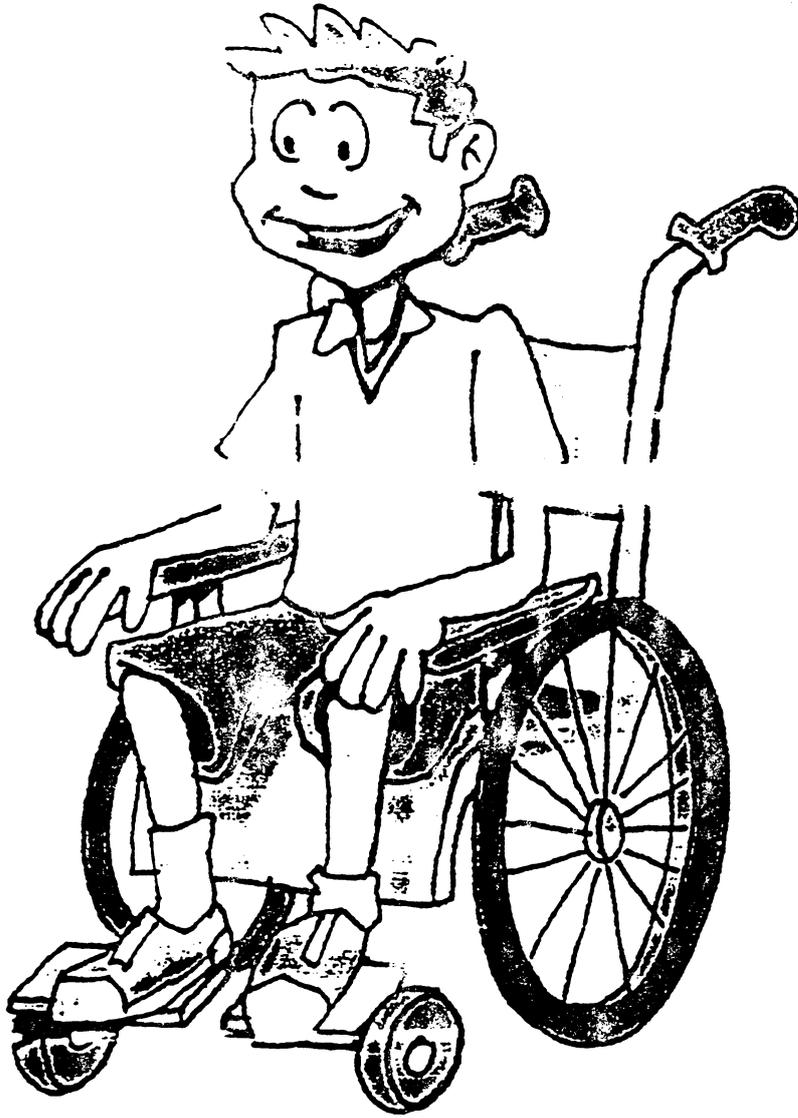
**TITULO I Dos Direitos Fundamentais**  
*Capitulo I - Do Direito à Vida e à Saúde*  
**Artigo 7º ao 14º**



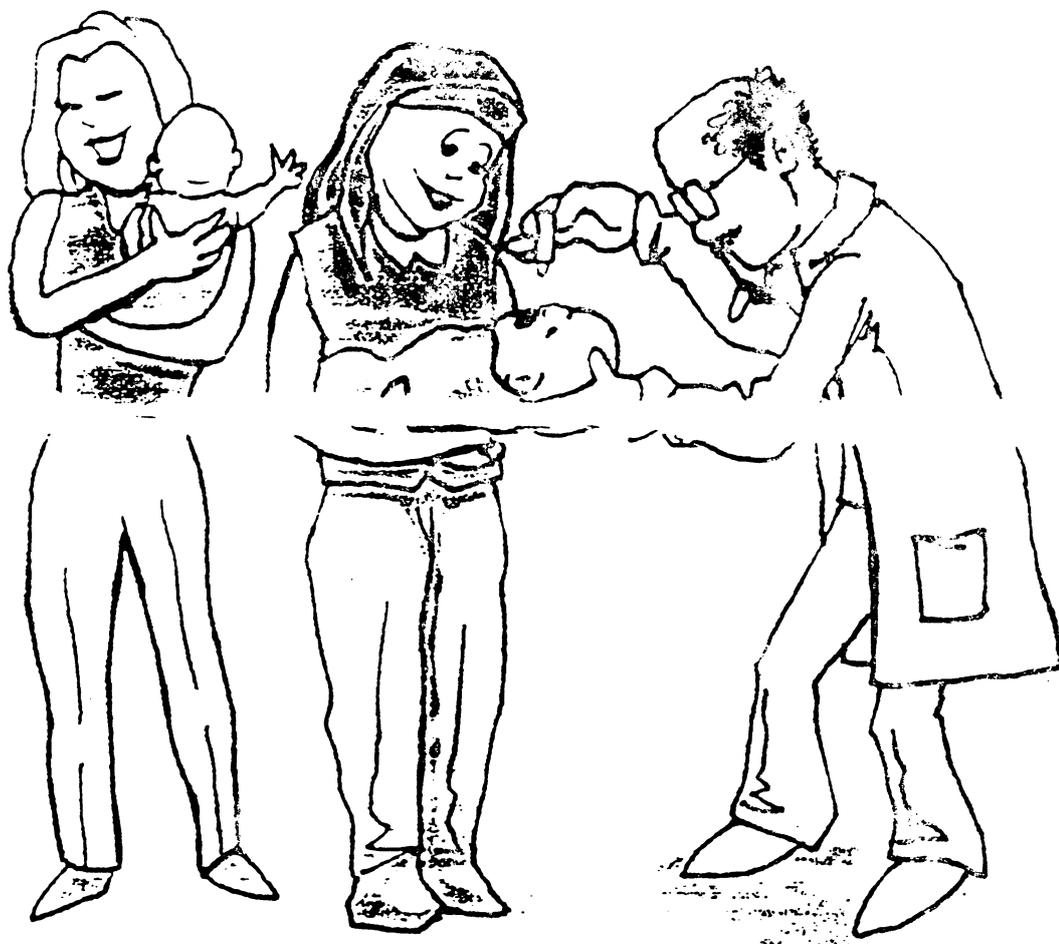
Compete ao Sistema Único de Saúde - SUS, assegurar assistência materno infantil, manutenção de prontuário único da genitora e do recém nato com registro de sua impressão plantar e digital, bem como fornecer declaração de nascimento onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.



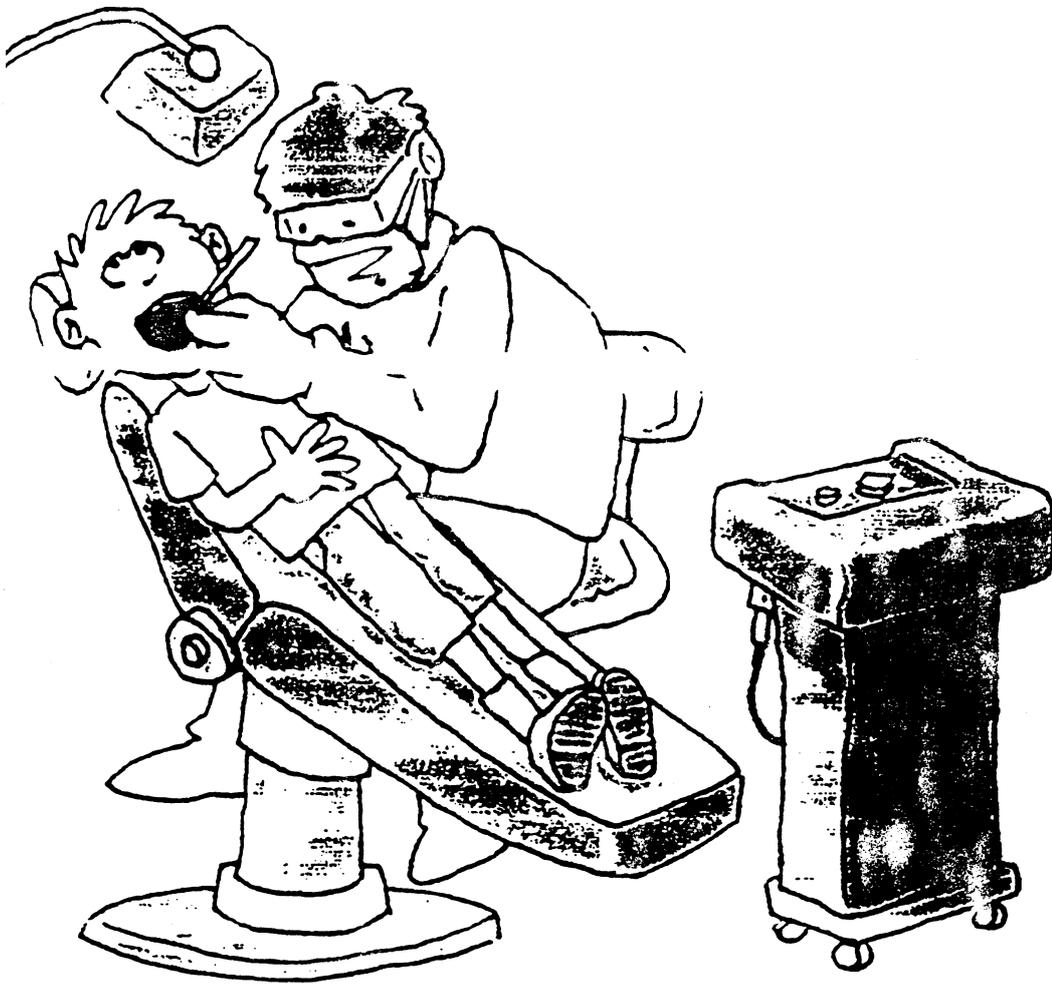
O SUS propiciará alojamento conjunto do neonato e a mãe bem como, quando houver necessidade de internamento hospitalar de criança e/ou adolescente garantir a permanência em tempo integral do pai ou responsável para acompanhamento dos mesmos.



seguro a criança e/ou adolescente portadores de deficiência atendimento especializado, equipamentos, próteses e outros recursos relativos a tratamento de habilitação/reabilitação.



É obrigatório a vacinação de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Art. 14



Garantida a assistência médica e odontológica para a prevenção de enfermidades que afetam a população infanto-juvenil.

## 1 - DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O artigo 7º do Estatuto determina: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

Para identificar as violações a este direito, buscam-se-a definir, com o máximo de precisão e clareza, as formas como o seu não cumprimento pode aparecer no cotidiano de crianças e adolescentes. Considerando a precisão da matéria, este item receberá tratamento minucioso na explicação de cada uma das formas possíveis de sua violação:

### 1.1 - Não Atendimento Médico

O não atendimento médico-odontológico provoca danos à vida e à saúde da criança ou adolescente, podendo se dar de várias maneiras, que devem ser identificadas com precisão:

• **falta de atendimento pré e perinatal:** constitui o não atendimento ou o atendimento inadequado a gestante, seja durante a gravidez, durante o parto, ou por um período após o parto (art. 8º);

• **falta de atendimento emergencial:** trata-se do não atendimento em casos de emergência, quando o socorro à criança ou adolescente tem que ser prestado imediatamente para não comprometer sua saúde e, até mesmo, sua vida. Trata-se dos casos em que, não se prestando logo o atendimento, leva-se a criança ou o adolescente a passar por sofrimentos evitáveis, ficar com sequelas ou até mesmo perder a vida (art. 9º);

• **falta de atendimento especializado:** ocorre quando a criança ou o adolescente não recebeu o tratamento específico necessário para o seu caso, por falta de médico especialista ou por falta de hospital especializado (art. 11);

• **falta de acompanhamento médico de rotina:** ocorre quando a criança ou o adolescente recebeu um primeiro atendimento mas não houve a continuidade deste, ou mesmo havendo continuidade, num momento qualquer houve interrupção prejudicial. Pode aplicar-se também aos casos em que um primeiro profissional atende a criança ou ao adolescente e depois o

encaminha a outro profissional, para exames ou outros procedimentos, sem informar devidamente sobre as condições do paciente e o tratamento a que foi submetido, podendo ocorrer superposição de medicamentos ou orientações que prejudiquem a saúde do paciente (art. 11);

• **falta de acompanhamento odontológico de rotina:** refere-se ao não atendimento a criança ou ao adolescente que necessita de restaurações nos dentes (tais como obturações, tratamento de canal) ou até mesmo de simples profilaxia (limpeza) e cuidados para a prevenção de cáries, como aplicação de flúor (art. 14);

• **falta de equipamentos:** ocorre quando a criança ou o adolescente não recebeu o tratamento ou cirurgia que necessitava, por não existir ou por não estar disponível o equipamento necessário (art. 11). Os equipamentos podem ser:

• **aparelhos:** aparelhos para exames (de laboratório ou radiografias, endoscopias, ultrasonografias, entre outros), aparelhos para cirurgias, aparelhos corretivos e de fisioterapia, assim como quaisquer outros equipamentos de habilitação ou reabilitação;

• **materiais:** desde os mais simples, como seringas, gases e medicamentos, até os mais complexos, como os usados em cirurgias e próteses;

• **outros recursos** - alguns exemplos são: sangue para transfusão, leito especial para pacientes queimados, isolamento protetor para os que não podem expor-se a contaminação e dieta especial de acordo com a situação do paciente;

• **falta de vacinação:** refere-se aos casos em que a criança ou o adolescente contraiu doença ou está vulnerável a sua contração, por não haver vacina disponível nos postos de saúde pública. Aplica-se também aos casos relativos às vacinas que são tomadas eventualmente, em caso de necessidade, como a anti-rábica (para quem sofreu mordedura de cães) ou anti-ofídica (para quem sofreu mordedura de cobra), entre outras. Aplica-se ainda em situações de epidemia (no caso, por exemplo, de comunidades expostas à malária, ao tifo ou à cólera, as vacinas contra estas doenças deverão estar disponíveis em postos públicos) - art. 14;

• **recusa de atendimento:** aplica-se aos casos

em que o profissional ou a instituição (hospital, ambulatório, posto de saúde, laboratório) tenha se recusado a atender a criança ou ao adolescente (art. 11);

• **falta de leitos para internação hospitalar:** aplica-se aos casos em que o atendimento médico não ocorreu ou o paciente teve que ficar aguardando, por não haver leito disponível no hospital (art. 11).

## 1.2. Atendimento Médico Deficiente

Aplica-se aos casos em que são provocados danos a vida e a saúde da criança ou adolescente, por incorreção ou deficiência no atendimento prestado.

• **cirurgias desnecessárias:** trata-se dos casos em que, por descuido, incorreção ou precipitação do profissional - às vezes até mesmo por ganância - são feitas cirurgias que poderiam ter sido evitadas com o tratamento adequado;

• **danos cirúrgicos:** aplica-se aos casos em que, por imperícia médica ou falta do equipamento adequado, a criança ou adolescente adquire sequelas originadas de cirurgia incorreta ou de erros na aplicação de anestesia ou, ainda, por falhas no pós-operatório;

• **esterilização de adolescente:** aplica-se aos casos em que o adolescente sofre esterilização cirúrgica (por exemplo teve as trompas ligadas), com ou sem o seu consentimento;

• **intoxicação medicamentosa:** aplica-se aos casos em que a criança ou o adolescente tenha sido intoxicado por medicação aplicada diretamente pelo médico, ou corpo de enfermagem) ou por medicação auto-aplicada ou aplicada por familiares mas prescrita pelo médico;

• **interrupção de tratamento:** trata-se dos casos em que o tratamento é interrompido antes que se dê a cura;

• **diagnóstico incorreto:** aplica-se aos casos em que a criança ou adolescente recebe tratamento incorreto ou é submetido a cirurgia inadequada por erro no diagnóstico médico;

• **tratamento incorreto:** aplica-se aos casos em que a criança ou adolescente recebeu o

diagnóstico correto mas teve tratamento inadequado, por falha do próprio médico ou do corpo de enfermagem, ou por erros decorrentes de equipamento com defeito ou inadequado;

• **falta de medicamento:** trata-se dos casos em que a criança ou adolescente recebeu atendimento médico, mas este foi deficiente por falta de medicamento adequado. Pode ocorrer tanto em situação cirúrgica quanto clínica, estando o paciente hospitalizado ou não;

• **falta de precedência no atendimento à criança ou adolescente:** o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece para este segmento o caráter de absoluta prioridade. Assim, é entendido como violação de direito o não atendimento prioritário de crianças e adolescentes em ambulatórios, hospitais, consultórios médicos, postos de saúde, postos de vacinação, laboratórios, centros de radiografias, consultórios odontológicos e salas de fisioterapia, entre outros;

• **falta de orientação aos pais no tratamento da criança:** aplica-se aos casos em que a criança tenha sofrido danos em sua saúde ou até perdido a vida por não ter recebido o tratamento adequado por parte dos pais porque estes não foram devidamente instruídos pelo médico (por exemplo, quando a criança ou adolescente recebe a dosagem errada do remédio ou deixa de receber algum cuidado - uso de aparelhos simples ou alimentação especial, entre outros - porque os pais não estavam orientados a respeito (art. 4º, § único);

• **negligência no atendimento:** ocorre quando há descuido grave no atendimento, exame apressado, falta de atenção aos sintomas por parte do médico ou descuido por parte do corpo de enfermagem em casos de hospitalização, seja na dosagem da medicação, no uso de instrumentos, seja quanto à alimentação prescrita para o paciente;

• **extrações odontológicas desnecessárias:** aplica-se aos casos em que os dentes da criança ou adolescente são extraídos quando poderiam perfeitamente ser restaurados com obturações, blocos, tratamento de canal, entre outros procedimentos.

## 1.3. Prejuízos por ação ou omissão de agentes externos

São danos causados a vida e à saúde de crianças ou adolescentes pela ação ou omissão de agentes externos institucionais ou não familiares ou não:

- **omissão de socorro à criança ou adolescente:** aplica-se aos casos em que não houve atendimento à criança ou adolescente doente, acidentado ou que está sendo vítima de maus-tratos, seja por parte de instituições (hospital, ambulatório, entre outras), seja por sua própria família, vizinho, professor, transeunte, etc.

- **recusa de atendimento médico por razões filosóficas, ideológicas ou religiosas:** aplica-se aos casos em que a criança ou adolescente não recebe o tratamento ou a cirurgia necessária para restabelecer sua saúde ou até mesmo para salvar sua vida, em razão de convicções filosóficas, ideológicas ou religiosas de seus pais ou responsável (por exemplo, quando crianças ou adolescentes são impedidos de receber transfusão de sangue, até mesmo em casos de risco de vida, em razão de restrições religiosas por parte dos pais ou responsável legal);

- **falta de registro e/ou denúncia de maus-tratos:** o Estatuto estabelece que as instituições (escola, hospital, ambulatório, etc.) e profissionais (professores, médicos, dentistas, entre outros) estão obrigados a informar sobre maus-tratos e violências impingidas a crianças ou adolescentes. Aplica-se no caso de omissão do registro ou de seu ocultamento (art. 13).

- **falta de notificação de doenças infecto-contagiosas:** é obrigatória a comunicação da presença de vítima de doença infecto-contagiosa, seja em estabelecimento público, seja em estabelecimento privado. A omissão desta informação constitui, assim, uma violação à Lei. Esta variável será assinalada no caso, por exemplo, de uma criança ou um adolescente contrair doença infecto-contagiosa (na escola, no clube) porque foi omitida a ocorrência de doença infecto-contagiosa no local, anteriormente. A omissão terá impedido as providências necessárias e exposto outras crianças e jovens a doença.

- **falta de saneamento básico:** aplica-se aos casos em que crianças ou adolescentes tiveram danos à saúde e à vida por estarem expostos a situações insalubres e perigosas, como ao uso de água não potável, ambientes contaminados e poluídos, por falta de rede de esgoto ou outros

serviços. Aplica-se, também, aos casos de epidemias provenientes de condições insalubres não resolvidas pela saúde pública (surto de dengue, cólera, tifo, por exemplo). Estão neste caso, ainda, as verminoses causadas pelo uso de água contaminada ou pela presença de esgoto a céu aberto.

- **intoxicação na gravidez por razões externas:** aplica-se aos casos em que a mulher grávida tenha danos involuntários à sua saúde e à sua vida, e por conseguinte a saúde e a vida de seu bebê, devidos a contaminação por agrotóxico ou por poluição, no ambiente de trabalho, de moradia ou qualquer outro;

- **falta de programas de educação sanitária:** aplica-se aos casos em que a criança ou o adolescente se torna vítima de uma série de danos evitáveis à sua saúde e à sua vida por falta de informações aos pais, sobre programas e campanhas sanitárias, que caberia à saúde pública oferecer (art. 14).

#### 1.4. Práticas hospitalares e ambulatoriais irregulares

Trata-se de ações ou omissões por parte de hospitais e ambulatórios no que se refere a direitos de registro, de identificação e de acompanhamento.

- **proibição de permanência do responsável em caso de internação:** aplica-se aos casos em que os pais ou responsável foram impedidos de ficar ao lado da criança ou adolescente internado por razões de tratamento ou cirurgia (art. 12);

- **falta de alojamento conjunto no nascimento:** aplica-se aos casos em que a mãe foi impedida de ter o bebê ao seu lado (art. 10, inciso V);

- **inexistência ou não preenchimento de prontuário:** aplica-se aos casos em que não existe ou não foi encontrado, em hospitais e ambulatórios, o prontuário relativo à criança ou adolescente, e aos casos em que seu preenchimento foi feito incorretamente ou de modo incompleto (art. 10, inciso I);

- **não fornecimento de declaração de nascimento:** aplica-se aos casos em que não foi entregue a declaração de nascimento da criança a sua mãe ou em que o fornecimento dessa foi dificultado (art. 10, inciso IV);

- **não identificação do recém-nascido ou de**

**sua mãe:** aplica-se aos casos em que deixou de ser feita a impressão plantar e digital da criança (impressão do pé e dos dedos da criança) e a impressão digital da mãe, as quais servem para identificá-los (art. 10, inciso III). Esta forma de identificação é obrigatória, pelo Estatuto, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente.

### 1.5. Irregularidades na garantia da alimentação

São as ações ou omissões do Estado ou da sociedade que acarretam riscos ou danos a criança ou ao adolescente, por falta de alimentação e nutrição ou por suas más condições.

- **doenças decorrentes da nutrição deficiente da mãe:** cabem aqui os casos em que a criança nasce com doenças ou deficiências graves de formação devido à alimentação insuficiente ou inadequada de sua mãe, por falta de recursos para alimentar-se adequadamente (art. 3º, § 3º);

- **falta de condições para o aleitamento (mães trabalhadoras):** aplica-se aos casos em que a mãe fica impedida de amamentar o filho por não poder levá-lo consigo para o trabalho - por falta de creche - e tampouco recebe a dispensa, dentro do horário de trabalho, para ir em casa alimentá-lo, nas cidades de pequeno porte, onde as distâncias menores oferecem esta possibilidade (art. 9º);

- **falta de condições para o aleitamento (mães presidiárias):** aplica-se aos casos em que as mães presidiárias ficam impedidas de alimentar seus filhos pelo fato de as prisões não permitirem ou não oferecerem condições mínimas para que tenha o filho consigo (art. 9º);

- **falta de programa de complementação alimentar para crianças:** o Estatuto estabelece a efetivação de programas de complementação alimentar para crianças. Esta variável se aplica aos casos em que esta complementação é negada ou se dá de modo insuficiente;

- **falta de programa de complementação alimentar para gestante ou nutriz:** o Estatuto também estabelece complementação alimentar para a mulher grávida e para a mãe que estiver amamentando (art. 6º, § 3º). Esta variável aplica-se aos casos em que a mulher grávida ou a mãe em fase de aleitamento não otem essa

complementação. Cabem aqui, também, os casos em que as presidiárias recebem alimentação insatisfatória, prejudicando o aleitamento.

### 1.6. Atos atentatórios à vida

São as ações deliberadas que atentam contra a vida de crianças e adolescentes. Aplica-se aos casos em que, por ato da própria vontade, mata-se ou tenta-se matar crianças ou adolescentes.

- **homicídio:** cabem aqui os casos de crianças e adolescentes assassinados com ou sem testemunhas;

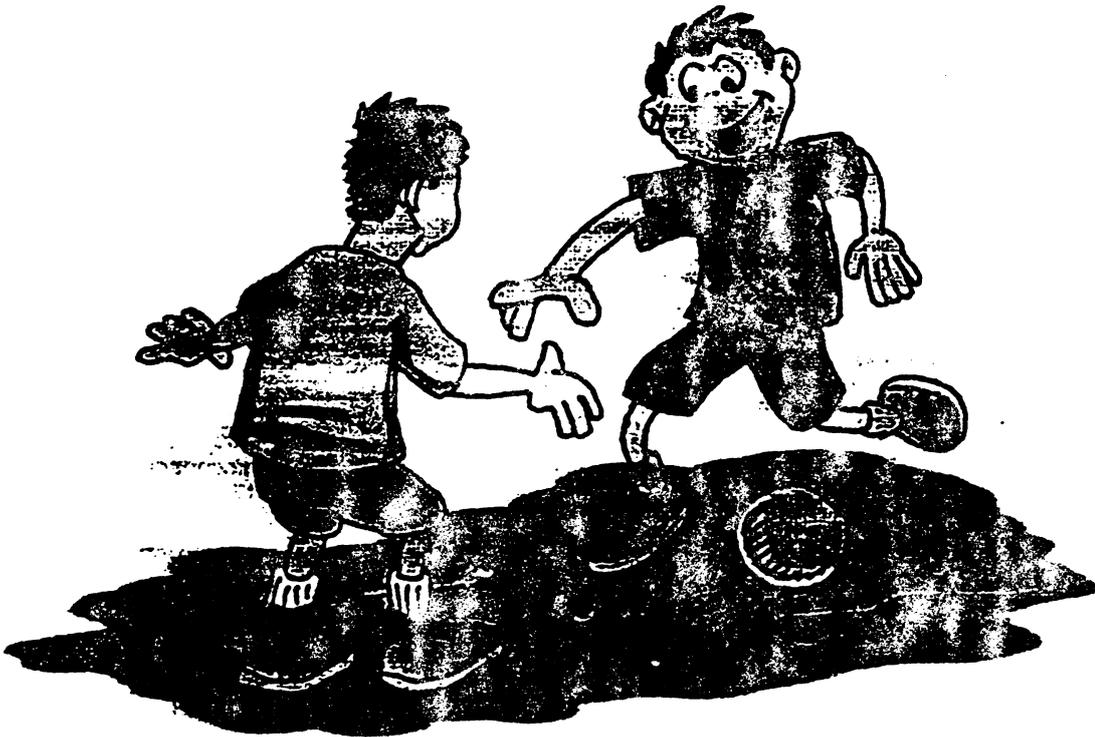
- **tentativa de homicídio:** casos de crianças ou adolescentes que foram vítimas de tentativa de assassinato, com ou sem testemunhas e com ou sem sequelas;

- **cirurgias com fins ilícitos:** cabem aqui, entre outras, as operações realizadas com o objetivo de venda de órgãos e emasculação, entre outras.



## **TITULO II Dos Direitos Fundamentais**

**Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**  
**Artigo 15º ao 18º**



***É garantido a toda criança e adolescente o pleno exercício de sua cidadania. Direito a convivência familiar e comunitária, pondo-os a salvo de qualquer situação de violência moral, psíquica e pessoal.***

## **- DO DIREITO À LIBERDADE, O RESPEITO E À DIGNIDADE**

O Estatuto estabelece que as crianças e os adolescentes merecem respeito e dignidade, como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos com direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal (art. 15).

O **direito à liberdade** é uma das formas expressivas dos direitos fundamentais da pessoa humana. Fundamenta-se na liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se; na liberdade de participar da vida familiar e comunitária sem discriminação; na liberdade de participar da vida política na forma da Lei e de buscar auxílio, refúgio e orientação (art. 16, inciso I). É claro que crianças e adolescentes em, de alguma forma, esses direitos salvaguardados por sua condição específica e prevista na Lei. O direito à liberdade volta-se especialmente contra constrangimentos por parte de autoridades públicas e de terceiros, mas também contra pais ou responsável que imponham à criança ou ao adolescente um constrangimento abusivo que possa ser caracterizado como uma situação cruel, opressiva ou de violência.

O **direito ao respeito** fundamenta-se no direito à inviolabilidade da integridade física da criança e do adolescente; no direito à integridade psíquica e moral; e na preservação da identidade pessoal (artigos 16, 17 e 18). É a prerrogativa da criança e do adolescente de ter respeitado seu desenvolvimento físico, asseguradas as condições de saúde e alimentação e garantido o direito à intimidade, à honra, ao segredo e à identidade pessoal e familiar.

O **direito à dignidade** fundamenta-se nos princípios de igualdade e de acesso às condições de cidadania, sendo dever de todos zelar pelas crianças e adolescentes e colocá-los "a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, vexatório ou constrangedor". Assim, esta função é extensiva a todos: família, sociedade e Estado (artigos 16, 17 e 18).

A partir dessa breve descrição acerca dos direitos assegurados, pode-se ter como violações as ações descritas a seguir.

### **2.1. Aprisionamento**

Cabem, aqui, os atos que impedem a liberdade de ir, vir e estar e provocam constrangimentos ou violências, praticados por família, instituições ou pessoas físicas. Tais atos podem assumir, entre outras, as formas abaixo (art. 16):

- **confinamento de qualquer espécie:** refere-se a situações de confinamento familiar ou em casa de pais (em quartos, sótãos, porões), estando as crianças ou adolescentes amarrados ou não;

- **seqüestro:** ocorre quando crianças ou adolescentes são confinados por terceiros com objetivo de extorsão de dinheiro dos pais, para obter delações, por vingança, ou por qualquer outro motivo;

- **detenção ilegal temporária:** aplica-se aos casos de detenção de crianças ou adolescentes por particulares (em lojas, supermercados, delegacias, etc.);

- **prisão ilegal:** trata-se de detenção feita por autoridades policiais sem autorização judicial;

- **tráfico de crianças:** aplica-se aos casos de roubo de crianças, seja para si mesmo, seja para vendê-las através de contratos ilegais de adoção, para negociar seus órgãos ou para exploração sexual ou de seu trabalho.

### **2.2. Violência física**

Faz-se referência, aqui, aos atos praticados por terceiros que violem a integridade física de crianças e adolescentes (art. 17):

- **violência física:** agressão ao corpo da criança ou adolescente com tapas, espancamentos, queimaduras, fraturas, cortes ou qualquer outra ação que provoque dor ou lesões corporais;

- **agressões com objetos contundentes;**
- **supressão da alimentação com caráter punitivo;**
- **tortura.**

### **2.3. Violência psicológica**

Traduz-se em atos que resultam em dano à saúde mental da criança e do adolescente, ferindo sua integridade psíquica. Neste caso, encontram-se (art. 18):

- **ameaças de morte;**

**humilhação pública ou privada:** casos em que crianças e adolescentes são alvos de exames, castigos públicos, xingamentos e outras atitudes;

**tortura psicológica:** infundindo medo à criança ou adolescente, ameaçando-o de confinamento, impedindo brincadeiras, isolando-o, etc.;

**exposição indevida da imagem da criança ou adolescente:** através de fotos e jornais, ou ainda uso não autorizado de fotografias para fins comerciais, ideológicos ou políticos.

## 2.4. Violência sexual

São atos que violam a integridade física, moral ou psicológica da criança ou do adolescente, com finalidade sexual (art. 17).

• **sedução:** aliciamento de criança ou adolescente para prática de ato sexual;

• **abuso sexual:** manipulação, constrangimento, indução à participação em boates e shows eróticos, fotografia pornográfica, entre outros. Aplica-se ainda aos casos em que a criança ou o adolescente sofre constrangimentos de natureza erótico-sexual em troca de promessas de trabalho ou benefícios;

• **estupro:** ato sexual praticado à revelia do sujeito, acompanhado ou não de outras agressões físicas como espancamento, tortura e mutilação.

## 2.5. Discriminação

Expressa-se por atos, impedimentos ou omissões praticados contra crianças e adolescentes, fundados em preconceitos raciais, sexuais, religiosos, políticos, físicos e sociais (art. 18).

Tais violações, relacionadas a seguir, podem se dar nos mais variados locais, em situações familiares, escolares, profissionais e de lazer, entre outras:

• **impedimento de acesso a bens materiais:** em caso de herança ou sucessão, ocorre quando, por razões de discriminação (crianças deficientes, adotadas, etc.), impede-se o acesso da criança ou do adolescente a direitos

sucessórios;

• **humilhação intra-familiar:** aplica-se aos casos em que há tratamento diferenciado dos filhos, com prejuízo de alguns deles (impedimento de ir à escola, atribuição de serviços domésticos pesados a crianças pequenas, entre outras);

• **isolamento e tratamento desigual no convívio familiar;**

• **isolamento e tratamento desigual no convívio comunitário;**

• **impedimento de acesso a logradouros públicos:** refere-se à proibição de frequentar lugares públicos como parques, cinemas, clubes, festas, em razão de qualquer tipo de discriminação (cor, situação social, deficiência, etc.);

• **impedimento de acesso à educação:** recusa à matrícula em razão de qualquer tipo de discriminação;

• **impedimento de acesso à saúde:** por qualquer tipo de discriminação;

• **critérios discriminatórios no acesso à profissionalização;**

• **cerceamento político;**

• **cerceamento religioso;**

• **incitação da população contra crianças e adolescentes:** pode-se dar através de propagandas, discursos, reportagens e outros meios, com o intuito de qualquer tipo de discriminação e agressão;

• **discriminação de crianças ou adolescentes oriundas de entidades de assistência:** não lhes dando emprego, não permitindo que frequentem lugares públicos, não os aceitando em escolas, etc.

## 2.6. Práticas institucionais irregulares

São ações, omissões ou impedimentos praticados contra crianças ou adolescentes por entidades que as têm sob guarda, tutela ou abrigo ou que lhes prestam assistência (art. 17, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII). Neste caso, enquadram-se as violações à liberdade, ao

- **desrespeito à opinião da criança e do adolescente:** repressão às crianças e aos adolescentes da expressão sobre qualquer assunto de seu interesse, ironizando-os, numilhando-os ou mesmo proibindo-os de se expressarem;

- **impedimento de acesso à família, à comunidade, à Justiça e aos meios de comunicação:** impedimento de crianças ou adolescentes de terem seus direitos de convivência familiar e comunitária exercidos e, ainda, especificamente, o seu direito de acesso à Justiça, garantido pelo Estatuto;

- **condições precárias de saneamento, habitação e segurança:** refere-se às condições de atendimento nas instituições;

- **ausência de alimentação, vestuário, atividades culturais, lazer ou esporte;**

- **impedimento de posse e guarda de objetos particulares:** refere-se à proibição de crianças e adolescentes de possuir e ter sob a própria guarda objetos particulares;

- **restrição de direitos, não prevista judicialmente:** restrição da liberdade de ir à escola, frequentar lugares públicos, escrever e receber cartas, ou falar com quem quiser sem autorização judicial;

- **não informação ao adolescente de sua situação processual:** diz respeito à falta de acesso do adolescente a dados sobre o processo judicial a que esteja submetido;

- **local inadequado para permanência de crianças/adolescentes:** seja para abrigo, internação, assistência ou, ainda, em situação

transitória de apreensão.

## **2.7. Atos atentatórios ao exercício da cidadania**

São entendidos como as ações ou omissões, prioritariamente de responsabilidade do Estado ou da sociedade, que contrariam os direitos garantidos por Lei. Neste caso, encontram-se as seguintes violações:

- **omissão das autoridades na apuração de queixas sobre desaparecimento, seqüestro, assassinato de crianças e adolescentes,** não procedendo às investigações e inquéritos necessários;

- **não cumprimento dos direitos assegurados de acesso à Justiça;**

- **impedimento do acesso a documentos de identificação;**

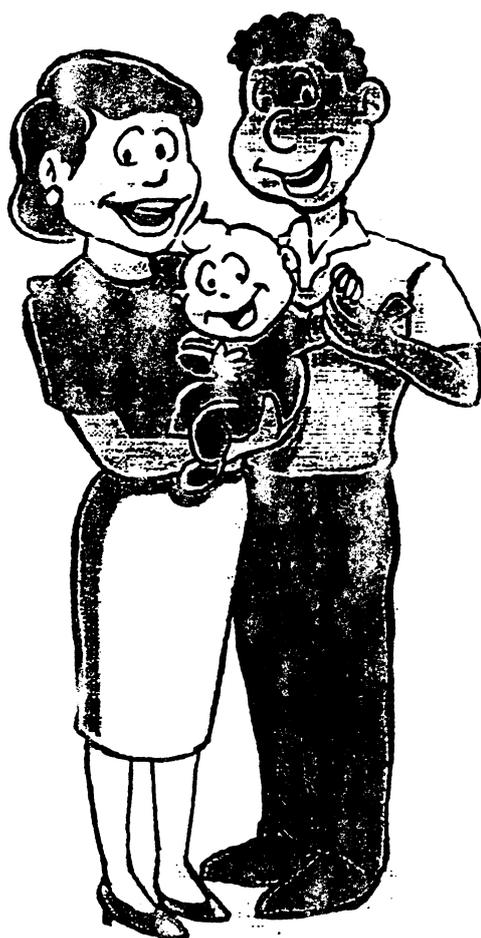
- **aliciamento de crianças/adolescentes para atividades ilícitas ou impróprias:** diz respeito a atividades que coloquem crianças ou adolescentes em situação de risco pessoal ou moral (prostituição, envolvimento com drogas, mendicância);

- **recusa de auxílio, refúgio ou orientação;**

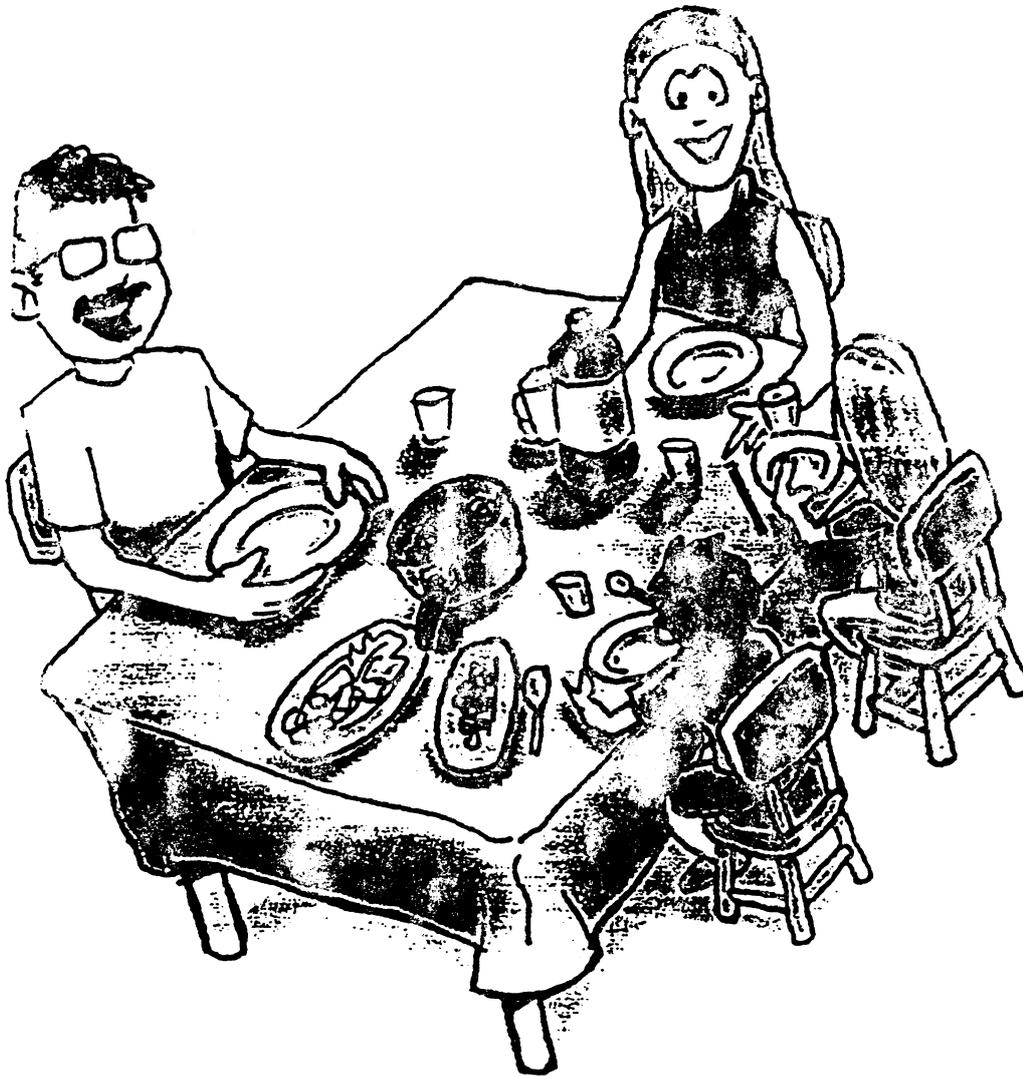
- **permanência de crianças/adolescentes em locais proibidos por Lei ou que ofereçam risco físico, moral ou psíquico.**



**TITULO II Dos Direitos Fundamentais**  
**Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária**  
**Artigo 19º ao 24º**



*Toda criança e adolescente naturais ou adotados possuem direitos iguais, sendo proibidas qualquer forma discriminatória relativas a filiação. Cabe aos pais e responsáveis garantir o sustento das crianças e adolescentes dando lhes acesso a educação, saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária.*



*A falta ou carência de recursos materiais não constituem motivo para a retirada da criança ou adolescente do convívio familiar.*

*Cabe ao poder público e a sociedade civil organizada atender a família visando a sua **PROMOÇÃO** e garantindo a união e vivência familiar/comunitária.*

## **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE REGISTRO MANUAL**

O Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) é composto por dados e informações resultantes do registro de violações, do cadastramento das crianças que tiveram seus direitos violados, da identificação dos autores destas violações, do registro das medidas aplicáveis e aplicadas a cada caso e do acompanhamento dos casos ocorridos.

Com relação à organização, o SIPIA, na sua forma de operação manual, é composto por instrumentos de registro - apresentados na forma de fichas e tabelas de codificação - e um modelo sugestivo de comunicação entre o Conselho Tutelar e outros organismos/entidades. Estes instrumentos constituir-se-ão nas "terramentas de trabalho" diárias dos Conselhos Tutelares e permitirão o acompanhamento individualizado dos casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes, assim como o registro das medidas executadas para o ressarcimento do direito.

### **1. Composição das FICHAS**

As fichas são três, discriminadas pelos números 1, 2 e 3.

**FICHA 1 - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE**

**FICHA 2 - REGISTRO DA OCORRÊNCIA E VIOLAÇÕES**

**FICHA 3 - REGISTRO DAS MEDIDAS**

As fichas foram identificadas por **campos de dados comuns**, cujos títulos e descrições são as seguintes:

**NREG** - Número de registro do fato/denúncia;

**NCAD** - Número de cadastro da criança/adolescente no Conselho.

**DATA** - Data de registro do fato/denúncia;

O número do registro do fato/denúncia (**NREG**) é formado da seguinte maneira:

a) Ano/cinco dígitos 98/00001, sendo contado para cada criança/adolescente;

b) No segundo atendimento de mesma criança/adolescente o **NREG** sera ano /00002.

**Obs.:** Esta contagem é automática, ou seja, efetuada pelo Sistema.

O número de cadastro (**NCAD**) deverá ser composto e apresentado da seguinte forma:

a) a criança/adolescente deve ser identificada por três letras, as quais são formadas pelas iniciais do seu nome e sobrenome, mais os números que formam a data do seu nascimento, escritos na seqüência dia, mês e ano, sem qualquer sinal ou pontuação. Por exemplo, uma criança chamada Antônio José da Silva, nascida em 02 de novembro de 1989, receberá como número de cadastro as letras A (de Antonio), J (de José) e S (de Silva) e os números componentes da data: AJS 021189. Uma adolescente chamada Maria José Matias, nascida em 28 de maio de 1979, terá como número de cadastro: MJM 280579;

b) note-se que entre as iniciais do nome e os números da data deve-se deixar um espaço em branco para facilitar a leitura do número de cadastro;

c) se o nome tiver apenas dois elementos, utilizar a primeira letra do primeiro nome e a primeira sílaba do segundo nome. Por exemplo, uma criança chamada Ana Souza, nascida em 03 de setembro de 1988, receberá como número de cadastro as letras A (de Ana) e SO (primeira sílaba de Souza) e os números componentes da data: ASO 030988;

d) caso o nome seja composto por 4 ou mais elementos, utilize sempre os dois primeiros e o último para compor o número de cadastro. Uma criança chamada Luis Benedito Macedo Oliveira, nascida em 04 de fevereiro de 1990, terá o seu número de cadastro formado pelas letras L (de Luis), B (de Benedito) e O (de Oliveira) mais os números componentes da data: LBO 040290;

e) se não for possível determinar o dia ou o mês de nascimento da criança, substitua os mesmos pelo número 99 (entendido como "não declarado" ou "não especificado");

f) caso não se consiga determinar o ano de nascimento da criança, o número de cadastro deve ser feito com base na idade aparente, atribuindo-se ao dia e ao mês os números 9999 ("não declarada");

g) caso ocorram dois números de cadastro iguais, como no caso de duas crianças se

chamarem Maria da Silva e nascidas no dia 05 de julho de 1992, uma delas deverá ser diferenciada assinando duas letra maiúscula após o número de cadastro (MS A50792).

## 2. TABELAS DE CODIFICAÇÃO E FOLDERS

As tabelas de codificação foram incluídas em um anexo constituído por dois folders em formato A4 dobrado em três partes. Alguns campos de dados das fichas deverão ser codificados com os dados do folder.

O Folder 1 - **CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO** - tem por finalidade auxiliar o Conselheiro Tutelar na leitura e registro da violação de direitos e do agente violador.

O Folder 2 - **MEDIDAS APLICÁVEIS** - apresenta o conjunto de medidas de proteção e de encaminhamento previsto pelo Estatuto (artigos 101, 129, 136, 146, 201, 208) para ressarcimento de direitos violados.

No Folder 1, O **CÓDIGO DE CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO** é estruturado em quatro níveis, conforme se segue:

a) primeiro nível compõe-se de um dígito e refere-se aos direitos fundamentais da criança e do adolescente:

- Vida e Saúde
- Liberdade, Respeito e Dignidade
- Convivência Familiar e Comunitária
- Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Profissionalização e Proteção no Trabalho;

b) segundo nível é também formado por um dígito e significa o aspecto do direito violado. Este nível de código se repete a cada violação de direitos;

c) terceiro nível, que informa a especificação da violação, compõe-se de dois dígitos. Este nível de código repete-se a cada um dos aspectos de direito violados;

d) quarto nível é composto por um 0 (zero) ou 1

(um) ou 2 (dois) números. O número estabelece um diferencial de objeto dentro das especificações feitas.

A especificação do código de caracterização da violação deve ser feita separadamente seus níveis com pontos.

Para o código 2.5.03.1 - Isolamento e Tratamento Desigual no Convívio Familiar - por exemplo, ter-se-ia:

2 - Liberdade, Respeito e Dignidade

5 - Discriminação

03 - Isolamento e tratamento desigual

1 - No convívio familiar

No Folder 2, o Código está dividido em três níveis, a saber:

a) primeiro nível compõe-se de um dígito que permite identificar as medidas aplicáveis a (1) crianças, (2) pais/responsável, (3) encaminhamento ao Ministério Público, (4) encaminhamento à Justiça da Infância e da Juventude e (5) requisição de serviços públicos;

b) segundo nível, formado por dois dígitos, objetiva registrar de forma unívoca e sequencial cada uma das medidas aplicáveis;

c) terceiro nível - sempre dígito 0 (zero) - objetiva compor o código e permitir futuras alterações/distinções nos campos "outros".

## 3. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

O modelo de **COMUNICAÇÃO / ENCAMINHAMENTO** apresentado tem caráter de sugestão, na medida em que cada Conselho Tutelar poderá ter seu instrumento de comunicação externa. Destina-se à comunicação do Conselho Tutelar com os responsáveis pelos procedimentos requeridos para o caso denunciado. Ele deve ser preenchido em duas vias, sendo uma delas (a original) remetida ao destinatário - o responsável pela intervenção - e a outra (a cópia) guardada no arquivo junto com as Fichas de Registro.

**SÍNTESE TABELAS DE CODIFICAÇÃO**  
**FOLDER 2 MEDIDAS APLICÁVEIS**

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**SÍNTESE TABELAS DE CODIFICAÇÃO**  
**FOLDER 2 MEDIDAS APLICÁVEIS**

1.00.0	MEDIDAS APLICÁVEIS A
1.01.0	Encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade
1.02.0	Orientação, apoio e acompanhamento temporário
1.03.0	Matrícula em estabelecimento oficial/comunit. de ensino fundamental
1.04.0	Frequência obrigatória em estabelecimento oficial/comunitário de ensino fundam.
1.05.0	Inclusão em programa oficial/comunitário de auxílio à criança e ao adolescente
1.06.0	Requisição de tratamento médico em regime hospitalar ou ambulatorial
1.07.0	Requisição de tratamento psicológico em regime hospitalar ou ambulatorial
1.08.0	Requisição de tratamento psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial
1.09.0	Inclusão em programa oficial/comunit. de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatra Inclusão em programa oficial/comunitário de auxílio, orientação e tratamento a toxicômano
1.11.0	Abrigo em entidade oficial ou privada
1.12.0	Aconselhamento
1.80.0	Outra (especificar)

2.01.0	Encaminhamento da família a programa oficial/comunit. de proteção à família
2.02.0	Inclusão em programa oficial/comunit. de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatra
2.03.0	Inclusão em programa oficial/comunit. de auxílio, orientação e tratamento de toxicômano
2.04.0	Encaminhamento a tratamento psicológico
2.05.0	Encaminhamento a tratamento psiquiátrico
2.06.0	Encaminhamento a cursos ou programas de orientação para o trabalho
2.07.0	Matrícula de filho ou pupilo na escola
2.08.0	Acompanhamento de frequência e aproveitamento de filho ou pupilo na escola
2.09.0	Encaminhamento de filho ou pupilo a tratamento especializado
2.10.0	Aconselhamento
2.80.0	Outra (especificar)

**MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO**

3.01.0	Encaminhamento de fato que constitua infração administ./penal contra os direitos de cr/adolescente
3.02.0	Requisição de certidão de nascimento e de óbito, quando necessário

**SÍNTESE TABELAS DE CODIFICAÇÃO**  
**FOLDER 2 MEDIDAS APLICÁVEIS**

3.03.0	Representação em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos
3.04.0	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão do pátrio poder
3.05.0	Ações de alimentos, nomeações e remoção de tutores, curadores e guardiães
3.06.0	Especialização, inscrição de hipoteca legal e prestação de conta de tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de cr/adolesc.
3.07.0	Requisição de informações, exames, perícias e documentos de autoridades munic/estad/federais da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias
3.08.0	Requisição de informações e documentos a particulares e instituições privadas
3.09.0	Instauração de sindicâncias, requisição de diligências investigatórias e determinação de inquérito policial para apuração de ilícito ou infração a normas de proteção à infância e à juventude
3.80.0	Outro (especificar)

4.01.0	Pedidos de adoção e seus incidentes
4.02.0	Ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento e aplicação de medidas cabíveis
4.03.0	Discordância, paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder
4.04.0	Concessão de emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais
4.05.0	Determinação do cancelamento, da retificação e do suprimento dos registros de nascimento e de óbito
4.06.0	Ausência ou irregularidade de ensino obrigatório
4.07.0	Ausência ou irregularidade de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência
4.08.0	Ausência ou irregularidade de atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0a 6 anos de idade
4.09.0	Ausência ou irregularidade de ensino noturno regular, adequado às condições do educando
4.10.0	Ausência ou irregularidade de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assist. à saúde do educando do ensino fundament.
4.11.0	Ausência ou irregularidade de serviço social para proteção à família, à maternidade, à infância/adolescência
4.12.0	Ausência ou irregularidade da escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade
4.80.0	Outro (especificar)

5.01.0	Requisição de serviço de saúde
5.02.0	Requisição de serviço de educação
5.03.0	Requisição de serviço social e previdência
5.04.0	Requisição de serviço para trabalho
5.05.0	Requisição de serviço na área de segurança pública
5.80.0	Outro (especificar)

<b>SIPIA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO</b>

<b>4.6.00.0</b>	<b>ATOS ATENT. AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.</b>
4.6.01.0	Ausência /imped. de acesso a meios de transp
4.6.02.0	Impedimento de acesso a escolas
4.6.03.0	Restrição ao dir. de org/part. em ent. estudantis
4.6.04.0	Não comunic. ao C.T. de sit. de maus tratos / excesso de faltas/evasão escolar
4.6.05.0	Impedimento leg. de garan. educ. a cr.indígena
4.6.80.0	Outros

<b>5.1.00.0</b>	<b>EXPLORAÇÃO DO TRAB. DE CR/ FOL.</b>
-----------------	----------------------------------------

5.1.01.0	Exploração no trabalho doméstico
5.1.02.0	Não remuneração
5.1.03.0	Remuneração inadequada
5.1.04.0	Apropriação indevida do resultado do trabalho
5.1.05.0	Exploração do trabalho p/ entidad. assistencial
5.1.06.0	Trabalho em regime de escravidão
5.1.80.0	Outros

<b>5.2.00.0</b>	<b>CONDIÇÕES ADVERSAS DE TRABALHO</b>
-----------------	---------------------------------------

5.2.01.0	Exposição a acidentes de trabalho
----------	-----------------------------------

<b>SIPIA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO</b>

5.2.02.0	Horário incorreto / taxa diária/desenvolv. físico
5.2.03.0	Trabalho desprotegido de deficientes
5.2.80.0	Outros

<b>5.3.00.0</b>	<b>INOCUMPL. DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA</b>
-----------------	--------------------------------------------

5.3.01.0	Negação de carteira de trabalho assinada
5.3.02.0	Violação dos direitos previd. e trabalhistas
5.3.03.0	Trabalho penoso, insalubre ou penoso
5.3.04.0	Coação a trabalho noturno
5.3.05.0	Extensão da jornada de trabalho
5.3.06.0	Trab. em hor./locais q. impeçam a freq. a escola
5.3.07.0	Inatualização da atividade à idade
5.3.80.0	Outros

<b>5.4.00.0</b>	<b>AUS.DE CONDIÇÕES P/ FORMAC./DESENV.</b>
-----------------	--------------------------------------------

5.4.01.0	N/ acesso a capac/form. tecn. prof. do aprendiz
5.4.02.1	Aus. de encam. a prog. de cap. de adol. suj. MPE
5.4.02.2	Imp. de acesso prog. de cap. de adol. suj. MPE
5.4.03.1	Ausência de cap. prof. de adol. port. de defic.
5.4.03.2	Imp. de acesso a cap. prof. de adol. port. de defic.
5.4.80.0	Outros

<b>SIPIA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DO AGENTE VIOLADOR</b>

**CÓDIGO      DESCRIÇÃO**

<b>100</b>	<b>FAMÍLIA</b>
------------	----------------

101	PAI
102	MÃE
103	PADRASTO
104	MADRASTA
105	IRMÃO(S)
106	AVOS
107	TIO/TIA
108	RESPONSÁVEL
180	OUTRO

<b>200</b>	<b>ESTAB. DESEMPREGADO</b>
------------	----------------------------

201	POSTO ASSIST. SOCIAL
202	ESCOLA
203	POST. SAÚDE
204	AMBULATÓRIO
205	HOSPITAL
206	POLICIA MILITAR
207	POL. CIVIL
208	CRECHE
209	JUSTIÇA DA INF. E JUVENTUDE

<b>SIPIA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DO AGENTE VIOLADOR</b>

210	MINISTERIO PUBLICO
211	PESSOA FISICA
212	ENTIDADE DE ATENDIMENTO
280	OUTRO

<b>300</b>	<b>ESTAB. DESEMPREGADO</b>
------------	----------------------------

301	EMPRESA
302	ESTAB. COMERCIAL
303	ASSOC. RELIGIOSA
304	ESCOLA PARTICULAR
305	CLUBES
306	CRECHE
307	MEIOS DE COMUNICAÇÃO
308	HOSPITAL PARTICULAR
309	AMBULAT. PARTICULAR
310	ENT. DE ATENDIMENTO
311	PESSOA FISICA
380	OUTRO

<b>400</b>	<b>ESTAB. DESEMPREGADO</b>
------------	----------------------------

<b>500</b>	<b>ESTAB. DESEMPREGADO</b>
------------	----------------------------

<b>SIPA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO</b>

**CÓDIGO**    **DESCRIÇÃO**

**1.0.00.00**    **VIOLÊNCIAS SÓCIO**

<b>1.1.00.0</b>	<b>NÃO ATENDIMENTO MÉDICO</b>
1.1.01.0	Falta de atendimento perinatal e pre-natal
1.1.02.0	Falta de atendimento emergencial
1.1.03.0	Falta de atendimento especializado
1.1.04.1	Falta de acompanhamento médico de rotina
1.1.04.2	Falta de acompanh. odontológico de rotina
1.1.05.0	Falta de equipamentos
1.1.06.0	Falta de vacinação
1.1.07.0	Recusa de atendimento
1.1.08.0	Falta de leitos para internação hospitalar
1.1.80.0	Outros

<b>1.2.00.0</b>	<b>ATENDIMENTO MÉDICO DEFICIENTE</b>
1.2.01.0	Cirurgias desnecessárias
1.2.02.0	Danos cirurgicos
1.2.03.0	Estenlização de adolescente
1.2.04.0	Intoxicação medicamentosa
1.2.05.0	Interrupção de tratamento
1.2.06.0	Diagnóstico incorreto
1.2.07.0	Tratamento incorreto
1.2.08.0	Falta de medicamento
1.2.09.0	Falta de procedêncs no atendim. a criança/adol
1.2.10.0	Falta de orientação aos pais no tratam. da cr.
1.2.11.0	Negligência no atendimento
1.2.12.0	Extrações odontológicas desnecessárias
1.2.80.0	Outros

<b>1.3.00.0</b>	<b>PREJUÍZO P/ AÇÃO/OMISSÃO AG. EXTERNO</b>
1.3.01.0	Omissão de socorro à criança/adolescente
1.3.02.0	Recusa de atend.méd. por razões filos/ideo/rel
1.3.03.0	Falta de registro e/ou denúncia de maus tratos
1.3.04.0	Falta de notificação de doença infecto-contag.
1.3.05.0	Falta de saneamento básico
1.3.06.0	Intoxicação na gravidez por razões externas
1.3.07.0	Falta de programas de educação sanitária
1.3.80.0	Outros

<b>1.4.00.0</b>	<b>PRÁTICAS HOSP./AMBUL. IRREGULARES</b>
1.4.01.0	Proibição de permanência do resp.em internaç.
1.4.02.0	Falta de alojamento conjunto no nascimento
1.4.03.0	Inexistência/não preenchimento de prontuário
1.4.04.0	Não fornecimento de declaração de nascimento
1.4.05.0	Não identificação do recém-nasc. e sua mãe
1.4.80.0	Outros

<b>1.5.00.0</b>	<b>IRREG. NA GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO</b>
1.5.01.0	Doenças decorrentes da nutrição def. da mãe
1.5.02.0	Falta de cond. para o aleitamento(trabalhadora)
1.5.03.0	Falta de prog. de compl. alimentar para criança
1.5.04.0	Falta de prog. de compl. alim. para gest./nutriz
1.5.80.0	Outros

<b>SIPA</b>	<b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO</b>
<b>FOLDER 1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO</b>

<b>1.6.00.0</b>	<b>ATOS ATENTATÓRIOS À VIDA</b>
1.6.01.0	Homicídios
1.6.02.0	Tentativa de homicídio
1.6.03.0	Cirurgias com fins ilícitos
1.6.80.0	Outros

<b>2.1.00.0</b>	<b>APRISIONAMENTO</b>
2.1.01.0	Confinamento de qualquer especie
2.1.02.0	Sequestro
2.1.03.0	Detenção ilegal temporária
2.1.04.0	Prisão ilegal
2.1.05.0	Tráfico de crianças
2.1.80.0	Outros

<b>2.2.00.0</b>	<b>VIOLÊNCIA FÍSICA</b>
2.2.01.0	Violência física (surra, espancam., queimadura)
2.2.02.0	Agressões com objetos contundentes
2.2.03.0	Supressão da alimentação c/ caracter. punitivo
2.2.04.0	Tortura
2.2.80.0	Outros

<b>2.3.00.0</b>	<b>VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA</b>
2.3.01.0	Ameaça de morte
2.3.02.0	Humilhação pública ou privada
2.3.03.0	Tortura psicológica
2.3.04.0	Exposição indevida da imagem da cr/adol.
2.3.80.0	Outros

<b>2.4.00.0</b>	<b>VIOLÊNCIA SEXUAL</b>
2.4.01.0	Sedução
2.4.02.0	Abuso sexual
2.4.03.0	Estupro
2.4.80.0	Outros

<b>2.5.00.0</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
2.5.01.0	Impedimento de acesso a bens materiais
2.5.02.0	Humilhação intrafamiliar
2.5.03.0	Isolamento e tratam. desigual no conv. familiar
2.5.04.0	Impedimento de acesso a logradouro público
2.5.05.0	Impedimento de acesso à educação
2.5.06.0	Impedimento de acesso à saúde
2.5.07.0	Crítérios discrim. no acceso à profissionalização
2.5.08.0	Cerceamento político
2.5.09.0	Cerceamento religioso
2.5.10.0	Incitação da população contra criança/adolesce
2.5.11.0	Discr. de cr/ad. oriundas de entid. de assisten.
2.5.80.0	Outros

<b>2.6.00.0</b>	<b>PRÁTICAS INSTITUCIONAIS IRREGUL.</b>
2.6.01.0	Desrespeito a opinião da criança/adolescente
2.6.02.0	Imped.de acesso a fam/conv/just/meio de com
2.6.03.0	Cond.precárias de saneam/habim/segurança
2.6.04.0	Ausência de alim/vest/ativ. cult., lazer, esporte
2.6.05.0	Impedimento de posse/guarda de objetos part.

**PIA TABELAS DE CODIFICAÇÃO**  
**FOLHETO CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO**

06.0	Restrição de direito não prevista judicialmente
07.0	Não inform. ao adolc. de sua sit. processual
08.0	Local inadequado para permanência de cr/ad
80.0	Outros
<b>7.00.0</b>	<b>ATOS ATENT. AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA</b>
7.01.0	Omissão de autoridade na liberação de queixa
7.02.0	Não cumpr. do direito asseg. de acesso à Just.
7.03.0	Impedimento de acesso a doc. de identificação
7.04.0	Aliciamento de cr/ad. p/ ativ. ilícitas/impropias
7.05.0	Recusa de auxílio, refúgio, orientação
7.06.0	Permanência de cr/ad. em locais proibidos
7.80.0	Outros

**03.00.0 TABELAS DE CODIFICAÇÃO**

<b>1.00.0</b>	<b>AUSÊNCIA DE CONVÍVIO FAMILIAR</b>
1.01.0	Abandono por pais e/ou responsáveis
1.02.0	Expulsão de casa por pais e/ou responsáveis
1.03.0	Impedimento de acesso a pais/irmãos
1.04.0	Priv. de convívio de pat. p/over prazões mal.
1.05.0	Devolução de cr/adol. por família adotiva
1.06.0	Internação sem fundamento legal
1.80.0	Outros

**2.00.0 AUSÊNCIA DE COND. MAT. P/ CONV. FAMIL.**

2.01.0	Não pagamento de pensão alimentícia
2.02.0	Falta de moradia
2.03.1	Falta de condição de sobrevivência p/ miséria
2.03.2	Falta de condição de sobrevivência p/ doença
2.03.3	Falta de cond. de sobreviv. por desemprego
2.80.0	Outros

**3.00.0 INADEQUAÇÃO DO CONVÍVIO FAMILIAR**

3.01.0	Pnsão domiciliar
3.02.0	Confinamento
3.03.0	Seqüestro por um dos cônjuges
3.04.0	Cárcere de deficiente físico ou mental
3.05.0	Violência física
3.06.0	Violência psicológica
3.07.0	Abuso Sexual intrafamiliar
3.08.0	Conv. e/ dependente de drog/subst.quim./álcool
3.09.1	Utilização na mendicância
3.09.2	Utilização na prostituição
3.09.3	Utilização na produção e tráfico de drogas
3.80.0	Outros

**4.00.0 AUSÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA**

4.01.0	Inexistência de abrigos temporários p/ cr/adol.
4.02.0	Falta de atend. espec. p/portador de deficiência
4.03.0	Internação inadequada de portador de defic.
4.04.0	Internação de adollesc. em presídio de adulto
4.05.0	Falta de assist.integral a filho de presidiário
4.80.0	Outros

**3.5.00.0 TABELAS DE CODIFICAÇÃO**  
**FOLHETO CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO**

<b>3.5.00.0</b>	<b>ATOS ATENT. AO EXERC. DA CIDADANIA</b>
3.5.01.0	Não registro de nascimento
3.5.02.0	Negação de filiação
3.5.03.0	Indefinição de paternidade
3.5.04.0	Desrespeito opção da cr/ad. de guard/adm./tutel.
3.5.05.0	Não cumpr. da leg. br. qdo da adoção p-estrang.
3.5.06.0	Impedimento de pais presidiários e/ filhos
3.5.07.0	Não reconhec. de dir. sucess. de cr/ad. adotado
3.5.80.0	Outros

**4.1.00.0 TABELAS DE CODIFICAÇÃO**

<b>4.1.00.0</b>	<b>IMPEDIMENTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO</b>
4.1.01.0	Falta de escola
4.1.02.0	Falta de vagas
4.1.03.0	Falta de oferta de ens.noturn.reg. ao ad.trabalh.
4.1.04.0	Incompat. do calend. esc. e/ as ativ. sócio-econ.
4.1.05.0	Inexistência de ensino fundamental completo
4.1.80.0	Outros

**4.2.00.0 IMPED. DE PERMAN. NO SIST. ESCOLAR**

4.2.01.0	Punições abusivas
4.2.02.0	Crêterios avaliativos discriminatórios
4.2.03.0	Expulsão indevida
4.2.04.0	Constangimento de qualquer espécie
4.2.80.0	Outros

**4.3.00.0 AUS/IMPED. DE ACESSO A CRECHE/PRE-ESC.**

4.3.02.0	Falta de vaga em creche/pré-escola
4.3.03.0	Não cumpr. p/empresa da obrig. leg. de creche
4.3.04.0	Falta de equipe esp. pratend. de 0 a 6 anos
4.3.05.0	Distância entre empresa/creche, casa/creche
4.3.05.2	Distância entre empresa/pré-esc., casa/pré-esc.
4.3.80.0	Outros

**4.4.00.0 AUSÊNCIA DE COND. EDUC. ADEQUADAS**

4.4.01.0	Ausência de merenda escolar
4.4.02.0	Professores despreparados
4.4.03.0	Falta de segurança nas escolas
4.4.04.0	Ausência de serviços especializados
4.4.05.0	Alto índice de repetência
4.4.06.0	Falta de inform. aos pais sobre freq. do aluno
4.4.07.0	Interrupção sistemática do processo de ensino
4.4.08.0	Falta de material didático
4.4.09.0	Condições insalubres dos estab.escolares
4.4.10.0	Impedim. de acesso aos critérios avaliativos
4.4.80.0	Outros

**4.5.00.0 AUS./IMP.DE USO DE EQUIP. CULT./ESP./LAZ.**

4.5.01.0	Ausência de equip./progr. de cult/esp/lazer
4.5.02.0	Falta de manutenção dos equip. existentes
4.5.03.0	Falta de segur. nos locais dest. a cult/esp/lazer
4.5.04.0	Imped. de uso de espaços/equip. de lazer exist.
4.5.80.0	Outros

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIIA**

**CONSELHO TUTELAR DE:** \_\_\_\_\_

**FICHA 3 - REGISTRO DA VIOLAÇÃO E DAS MEDIDAS**

CONS. \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ NREG: \_\_\_\_\_ NCAD: \_\_\_\_\_

**DADOS ESPECÍFICOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE**

<b>1 - COM QUE MORA ATUALMENTE</b> (01) País (02) Responsável (03) Instituição Governamental (04) Instituição Não Governamental (05) Sem Residência Fixa (80) Outra: _____	<b>2 - SITUAÇÃO ESCOLAR</b> (01) Nunca Estudou (02) Estuda (03) Não Estuda Atualmente (04) Pré-Escola/Creche (05) Ensino Especial (09) Não Se Aplica	<b>Na situação (02) ou (3) especificar:</b> (01) 1º Grau ____ série (02) 2º Grau ____ série (03) Supletivo 1º grau ____ série (04) Supletivo 2º grau ____ série (80) Outros: _____
<b>3 - OCUPAÇÃO / ATIVIDADE ATUAL</b> (01) Remunerada (02) Não Remunerada (03) Sem Ocupação/Atividade (07) Não se Aplica	<b>4 - SITUAÇÃO DE TRABALHO</b> (01) Com Carteira de Trabalho (02) Sem Carteira de Trabalho (03) Incapacitado ao Trabalho Não se Aplica	

**DADOS SOBRE A VIOLAÇÃO SOFRIDA E O AGENTE VIOLADOR (consultar folder 1)**

**5 - ESPECIFICAÇÃO DA VIOLAÇÃO E DO AGENTE VIOLADOR**

A. CÓDIGO DA VIOLAÇÃO	B. DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO	C. AGENTE VIOLADOR

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENCAMINHAMENTOS**

**5 - MEDIDAS ADEQUADAS (consultar folder 2)**

A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	C. RETAGUARDA	
		EXISTE	INEXISTE

**MEDIDAS EXECUTADAS (consultar folder 2)**

A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	C. DATA	D. ENT. PRESTADORA (ver cadastro)	E. TIPO	F. ACOMP	G. PERIOD.

**CÓDIGOS DO CAMPO 07:**  
 TIPO: PÚBLICO (PU) ACOMPANHAMENTO: RELATÓRIO ESCRITO (RE) AUDIÊNCIA (AU) RELATO POR TELEFONE (RT) OUTRO (OU)  
 PRIVADO (PR)  
 PERIODICIDADE: (1) DIÁRIA (2) SEMANAL (03) QUINZENA (4) MENSAL (05) OUTRO .....

**8 - ENCAMINHAMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS (consultar folder 2)**

A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	C. DATA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO/NOME \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_



CONSELHO TUTELAR DE :

FICHA 2 – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

CONS. \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

NCAD: \_\_\_\_\_

01 - NOME COMPLETO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

02 - NOME DO PAI

03 - NOME DA MÃE

4 - NOME DO RESPONSÁVEL

5 - ENDEREÇO DO PAI OU RESPONSÁVEL

6 - SEXO

07 - IDADE DECLARADA

08 - TEM REGISTRO CIVIL?

09 - DATA DE  
NASCIMENTO

(1) MASC. (2) FEM.

.....ANOS.....MESES.....DIAS

(1) SIM (2) NÃO (3) ã SABE

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10 - COR

(1) BRANCA (2) PRETA (3) PARDA (4) AMARELA

11 - OBSERVAÇÕES (Quando necessário)

- circunstâncias especiais que motivam a apresentação da criança/adolescente ao Conselho Tutelar
- situação familiar (composição do núcleo, número de irmãos, religião, tipo de união dos cônjuges, renda familiar e outros)
- outras observações

12 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO/NOME E ASSINATURA



CONSELHO TUTELAR DE:

FICHA 1 - REGISTRO INICIAL

CONS: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ NREG: \_\_\_\_\_

01 - DESCRIÇÃO DO FATO/VIOLAÇÃO

2 - LOCAL DA VIOLAÇÃO

3 - CODIGO BAIRRO

4 - DATA DO FATO/VIOLAÇÃO

Rua: \_\_\_\_\_

5 - TIPIFICAÇÃO DO SOLICITANTE/DENUNCIANTE

(01) A própria criança/adolescente

(02) Pais/responsável

(03) Outro membro da família

(04) Vizinho

(05) Associação comunitária

(06) Escola

(07) Serviços de saúde

(08) Entidade de atendimento governamental

(09) Entidade de atendimento não governamental

(10) Entidade de defesa de direitos

(11) Autoridade policial

(12) Autoridade jurídica

(13) Ministério público

(14) Não identificado

(15) Outros - especificar: \_\_\_\_\_

6 - FATO RELATIVO A CRIANÇA/ADOLESCENTE - Direito individual

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO/NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_

**7 - FATO RELATIVO A DIREITO COLETIVO/DIÚSO**

(01) GRUPO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES (2) COMUNIDADE/BAIRRO. atingindo população infanto-juvenil

**8 - DIREITOS VIOLADOS**

**CODIGO DA VIOLAÇÃO (ver folder 1)**

(1) VIDA E SAÚDE

(2) LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

(3) CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA

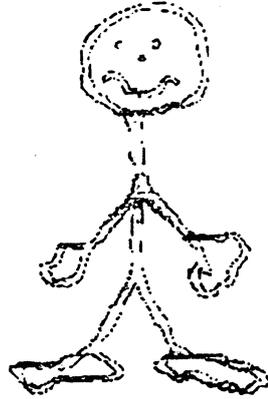
(4) EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(5) PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

**9- PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS**

**10- OBSERVAÇÕES (anote o resultado das providências/encaminhamentos)**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - NOME E ASSINATURA



FICHAS E FOLDERS

• **Interrupções sistemáticas do processo de ensino:** a falta de regularidade no processo de ensino (por ausência de professores, impossibilidade de acesso à escola ou interrupções do calendário escolar) constitui violação ao direito da criança ou adolescente de frequentar o 1º Grau (art. 54, inciso I)

• **falta de material didático:** a oferta de material didático ao aluno de 1º Grau que não possa adquiri-lo é obrigação do poder público e direito do aluno; sua falta, portanto, constitui violação de direito (art. 54, inciso VII);

• **condições insalubres dos estabelecimentos escolares:** a salubridade das instalações físicas da escola e condição necessária para que o aluno a frequente. Assim, devem ser registradas todas as situações que coloquem em risco sua saúde no interior da escola;

• **impedimento de acesso aos critérios avaliativos:** neste caso, devem ser registradas todas as situações que constituam obstáculo ao acesso do aluno aos critérios de avaliação adotados pela escola ou pelo professor (art. 53, inciso III).

#### 4.5. Ausência ou impedimento de uso de equipamento de cultura, esporte e lazer

Neste grupo incluem-se todas as violações do direito da criança ou do adolescente ao acesso e a utilização de programas e equipamentos de cultura, esporte e lazer, os quais devem ser assegurados pelo poder público.

• **ausência de equipamentos e programas de esporte, lazer e cultura:** trata-se da falta de equipamentos ou atividades aos quais a criança ou o adolescente queira vincular-se e para os quais o poder público não destina recursos ou espaço físico (art. 59);

• **falta de manutenção dos equipamentos existentes:** diz respeito às situações em que o equipamento existe, mas, em razão de sua não manutenção, por falta de investimento, a criança ou o adolescente fica impossibilitado de usá-lo (art. 59);

• **falta de segurança nos locais destinados à cultura, esporte e lazer:** refere-se às situações nas quais existem espaço e equipamento em

boas condições de uso, porém a permanência da criança ou do adolescente oferece riscos a sua integridade física, por falta de segurança no local (art. 59);

• **impedimento do uso de equipamentos e espaços de lazer existentes:** nestes casos, o equipamento existe, está em bom estado, o local oferece segurança, porém outros fatores constituem obstáculos à permanência da criança ou do adolescente, tais como preconceitos ou qualquer tipo de discriminação: condição de cor, classe, etc. (art. 59).

#### 4.6. Atos atentatórios ao exercício da cidadania

Neste grupo, incluem-se as violações das condições gerais que permitem o exercício dos direitos assegurados.

• **ausência ou impedimento de acesso a meios de transporte:** refere-se às dificuldades de transporte que impedem o aluno (criança ou adolescente) de ter acesso à escola de 1º Grau (art. 54, inciso VII);

• **impedimento do acesso à escola:** trata-se de fator de qualquer ordem que impeça o aluno de 1º Grau de ter acesso à escola;

• **restrição ao direito de organização e participação em entidades estudantis:** trata-se dos obstáculos de qualquer ordem que restrinjam ou impeçam o aluno de organizar entidades representativas ou de participar delas (art. 53, inciso IV);

• **não comunicação ao Conselho Tutelar de situações de maus-tratos, excesso de faltas injustificadas, evasão escolar ou elevado índice de repetência:** o estabelecimento de ensino é obrigado por Lei a informar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos e elevados índices de repetência, assim que os constate; incluem-se aqui também os casos de faltas reiteradas e de evasão escolar. A não comunicação desses casos constitui violação do direito (art. 56);

• **impedimento legal de garantias educacionais a crianças indígenas:** nesse caso devem ser registradas as violações dos direitos de crianças e adolescentes indígenas à educação, cultura, esporte e lazer.

## 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

A Constituição Federal e o Estatuto estabelecem o direito da criança e do adolescente a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; os programas e ações que têm por objetivo a vigência do direito são de responsabilidade do poder público e implicam a execução e o desenvolvimento de ações especificadas nos diversos artigos do Estatuto que regulam essa questão.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer implica a garantia de acesso em sentido amplo, assim como o respeito a todas as garantias específicas asseguradas pelo Estatuto. Isso significa que o não cumprimento de quaisquer dos dispositivos referentes à educação, cultura, esporte e lazer equivale a uma violação de direito, e como tal deve ser tratado. As violações mais frequentes a este direito podem ser agrupadas em seis indicadores, descritos a seguir.

### 4.1. Impedimento de acesso à educação

Neste grupo incluem-se todas as ações ou omissões que tenham por efeito o impedimento do acesso da criança ou do adolescente ao equipamento escolar. Cada um dos seis itens previstos no grupo deriva dos artigos do Estatuto. Assim, deve-se anotar:

- **falta de escola:** quando não existe escola pública disponível para que a criança ou o adolescente frequente o 1º Grau, seja em caráter regular, para crianças de 7 a 14 anos, seja em caráter supletivo, para adolescentes de 14 a 18 anos (art. 54, inciso I e art. 53, inciso V);
- **falta de vagas:** quando existe escola pública de 1º Grau, com ensino regular ou supletivo, porém a criança ou o adolescente não pode frequentá-la pois o número de vagas é insuficiente (art. 54, inciso I e art. 53, inciso VI);
- **falta de oferta de ensino noturno regular ao adolescente trabalhador:** quando o adolescente de 14 a 18 anos, que comprova sua condição de trabalhador, não consegue matricular-se em

curso noturno de 1º Grau, seja por falta de cursos noturnos, seja por falta de vagas;

- **incompatibilidade do calendário escolar com as atividades sócio-econômicas:** refere-se a aquelas situações em que o aluno de 1º Grau vê-se impedido de frequentar o ensino em razão de sua inserção em atividades econômicas que exigem dedicação sazonal, às quais o calendário escolar não se adequa; essas situações são predominantes na zona rural (LDB art. 11, § 2º; e Parecer CFE 1873/75-CE);

- **inexistência de ensino fundamental completo:** refere-se às situações em que existe oferta de ensino de 1º Grau, porém esta não atinge todas as séries; a falta de turmas em qualquer série acarreta o afastamento do aluno, desatende seu direito e deve ser registrada, portanto, como violação (art. 54, inciso I).

### 4.2. Impedimento de permanência no sistema educacional

Neste grupo incluem-se as violações de direitos praticadas no interior da escola; ou seja, são violações dirigidas a crianças ou adolescentes já matriculados na rede escolar, e constituem-se em ações ou omissões que provocam abandono ou exclusão da rede escolar.

- **punições abusivas:** refere-se a situações que caracterizam punição constante, abusiva e injustificada ao aluno, caracterizando ação discriminatória e desrespeitosa aos valores da criança ou adolescente (art. 53, inciso I e art. 58);

- **critérios avaliativos discriminatórios:** diz respeito às situações nas quais a criança ou o adolescente é avaliado com base em critérios que configuram discriminação, colocando em risco sua permanência na escola;

- **expulsão indevida:** ocorre quando a criança ou o adolescente é expulso da escola sem razão justificada, caracterizando desrespeito ao seu direito de cursar o ensino público (art. 54, inciso I);

- **constrangimento de qualquer espécie:** refere-se às situações em que a escola exige pagamento de taxas de qualquer espécie, material ou uniforme - o que por si só caracteriza descumprimento ao estabelecido na Lei - e, quando não atendida pelo aluno, submete-o a constrangimentos (tais como impedimento de acesso às aulas ou de realização de provas).

### 4.3. Ausência ou impedimento de acesso à creche ou pré-escola

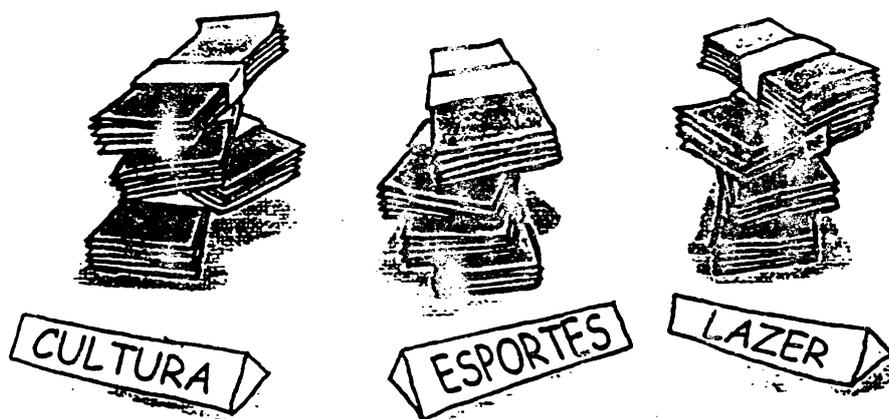
Neste grupo incluem-se todas as ações ou omissões que provoquem o impedimento da frequência da criança a creche ou a pré-escola, ou que gerem sua expulsão; as violações dizem respeito a crianças entre 0 e 6 anos, faixa de idade para a qual a Lei assegura esse direito. Entre tais violações estão:

- **falta de creche ou pré-escola:** trata-se dos casos em que não existe creche ou pré-escola instalada pelo poder público para atender as crianças de 0 a 6 anos cujos pais ou responsável queiram matriculá-la (art. 54, inciso IV);
- **falta de vagas em creche ou pré-escola:** trata-se dos casos em que existe a creche ou a pré-escola pública, porém a criança não pode frequentá-la por falta de vagas;
- **não cumprimento, por parte das empresas, da obrigatoriedade de creche:** ocorre quando a empresa, pública ou privada, não atende aos direitos dos pais ou responsável de matricular seus filhos de 0 a 6 anos em creche ou pré-escola, seja por não oferecer instalações na própria empresa, seja por não subsidiar a matrícula em estabelecimentos privados (art. 54, inciso IV; Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXV);
- **falta de equipe especializada para atendimento de crianças de 0 a 6 anos:** o direito de acesso à creche implica a necessidade de oferta de espaço físico, assim como de serviços especializados através dos quais o poder público possa assegurar o direito de crianças de 0 a 6 anos. A falta de equipe especializada, especialmente para atender a essa faixa etária, pode conduzir a vários problemas, comprometendo o direito da criança;
- **distância física entre empresa/creche ou casa/creche:** a oferta de creches para crianças de 0 a 3 anos implica a necessidade de que este serviço seja próximo à residência ou ao trabalho dos pais ou responsável; a distância excessiva constitui, na prática, violação do direito;
- **distância física entre empresa/pré-escola ou casa/pré-escola:** a pré-escola deve, do mesmo modo, localizar-se próximo ao trabalho ou à residência dos pais ou responsável pela criança de 4 a 6 anos.

### 4.4. Ausência de condições educacionais adequadas

Neste grupo incluem-se as violações de direitos de crianças e adolescentes que acarretam abandono escolar, impeçam o acesso a escola ou tragam prejuízos na aprendizagem. O conjunto de fatores de que trata esse grupo diz respeito aos direitos assegurados pelo Estatuto que visam facilitar o desempenho escolar do aluno.

- **ausência de merenda escolar:** diz respeito à falta de oferta da merenda escolar para alunos de 1º Grau; devem ser registrada, aqui, tanto a falta permanente da merenda escolar como sua oferta descontinua (art. 54, inciso VII);
- **professores despreparados:** trata-se das situações em que a criança ou o adolescente cursando o 1º Grau tem seu desempenho escolar prejudicado em razão do despreparo dos professores; o registro, neste caso, deve apresentar razões que comprovem tal despreparo;
- **falta de segurança nas escolas:** trata-se das situações em que a criança ou o adolescente, matriculado em escola de 1º Grau, tem sua permanência ou acesso à escola prejudicado pela falta de condições de segurança no interior do estabelecimento ou nas imediações deste;
- **ausência de serviços especializados:** a oferta de serviços especializados na escola de 1º Grau é direito assegurado aos portadores de deficiência, em particular, e aos alunos de modo geral, segundo a capacidade de cada um. Aos deficientes deve ser oferecido ensino especializado; aos demais deve ser aberto o acesso a atividades que atendam suas características especiais (art. 54, inciso III e art. 54, inciso V);
- **alto índice de repetência:**  
**falta de informação aos pais sobre frequência do aluno:** o Estatuto assegura aos pais o direito à ciência do processo pedagógico, o que implica informá-los particularmente sobre a situação de seus filhos; considerando-se que a frequência é a base do aproveitamento no processo pedagógico, os pais devem ser os primeiros a ser informados sobre as faltas de seus filhos, independentemente das outras medidas a cargo da escola (art. 53, § único);

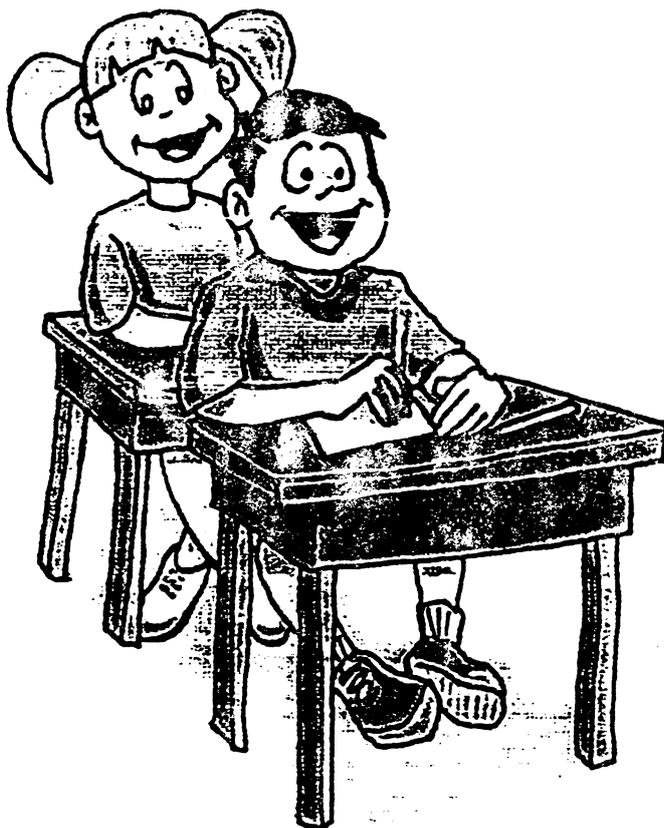


*Compete ao Poder Público assegurar em seu orçamento recursos para programas culturais, esportivos e de lazer voltadas a população infanto juvenil.*





**TITULO II Dos Direitos Fundamentais**  
*Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte  
e ao Lazer*  
**Artigo 53º ao 59º**



*É assegurado a toda criança e/ou adolescente direito à educação, cultura, esporte e lazer.*

*Cabe ao Poder Público assegurar o acesso a Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Médio **GRATUÍTO**.*

*É dever e obrigação da Família matricular e acompanhar o aproveitamento da criança e/ou adolescente no ensino fundamental e médio.*



*É garantido a toda criança e adolescente do ensino fundamental acesso a programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.*

- não registro de nascimento;
- negação de filiação por parte de um dos pais. ou ambos;
- indefinição de paternidade: recusa, por parte do pai, a fazer teste de paternidade;
- desrespeito à opção ou vontade da criança ou adolescente em situação de guarda, adoção ou tutela;
- não cumprimento da legislação brasileira quando da adoção por estrangeiros;
- impedimento de contato de pais presidiários com os filhos;
- não reconhecimento de direitos sucessórios de crianças e adolescentes adotados.

### 3 - DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Este direito desdobra-se em vários artigos, a saber:

Art. 19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Com relação a este direito, considera-se, em primeiro lugar, a família como o ambiente normal e natural de se efetuar a educação, a socialização e, também, o ambiente em que o ser humano em desenvolvimento encontra proteção. É fundamental que os recursos públicos cheguem de forma adequada aos membros da família, para que esta tenha condições de aumentar, proteger e educar seus filhos.

Art. 20 - Os filhos, natos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Tais direitos iguais vêm substituir um longo caminho discriminatório, expresso por denominações como "filho adulterino", "bastardo", "adotado", "natural".

Art. 21 - O pátrio poder será exercido em igualdade de condições pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para solucionar a divergência.

Este direito referenda o artigo 226 § 5º da Constituição Federal, não se podendo esquecer que há um número significativo, atualmente, de famílias chefiadas por mulheres.

Art. 22 - Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Este artigo define os deveres dos pais para com os filhos menores, ligados aos direitos fundamentais. Neste sentido, remete à sociedade o dever de pressionar o Estado a desenvolver projetos que garantam as possibilidades de este item ser cumprido, atribuindo-lhe a responsabilidade de garantir as condições mínimas de atendimento básico.

Art. 23 - A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

§ único - Não existindo outro motivo que por si só autorize a medida, a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

Com todas as letras, este artigo estabelece que a pobreza não poderá servir de argumento para a perda ou suspensão do pátrio poder. Acaba-se, assim, com o desumano regime de penalização da pobreza, que era aplicado pelo revogado Código de Menores (nos casos de situação irregular). Hoje, deve-se entender que onde existe família carente de recursos materiais, o Estado e a sociedade, sem dúvida, é que se encontram em situação irregular.

Para as medidas de perda ou suspensão do pátrio poder (art. 24), portanto, reservam-se as situações em que a ação ou omissão dos pais se deve a outras causas, além da pobreza.

É necessário reconhecer que há situações em que a permanência da criança ou adolescente sob a guarda dos pais significa risco, como nos casos de maus-tratos, abuso sexual, uso e exploração para obter vantagens, entre outros. Não é demais lembrar que tais situações ocorrem em todas as classes sociais, embora seja do senso comum associá-las à pobreza.

A legislação avança na definição dos requisitos para os procedimentos de guarda, adoção e tutela, sendo que estes atos são exclusivos do Poder Judiciário, cabendo ao Conselho Tutelar o encaminhamento às instâncias próprias - Poder Judiciário/ Ministério Público.

O direito à convivência familiar e comunitária merece uma atenção especial quando forem identificadas as violações ou queixas a este respeito. As condições sócio-econômicas da população devem ser consideradas como um dos fatores para a análise dos casos apresentados.

São relacionadas, a seguir, as principais violações com relação a este item:

#### 3.1. Ausência de convívio familiar

Ocorre quando há privação do convívio familiar, sem fundamento legal. Neste caso encontram-se ações ou atos de responsabilidade dos pais ou de agências oficiais (artigos 22 e 23):

**abandono por pais e/ou responsáveis;**  
**expulsão de casa por pais e/ou responsáveis;**

**• impedimento de acesso a pais ou irmãos**

**• privação da convivência ou perda do pátrio poder por razões materiais:** quando a criança ou adolescente é retirado de sua família somente em situação de pobreza;

**• revolução de crianças/adolescentes por família adotiva;**

**• internação sem fundamento legal:** quando se internam crianças por razões outras que não as previstas no Estatuto.

## **2. Ausência de condições materiais para convívio familiar**

Ocorre quando a convivência familiar é prejudicada ou impedida por ações ou omissões de parte de agentes sociais ou familiares:

**• não pagamento de pensão alimentícia;**

**• falta de moradia;**

**• falta de condições de sobrevivência por ausência de assistência social;**

**• falta de condições de sobrevivência por ausência de educação;**

**• falta de condições de sobrevivência por ausência de emprego.**

## **3. Inadequação do convívio familiar**

Refere-se aos casos em que, na esfera familiar, são cometidos atos atentatórios à vida, à segurança, à saúde física e mental das crianças e dos adolescentes (art. 19), tais como:

**• prisão domiciliar:** crianças ou adolescentes são presos em casa, de forma violenta (amarrados, acorrentados) ou não;

**• confinamento:** crianças ou adolescentes são impedidos de sair, brincar ou ir à escola, ficando solados ou em entidades de atendimento, por ordem dos pais e/ou responsável;

**• seqüestro por um dos cônjuges:** ocorre quando um dos pais retira a criança ou adolescente de casa, contra sua vontade e sem autorização legal;

**• cárcere de deficientes físicos ou mentais:** ocorre quando deficientes são mantidos em situação de prisão domiciliar ou em entidades;

**• violência física:** atos contra a saúde física da criança ou do adolescente;

**• violência psicológica:** atos que trazem danos à saúde mental da criança ou do adolescente;

**• abuso sexual intra-familiar:** utilização de crianças ou adolescentes com finalidade sexual pela família;

**• convivência com dependentes de drogas, substâncias químicas ou álcool;**

**• utilização na mendicância;**

**• utilização na prostituição;**

**• utilização no tráfico de drogas.**

## **3.4. Ausência de infra-estrutura**

Constitui-se em ações ou omissões do Estado e da sociedade que prejudicam o convívio familiar ou comunitário, tais como:

**• inexistência de abrigos temporários para crianças e adolescentes;**

**• falta de atendimento especializado para portadores de deficiência;**

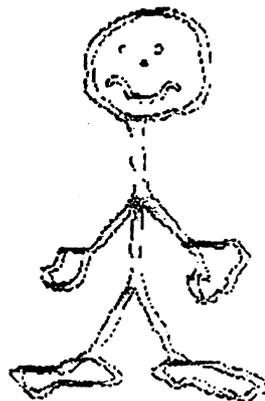
**• internação inadequada de portadores de deficiência;**

**• internação de adolescentes em presídios de adultos;**

**• falta de assistência integral aos filhos de presidiários: em termos de saúde, educação, respeito e convivência.**

## **3.5. Atos atentatórios ao exercício da cidadania**

São entendidos como ações ou omissões de responsabilidade dos pais ou responsável, do Estado ou da Sociedade, que contrariem os direitos garantidos por Lei. Neste caso, podem ser verificadas as seguintes violações (art. 20):



**OS CINCO DIREITOS FUNDAMENTAIS**

individualmente violou um direito.

Assim, sociedade é o setor privado, entendido de maneira ampla: tanto pode ser uma instituição, como uma pessoa isolada ou um grupo de pessoas que toma atitudes por conta própria.

d) a própria criança ou adolescente - faz-se referência, aqui, aos casos em que a própria criança ou adolescente tenha se comportado de maneira tal que acaba negando seus próprios direitos.

Este agente violador é o mais difícil de ser caracterizado, pois, antes de acusar a criança ou o adolescente de ser o próprio agente da violação de direito, deve-se assegurar que, de fato, a violação não ocorreu pela intervenção de outros. Em especial, deve-se atentar para as suas condições de vida. Apenas quando se está certo de que não houve intervenções alheias, por ato ou omissões, e que se pode afirmar que a criança ou adolescente é responsável pela violação do direito.

#### **4 - APLICAÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO**

Tendo sido expostos, em dada situação, os três elementos que caracterizam a violação de direito: o sujeito violado, o direito violado e o agente violador, o Conselho Tutelar tem a obrigação de dar prosseguimento ao caso, aplicando as medidas que revertam a situação.

As medidas estão estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (capítulo II). São procedimentos através dos quais o Conselho buscará que o direito seja conquistado (ou reconquistado) pelo sujeito que o teve violado e, ainda, que o violador seja reconhecido e responsabilizado, visando evitar a repetição da violação. As medidas são aplicadas a toda pessoa de 0 a 18 anos que não teve seu direito assegurado, ou ainda aos pais ou responsável, quando este auxílio possa contribuir para o ressarcimento do direito da criança ou do adolescente.

O Estatuto descreve muitas delas, mas deixa a decisão sobre a medida a ser aplicada a critério do conselheiro, em dependência do juízo sobre o caso e da chamada "retaguarda de atendimento". A retaguarda é o recurso com o qual se conta para se trabalhar com cada caso, no Município ou no Estado.

Pode-se optar por mais de uma medida ao

mesmo tempo, tanto no caso da criança ou adolescente quanto dos pais ou responsável legal. O que deve ser garantido é o acompanhamento de cada caso, para avaliar se é necessário modificar, incluir ou retirar alguma medida no processo de atendimento. O acompanhamento será feito pelo Conselho Tutelar quando se tratar das medidas de proteção explicitadas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, incisos I a VII, e no artigo 136, inciso I, que trata das atribuições do Conselho Tutelar. Isto serve tanto para garantir que se está restaurando o direito, como para avaliar quais retaguardas em verdade funcionam para cada caso.

É importante esclarecer que nem todos os casos de violação de direito devem ser atendidos e acompanhados pelo Conselho Tutelar. O Estatuto prevê que casos de adoção e infração penal, entre outros, sejam remetidos de imediato ao Ministério Público (MP) ou ao Juizado da Infância e da Juventude (JIJ). São registrados a demanda e o encaminhamento, sem que se faça o trabalho de acompanhamento.

Para aplicar as medidas e acompanhar sua execução, é importante contar com alguns dados pessoais da criança ou adolescente. Estes, ressalte-se, são sigilosos por Lei. Só o conselheiro pode ter-lhes acesso e não pode divulgá-los. Caso os divulgue, estará infringindo a Lei, convertendo-se em um violador em relação à criança ou ao adolescente.

Por último, cabe ao conselheiro representar a criança e o adolescente junto ao Ministério Público ou à Justiça da Infância e da Juventude, para a identificação e responsabilização do violador do direito.

#### **5 - CONTINUIDADE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA**

Sistema foi, portanto, construído sistematicamente e coletivamente, de modo a abrigar a representação das diversas realidades regionais.

Dois pontos fundamentais devem ser considerados na continuidade do processo de implantação:

- este Sistema é de gestão local e, portanto, sua instalação depende da vontade política das instâncias decisórias responsáveis;
- a implantação piloto pode ser viabilizada

atraves de recursos próprios e de recursos a serem negociados com organismos governamentais, não-governamentais, ou com agências nacionais ou internacionais;

Por tratar-se de sistema aberto, as Unidades da Federação ou municípios poderão integrar-se ao Sistema assim que desejarem. A adesão ao Sistema pressupõe, por parte de estados e municípios:

- responsabilidade pelo processamento contínuo dos dados de acordo com os indicadores de violação e ressarcimento de direitos que integram o Núcleo Básico Brasil;
- responsabilidade de repasse de dados agregados do nível municipal para o estadual e do estadual para o federal.
- Instalação e funcionamento de Conselhos Tutelares.

## 1 - CONCEITO

O Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) propõe a criação de um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), colocando-se, pois, como um instrumento para a ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos nos níveis municipal, estadual e federal.

O SIPIA fundamenta-se no Estatuto e tem três objetivos primordiais:

operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;

subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

A base do Sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não atendimento aos direitos assegurados.

O Sistema reflete uma preocupação central: como definir um fato que é denunciado como "irregular", "injusto", "inadequado" para a vida de crianças e adolescentes, enquanto violação de direitos? Dito de outro modo, como responder localmente a uma demanda de atendimento na perspectiva da garantia de direitos?

A proposta aqui apresentada pode ser resumida na transformação de uma denúncia - relato, queixa ou pedido de atendimento - em um processo compreendido e abordado política e socialmente. Para tanto, a intervenção é remetida às esferas criadas pelo próprio Estatuto: Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, em cada Município.

Os Conselhos Tutelares, diretamente - ou as instâncias que lhes antecedam e assumam suas atribuições - serão os responsáveis por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento do direito.

O Conselho Tutelar, que, de maneira imediata, é o destinatário deste material, repassará as demandas de forma agregada (portanto, não individualizada) ao Conselho

Municipal de Direitos, para formulação e gestão de políticas e programas, uma vez que estas são atribuições dos Conselhos de Direitos e deles fazem parte representantes da sociedade civil e do Poder Executivo local.

Pode-se afirmar ainda que, por estruturar-se com base nos mesmos conceitos do estatuto da criança e do adolescente, o SIPIA constitui-se em poderoso instrumento de capacitação para os conselheiros tutelares e para os conselheiros de direitos, contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a implantação do próprio estatuto.

## 2 - NÚCLEO BÁSICO BRASIL - NBB

O Sistema opera sobre uma base comum de dados, definida como Núcleo Básico Brasil - NBB - colhidos e agrupados homogênea-mente nas diferentes Unidades Federadas através de instrumento único de registro.

O NBB permite que o sistema processe um núcleo de dados em torno do qual se constrói um conjunto, também comum, de informações agregadas que fluem do nível municipal para o estadual e do estadual para o federal.

## 3 - VIOLAÇÃO DE DIREITO

Um dos avanços que o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta é a abertura de um espaço para a denúncia e o ressarcimento de qualquer fato que viole os direitos de crianças e adolescentes. De acordo com a Lei, esses direitos são soberanos, não podendo ser violados ou ameaçados. Mesmo à revelia da criança ou do adolescente, têm que ser respeitados. Quando há uma violação ou ameaça com relação a esses direitos, o Estado (setores públicos federal, estadual ou municipal) é o maior responsável pelo seu resgate e ressarcimento.

De acordo com o Estatuto, devem existir Conselhos Tutelares em todos os municípios, visando receber a queixa e encaminhar cada caso. No âmbito do Judiciário, as atribuições, conforme é estabelecido pela Lei, caberão ao Ministério Público e à Justiça da Infância e da Juventude.

A queixa constitui-se sempre numa demanda concreta. Pode se tratar da necessidade de um trâmite, da solicitação de

algum serviço, de um pedido de socorro, entre outras, cabendo sempre ao Conselho Tutelar tomar providências concretas e imediatas para sanar a situação.

O Sistema estabelece três condições básicas para que um fato seja caracterizado como uma violação de direito:

a) a existência de um sujeito de 0 a 18 anos que tenha sofrido a violação: as pessoas deste grupo etário que se sentem lesadas ou violentadas nos direitos assegurados pela legislação são definidas como estando sujeitas a atendimento, atenção ou ressarcimento. A criança ou adolescente deve ser sempre identificado, de modo que fique claro quem concretamente está reclamando seu(s) direito(s);

a) a prática de uma ação contrária ao direito assegurado, ou mesmo a ausência da ação necessária ao cumprimento do direito assegurado: tirar um direito ou colocá-lo sob ameaça constitui uma violação. Esta ocorre quando se agride diretamente ou quando não se oferecem os espaços, recursos e condições de convivência de maneira geral, conforme estabelecido pela Lei. Esta proclama, com relação à criança e ao adolescente, cinco Direitos Fundamentais: à Vida e à Saúde; à Liberdade; ao Respeito e à Dignidade; à Convivência Familiar e Comunitária; à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e, finalmente, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Entender por que e como acontece a violação é o trabalho do Conselho Tutelar (ou de seu substituto);

a) um responsável pela ação ou pela omissão que resultou no descumprimento do direito: quando a Lei não é assegurada, alguém deve responder por isso. A violação pode ser responsabilidade de uma ou várias pessoas, mas pode ser também de uma instituição. Deve-se considerar, aqui, que a identificação do violador é tarefa relativamente fácil, quando se trata de uma pessoa que atua de um modo mais concreto (batendo, brigando, etc.). Tal tarefa fica mais difícil, contudo, no caso da chamada omissão, quando a violação ocorre pela falta de ação ou pelo descumprimento do dever. Assim ocorre, por exemplo, no caso de instituições em que a criança ou o adolescente é rejeitado, discriminado, violentado, desrespeitado no seu trabalho, sem que ninguém o diga abertamente, num ambiente de atitudes que estabelecem diferenças no relacionamento. Assim, embora às vezes, ao apresentar-se a

queixa, não se saiba com certeza a quem responsabilizar, deve-se buscar, efetivamente, que o violador seja identificado.

Retomando o que estabelece a Lei, existem quatro tipos de violadores: (a) pais ou responsável; (b) Estado; (c) sociedade e (d) a própria criança ou adolescente, em razão de sua conduta:

a) pais ou responsável - neste grupo estão incluídos os parentes, familiares e pessoas que convivem com a família do sujeito que sofreu a violação. Cabem aqui, também, aquelas pessoas que não são estranhas ao ambiente familiar, que têm acesso aos espaços de convivência da família e lidam, no dia-a-dia ou freqüentemente, através da família, com a criança ou o adolescente.

Ressalte-se que é preciso ter cuidado ao acusar a família, nos casos de violação, para que não lhe sejam demandados recursos e atitudes que ela não tem condições de assumir. Às vezes, a violação, além de atingir o menor de 18 anos, também afeta a família e inclusive a comunidade com as quais ele convive. Assim ocorre, por exemplo, quando não se tem transporte para uma escola distante, na área rural, ou quando a família não tem moradia. Nesses casos, a responsabilidade não pode ser atribuída aos pais ou ao responsável, mas cabe avaliar as falhas e omissões do Estado e da sociedade.

b) Estado - entende-se por Estado todo o setor público, seja este federal, estadual ou municipal. Pode-se tratar de qualquer entidade da esfera pública, como postos de assistência, escolas, hospitais, corporações policiais, orfanatos, internatos, entre outras.

Nos casos em que o violador seja uma pessoa que trabalha em instituição pública, e a violação se dê no exercício de sua profissão, a instituição será considerada a violadora, dado que é responsável pela atuação profissional de seus funcionários.

c) Sociedade - entende-se sociedade o segmento que não pertence à esfera da família ou do setor público, ou seja, o setor privado. Pode ser representada também pelas escolas, hospitais, postos de assistência, creches, estabelecimentos comerciais, associações religiosas, clubes, meios de comunicação, entre outros, quando forem administrados pelo setor privado.

Quando o violador é uma pessoa física, cabe diferenciar entre aquela que trabalha em uma instituição ou empresa e a que



**SIPIA CONCEITO E METODOLOGIA**

<b>I. SIPIA - CONCEITO E METODOLOGIA .....</b>	<b>6</b>
1. CONCEITO .....	7
2. NÚCLEO BÁSICO BRASL - NBB .....	7
3. VIOLAÇÃO DE DIREITO.....	7
4. APLICAÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO .....	9
5. CONTINUIDADE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA .....	9
<b>II. OS CINCO DIREITOS FUNDAMENTAIS E SUAS VIOLAÇÕES .....</b>	<b>11</b>
<b>1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE .....</b>	<b>12</b>
1.1. NÃO ATENDIMENTO MÉDICO.....	17
1.2. ATENDIMENTO MÉDICO DEFICIENTE .....	18
1.3. PREJUÍZOS POR AÇÃO OU OMISSÃO DE AGENTES EXTERNOS.....	18
1.4. PRATICAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS IRREGULARES .....	19
1.5. IRREGULARIDADES NA GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO.....	20
1.6. ATOS ATENTATÓRIOS À VIDA.....	20
<b>2. DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.....</b>	<b>21</b>
2.1. APRISIONAMENTO .....	22
2.2. VIOLÊNCIA FÍSICA .....	22
2.3. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA .....	22
2.4. VIOLÊNCIA SEXUAL.....	23
2.5. DISCRIMINAÇÃO .....	23
2.6. PRÁTICAS INSTITUCIONAIS IRREGULARES .....	23
2.7. ATOS ATENTATÓRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA .....	24
<b>3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....</b>	<b>25</b>
3.1. AUSÊNCIA DE CONVÍVIO FAMILIAR .....	27
3.2. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES MATERIAIS PARA CONVÍVIO FAMILIAR.....	28
3.3. INADEQUAÇÃO DO CONVÍVIO FAMILIAR .....	28
3.4. AUSÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA .....	28
3.5. ATOS ATENTATÓRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA .....	28
<b>4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER .....</b>	<b>30</b>
4.1. IMPEDIMENTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO .....	34
4.2. IMPEDIMENTO DE PERMANÊNCIA NO SISTEMA EDUCACIONAL.....	34
4.3. AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DE ACESSO À CRECHE OU PRÉ-ESCOLA .....	34
4.4. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES EDUCACIONAIS ADEQUADAS .....	35
4.5. AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DE USO DE EQUIPAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	36
4.6. ATOS ATENTATÓRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA .....	36

<b>5. DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO.....</b>	<b>37</b>
5.1. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	38
5.2. CONDIÇÕES ADVERSAS DE TRABALHO .....	38
5.3. INOBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA .....	39
5.4. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.....	39
<b>III. O INSTRUMENTO SIPIA: FICHAS DE REGISTRO MANUAL E FOLDEKS.....</b>	<b>40</b>
<b>IV. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE REGISTRO MANUAL.....</b>	<b>41</b>
1. <b>COMPOSIÇÃO DAS FICHAS .....</b>	<b>41</b>
2. <b>TABELAS DE CODIFICAÇÃO E FOLDERS.....</b>	<b>42</b>
3. <b>COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS .....</b>	<b>42</b>
3.1 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE COMUNICAÇÃO.....	43
4. <b>DESCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS FICHAS .....</b>	<b>43</b>
4.1 FICHA 1 - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.....	44
4.2 FICHA 2 - REGISTRO DA OCORRÊNCIA E DAS VIOLAÇÕES.....	45
4.3. FICHA 3 REGISTRO DAS MEDIDAS.....	46
<b>V. RELATÓRIOS DE SAÍDA.....</b>	<b>48</b>
1. <b>RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO - PERFIL DAS CRIANÇAS / ADOLESCENTES .....</b>	<b>48</b>
2. <b>RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO - PERFIL DAS VIOLAÇÕES.....</b>	<b>49</b>
3. <b>RELATÓRIO DE SITUAÇÃO - SITUAÇÃO DA RETAGUARDA .....</b>	<b>50</b>
4. <b>RELATÓRIO DE SITUAÇÃO - CONTROLE DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>51</b>

**Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência**  
**Responsabilidade Operacional Do Conselho Tutelar**

*Saúde*  
*Infância*  
*Proteção*  
*Imunização*  
*Alimentação*

*Carinho*  
*Orgulho*  
*Nascer*  
*Sociedade*  
*Educação*  
*Liberdade*  
*Humanidade*  
*Oportunidade*

*Teto*  
*União Familiar*  
*Travessuras*  
*Esperança*  
*Lazer*  
*Amor*  
*Respeito*

**Desta forma iremos Garantir o Respeito pelo Direitos de  
NOSSAS Crianças e Adolescentes.**

"Para cumprir sua missão os Conselheiros precisam estar conscientes de seu papel, ter disposição para enfrentar os problemas, incompreensões e obstáculos que fatalmente se colocarão em seu trabalho e principalmente conhecer as atribuições que lhes foram determinadas pelo Estatuto. O conhecimento de suas atribuições é a principal arma de que pode dispor o Conselheiro para ter sucesso em seu trabalho."

# APRESENTAÇÃO

O Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família do Estado do Paraná, através do Instituto de Ação Social do Paraná IASP, tem sob sua responsabilidade o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA, que é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei 8.069/90).

Trata-se de um sistema de monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente sob a ótica da violação e do ressarcimento dos direitos individuais.

A base do Sistema é o Conselho Tutelar, para qual se dirigem as demandas sobre a violação aos direitos assegurados, e os principais destinatários são os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como deliberadores de Políticas Públicas e o Executivo Governamental como executores destas políticas.

Através do SIPIA pretende-se conseguir que informações agregadas fluam do nível municipal para o estadual e deste para o federal.

Este documento, possui conteúdos e instrumentos necessários à operacionalização do sistema. Os instrumentos vêm sendo testados durante um longo período por Conselhos Tutelares de vários estados. É portanto uma construção coletiva.

Constitui-se numa ferramenta de trabalho do Conselho Tutelar, no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O manual do Usuário se propõe, portanto, a ajudar ao Conselheiro Tutelar a cumprir sua função com rigor e qualidade e em conseqüência, possibilitar um diagnóstico local, regional e nacional para direcionar políticas e programas voltados à criança e ao adolescente.

Em suma, o SIPIA cumpre no Ministério da Justiça, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente  
**Olga Câmara**

Secretária de Estado da Criança e Assuntos da  
Família  
**Fani Lerner**

Diretor Presidente do Instituto de Ação Social do  
Paraná - IASP  
**Alouísio Pacheco**

Diretora Técnica do IASP  
**Rita de Cássia Pacheco de Andrade**

Instituto de Ação Social do Paraná - IASP  
Diretoria Técnica do IASP  
Rua Hermes Fontes, 315 - Batel  
Telefone - (041) 342-1616 ramal 239 e 207  
CEP 80440-070 - Curitiba / Paraná

### 3.1 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE COMUNICAÇÃO

O modelo é, na verdade, um formulário de comunicação cujos campos devem ser preenchidos do seguinte modo:

- **DE:** (especifique "Conselho Tutelar");
- **PARA:** (especifique o órgão, a entidade ou a pessoa para o qual será enviada esta comunicação, visando ao atendimento da criança/adolescente ou família.);

Para o preenchimento das fichas, devem ser consideradas as especificações referentes aos campos **CONS, DATA, NREG** e **NCAD**.

### 4. DESCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS FICHAS

a aplicação das medidas, bem como o registro das providências imediatas

O seu preenchimento deve levar em conta as seguintes indicações:

a) um fato/denúncia deverá ser sempre registrado, mesmo nos casos em que as medidas a serem aplicadas sejam da competência de outras instâncias que não a do Conselho Tutelar;

b) as denúncias que chegam ao Conselho Tutelar poderão envolver mais de uma forma de violação;

c) para cada fato/denúncia deverá ser preenchido um registro de violação (Ficha 1);

d) cada fato/denúncia de violação relativo a uma criança/adolescente, deverá ter sua caracterização especificada nas Fichas 2 e 3, que irão compor o registro das violações sofridas pela criança cadastrada no Conselho;

e) após o preenchimento, a Ficha 2 deverá fazer parte do arquivo de registro de violação;

f) arquivamento deverá ser feito em ordem alfabética com todas as fichas do atendimento;

g) no arquivo de registro de violação deverão ser guardadas as segundas vias dos documentos expedidos pelo Conselho Tutelar a

outros órgãos, entidades ou instâncias para ressarcimento dos direitos violados;

h) a ficha deve permanecer inalterada, como fonte primária da informação ao Conselho, mesmo que no decorrer do processo outros elementos possam vir a modificar a caracterização inicial da situação.

#### 4.1.1. Preenchimento dos Campos da Ficha 1

Na frente da Ficha 1, encontram-se os campos 01 e 06, que devem ser preenchidos seguindo as orientações abaixo:

1) **DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO** - este campo destina-se à descrição da violação, e ao local da ocorrência. Caso o espaço disponível seja insuficiente para o registro pretendido, use uma folha de papel que será devidamente identificada com o número de registro - NREG - e anexada à Ficha 1;

2) **LOCAL DA VIOLAÇÃO** - especifique o local (bairro, vilarejo, cidade, endereço) da violação;

3) **CÓDIGO DO BAIRRO** - cada Município deves criar seu próprio código, composto de até 5 caracteres;

4) **DATA DA VIOLAÇÃO** - pode ser diferente da data da denúncia. O registro solicitado é o da data da violação e não o da denúncia, pois a violação pode ser denunciada muito tempo depois de ocorrida. Além disso, uma violação pode ser descoberta em decorrência de outra violação já registrada;

5) **TIPIFICAÇÃO DO SOLICITANTE/DENUNCIANTE** - anote com um X o tipo de denunciante. Caso não consiga enquadrar o denunciante nas categorias explicitadas, descreva-o no campo "outros". Se não for possível a identificação do denunciante, assinale com um x a opção 14, de "não identificado".

6) **FATO/DENUNCIA RELATIVO A CRIANÇA/ADOLESCENTE DIREITO INDIVIDUAL PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS**  
Entenda-se violação do direito individual como aquela praticada contra uma criança ou adolescente. Quando um fato/denúncia levado ao Conselho Tutelar exigir intervenção imediata para prestação de socorro, encaminhamentos e/ou providências determinadas por lei, etc., tipo de providências, destinatário e data.

#### Verso da ficha 1

No verso da Ficha 1, encontram-se os campos 7, 8, 9 e 10.

7) **FATO/DENÚNCIA RELATIVO A DIREITO COLETIVO/DIFUSO** - A violação do direito coletivo refere-se a um conjunto de crianças/adolescentes; a violação do direito difuso é relativa a uma comunidade (bairro, vilarejo, cidade, etc.), atingindo a população infante-juvenil como um todo.

Assinale com x se o fato refere-se a: (1) grupo de crianças/adolescentes para os quais não há condições de identificação individual; (2) comunidade/bairro atingindo a toda a população infante-juvenil.

8) **DIREITOS VIOLADOS** - marque um x na categoria de direito violado: Vida e Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; ou Profissionalização e Proteção no Trabalho.

Os direitos da criança e do adolescente estão definidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Título II - Dos Direitos Fundamentais. O direito à vida e à saúde é definido no Cap. I; o direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, no Cap. II; o direito à Convivência Familiar e Comunitária, no Cap. III; o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, no Cap. IV; e o direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, no Cap. V.

Especifique o código e a descrição da violação utilizando a tabela de Codificação de Caracterização da Violação (folder 1).

9) **PROVIDÊNCIAS/ENCAMINHAMENTO** - O ressarcimento de violação de direitos coletivos ou difusos requer uma intervenção do Conselho Tutelar, através da solicitação de providências e/ou encaminhamentos legais que devem ser registrados neste campo: tipo, órgão, data, objeto de solicitação/ encaminhamento.  
**ATENÇÃO:** A correspondência terá que ser feita em 2 vias, sendo que a 2a. via - identificada com o NREG - será arquivada junto com a Ficha 1.

10) **OBSERVAÇÕES**. Este campo destina-se ao registro dos resultados obtidos ou não, em resposta à solicitação de providências/encaminhamentos anotados no

campo 09. Toda correspondência recebida em resposta à solicitação deve ser identificada com o NREG e arquivada junto à Ficha 1.

Nos rodapés da Ficha 1 (frente e verso) devem constatar o nome e assinatura do responsável pelo registro:

\* **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO** - neste campo deve ser anotado o nome do técnico/funcionário do Conselho Tutelar responsável pelo registro inicial da violação.

\* **VISTO DO RESPONSÁVEL** como anteriormente, o técnico/funcionário deve assinar/vistar a ficha, formalizando sua responsabilidade pelo registro feito.

#### 4.2. FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

A Ficha 2 destina-se a identificação da criança ou do adolescente, cujos direitos não estejam sendo assegurados ou tenham sido violados. Ressalte-se que esta ficha, contendo o nome e demais dados de identificação da criança/adolescente é de caráter sigiloso, sendo, portanto, de acesso exclusivo ao Conselho Tutelar.

O seu preenchimento deve levar em conta que:

a) é obrigatório o preenchimento de uma Ficha 2 para cada criança/adolescente envolvida no fato/denúncia descrito no registro da violação (Ficha 1);

b) antes de fazer o preenchimento da ficha 2, é conveniente verificar se a criança/adolescente já foi cadastrada no Conselho Tutelar, caso em que se dispensará o trabalho de preenchimento de nova Ficha 2.

##### 4.2.1. Preenchimento os Campos da Ficha 2

Na Ficha 2 encontram-se os campos 01 a 13, que devem ser preenchidos seguindo as instruções abaixo:

1) **NOME COMPLETO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE** - especifique o nome completo da criança ou do adolescente, verificando inclusive a grafia correta do mesmo;

2) **NOME DO PAI** - especifique o nome completo do pai da criança/adolescente, verificando

inclusive a grafia correta do mesmo. Se não for possível identificar o pai, anote "não identificado" no campo;

3) **NOME DA MÃE** mesmo critério válido para o campo 01;

4) **NOME DO RESPONSÁVEL/TUTOR LEGAL** mesmo critério válido para o campo 01;

5) **ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL** - anote o endereço dos pais ou do responsável legal. Utilize lápis para possíveis alterações;

6) **SEXO** - anote um x, conforme o caso, se masculino ou feminino;

7) **IDADE DECLARADA** caso não seja possível saber a data de nascimento, especifique a idade declarada em ano e meses. No caso de criança/adolescente com mais de um ano, interessa apenas a especificação do ano. No caso de crianças com menos de um (1) mês, anotar os dias de vida;

8) **TEM REGISTRO CIVIL?** anote um x conforme o caso. Em caso de haver registro ou de não identificação da data de nascimento, a primeira medida será providenciar um registro provisório baseado na idade aparente;

9) **DATA DE NASCIMENTO** especifique a data de nascimento na forma dia, mês e ano. Se não for possível determinar a data, deixar o espaço em branco;

10) **COR** - anote um x conforme o caso, se branca, negra, parda ou amarela;

11) **OBSERVAÇÕES** faça as observações que julgar necessárias ao melhor atendimento dos dados registrados na Ficha 2, anotando inclusive aquelas informações sobre situação familiar e sobre a criança/adolescente que se façam necessárias para ressarcimento do direito violado;

12) **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS** - anote todos os documentos trazidos, solicitados ou expedidos relativos ao fato/denúncia e seu ressarcimento;

13) **HISTÓRICO DOS RETORNOS AO CONSELHO TUTELAR** - este campo constitui uma síntese de controle de fatos/violações que

acarretam a representação da criança/adolescente ao Conselho Tutelar. O preenchimento se dará conforme orientação a seguir:

\* NREG (número de registro) este campo diz respeito ao número de registro da violação (registro inicial) constante na Ficha 1;

\* DATA DE RETORNO este campo também é originário do cabeçalho da Ficha 1 (Data).

\* OBSERVAÇÕES anote para cada um dos retornos as informações referentes aos motivos do encerramento dos casos anteriores.

\* RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO espaço destinado ao visto/assinatura do responsável pelo registro. O preenchimento da Ficha 2 se concluirá com a qualificação do responsável pelo registro;

\* RESPONSÁVEL PELO REGISTRO escreva de forma legível o nome completo do responsável pelo registro;

\* VISTO DO RESPONSÁVEL campo destinado ao visto/assinatura do responsável pelo registro.

#### 4.3. FICHA 3 CARACTERIZAÇÃO DO FATO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

A Ficha 3 destina-se à caracterização do fato de violação, à caracterização do agente violador relativo à violação denunciada e aos registros das medidas aplicadas. Deve ser preenchida observando-se as seguintes orientações:

a) para cada fato/denúncia de violação deverá ser aberta uma Ficha 3, identificado o respectivo agente violador e registradas as medidas aplicadas;

b) após ser preenchida, a Ficha 3 deve ser dobrada e arquivada junto com as Fichas 1 e 2 correspondentes.

##### 4.3.1. Preenchimento dos Campos da Ficha 3

Na Ficha 3 encontram-se os campos 01 a 10, divididos em 3 blocos:

- 01 A 04: DADOS ESPECÍFICOS DA

CRIANÇA/ADOLESCENTE;

- 05: DADOS SOBRE A VIOLAÇÃO SOFRIDA E O AGENTE VIOLADOR;

- 06 A 10: MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENCAMINHAMENTOS.

Deve ser preenchidos segundo as orientações abaixo:

##### 4.3.1.1. Dados específicos da criança/adolescente

1. COM QUEM MORA ATUALMENTE coloque um x na opção, conforme for o caso.

2. SITUACÃO ESCOLAR quando em idade escolar (a partir de 7 anos), coloque um x na opção conforme for o caso. Especifique na coluna da direita a série ou a fase, conforme o caso, ou descreva em "outro" se necessário;

3. OCUPAÇÃO/ATIVIDADE ATUAL Especifique se a atividade/ ocupação é remunerada ou não e, se for o caso, se a criança/adolescente está sem ocupação/ atividade no momento;

4. SITUACÃO DE TRABALHO coloque um x na opção, conforme for o caso.

##### 4.3.1.2. Dados sobre a violação sofrida e o agente violador

5. ESPECIFICAÇÃO DA VIOLAÇÃO E DO AGENTE VIOLADOR consulte o *folder 1* para preenchimento dos campos 05a, 05b e 05c relativos aos códigos da violação, sua descrição e agente violador;

5a) CODIGO DA VIOLAÇÃO preencha conforme código do *folder 1*;

5b) DESCRICÃO DA VIOLAÇÃO - preencha conforme código do *folder 1*;

5c) AGENTE DO VIOLADOR - preencha conforme código do *folder 1*;

##### 4.3.1.3. Medidas de proteção e de encaminhamento

6. MEDIDAS ADEQUADAS - anotar o código e a

descrição das medidas adequadas a esta pessoa, conforme o fato/denúncia de violação registrado. Para isso, consulte as tabelas de codificação no *folder 2*:

6a) CÓDIGO - preencha conforme código no *folder 2*;

6b) RETAGUARDA - assinale, conforme o caso, o código: EX para Existe; e IN para Inexiste;

7. MEDIDAS EXECUTADAS - anotar o código e a descrição das medidas executadas para esta pessoa, conforme fato/denúncia de violação registrado. Para isso, consulte as tabelas de codificação do *folder 2*:

7a) CÓDIGO - preencha conforme código do *Folder 2*;

7b) DESCRIÇÃO - preencha conforme código do *Folder 2*;

7c) DATA - anote a data do encaminhamento para o atendimento;

7d) ENTIDADE PRESTADORA - especifique o nome/código da entidade prestadora da retaguarda existente. Utilize o código de cadastro das entidades do município;

7e) TIPO - registre, conforme o caso, o código em rodapé do campo: PU para Público; PR para Privado;

7f) ACOMPANHAMENTO - copie, conforme o caso, o código em rodapé do campo: RE para Relatório escrito; RT para Relato por telefone; AU para Audiência; OU para outra forma de acompanhamento;

7g) PERIODICIDADE - copie, conforme o caso, o código em rodapé do campo: 01 Diária; 02 Semanal; 03 Mensal; 04 Outro Prazo;

8. ENCAMINHAMENTO PARA PROVIDÊNCIAS - anotar o código e a descrição dos encaminhamentos necessários. Para isso, consulte as tabelas de codificação do *folder 2*  
MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO:

8a) CÓDIGO - preencha conforme código do *Folder 2*;

8b) DESCRIÇÃO - preencha conforme código do *Folder 2*;

8c) DATA - registre a data de encaminhamento para providências;

9. ACOMPANHAMENTO - neste campo, deverá ser registrado o processo de encaminhamento

das medidas aplicadas. A anotação deverá ser feita de modo sintético, dando perfeito atendimento do processo. Para isso observe as seguintes orientações:

\* DATA - anote a data registrada nos campos 7c e 8c;

\* OBSERVAÇÕES registre neste espaço a síntese dos relatórios de acompanhamento de acordo com o TIPO e a PERIODICIDADE estabelecidos em 7e e 7f;

\* RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - a cada acompanhamento anotado, o Conselheiro Tutelar deve rubricar e assinar a ficha.

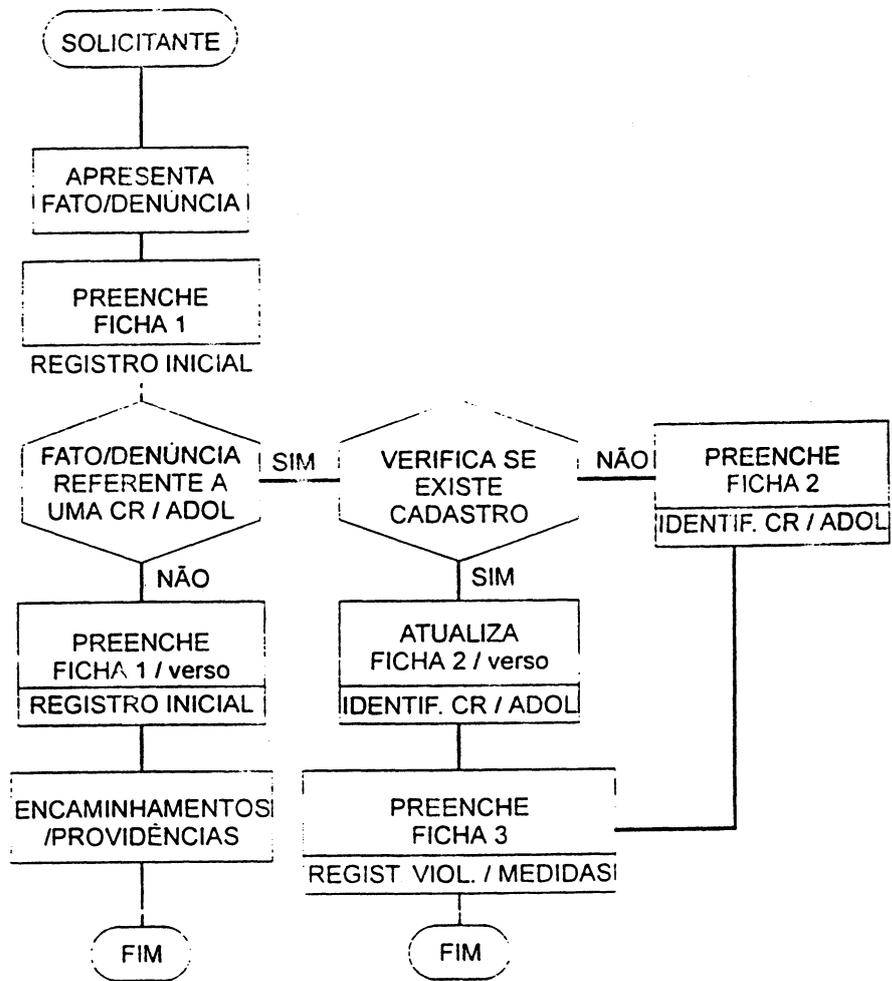
10. ENCERRAMENTO quando o caso for considerado encerrado, deverão ser anotados: o motivo do encerramento, a assinatura do responsável a data do encerramento do mesmo nos campos respectivos:

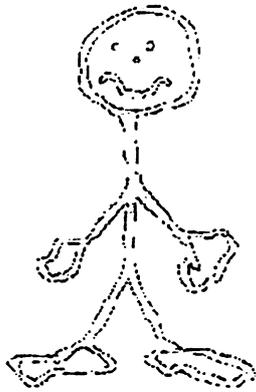
•DATA

•MOTIVO

•RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

5. FLUXOGRAMA DO INSTRUMENTO SIPIA





RELATÓRIOS DE SAÍDA

## V - RELATÓRIOS DE SAÍDA

O relatório será identificado por dois dígitos. O primeiro identifica o número do Relatório de Situação. O último o número de ordem do relatório.

Exemplos:

- R 1-1 = relatório número 1 do Relatório de Situação 1
- R 2-1 = relatório número 1 do Relatório de Situação 2
- R 3-1 = relatório número 1 do Relatório de Situação 3
- R 4-1 = relatório número 1 do Relatório de Situação 4

Os relatórios estão portanto agrupados em quatro grupos:

- Grupo 1 - Perfil das Crianças / Adolescentes
- Grupo 2 - Perfil das Violações
- Grupo 3 - Situação da Retaguarda
- Grupo 4 - Controle de Execução das Medidas de Proteção

A seguir, são apresentados os modelos de cada Relatório previsto:

### R 1. RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO - PERFIL DAS CRIANÇAS / ADOLESCENTES

#### R 1-1 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR SEXO

SEXO	CLASSES DE IDADE					

FONTE: SIPIA, Ficha 02 - Campos 06 e 0

#### R 1-.2 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR COR

COR	CLASSES DE IDADE					

FONTE: SIPIA, Ficha 02 - Campos 07 e 10

#### R 1-3 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR SITUAÇÃO ESCOLAR

SITUAÇÃO ESCOLAR	CLASSES DE IDADE					

FONTE: SIPIA, Ficha 02 - Campo 07 e Ficha 03 Campo 02

#### R 1-4 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR OCUPAÇÃO

OCUPAÇÃO	CLASSES DE IDADE					

FONTE: SIPIA, Ficha 02 - Campo 07 e Ficha 03 Campo 03

**R 2-6 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, POR AGENTE VIOLADOR, SEGUNDO SÍNTESE DA VIOLAÇÃO**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	FAMÍLIA	ESTADO	SOCIEDADE
---------------------	---------	--------	-----------

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 05

**R 2-7 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, POR AGENTE VIOLADOR ESTADO/SETOR PÚBLICO, SEGUNDO SÍNTESE DA VIOLAÇÃO**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	201 POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	202 ESCOLA	203 POSTO DE SAÚDE	204 AMBULATÓRIO
205 HOSPITAL	206 POLÍCIA MILITAR	207 POLÍCIA CIVIL	208 CRECHE	209 JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

(conclusão)

210 MINISTÉRIO PÚBLICO	211 PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL)	212 ENTIDADE DE ATENDIMENTO	280 OUTRO	TOTAL
------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------	-------

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 05

**R 2-8 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, POR AGENTE VIOLADOR SOCIEDADE/SETOR PRIVADO, SEGUNDO SÍNTESE DA VIOLAÇÃO**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	301 EMPRESA	302 ESTAB. COMERCIAL	303 ASSOC. RELIG.	304 ESCOLA PART.	305 CLUBES	306 CRECHE	TOTAL
307 MEIOS DE COMUNICAÇÃO	108 RESPONSÁVEL	180 OUTRO					

**R 2-8 (conclusão)**

308 HOSP PARTICULAR	309 AMBULATORIO PARTICULAR	310 ENTIDADE DE ATENDIMENTO	PESSOA FÍSICA	380 OUTRO	TOTAL
---------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------	-----------	-------

Fonte - SIPIA, Ficha 03 Campo 05

**R 2-9 - VIOLAÇÕES DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR, SEGUNDO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO**

CÓDIGO DA VIOLAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO				
	PAIS/RES P	INSTIT. GOVERN	INSTIT. NÃO GOVERN	SEM RESID. FIXA	OUTRA

Fonte: SIPIA, Ficha 03 Campos 01 e 05

**R 2-10 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES AO DIREITO À EDUCAÇÃO, SEGUNDO SITUAÇÃO ESCOLAR**

CÓDIGO DA VIOLAÇÃO	SITUAÇÃO ESCOLAR					
	NUNCA ESTUDOU	ESTUDA	NÃO ESTUDA ATUALMENTE	PRÉ-ESCOLA	ENSINO ESPECIAL	NÃO SE APLICA

Fonte: SIPIA, Ficha 03 Campos 02 e 05

**R 1-5 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR SITUAÇÃO DE TRABALHO**

SITUAÇÃO DE TRABALHO	CLASSES DE IDADE				

FONTE: SIPIA. Ficha 02 - Campo 07 e Ficha 03 Campo 04

**R 1-6 - FREQUÊNCIA DA IDADE DAS VÍTIMAS, POR SITUAÇÃO DE MORADIA**

SITUAÇÃO DE MORADIA	CLASSES DE IDADE				

FONTE: SIPIA. Ficha 02 - Campo 07 e Ficha 03 Campo 01

**R 2.RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO - PERFIL DAS VIOLAÇÕES**

**R 2-1 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES PRATICADAS CONTRA GRUPOS DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, OU COMUNIDADE / BAIRRO, SEGUNDO SÍNTESE DA VIOLAÇÃO**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	GRUPO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	COMUNIDADE/BAIRRO ATINGINDO POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL

FONTE: SIPIA. Ficha 01 - Campos 07 e 08

**R 2-2 - LOCAL DAS VIOLAÇÕES, SEGUNDO SÍNTESE DA VIOLAÇÃO**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	LOCAL		CÓDIGO DE BAIRRO	

FONTE: SIPIA. Ficha 01 - Campos 03 e 08

**R 2-3 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, SEGUNDO GRUPO ETÁRIO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	GRUPO ETÁRIO		FAIXAS DE IDADE	

FONTE: SIPIA. Ficha 01 - Campo 08 e Ficha 02 Campo 07

**R 2-4 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, SEGUNDO SEXO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	SEXO	
	MASCULINO	FEMININO

FONTE: SIPIA. Ficha 01 - Campo 08 e Ficha 02 Campo 06

**R 2-5 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES, SEGUNDO COR DA CRIANÇA / ADOLESCENTE**

SÍNTESE DA VIOLAÇÃO	COR			
	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA

FONTE: SIPIA. Ficha 01 - Campo 08 e Ficha 02 Campo 10

**R 2-11 - NÚMERO DE VIOLAÇÕES AO DIREITO AO TRABALHO, SEGUNDO OCUPAÇÃO / ATIVIDADE**

CÓDIGO DA VIOLAÇÃO	OCUPAÇÃO / ATIVIDADE			
	REMUNERAD A	NÃO REMUNERADA	SEM OCUPAÇÃO / ATIVIDADE	NÃO S... APLICA

Fonte: SIPIA - Ficha 03 Campos 03 e 05

**R 3. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO - SITUAÇÃO DA RETAGUARDA**

**R 3-1 - NÚMERO DE MEDIDAS ADEQUADAS INDICADAS PARA A CRIANÇA/ADOLESCENTE, CONFORME A RETAGUARDA**

CÓDIGO	MEDIDAS ADEQUADAS	RETAGUARDA	
		EXISTE	INEXISTE

FONTE: SIPIA. Ficha 03 - Campo 06

**R 3-2 - NÚMERO DE MEDIDAS ADEQUADAS INDICADAS PARA PAIS/RESPONSÁVEL, CONFORME A RETAGUARDA**

CÓDIGO	MEDIDAS ADEQUADAS	RETAGUARDA	
		EXISTE	INEXISTE

FONTE: SIPIA. Ficha 03 - Campo 06

**R 3-3 - NÚMERO DE MEDIDAS EXECUTADAS PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE, CONFORME O ÓRGÃO EXECUTOR**

CÓDIGO	MEDIDAS ADEQUADAS	ÓRGÃO EXECUTOR	
		PUBLICO	PRIVADO

FONTE: SIPIA. Ficha 03 - Campos 07 a/b - 07 e

**R 3-4 - NÚMERO DE MEDIDAS EXECUTADAS PARA PAIS/RESPONSÁVEL, CONFORME ÓRGÃO EXECUTOR**

CÓDIGO	MEDIDAS ADEQUADAS	ÓRGÃO EXECUTOR	
		PUBLICO	PRIVADO

FONTE: SIPIA. Ficha 03 - Campos 07 a/b : 07 e

**R 3-5 - MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À JUSTIÇA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO	NUMERO	%
---------------------------	--------	---

Fonte: SIPIA, Ficha 03 Campo 08

**R4 .RELATÓRIO DE SITUAÇÃO - CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**R 4-1 - MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS/ADOLESCENTES, CONFORME DURAÇÃO E TIPO DE ÓRGÃO**

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE DURAÇÃO (DIAS)											
	0 A 15		15 A 30		30 A 60		60 A 90		90 A 120		+ DE 120	
	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campos 07 a. b. c. e - Campo 10

**R 4-2 - MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO A PAIS/RESPONSÁVEL, CONFORME DURAÇÃO E TIPO DE ÓRGÃO**

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE DURAÇÃO (DIAS)											
	0 A 15		15 A 30		30 A 60		60 A 90		90 A 120		+ DE 120	
	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR	PU	PR

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campos 07 - a. b. c. e - Campo 10

**R 4-3 - MEDIDAS EXECUTADAS PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE POR ACOMPANHAMENTO**

CÓDIGO	MEDIDAS EXECUTADAS	ACOMPANHAMENTO		
		RE	RT	AU

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 07 a. b. f. g

**R 4-4 - MEDIDAS EXECUTADAS PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE POR PERIODICIDADE**

CÓDIGO	MEDIDAS EXECUTADAS	PERIODICIDADE		
		D	S	Q

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 07 a. b. f. g

**R 4-5 - MEDIDAS EXECUTADAS PARA PAIS / RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAMENTO**

CÓDIGO	MEDIDAS EXECUTADAS	ACOMPANHAMENTO		
		RE	RT	AU

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 07 a. b. f. g

**R 4-6 - MEDIDAS EXECUTADAS PARA PAIS / RESPONSÁVEL POR PERIODICIDADE**

CÓDIGO	MEDIDAS EXECUTADAS	PERIODICIDADE		
		D	S	Q

FONTE: SIPIA, Ficha 03 - Campo 07 a. b. f. g



SECRETARIA DO ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - SIPIA

FICHA 1- IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

CADASTRO - (DADOS GERAIS)

CONSELHO TUTELAR DE:

NCAD:

NOME COMPLETO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

DATA/NASCIMENTO:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NOME DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

- OBSERVAÇÕES: (quando necessário)

- circunstâncias especiais que motivam a apresentação da criança/adolescente ao Conselho Tutelar
- situação familiar (composição do núcleo, número de irmãos, religião, tipo de união dos cônjuges, renda familiar, etc.)
- outras situações.

SEXO:

1- MASCULINO  
2- FEMININO

RAÇA:

1- BRANCA      2- NEGRA  
3- PARDA      4- AMARELA

DATA DO CADASTRO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



SECRETARIA DO ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – SIPIA

FICHA 2 – REGISTRO DA OCORRÊNCIA E VIOLAÇÕES

VIOLAÇÃO

CONSELHO TUTELAR DE:

NREG

NCAD

DATA DE ATENDIMENTO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO FATO / VIOLAÇÃO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

LOCAL DA VIOLAÇÃO (Rua, nº)

BAIRRO

DATA DO FATO / VIOLAÇÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPIFICAÇÃO DO SOLICITANTE / DENUNCIANTE

(01) A PRÓPRIA CRIANÇA / ADOLESCENTE

(02) PAIS / RESPONSÁVEL

(03) OUTRO MEMBRO DA FAMÍLIA

(04) VIZINHO

(05) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

(06) ESCOLA

(07) SERVIÇOS DE SAÚDE

(08) ENTIDADE DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL

(09) ENTIDADE DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

(10) ENTIDADE DE DEFESA DE DIREITOS

(11) AUTORIDADE POLICIAL

(12) AUTORIDADE JURÍDICA

(13) MINISTÉRIO PÚBLICO

(14) NÃO IDENTIFICADO

(15) OUTROS - ESPECIFICAR: .....

ESPECIFICAÇÃO DA VIOLAÇÃO E DO AGENTE VIOLADOR (CONSULTAR FOLDER I)

DIREITOS VIOLADOS

(01) VIDA E SAÚDE

(02) LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

(03) CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

(04) EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(05) PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....

GRUPO DA VIOLAÇÃO: .....

VIOLAÇÃO: .....

GRUPO DE AGENTE VIOLADOR: .....

AGENTE VIOLADOR: .....



**SECRETARIA DO ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - SIPIA**

**FICHA 3 - REGISTRO DAS MEDIDAS**

CONSELHO TUTELAR DE:

NREG	NCAD	DATA ____/____/____	CONS
IDADE DA CRIANÇA ANOS: ..... MESES: ..... DIAS: .....			

**MEDIDAS ADEQUADAS (CONSULTAR FOLDER II)**

GRUPO DA MEDIDA: .....	RETAGUARDA:
MEDIDA: .....	<input type="checkbox"/> EXISTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE
GRUPO DA MEDIDA: .....	RETAGUARDA:
MEDIDA: .....	<input type="checkbox"/> EXISTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE
GRUPO DA MEDIDA: .....	RETAGUARDA:
MEDIDA: .....	<input type="checkbox"/> EXISTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE
GRUPO DA MEDIDA: .....	RETAGUARDA:
MEDIDA: .....	<input type="checkbox"/> EXISTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE
GRUPO DA MEDIDA: .....	RETAGUARDA:
MEDIDA: .....	<input type="checkbox"/> EXISTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE

**MEDIDAS EXECUTADAS (CONSULTAR FOLDER II)**

GRUPO DA MEDIDA: .....	GRUPO DA MEDIDA: .....
MEDIDA EXECUTADA: .....	MEDIDA EXECUTADA: .....
DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____	DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____
GRUPO DA MEDIDA: .....	GRUPO DA MEDIDA: .....
MEDIDA EXECUTADA: .....	MEDIDA EXECUTADA: .....
DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____	DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____
GRUPO DA MEDIDA: .....	GRUPO DA MEDIDA: .....
MEDIDA EXECUTADA: .....	MEDIDA EXECUTADA: .....
DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____	DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/____

ENTIDADE PRESTADORA

PERIODICIDADE

(01) DIÁRIA                      (02) SEMANAL                      (03) QUINZENAL                      (04) MENSAL                      (05) OUTRO: .....

FORMA DE ACOMPANHAMENTO

(RE) RELATÓRIO ESCRITO                      (AU) AUDIÊNCIA                      (RT) RELATÓRIO POR TELEFONE

(OU) OUTRO: .....

ÓRGÃO EXECUTOR

(PU) PÚBLICO                      (PR) PRIVADO



## **ANEXO 7**

### **Conselhos Tutelares de Curitiba – Bairros de Abrangência**

CONSELHOS TUTELARES DE CURITIBA - BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

MATRIZ

Ahú  
Alto da Glória  
Alto da XV  
Batel  
Bigorrilho  
Bom Retiro  
Cabral  
Centro  
Centro Cívico  
Cristo Rei  
Hugo Lange  
Jardim Social  
Jardim Botânico  
Juvevê  
Mercês  
Prado Velho  
Rebouças  
São Francisco

SANTA FELICIDADE

Augusta  
Butiatuvinha  
Campina do Siqueira  
Campo Comprido  
Cascatinha  
CIC Norte  
Lamenha Pequena  
Mossunguê  
Orleans  
Riviera  
Santa Felicidade  
Santo Inácio  
São Bráz  
São João  
Seminário  
Vista Alegre

BOA VISTA

Abranches  
Atuba  
Bacacheri  
Barreirinha  
Bairro Alto  
Boa Vista  
Cachoeira  
Pilarzinho  
Santa Cândida  
São Lourenço  
Taboão  
Tarumã  
Tingui

PORTÃO

Água Verde  
Campo Comprido  
CIC  
Fanny  
Fazendinha  
Guaíra  
Lindóia  
Novo Mundo  
Parolin  
Portão  
Santa Quitéria  
São Miguel  
Vila Izabel

CAJURU

Capão da Imbuia  
Cajuru  
Jardim das Américas  
Guabirotuba  
Uberaba

PINHEIRINHO

Capão Raso  
CIC Sul  
Pinheirinho  
Tatuquara  
Vl Nossa Sr<sup>a</sup> Luz

BAIRRO NOVO

Caximba  
Campo de Santana  
Ganchinho  
Sítio Cercado  
Umbará

BOQUEIRÃO

Alto Boqueirão  
Boqueirão  
Hauer  
Xaxim

**ANEXO 8**

***Folder do Conselho Tutelar – Eleições 2000***



Traga seu Título de Eleitor e Carteira  
de Identidade ou documento equivalente  
das 8 às 17 horas, na Rua da Cidadania  
**16 DE NOVENBRO**



## PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações de proteção a crianças e adolescentes de acordo com o ECA.

Atender e encaminhar pais ou responsáveis e aplicar medidas pertinentes previstas no Estatuto.

Encaminhar à Justiça os casos que a ela são pertinentes.

Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executam programas de proteção e sócio-educativos.

Maiores informações - COMTIBA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.  
Rua da Glória, 362 Fone: 352-4184 Ramais: 9925 e 9926

# CONSELHO TUTELAR

## O QUE É

É um órgão composto por representantes da comunidade, eleitos pela própria comunidade.

## COMO SÃO ESCOLHIDOS

Através de voto facultativo e secreto, onde podem votar todos os eleitores de Curitiba maiores de 16 anos. A eleição é organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA. O eleitor deverá votar na região administrativa correspondente ao seu local de votação nos candidatos inscritos naquela região



## COMPOSIÇÃO

No município de Curitiba, existem 8 Conselhos Tutelares e cada um é composto por cinco membros, eleitos pela comunidade, para mandato de três anos.

## LOCAIS DE VOTAÇÃO

Ruas da Cidadania das Administrações Regionais:

Bairro Novo	Pinheirinho
Boa Vista	Portão
Boqueirão	Santa Felicidade
Matriz	

Cajuru (Administração Regional -  
Rua Maria Gonçalves  
Alexandre, nº 161,  
esq. com Rua Roraima)

